SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2702

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.051/2.020

Decreto n° 10.051/2.020 De 29 de Abril de 2020.

"Revoga o Decreto 10.019/2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 57 VI e XIX da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal 10.019/2020 que dispõe sobre o Reajuste das Tarifas do Saae- Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Alta Floresta D´Oeste-Ro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2.020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B81CB69A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º9.930 de 04 de junho de 2019, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **024/2020, processo nº 283/2020, objeto aquisição de cartuchos – toners para impressoras, para o dia 05/05/2020 as 12h00min (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 29 de Abril de 2020

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:520F40DF

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2020

O Secretário Municipal da SEMAF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 430/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 44//2020
Data da Homologação; 29DE ABRIL DE 2020.
Objeto Homologado: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE EMPRESSORA ATRAVES DE DISPENSA DE LICITAÇAO .

Fornecedor: F3 COMERCIAL LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 84.620.889/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 16.800,00(DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

ALTA FLORESTA, 29 de Abril de 2020.

REGINALDO SILVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4ACDBDFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/ASJUR/20, de 30 de março de 2020.

TEX Publicado AROM: 31/03/2020 ANO XI nº 2682 pág. 8
MADEIRÃO: 31/03/2020 pág. 6
DOE: 30/03/2020 ed.59
DOU: 01/04/2020 seção 3

ONDE SE LÊ:
Vigência: 29/04/2020;

LEIA-SE:
Vigência: 28/06/2020;

Alto Alegre dos Parecis, 28 de abril de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:ED6AF831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3217 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3217 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DURANTE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre de normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;
CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população alto-paraisense;

CONSIDERANDO que a Dignidade da Pessoa Humana e os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil, consoante o disposto nos incisos III e IV do art. 1º da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 012/2020 de 30 de março de 2020 da área técnica da Confederação Nacional dos Municípios que trata da importância da manutenção das feiras livres para evitar o desabastecimento nos pequenos municípios;
CONSIDERANDO a importância de evitar a transmissão do vírus e contágio dos
trabalhadores e consumidores e, ao mesmo tempo, garantir a continuidade do funcionamento das Feiras Livres, serviço tão essencial para os produtores rurais, que precisam escoar sua produção e manter a renda básica familiar, garantindo o abastecimento e evitando impactos na cadeia do agronegócio;
CONSIDERANDO que se entende, para os fins dessa notificação, Feiras Livres como áreas de comércio varejista de frutas, legumes, verduras ou outros itens alimentícios, localizadas em vias e áreas públicas ou privadas, com local, data e hora pré-determinados;
CONSIDERANDO a NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 05/2020 da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI do Estado de Rondônia.

Art. 1º - Com a finalidade de abastecimento suplementar de gêneros alimentícios, fica autorizado o funcionamento da feira livre no âmbito do Município de Alto Paraíso-RO em Regime Especial, desde que atendidas estritamente as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, com o cumprimento obrigatório das medidas de prevenção estabelecidas nos protocolos de segurança para enfrentamento da COVID-19, e as regras deste Decreto.

Art. 2.º - A feira funcionará das 07h30min, às 15h00min, nas sextas-feiras, na Avenida Jorge Teixeira, no trecho compreendido entre a Rua Marechal Candido Rondon e Rua Mário Luiz Barbosa, somente na via junto a praça até o canteiro central, a partir do dia 25 de abril de 2020.

Art. 3º - Fica determinado:
I - a proibição da entrada de crianças no âmbito da feira;
II - que os idosos e as pessoas que se enquadrem no grupo de risco evitem ir à feira;
III – É vedado qualquer tipo de venda para consumo local;
IV - É vedado o corte e exposição para consumo de produtos nas barracas
V- É vedado a instalação de pula-pula e outros brinquedos.

Art. 4º- A Organização da feira deverá:
I - Providenciar o controle de entrada de consumidores no local e demarcar o local das barracas;
II - Proibir expressamente o consumo de produtos no perímetro da feira;
III - Garantir a não ocorrência de filas ou aproximações e, caso haja, preservar uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os fregueses, não permitindo qualquer forma de aglomeração;
IV - Solicitar auxílio a Polícia Militar para controle e fiscalização das medidas deste Decreto;
V - Orientar a população quanto à circulação no espaço e distanciamento na fila de acesso à entrada principal e bancas internas;
VI - Implantar pontos higiênicos na entrada e saída da feira para que os feirantes e fregueses efetuem a limpeza das mãos;
VII - Disponibilizar equipamentos de proteção individual - EPI para os feirantes;

Art. 5º- Os feirantes deverão:
I - Redobrar os cuidados com a higiene, se munindo de condutas antissépticas no manejo, comercialização e entrega de seus insumos;
II - Manter espaçamento lateral de, no mínimo, 2m (dois metros) entre uma barraca e outra, não deixando produtos armazenados ao seu redor, os quais deverão ser depositados nos tabuleiros ou armazenados por debaixo dos mesmos, afastados do chão.
III - Atentar para solicitar aos clientes que estejam em suas bancas a manutenção da distância de 1,5 (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;
IV - Proibir que os fregueses degustem alimentos no local;
V - Suspender a oferta de mesas e cadeiras ao público;
VI - Disponibilizar instrumentos e produtos para higienização das mãos dos fregueses;
VII - Respeitar as orientações para a montagem das barracas, como forma de garantir o maior espaço possível para o fluxo de pessoas;

VIII - Permanecer por trás das barracas ou numa posição de distância do freguês para evitar o contato respiratório muito próximo.
IX - Evitar tocar o rosto;
X - Adotar as medidas de higienização usuais, bem como aquelas preconizadas pela OMS - Organização Mundial da Saúde para o período de Pandemia, notadamente a limpeza constante das mãos com água corrente e sabão ou com álcool gel 70, bem como dos tabuleiros e demais itens que guardem nas barracas, a exemplo das balanças, cestas, recipientes em geral, etc;
XI - Os feirantes com mais de 60anos ou que possuam doenças crônicas como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, insuficiência renal crônica ou doença respiratória crônica devem se afastar das atividades, mesmo que não fazendo parte do grupo de risco, têm contato direto com pessoas do chamado grupo do risco; e
XII - Após o término de cada feira, deverão providenciar a limpeza da área em que estão instalados;
XIII- Exigir o uso de máscara aos clientes; higienizar as sacolas com Álcool 70%; Fazer uso de luvas.

Art. 6º - Recomenda-se que os fregueses:
I - Mantenham a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as outras, evitando formar aglomerações;
II - Não frequentem a feira livre caso apresente algum sintoma de gripe (tosse, congestão nasal, febre, dores musculares, falta de ar, calafrios, coriza e fadiga);
III - Procurem ir a feira nos horários que costumeiramente tenham um menor fluxo de pessoas;
IV - Não cumprimente as pessoas com proximidade (aperto de mão, beijo ou abraço); e
V - Sejam rápidos nas compras, permanecendo na feira o menor tempo possível e ao retornarem para casa, lavem imediatamente as mãos com água e sabão até a altura dos punhos ou utilize álcool gel e higienize os objetos que levou para a feira (chave, celular etc.) bem como produtos e sacolas;
VI- Utilizar máscaras ao ir e permanecer na feira.

Art. 7º -Fica proibido o consumo de alimentos nas feiras livres, inclusive de pastéis, caldo de cana ou outros alimentos típicos, os quais poderão ser comercializados em embalagens fechadas e adequadas ao transporte pelo consumidor até a sua residência.

Art. 8º- Os feirantes deverão atuar na fiscalização colaborativa com o poder público para coibir e desestimular quaisquer iniciativas que violem as medidas de segurança necessárias e estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º- Ao Feirante que infringir os termos deste Decreto, será aplicada sanção administrativa, podendo ser excluído do cadastro para participação na Feira Livre por um prazo de 30 (trinta) dias, bem como a representação à autoridade policial.
Parágrafo único. Para os fins do cumprimento deste Decreto, a fiscalização da Vigilância Sanitária deverá aplicar imediatamente as sanções administrativas, bem como acionar a Polícia Militar para encaminhamento à Delegacia, verificando se a conduta configura os crimes previstos nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 10º - Fica Determinado que a Secretaria Municipal de Agricultura irá acompanhar os trabalhos durante todo o funcionamento da feira livre no âmbito do município de alto paraíso durante o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19).

Art. 11º- As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município, principalmente caso não haja os cuidados necessários por parte dos fregueses e dos feirantes.

Art. 12º - As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6252A6AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 010/2020/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3077, de 21 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-177/SEMSAU/2020, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos, Objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil e elétrica de alta e baixa tensão, para a prestação de serviço de reforma e ampliação do prédio que será a nova Unidade Básica de Saúde Rural, área de reforma 248,00 m², área de ampliação 220,00 m². Total da obra 468,00 m²,** através da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, no Valor R$ 252.928,54 (Duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), cuja abertura será em **19 de Maio de 2020 às 10h00min**, no **Auditório** da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30 min.ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 29 de abril de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente- CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:774C603D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/PMAP
Interessada: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças – SEMAP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL VISANDO À PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO.
Processo Administrativo nº 1-1365/SEMAP/2019.
Considerando que não houve êxitos na licitação, fica este processo FRACASSADO.
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, noENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br** Maiores informações e esclarecimentos pelo endereço eletrônico: cpl.pmap123@hotmail.com, ou no endereço do P**alácio dos Pioneiros**, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO.

Alto Paraíso/RO, 29 de abril de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. nº 3078/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:3335D2D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PE024/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1308/SEMTAS/2020**, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS.,** Pregão Eletrônico nº 24/2020, Processo nº 1-308/2020. Em favor das empresas: **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, **CNPJ nº 34.770.156/0001-73 no valor de R$ 478,86 (Quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos);** em favor da empresa: **LENISE ARRABACA BARBOSA – INDUSTRIA E COMÉRCIO – CNPJ nº 33.887.039/0001-21, no valor de R$ 7.324,50 (Sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), empresa: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 22.328.534/0001-84, no valor de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), empresa: OLMI IORIS E CIA LTDA, CNPJ nº 70.429.956/0001-99, no valor de R$ 9.768,00(Nove mil, setecentos e sessenta e oito reais);** empresa: **R. DE FREITAS MIRANDA, CNPJ nº 32.506.913/0001-70, no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**; empresa: **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 21.997.155/0001-14, no valor de R$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**; Total Adjudicado R$ 66.004,79 (Setenta e seis mil, quatro reais e setenta e nove centavos) para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMTAS.

Alto Paraíso, 29 de Abril de 2020.

Autorizado na Forma da Lei:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:12D52AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 484/SEMSAU/2020, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TERMÔMETRO DIGITAL TIPO PISTOLA PARA TESTA)"** em favor da empresa: **LAVA & OLIVEIRA COM D MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 24.986.922/0001-88, cujo valor global é de: **R$ 676,00,00** (seiscentos e setenta e seis reais).
AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:73A18E26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 382-1/FMAS/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/CPL/2020
PROCESSO Nº 382-1/FMAS/2020
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 014/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para as motocicletas **(Yamaha XTZ placa NCI 2583 - ano 2005, Honda XLR placa NCI 1763 - ano 2002, Honda placa NBY 7857 - ano 2002, Yamaha XTZ placa NBX 0626 - ano 2002 (FMS); Honda placa NEE 0450 - ano 2008/2009, (FMAS); Honda placa NBF 3057 - ano 1998, Honda placa NBF 3373 - ano 2011, Honda placa NCV 1910 - ano 2003, (SAAE),** por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alvorada do Oeste/RO, valor estimado: **R$ 18.456,63** (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 14/05/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 14/05/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 14/05/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 382-1/FMAS/2020.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste/RO, 29 de abril de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0B6C7F37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TÁXI Nº 002/AMR/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/AMR/2020
Processo Administrativo nº 1-8889/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / AMR

2) TAXISTA: JOEL COSTA PEREIRA

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 29 de Abril de 2020.

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA
Diretora Presidente Interina da AMR
Portaria nº 001/AMR/2020

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:1773AEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 202, DE 27 DE ABRIL DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 202, de 27 de abril de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor ***FÁBIO R. MILANI*****,** matrícula 7914-6, como fiscal do Contrato nº 071/2020, que tem por objeto a aquisição de COMPUTADORES para atender às necessidades da SEMPOG, processo nº 3285/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 27 de abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8C650AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020/PREGÃO/SML/PMA

Exclusivo para ME/EPP/MEI
PROCESSO N° 3556/2020/SEMED
Objeto: Aquisição de brinquedos para a Brinquedoteca (Playground, Brinquedotecas, Kit cozinha e outros) – Conv. Nº 314/PGE-2019, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor estimado R$ 22.351,06. Menor Preço. Início da Sessão Pública dia 14/05/2020, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com. e/ou fone: (69) 3516-2022.

Ariquemes (RO), 29 de abril de 2020.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 16.133/2020

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:5FB069AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4677/2019 - PREF DE JI-PARANÁ RO.

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) EMPRESA 01 : MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ - 19.614.838/0001-01 item 07.
EMPRESA 02: P.D.V PEÇAS EIRELI, CNPJ - 28.737.608/0001-12 - item 08.

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preços nº 055/SRP/PMJP/2019, Pregão Eletrônico nº 125/CPL/PMJP/2019 da Prefeitura de Ji-Paraná – Processo Originário nº 4677/PMJP/2019, para utilização dos itens 07 e 08 da Ata para aquisição de Mini Carregadeira e Vassoura Hidráulica, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ 420.700,00 (Quatrocentos e vinte mil e setecentos reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ariquemes-RO, 23 de abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:61427834

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 012
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da

SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
AGE3978	050384	5568/0	20/12/2019	195,23	19482
OHT9693	055529	6050/1	20/12/2019	293,47	19482
QBC2975	050378	6050/1	17/12/2019	293,47	19482
QRA6685	P008S0307J	5541/1	25/01/2020	195,23	19502
QTI5299	P00MK0200J	7633/2	27/01/2020	293,47	19504
NCE9739	055855	5487/0	13/01/2020	195,23	19505
OHS4215	056839	6122/0	08/01/2020	293,47	19505
NDM0773	057212	7048/1	10/01/2020	293,47	19505
NDZ3797	057261	6050/1	09/01/2020	293,47	19505
NBG7551	P008W0205F	5452/5	31/01/2020	195,23	19506
NDH6466	055763	5185/1	14/01/2020	195,23	19508
NEC1240	055674	5185/1	14/01/2020	195,23	19508
NCU7249	049749	5568/0	15/01/2020	195,23	19508

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 28 de abril de 2020.

Digitado Por:
JOÃO BATISTA DAVID
Matricula: 3581-5

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:BD9A3B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 028/2020

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 29/04/2020 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 3064/2020
Interessado: JOSE MARIA MONTEIRO NETO
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº 057487, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 29 de Abril de 2020.

SOLANGE Mª M. OMITTI
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:EAFF88EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 029/2020

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 29/04/2020 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 3061/2020
Interessado: MURILLO KREPEL MEZZAROBA
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº 057218, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 29 de Abril de 2020.

SOLANGE Mª M. OMITTI
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:DD02A542

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1189/2017..

Processo nº 1-1189/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **06.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 29 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D70165EB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1190/2017.

Processo nº 1-1190/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **06.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta do servidor **WALTER CAMPOSTRINI FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 29 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A79B868F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1067/2019.

Processo nº 1-1067/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta da Empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS pelo não cumprimento de suas obrigações referentes ao processo 204/2019.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 29 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0E64A4F2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-493/2019.

PROCESSO: 1-493/2019.

Buritis/RO, 29 de abril de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04 de maio de 2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ai patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4225CC87

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1155/2019.

Processo nº 1-1155/2019.

Buritis/RO, 29 de abril de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06 de maio de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9ED986A7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-981/2019.

Processo nº 1-981/2019.

Buritis/RO, 29 de abril de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07 de maio de 2020**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:56F565B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020/CPLMS PROCESSO N.º 906/SEMAST/2020 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (cestas básica) para tender as famílias carentes devido a pandemia COVID-19**,valor prévio total R$ **94.222,40 (noventa e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/05/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 28 de abril de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:E5EA3DAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPLMS/2020 PROCESSO N.º 821/SEMA/2020

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Superintendente de Licitações Contratos e Pregoeira, tornam público que o Pregão Eletrônico nº 046/2020/CPLMS, tendo como objeto: **Aquisição de material de consumo (fachada para identificação do prédio sede da Administração Municipal) encontra-se CANCELADO**. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira,

exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 29 de abril de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:637F4256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
042/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **950/2020/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo: Água de 500ml e Barras de Gelo (para atender demandas contra o COVID-19).**
Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: 10.497.302/0001-70, no **valor** de **R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais).
Classifica se a favor de: **M C COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI**
CNPJ: 31.330.084/0001-55, no **valor** de **R$ 1.449,00** (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".***

Buritis, 29 de abril de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:56BC80D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 399/2020/SEMPLAN que tem como Objeto: **Aquisição de material para manutenção na sinalização (rolo para pintura, suporte, faixa refletiva e fita zebrada).**
As proposta poderão ser entregues até as **11h:00 do dia 07 de maio de 2020** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou enviada no email: **cpl@buritis.ro.gov.br** desde que confirmado o recebimento pelo Presidente da CPLMS, telefone (69) 3238-2658 / 3238-2383.
O modelo de Proposta estará disponível no site **(www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 29 de abril de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E6508E5B

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMAS, em 27/04/2020 a Licença de Instalação referente a Construção do Ginásio Poliesportivo – 2ª Etapa, a ser construído no Lote 01, Quadra 09-A do Setor 11, Rua Anibal Afonso Amaral.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:37846F77

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMAS, em 27/04/2020 a Licença de Instalação referente a Construção do Prédio Público para atender a Construção do Teatro Municipal no Município de Buritis Lote Urbano nº 18, da Quadra 5, do Setor 07 Rua Helenite Ferreira de Sousa, Fundos com a Avenida Airton Senna.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:48B08FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 28 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Marina de Arruda Colman,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 631.670.932-34 e sob o Registro Geral de nº. 636830 SSP/RO no cargo de **Assessora Executiva - SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 22 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:92EB0E9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10243 , DE 27 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$626.113,28 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

45 04.122.1001.2087.0000ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO 7.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

70 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 56.606,38
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

76 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 60.606,38
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

78 26.782.1008.2150.0000MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO E PONTES E BUEIROS 65.820,76
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

127 12.361.1002.2100.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. D 9.212,76
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

134 12.361.1002.2100.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. D 8.106,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

186 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 243.835,09
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

369 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 72.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

602 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 40.606,77
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

236 20.605.1007.2041.0000APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

251 08.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSI 8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

297 08.244.1004.2097.0000APOIO AO SERV DE PROTEÇÃO A COMUNIDADE - UNID D 40.606,38
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

320 04.122.1006.2040.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS 3.212,76
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020201CHEFIA DE GABINETE

020201CHEFIA DE GABINETE

492 99.999.1001.2241.0000 MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES -626.113,28
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de abril de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5F81BA0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.248/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 28 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre Prorrogação de Contratos de servidores do Teste Seletivo 002/2017 da Secretaria Municipal de Obras e da outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei 1310/2019 e 1316/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses os Contratos de servidores do Teste Seletivo 002/2017 para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

SERVIDOR	CARGO
Paulo Dias de Paula	Trabalhador Braçal
Dayane Marques da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais

Paragrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1BB4DAE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.249/GAB/PMB/2020 BURITIS - RO, 28 DE ABRIL DE 2020.

"Fica autorizado o servidor VARAN GOMES SOUSA JUNIOR a ser condutor de veículos leves e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **VARAN GOMES SOUSA JUNIOR**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº**.097.519.186-18**, Cat. Hab. AB a ser condutor de veículos leves pertencentes à Administração Pública Municipal.

Artigo 2°. O servidor acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2F7AA5E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.250/GAB/PMB/2020 BURITIS - RO, 28 DE ABRIL DE 2020.

"Fica autorizada a servidora NIVIA DUARTE PERPETUO a ser condutora de veículos leves e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **NIVIA DUARTE PERPETUO**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº**.099.663.046-57** Cat. Hab. AB a ser condutora de veículos leves pertencentes à Administração Pública Municipal.

Artigo 2°. A servidora acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2C5CDA90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.251/GAB/PMB/2020 BURITIS - RO, 28 DE ABRIL DE 2020.

"Fica autorizado o servidor JEAN DE ALMEIDA a ser condutor de veículos leves e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **JEAN DE ALMEIDA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº**.333.760.852-34**, Cat. Hab. AB a ser condutor de veículos leves pertencentes à Administração Pública Municipal.

Artigo 2°. O servidor acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D13A57FB

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N° 010/PMB/2020

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019/CPLMS/PMB/RO** autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82 com sede na Rua da Lua, 521, Sala "1" Bairro Floresta no município de Porto Velho/RO, conforme **CONTRATO DE Nº 010/PMB/2020**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BURITIS - 1ª ETAPA CONTRATO DE REPASSE Nº 864730/2018/MTUR/CAIXA.**

Buritis RO, 28 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ nº 19.291.865/0001-82

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2262F1AB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-494/SEMA/2019.

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-494/SEMA/2019.

Onde se lê:

ARIANDER DA SILVA CNPJ 27.204,689/0001-22 a proposta no valor de R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais)

Leia-se:

ARIADNER DA SILVA MESSIAS CNPJ 27.204,689/0001-22 a proposta no valor de R$ 244,60 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

Buritis – RO, 28 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:030990A7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 45/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 490/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

TECNOPLACA SINALIZAÇÃO EIRELI – CNPJ 26.113.020/0001-62 a proposta no valor de R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Buritis, 27 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4B2201FC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 42/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 950/SEMUSA/2020** de acordo com inciso IV, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor das empresas:

• **W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME – CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

• **M C COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI – CNPJ 31.330.084/0001-55** a proposta no valor de R$ 1.449,00 (Um mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

Buritis – RO, 29 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7070F54E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2020/SEMECE/BTI.

PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO UNIVERSITÁRIO DE BURITIS - RO, POLO DE APOIO PRESENCIAL NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB.

A Prefeitura do Município de Buritis - RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, faz saber que estarão abertas, no período de **29 de Abril a 29 de Maio**, as inscrições para o Processo Seletivas, Internas Simplificadas para a Seleção de Coordenador do Pólo Universitário de Buritis – RO, Polo de Apoio Presencial no Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme especificações contidas na Portaria de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES nº. 183/2016, Portaria CAPES nº. 15/2017, Portaria CAPES nº. 102/2019 e Portaria CAPES nº. 232/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1**.** A presente seleção tem como objetivo selecionar para a CAPES 01 (um) Coordenador do Pólo de Apoio Presencial no Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), através de processo público de seleção prevista na Portaria CAPES nº. 102 de 10 de maio de 2019 e Portaria de nº 232, de 09 de Outubro de 2019.

1.1. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista. A seleção será realizada para o período de 4 (quatro) anos, 2020 a 2024, na qualidade de bolsista da UAB/CAPES.

1.2. O processo seletivo se aplica exclusivamente ao Coordenador de Polo "Bolsista".

1.3. Fica na responsabilidade da Diretoria de Educação a Distância - DED/CAPES observar se os coordenadores selecionados atendem aos critérios estabelecidos conforme os dispositivos legais.

1.4. A solicitação de afastamento ou troca de Coordenador de Polo UAB pode ser realizada a qualquer tempo pelo mantenedor, Instituto de Ensino Superior - IES ou a própria CAPES, mediante justificativa fundamentada, cabendo a CAPES o posicionamento final.

1.5. Deverão ser observados os perfis acadêmicos e profissionais exigidos na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria de nº 232, de 09 de Outubro de 2019.

1.6. Ultrapassado a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

1.7. O bolsista poderá permanecer atuando na modalidade por até 8 (oito) anos, respeitando processos seletivos quadrienais.

1.8. Após o período estabelecido no item 1.7, o bolsista deverá respeitar interstício de 4 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo destinado a ocupar a mesma modalidade de bolsa.

1.9. Os processos seletivos deverão observar, obrigatoriamente, todas as normas das Portarias da CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, e da Portaria de nº 232, de 09 de Outubro de 2019, bem como prever a possibilidade de submissão de recurso do resultado ao ente organizador do pleito.

2. As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste edital de acordo com a Portaria de nº 232, de 09 de Outubro de 2019.

2.1. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeados pelo Decreto de nº 10.134/GAB/PMB/2020, desenvolverá seus trabalhos de acordo com o que dispõe a Portaria nº 008/GAB/SEMECE/2020.

2. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO EDITAL

2.1. O cronograma de atividades do presente processo seletivo seguirá o disposto:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital.	29 de Abril de 2020.
Inscrições.	29 de Abril de 2020 a 29 de Maio de 2020.
Publicação da Homologação das Inscrições.	03 de Junho de 2020.
Prazo de Recurso da Homologação das Inscrições.	04 e 05 de Junho de 2020.
Resultado Classificatório Preliminar.	17 de Junho de 2020.
Prazo de Recurso do Resultado Classificatório Preliminar.	18 e 19 de Junho de 2020.
Resultado Final.	22 de Junho de 2020.

2.2. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a fase que lhe disser respeito.

2.3. Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15 de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES nº 139 de 13 de julho de 2017, e Portaria nº 232, de 9 de outubro de 2019 será concedida bolsa ao Coordenador do Polo no valor de R$ 1.100 (mil e cem reais) desde que:

I - O Pólo de vínculo esteja ativo e com pelo menos 50 alunos no âmbito do Sistema de Gestão da UAB;

II - Não acumule bolsa de nenhum programa de estudo ou pesquisa.

2.4. A Diretoria de Educação a Distância se reserva o direito de suspender ou cancelar o pagamento das bolsas, bem como eventualmente solicitar sua devolução, assim como adotar outras ações pertinentes, sempre que ocorrerem situações jurídicas que motivarem ou justificarem.

2.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

2.6. O Coordenador de Polo UAB selecionado por este edital atuará na gestão do Pólo UAB com carga horária de 20 horas semanais conforme o que prevê a Portaria de n° 232, de 19 de Outubro de 2019, no Polo da UAB, que fica no CETEFIC - Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis- RO, localizado na Av. Ayrton Senna, nº 971 setor 01.

3. DAS VAGAS

3.1 – O Processo seletivo destina-se a Seleção do Coordenador de Polo de apoio presencial no Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

FUNÇÃO	VAGAS	POLO	FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA
Coordenador de Polo.	1	Buritis - RO	Graduação em qualquer área de Conhecimento e cursos de aperfeiçoamento na função exigida deste Edital.

4. DOS REQUISITOS DO CARGO:

4.1. São requisitos mínimos para a inscrição neste processo seletivo conforme Portaria nº 232, de 9 de Outubro de 2019:

I - Ser agente público vinculado ao ente mantenedor do polo;

II- Ser portador de diploma de graduação;

III- Possuir carga horária compatível com as atividades do polo;

IV- Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele;

V- Destinar 20 (vinte) horas semanais às atividades do polo, conforme item 2.6 deste edital;

VI- Não estar nomeado em cargo em comissão de secretário ou equivalente;

VII- Ser ou ter atuado como professor com 1 ano de experiência na Educação Básica.

4.2. Para os efeitos desta norma considera-se docente da educação básica o professor que tenha atuado em sala de aula em qualquer das três etapas da educação básicas sendo elas pré-escola, ensino fundamental e ensino médio conforme estabelecido na Lei de

Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

5. DO CARGO

5.1. Cargo: Coordenador de Pólo UAB;
5.2. Descrição das atividades: Gestão do Pólo UAB;
5.3. Regime de Trabalho: 20 horas semanais;
5.4. Horários: De segunda a sexta feira no período noturno e aos sábados conforme o cronograma de atividades, totalmente cumpridos no interior do Pólo.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1. Conforme a Portaria de nº 232, de 09 de Outubro de 2019, o Coordenador desenvolverá suas atividades no Polo de Apoio ao Estudante em Educação à Distância no Município de Buritis-RO, inserido no Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis-RO - CETEFIC, ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do Polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:

Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES;
Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
Orquestrar junto às IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
Orquestrar junto às IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
Realizar eventos acadêmicos e de integração do pólo à comunidade;
Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de pólos estaduais;
Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas gratuitamente no endereço eletrônico via email **selecaodocsemece@buritis.ro.gov.br**. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se dos requisitos específicos ao cargo.
. O candidato deverá efetuar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que após a realização da inscrição, o candidato não poderá alegar desconhecimento.
Os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado serão afixados nos quadros de aviso da Secretaria Municipal, na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02.
A publicação dos documentos deste processo seletivo será realizada no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis no site: http://www.buritis.ro.gov.br/
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos deste edital, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão afixados nos locais especificados no item anterior e publicados no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis-RO, no site: http://www.buritis.ro.gov.br/
O candidato que enviar a documentação incompleta de acordo com os requisitos mínimos expressos no item 4 ou após o prazo de inscrição, terá sua inscrição anulada.
7.7 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais deste edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Da inscrição:

As inscrições serão recebidas unicamente via e-mail enviado para o endereço: selecaodocsemece@buritis.ro.gov.br

8.1.2 Só serão aceitas inscrições até o dia 29 de Maio de 2020, até as 23h59 min (horário oficial de Rondônia), de acordo com a seguinte orientação:

Assunto: SELEÇÃO DE COODENADOR DE POLO – UAB – (Nome do Candidato).

Anexar a seguinte documentação em formato PDF ao e-mail: que consta no item 8.1.1

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo I).
Curriculum Lattes em forma de link devidamente documentado, cópias dos documentos e o anexo II preenchido e assinado.
Comprovante de formação superior;
Cópia da cédula de identidade – RG;
Cópia do cadastro da pessoa física – CPF;
Comprovante atual de endereço;
Cópia de documentação que comprove mínimo de 1 ano de experiência no Magistério Básico;
Comprovante de vínculo com o serviço público municipal (Termo de posse);
Declaração de cumprimento de carga horária compatível com as atividades do Polo, preenchida e assinada. (anexo III);
Termo de compromisso com as atribuições do cargo de Coordenador de Polo preenchida e assinada. (anexo IV);
Comprovante de experiência na atuação em Educação a Distância.

8.2 Do cadastro

8.2.1 Para a formalização e cadastro do Coordenador de Polo "Bolsista", o Mantenedor deverá enviar à DED/CAPES, os seguintes documentos:

Ofício descrevendo os atos praticados no processo seletivo e atestando que foram atendidos os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, no disposto na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e na

Portaria nº 232, de 9 de Outubro de 2019 em papel assinado e com timbre do mantenedor;
Ficha/Termo de compromisso do Coordenador de Polo (modelo Bolsista disponibilizado pela CAPES com reconhecimento de firma no cartório);
Currículo padrão completamente preenchido;
Cópia do diploma de Graduação autorizado pelo MEC;
Comprovante de vinculação com a entidade mantenedora (Termo de posse);
Declaração de cumprimento de carga horária compatível com as atividades do polo;
Comprovante de atuação no magistério por ao menos 1 (um) ano.

8.3 As propostas submetidas em atinência as regras dispostas neste edital, sem os anexos requeridos em extensão PDF ou apresentarem inconsistências não terão suas inscrições homologadas.

8.4 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza a identificação do candidato e demais conteúdos.

8.5 candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, assim como por possíveis erros e/ou falhas no envio da documentação para inscrição, como perda de sinal de internet, falhas em anexar documentos, erro na formatação dos documentos, falhas nos equipamentos utilizados para o envio da documentação etc.

O candidato, ao efetivar sua inscrição declara na íntegra, as normas deste edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção dos Coordenadores de Polo UAB será realizada pela Comissão de Seleção designada pelo Decreto de nº 10.134/GAB/PMB/2020, as atividades serão regidas pela Portaria n°008/GAB/SEMECE/2020 e serão realizadas conforme as etapas abaixo:

9.2 Primeira Etapa (Fase eliminatória): Verificação dos documentos exigidos no item 4 deste edital.

9.3 Segunda Etapa (fase classificatória): Análise da pontuação do *Curriculum Lattes* (anexo II).

9.4 Em caso de empate terá preferência o que tiver maior tempo de experiência profissional com a Educação a Distância.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação cumulativa obtida na segunda etapa deste edital;
10.2 O resultado da seleção será divulgado no Portal da Transparência deste Município**.** O selecionado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação em 03 dias úteis**,** a contar da publicação do resultado;
10.3 Caso não compareça nesse período, será chamado o próximo candidato classificado, que terá o mesmo prazo para se apresentar.

11. DO RECURSO

11.1 O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas da documentação de outros candidatos, bem como da pontuação de outro candidato.

11.2 Para a interposição de recurso o candidato deverá enviar o pedido através do e-mail: selecaodocsemece@buritis.ro.gov.br, obedecendo aos prazos determinados neste Edital (item 2).

11.3 O recurso deverá ser apresentado **dentro do corpo do e-mail**, com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.

11.4 Somente serão analisados os recursos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11.5 O resultado da análise do recurso será publicado no Portal da Transparência de Buritis – RO, no seguinte endereço eletrônico: http://www.buritis.ro.gov.br/

11.6 Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independente de terem impetrado recurso.

11.7 Em hipótese alguma seremos aceitas revisão de recurso ou recurso do recurso.

12. DA REMUNERAÇÃO
12.1 O Coordenador de Polo UAB selecionado e que assumir a função fará jus a bolsa mensal conforme Portaria CAPES nº. 183 de 21 de outubro de 2016, de acordo com o item 2.3 e demais legislações pertinentes.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Os resultados do Processo Seletivo para Coordenador do Polo da UAB serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação e publicados no Portal da Transparência de Buritis-RO, no seguinte endereço eletrônico: http://www.buritis.ro.gov.br/

14. DO CADASTRO DO COORDENADOR DE POLO "BOLSISTA"

14.1. Após a publicação da homologação do resultado final, será convocado o candidato que foi aprovado em 1º (primeiro) lugar, para preenchimento de 1 (uma) vaga de Coordenador de Polo, conforme item 3 deste edital, para apresentar a documentação necessária para a realização do cadastro do Coordenador de Polo UAB junto a CAPES.

14.2 Os documentos para o Cadastro do Coordenador de Polo UAB serão encaminhados através da SEMECE a CAPES, de acordo com a Portaria nº 232, de 9 de Outubro de 2019.

14.3 Para a formalização e cadastro do Coordenador de Polo "Bolsista", o Mantenedor deverá enviar à DED/CAPES, os seguintes documentos:

Ofício descrevendo os atos praticados no processo seletivo e atestando que foram atendidos os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, no disposto na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e na Portaria nº 232, de 9 de Outubro de 2019 em papel assinado e com timbre do mantenedor;
Ficha/Termo de compromisso do Coordenador de Polo (modelo Bolsista disponibilizado pela CAPES com reconhecimento de firma no cartório);
Currículo padrão completamente preenchido;
Cópia do diploma de Graduação autorizado pelo MEC;
Comprovante de vinculação com a entidade mantenedora;
Declaração de cumprimento de carga horária compatível com as atividades do polo;
Comprovante de atuação no magistério por ao menos 1 (um) ano.

14.4 Para a conclusão do cadastro é necessário que a documentação esteja completamente preenchida e enviada integralmente nos modelos atualizados e fornecidos pela DED/CAPES, sob pena do não recebimento da bolsa, sua suspensão ou não atualização do cadastro.

14.5 Documentações protocoladas cujo modelo estiver alterado, desatualizado ou incompleto, em formato ou conteúdo, serão invalidadas.

15. DA BOLSA

15.1 Será concedida bolsa ao Coordenador do Polo que Atenda aos requisitos dispostos na Portaria de nº 232, de 09 de Outubro de 2019.

15.2 O polo de vínculo esteja ativo e com pelo menos 50 alunos no âmbito do Sistema de Gestão da UAB.

15.3 Não acumule bolsa de nenhum programa de estudo ou pesquisa.

15.4 A Diretoria de Educação a Distância se reserva o direito de suspender ou cancelar o pagamento das bolsas, bem como eventualmente solicitar sua devolução, assim como adotar outras ações pertinentes, sempre que ocorrerem situações jurídicas que motivarem ou justificarem.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como avaliação da CAPES.

16.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

16.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e suas respectivas alterações.

16.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito.

16.5 Os recursos deverão ser interpostos, no endereço eletrônico conforme item 11.2.

16.6 A permanência do servidor no sistema UAB dependerá de seu desempenho e do compromisso das atribuições do cargo.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação de Buritis-RO.

16.8 A SEMECE poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar ou cancelar a respectiva seleção, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

17.1 Como regra de transição das ofertas de editais CAPES anteriores à publicação da Portaria nº 232, de 9 de Outubro de 2019, as entidades partícipes do Sistema UAB deverão realizar os primeiros Editais de Processos Seletivos com observância dos procedimentos previstos nesta norma até o dia 30 de Junho de 2020.

17.2 A Capes se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

17.3 Em casos omissos ou excepcionais serão analisados também pela CAPES.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo	
CPF	
RG	
Título Eleitor	
Sexo	
Data de Nascimento	
Comprovante no serviço público municipal – vínculo 01 ano no cargo de professor da Educação Básica (Termo de Posse).	
Endereço Residencial	
Telefone de contato	
E-mail para contato	
Possui disponibilidade para atuar com exclusividade no Cargo de Coordenador de Polo UAB, com Carga Horária de 20 h.	( ) Sim ( ) Não

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CURRICULUM LATTES DOCUMENTADO

CRITÉRIOS	VALORES	PONTUAÇÃO
Graduação autorizada pelo MEC. (máximo 1)	5	
Especialização autorizada pelo MEC. (máximo 1)	10	
Mestrado autorizado pelo MEC. (máximo 1)	20	
Doutorado autorizado pelo MEC. (máximo 1)	40	
Experiência Profissional com a Educação a Distância	10 pontos a cada ano de atuação	
Cursos de Formação para atuar na Educação a Distância	01 ponto a cada 08 horas de curso.	
Total de pontos acumulados pelo candidato		

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES DO POLO

Eu,_____profissão_____, portador do CPF, _____ residente _____, bairro _____, na cidade de _____,CEP_____, no Estado_____, Brasil, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que tenho carga horária compatível para exercer as atribuições de Coordenador de Polo, conforme especifica o EDITAL Nº 001/2020, que rege o Processo Seletivo Interno Simplificado para Seleção de Coordenador do Polo Universitário de Buritis - RO, Polo de apoio presencial no Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB.

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE POLO

Eu,_____ profissão_____portador do CPF, _____ residente _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP_____, no Estado_____, Brasil, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que estou ciente em cumprir as atribuições do cargo de Coordenador do Polo Universitário de Buritis - RO, Polo de apoio presencial no Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme dispõe a Portaria nº 232, de 9 de outubro de 2019.

Assinatura

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D53529D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.252/GAB/PMB/2020. BURITIS, 28 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a Criação e Instalação do Comitê de Gestão de Governança do Orçamento Público do Exercício de 2020 e dá outras providências. "

CONSIDERANDO QUE: O excepcional interesse público no enfrentamento e combate a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO QUE: O atendimento a Decisão Monocrática do Egrégio Tribunal de Contas na DM 052/2020 – GCESS, e a imediata aplicação do nesta elencada.

CONSIDERANDO QUE: A necessidade de orientação e fiscalização nas medidas adotadas para adequação de despesas e priorização das mesmas em face da eminente queda de arrecadação.

O Prefeito do Município de Buritis, Ronaldi Rodrigues de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

DECRETA

Artigo1º- Fica criado o Comitê de Gestão de Governança do Orçamento Público do Município de Buritis que terá a composição de setores da Arrecadação, Secretaria de Fazenda, Tesouraria, Orçamento, Contabilidade, Gabinete do Prefeito, Procuradoria do Município e Poder Legislativo;

Parágrafo Único: O Comitê de Gestão de Governança do Orçamento Público será composto:
Secretaria Municipal de Fazenda: Deoclécio Pinto Zolet;
Gabinete do Prefeito: Adelson Ribeiro Godinho;
Tesouraria: Celso Batista Sobrinho;
Diretoria de Orçamento: Selma Regina Ferreira de Almeida;
Contadoria do Município: Darci Aparecido Vieira;
Diretor da Receita Municipal: Paulo Tavares Lopes;
Procuradoria do Município: Flavio Farina;
Poder Legislativo: Alexandre Castoldi Boareto;
Edivaldo da Silva Souza.

Artigo 2º- O Comitê de Gestão de Governança do Orçamento Público terá a atribuição Reavaliação da aplicação do Orçamento priorizando as necessidades básicas de natureza essenciais para bom andamento da Administração Pública e sugerir ao Executivo Municipal as medidas necessárias para o cumprimento do elencado na DM 0052/2020 – GCESS, adequada a realidade do Município de Buritis e as peculiaridades a este imposta.

Artigo 3º - A elaboração de relatórios sistemáticos de evolução das despesas e receitas encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para orientar nas decisões em face das necessidades do Município.
Artigo 4º - Nas reuniões em que for tratar de assuntos relacionados aos servidores públicos, terá a obrigatoriedade da convocação de dois membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município – SINDSEMB.
Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7982FD95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020/PMC
EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2020, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 017/2020/PMC, Processo Administrativo nº 389/2020/SEMOSP, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 236 de 26 de novembro de 2019, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, Objeto: Aquisição de Material de Segurança e Proteção Individual, para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Valor estimado R$ 8.321,17. Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **05/05/2020** as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia **18/05/2020** as 08:00 horas, Inicio de abertura das propostas **18/05/2020** as 08:05 horas, fim da abertura das propostas **18/05/2020** as 09:00 horas, Início da disputa **18/05/2020** as 09:05 horas, todos horários de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi - RO, 29 de abril de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:92C28660

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020-CCP

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020-CCP
O Município de Cabixi, através da Comissão de Chamamento Público – CCP, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 067/2020, tendo em vista a solicitação da SEMAP, diante da atual pandemia, torna pública a prorrogação de abertura do chamamento público de nº 01/2020/CCP, para Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o município de Cabixi para disponibilização de Equipamentos sendo, (trator agrícola, carreta agrícola e grade aradora) adquiridos através dos Convênios n. 033/2018/PGE/RO, 140/2018/PGE/RO, 235/2018/PGE/RO e 222/2019/PGE/RO, marcada para o dia 05 de maio de 2020. A nova sessão ocorrerá de acordo com o novo cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	01/04/2020
Prazo para impugnação do Edital	02/06/2020
Prazo final para recebimento das propostas na CPL	04/06/2020
Recepção das propostas encaminhadas à SEMAP	04/06/2020
Encaminhamento das propostas recepcionadas na SEMAP à CCP	04/06/2020
Abertura dos envelopes pela CCP, às 09 horas na Sala da CPL	05/06/2020
Análise dos projetos com parecer técnico	08 à 15/06/2020
Divulgação do resultado parcial	16/06/2020
Recebimento de recurso	17 à 23/06/2020
Analise de recurso	24 à 30/06/2020
Publicação do resultado final sem interposição de recurso	24/06/2020
Publicação do resultado final com interposição de recurso	01/07/2020

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Rondônia, no seguinte endereço: Av. Tamoios, nº 4031, Centro, CEP 76.994-000, na cidade de Cabixi/RO, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.cabixi.ro.gov.br e cpl_cabixi@hotmail.com para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 29 de abril de 2020.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente – CCP
Dec. 67/2020

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:364C51C9

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 027/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT - ME.

ADITIVO Nº 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade

de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa JAN CHARLES RUECKERT – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.011.908/0001-14, com sede na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras - RO, doravante denominado ADITADA, representada neste ato por seu proprietário Sr. Jan Charles Rueckert, portador do RG n° 470.297 SSP/RO e do CPF n° 953.390.359-72, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras - RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 143/2019, Pregão Eletrônico nº 04/2019, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Sendo prorrogada também a vigência do Contrato nº 018/2019, por um período de 02 (dois) mês, ou seja, de 21 de abril de 2020 a 21 de junho de 2020.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:

Unidade
0300 - Secretaria Municipal Especial
Projeto Atividade
2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Especial
Elemento Despesa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
33.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 20 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

JAN CHARLES RUECKERT - ME
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado
OAB – RO nº 3.772
Dec. Municipal nº 158/2018

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:24547542

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 006/2020 - CONVOCA ENFERMEIRA/ PLANALTO

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO - Processo nº 957/2018 - Volume V

EDITAL 006/2020
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando a desistência da Sra. Marcela Muniz de Lima, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, realizado no período de 04 a 23/10/2019, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital constante no Processo nº 957/2018 - Volume V, publicado no Diário Oficial do AROM nº 2581, de 05 de novembro de 2019, devidamente homologado pelo Decreto nº 227/2019, de 08/11/2019, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(em papel A4)

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
(01) Foto 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea

CONVOCADOS:

ENFERMEIRA - UBS SAMARITANO - PLANALTO SÃO LUIZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	IZADORA GUERRA SOARES MELO

Cabixi, 29 de abril de 2020.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:92ED0FB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	**00036/2020**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**29/04/2019**
d) Objeto homologado:	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE LICENCIMANTO ANUAL 2020 E DPVAT DOS VEICULOS OFICIAIS ETIOS PLACA: NDZ9326 E ETIOS PLACA: NEF3934 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR:.
CNPJ/CPF: 23.943.994/0001-85

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cacaulândia – RO, 10 de Maio de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere
Código Identificador:96EC4F46

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 0036/2020
A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo nº 36/2020 que tem por objeto**: PAGAMENTO DE LICENCIMANTO ANUAL 2020 E DPVAT DOS VEICULOS OFICIAIS ETIOS PLACA: NDZ9326 E ETIOS PLACA: NEF3934 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.**

ONDE SE LÊ: FORNECEDOR:
CNPJ/CPF: 23.943.994/0001-85
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
Cacaulândia – RO, 10 de Maio de 2019.
LEIA-SE: FORNECEDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 285,96 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Cacaulândia – RO, 29 de Abril de 2020.

Cacaulândia, 29 de abril de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:E54495F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0258/PMC/2020.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidora Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
4175	MARIA IVANILDE FERREIRA ANGELO	PEDAGOGO 40 HORAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/04/20 a 23/04/21	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 23 de abril de 2020**.**

Cacoal - RO, 27 de abril de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:923850D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 089/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 15/03/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 370/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75CC91F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 090/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 22/03/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 371/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/03/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06249EEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 091/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 15/03/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 373/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7A6A7A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 092/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 04/03/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5033/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9544D3FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 093/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 16/03/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 2687/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F6FE277

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 094/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 09/03/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3416/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/03/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:287CD74D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 095/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 09/03/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 868/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/03/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1EF826FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 096/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 28/02/2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 8460/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/02/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90BD253E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 097/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 23/03/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9827/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A99BC93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6084/2018
b) Licitação Nrº :	161/2019
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	27/04/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE AMPLIFICADOR PARA CAIXA DE SOM.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: RALSON M LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
ITENS: 01 e 02
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 21.859,88

CACOAL, 27 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8AC64CCD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 06/SAAE/2017

Processo n. 40/SAAE/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratado: Oi Móvel S.A – Em Recuperação Judicial, CNPJ 05.423.963/0001-11; Telemar Norte Leste S.A – Em Recuperação Judicial, CNPJ 33.000.118/0001-79; Oi S.A – Em Recuperação Judicial, CNPJ 76.535.764/0001-47.
Objeto do aditivo – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com início em 23/05/2020 à 22/05/2021.
Data de assinatura do Aditivo: 23/05/2020
Assinam: **JADIR ROBERTO HENTGES** – Presidente do SAAE
MARCELA MATOS CHASTINET MESQUITA; GUSTAVO GIRALDES BETTONI – Representantes legais da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:044BAF71

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 32 /2020

Dispõe sobre a revogação da portaria 13/2020, bem como da nomeação da comissão responsável pela Fiscalização dos Serviços Objeto do Termo de Cooperação n°44/PGE/2019 e Processo n° 0033.195584/2019-23.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;
Considerando a necessidade de nomear Comissão Responsável pela Fiscalização dos Serviços Objeto do Termo de Cooperação n°44/PGE/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a portaria n. 13/2020;
Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela Fiscalização dos Serviços Objeto do Termo de Cooperação n°44/PGE/2019.

Presidente:	Eliel Paixão da Silva
Membro:	Lindomar Rodrigues da Silva Carvalho
Membro:	Hélio Lima

Art. 3º - Os servidores acima não farão jus ao recebimento de nenhuma verba compensatória inerente ao desempenho da função.

Art.4 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 28 de abril de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7D2D3EFE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020.

Processo nº: 00629/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais em combate ao COVID-19, Conforme previsto no Decreto Municipal nº 060, de 28 de abril de 2020, Lei federal nº 13.979/2020. Art. 7º §1º,§ 2º, § 3º, com fundamentos legais e requisitos distintos da dispensa por emergência ou calamidade da Lei nº 8.666/93, Art. 24º, IV.

Valor Total: R$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020205.10.122.0010.2241 – Enfrentamento de Emergência COID-19 - FMS, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 0.2.27 004.099, Ficha: 432.

Fornecedores: ACOVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de abril de 2020.

GIOVANNI PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 147/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 29/04/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7215A806

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 056, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 452.936,16 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), conforme especificação abaixo:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB
Ficha: xxx - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 339.422,51
Ficha: xxx - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 113.513,65
Fonte de Recurso – 6.27 Transferências de Recursos do SUS - Custeio

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conta corrente 15.171-8, fonte de recursos 1.27 Transferências de Recursos do SUS – Custeio consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CBDBCF85

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 177, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Nomeia o servidor ATILA SILVA SANTOS para ocupar a função gratificada de Pregoeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ATILA SILVA SANTOS, inscrito no CPF nº 866.649.992-34 e portador do RG nº 723.244 SSP/RO, para ocupar a função gratificada de Pregoeiro, nas licitações dessa modalidade, com poderes e prerrogativas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, com jus à remuneração estabelecida na Lei da Estrutura Administrativa Municipal e seus reajustes remuneratórios incorporados ao vencimento base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:09D96308

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 057, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 344.200,65 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos reais e sessenta e cinco centavos), conforme especificação abaixo:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hosp. e Ambulatorial
Ficha: xxx - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 21.837,77
Ficha: xxx - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 160.704,01
Ficha: xxx - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 84.807,86
Ficha: xxx - 3.3.90.14.00 Diárias - Civil 66.851,01
Fonte de Recurso – 3.21 Outros Recursos Estaduais Destinados à Saúde
Cód. Aplicação – 004.019 Recursos do HPP Estadual

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conta corrente 10.273,3, fonte de recursos 1.21 – Outros Recursos Estaduais Destinados à Saúde, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E95131C3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Concede férias ao servidor DARCI LECZMAN DE LARA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor DARCI LECZMAN DE LARA, Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para gozo no período de 01/05/2020 a 30/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:70019D10

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 012, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA N° 152, DE 22 DE ABRIL DE 2020,

Onde se lê:

Exonera, a pedido, a servidora ANDREIA DE LIMA SINOTTI do cargo deAgente de Transporte Escolare dá outras providências.

Lê-se e, considera-se:

Exonera, a pedido, a servidora ANDREIA DE LIMA SINOTTI do cargo deProfessorae dá outras providências.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:376AE239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 83 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **OZIEL PEREIRA SACRAMENTO – Administrador Executivo Distrito de Triunfo – Cad. 10912** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 04.122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Gestão Administrativo do Gabinete do Prefeito
PROJ/ATIV.: 2004 - Manutenção das Atividades – Vilas e Distrito
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 32
FICHA: 33
Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9B89207B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.835 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Altera, acrescenta e revoga dispositivos do DECRETO 4.829 de 22 de abril de 2020.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.961, de 17 de abril de 2020, o Decreto Municipal 4.803 de 07 de abril de 2020 e ainda,

CONSIDERANDO casos testados e confirmados positivos para o novo coronavirus, decorrente pandemia da COVID-19, no dia 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n° 10.288, de 22 de março de 2020, e no Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020 que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO que a quarentena, com restrição de várias atividades no Estado de Rondônia, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto nº 24.871. de 16 de março de 2020 e no Município de Candeias do Jmari, por meio do Decreto nº 4.787 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) disponível no https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875; e

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação da COVID-19.

DECRETA

Art. 1º Fica mantido o disposto no art. 1° do Decreto Municipal 4.787 de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Candeias do Jamari, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia ausada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga em parte os Decretos Municipais 4.787 de 23 de março de 2020 e 4.803 de 07 de abril de 2020 e 4.829 de 22 de abril de 2020".

Paragrafo Único – Fica mantindo o disposto no arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e seguintes do mesmo Capítulo I, do Decreto Municipal nº 4.878 de 23 de março de 2020;

a - Fica mantindo a suspensão das aulas presenciais na rede de ensino Municipal, conforme disposto nos arts do Capítulo II do Decreto Municipal nº 4.787/2020;

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 2° Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus o Município de Candeias do Jamari poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020.

Art. 3º O Município de Candeias do Jamari, no uso da prerrogativa constitucional prevista no iniciso II do art. 23, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, observada as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavirus – COVID-19, no que compete regulamentar o funcionamento e a permanência das atividades de âmbito municipal.

Art. 4º Todo cidadão no Município de Candeias do Jamari tem o dever de usar mascara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

Art. 5° Ficam estabelecidas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 22 de abril de 2020, em todo o território do Município de Candeias do Jamari, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas, conforme art. 4º incisos I, II, III, IV e V e suas alineas e intens, art. 4º caput e seus paragrafos do Decreto nº 4.803/20.

Art. 6º Ficam mantidas as suspenções de encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração de pessoas.

Art. 7º Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo de public, duração, tipo e modalidade do evento.

CAPÍTULO II
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 8º Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, para o seu regular funcionamento deverão adotar as seguintes medidas de segurança pública:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

III - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores da COVID-19;

IV - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

V - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja

Art. 9º Fica determinado que as feiras livres de Hortifrutigranjeiro dos produtores raurais, realizadas no Município de Candeias do Jamari ficarão suspensas pelo period de vigência deste decreto (15) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 10 O transporte coletivo e individual, intermunicipal de passageiros público ou privado, em todo o território do Município, seja realizado sem exceeder à metade da capacidade de passageiros sentados, uso obrigatório de mascara, devendo ao terminimo de cada viagem, ser higenizado o veículo em todo seu interior e maçanetas de apoio.

Art. 11. Fica estabelecido que o Poder Executivo poderá, a qualquer momento, mediante comunicação prévia de 24 horas para início devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, implantar "Toque de Recolher", atendendo às justificativas técnicas de implantação para proteção da população.

Art. 12. Fica recomendado a todas as pessoas do Município de Candeias do Jamari que não estiverem trabalhando, bem como a idosos e crianças que permaneçam em casa, a fim de prevenir transmissões do novo coronavírus nesta localidade.

Art. 13. As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Vigilância Sanitária Municipal, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise de Candeias do Jamari.

Art. 14. O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa.

Art. 15. Este decreto entra em vigor no dia 30 de abril de 2.020, às 7:00 horas e terá validade de 15 (sete) dias, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar o estado de calamidade publica de saúde, de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Candeias do Jamari, 29 de abril de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CB7A4B17

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **1141-1/2017 - SEMAGRI**, Objeto da Contratação: Contratação de Horas Maquinas em favor de:

S.L.R CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME
CNPJ: 20.114.497/0001-86

Valor Total: R$ 151.279,80 (Cento e cinquenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Candeias do Jamari - RO, 29 de abril de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0A2A61A3

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 635-1/2020

OBJETO: Prestação de serviço de Locação de Banheiro Químico (incluindo instalação e manutenção)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018

JUSTIFICATIVA: Considerando a realização de Evento de Cunho Cultural de acordo com Calendário Cultural, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviço de Locação de Banheiros Químico (incluindo instalação e manutenção) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF .

RATIFICAÇÃO: 29/04/2020 – LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO: D.R. DOS SANTOS
CNPJ: 17.136.457/0001-20

VALOR: R$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais).

Candeias do Jamari, 29 de Abril de 2020

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 635-1/2020

O Sr. **Lucivaldo Fabrício de Melo**, **Prefeito do Município de Candeias do Jamari,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo e **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 635-1/2020
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR A Prestação de serviço de Locação de Banheiro Químico (incluindo instalação e manutenção)- Contratado: D.R. DOS SANTOS - CNPJ: 17.136.457/0001-20 **VALOR: R$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais).**

GABINETE DO PREFEITO - Candeias do Jamari, 29 de março de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2C9FFC6F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.838 DE 29 ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO,**JAQUESSON RODRIGUES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional - NII - CC-2,** pertencente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F1AA7AEB

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Candeias do Jamari- RO, 27 abril de 2020

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 208ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **30 de abril de 2020**
Horário: **14:00 horas em 1ª chamada e 14h15min em 2ª chamada**.
Local: **SEMUSA, em frente à Rodoviária**

Ordem do Dia:

Informes;

Pauta:

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

– Leitura visando a aprovação dos Indicadors do SISPACTO 2020.

Maria Conceição de Oliveira Conselheira Usuária

Maysa da Silva Albuquerque Conselheira Usuária

Cleusely Pereira Trochmann Conselheiro Usuário

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:32E91BDC

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Candeias do Jamari- RO, 27 abril de 2020

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 208ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **30 de abril de 2020**
Horário: **14:00 horas em 1ª chamada e 14h15min em 2ª chamada**.
Local: **SEMUSA, em frente à Rodoviária**

Ordem do Dia:

Informes;

Pauta:

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

– Leitura visando a aprovação dos Indicadors do SISPACTO 2020.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CONSELHEIRA
Usuária

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE CONSELHEIRA
Usuária

CLEUSELY PEREIRA TROCHMANN CONSELHEIRO
Usuário

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:84159D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME/CANDEIAS/RO 004/2020 CANDEIAS DO JAMARI, 24 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece normas orientadoras em caráter excepcional para a reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino não presencial em regime especial devido ao surto global doCOVID-19, para o Sistema de Ensino do Município de Candeias do Jamari e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Artigos 32 e 80 da Lei Federal 9.394/1996, no Decreto 9.057/2017, Medida Provisória nº 934/2020, Nota Técnica CTE-IRB n° 01/2020 e Artigos 183º e 184º da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

Considerando: que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96 dispõe no Inciso I do Artigo 24 e no Inciso II do Artigo 31, que a carga horária mínima anual será de (800) oitocentas horas para o Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Infantil;

Considerando: que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96 dispõe no § 2º do Artigo 23, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas nesta Lei;

Considerando: que o parecer CNE/CEB nº 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente dito, que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que trata a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando: que o Decreto Municipal nº 4.780 de 17 de março de 2020, publicado dia 18 de março de 2020, em seu Art. 1º decreta "situação de emergência na Saúde Pública do Município de Candeias do Jamari pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias)", suspende as aulas nas escolas da rede municipal de ensino e antecipa as férias escolares do mês de julho.

Considerando: que o Decreto Municipal nº 4.787 de 23 de março de 2020, publicado dia 24 de março de 2020, em seu Art. 1º declara "Estado de Calamidade Publica no âmbito do município de Candeias do Jamari", para que se possa prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes do Coronavírus, COVID-19;

Considerando: que o Decreto Municipal nº 4.803 de 06 de abril de 2020, publicado dia 09 de abril de 2020, em seu Art. 1º mantem o disposto no art. 1° do Decreto Municipal 4.787 de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Candeias do Jamari," para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e prorroga por mais 15 (quinze) dias o Decreto Municipal nº 4.780 de 17 de março de 2020 e revoga parte do Decreto Municipal 4.787 de 23 de março de 2020.

Considerando: que o Decreto Municipal nº 4.829 de 20 de abril de 2020, publicado dia 23 de abril de 2020, em seu art. 1° mantem o disposto no Decreto Municipal 4.787 de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Candeias do Jamari," para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga em parte os Decretos Municipais 4.787 de 23 de março de 2020 e 4.803 de 07 de abril de 2020.

Considerando: que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11-03-2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomeração; a edição do Decreto 048/2020, publicado em 09/04/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus); o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei; o artigo32 § 4º da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; o Decreto-Lei 1.044/1969, que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica;

Considerando: a autonomia e responsabilidade na condução de seus respectivos projetos pedagógicos pelas instituições escolares da rede de ensino de qualquer etapa ou nível; e as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, na educação básica municipal e privada, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais a fim de minimizar a disseminação da COVID-19 possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas dentro de condições razoáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - As instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Município de Candeias do Jamari, públicas ou privadas da Educação Básica que abrange a Educação Infantil – creche/pré-escola, e ensino fundamental, tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, dos espaços e dos tempos escolares, bem como a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço de uma sala de aula, deverão com base nesta normativa orientadora, reorganizar seus calendários escolares em caráter excepcional, em decorrência do enfrentamento da situação emergencial de saúde pública para o combate ao COVID-19, podendo propor, para além de reposição de aulas de forma presencial, formas de realização de atividades escolares não presenciais para o ano letivo de 2020.

Art. 2º - Somar esforços para consolidar o que prevê os Artigos 205 e 206 da Constituição Federal, no qual o Poder Público deverá assegurar de forma igualitária e indistinta a todos os alunos, através das suas unidades escolares, o direito de acesso e interação a educação.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal deve assegurar a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino o acesso a todas as aulas e atividades presenciais e não presenciais propostas por suas respectivas escolas.

Art. 3º - As premissas orientadoras para a reorganização dos calendários escolares são:

I -adotarprovidências que minimizem as perdas dos alunos com a suspensão de atividades nos prédios escolares;

II -assegurarque os objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos nos planos de cada escola, para cada uma das séries (anos, módulos, etapas ou ciclos), sejam alcançados até o final do ano letivo;

III - garantir que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das oitocentas horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º, do art. 23, da LDB;

IV -utilizar, para a programação da atividade escolar obrigatória, todos os recursos disponíveis, desde orientações impressas com textos, estudo dirigido e avaliações enviadas aos alunos/família, bem como outros meios remotos e digitais diversos;

V -respeitaras especificidades, possibilidades e necessidades dos bebês e das crianças da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem;

Art. 4º - Após retorno às aulas, caso surjam novos casos pontuais de alunos com o COVID-19, ou outro motivo que impeça a frequência normal às aulas de um ou mais alunos, com atendimento e exercícios domiciliares, quando possível, ou garantir a reposição do conteúdo escolar quando do retorno do aluno.

Parágrafo único - As ausências devidamente justificadas e atestadas por autoridade médica são supridas pela reposição de aulas indicadas, não entrando no cômputo de frequência final.

Art. 5º - As medidas concretas para a reorganização do calendário escolar e aulas não presenciais de cada escola, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, cabe à Secretaria Municipal de

Educação em parceria com a unidade escolar criar as alternativas para saná-las. **anexo algumas orientações**.
§ 1º Todas as alterações ou adequações na Proposta Pedagógica da escola ou no Calendário Escolar devem ser registradas, tendo em vista que as escolas do Sistema de Ensino são responsáveis por formular sua Proposta Pedagógica, indicando com clareza as aprendizagens a serem asseguradas aos alunos, estratégias deimplementaçõesdo currículo e formas de avaliação dos alunos na perspectiva atual (da pandemia/COVID-19), na forma presencial ou não presencial a depender da situação que se encontrar o período letivo;
§ 2º As instituições de ensino devem informar a secretaria Municipal de Educação asalterações/adequações que tenham sido efetuadas em seu calendário escolar as quais devem ser submetidas à aprovação, da seguinte forma:
Os calendários escolares das instituições públicas, pelo respectivo conselho escolar;
Os calendários escolares das instituições privadas, pelos pais e professores.
§ 3º A execução do calendário escolar e do ensino, em regime especial, ocorrerá durante o período de isolamento social, por meio de atendimento não presencial e após o término do isolamento social, com as aulas presenciais, perdurando até a conclusão dos dias letivos necessários ao cômputo da carga horária mínima anual exigida.
A aula não presencial para efeito de equivalência à hora-aula presencial e dia letivo para fim de constatação e cômputo da carga horária mínima anual exigida, deve ser composta com base na seguinte distribuição:
Apresentação da teoria (explicação/exposição) do assunto a ser estudado (para todos os alunos do 1º ao 9º ano);
Videoaula com duração entre 10 (dez) a 16 (dezesseis) minutos, quando possível (para todos os alunos do 1º ao 9º ano);
Aplicação de uma atividade de pesquisa com no mínimo dez questões (opcional para todos os alunos do 1º ao 9º ano);
Aplicação de um exercício com no mínimo dez questões com respostas objetivas e de múltipla escolha (para todos os alunos do 1º ao 9º ano);
Um momento de interação virtual (para aqueles que puderem), entre professor e pais/aluno (para todos os alunos, da educação infantil e 1º ao 9º ano);
Aplicação de um trabalho individual de pesquisa manuscrito com base nos livros didáticos (aplicar com alternância durante a semana para todos os alunos do 1º ao 9º ano. Quando passar esta atividade para os alunos do 6º ao 9º anos deve-se retirar a atividade de pesquisa indicado no item “c”).
Videoaulas lúdico-didáticas (para os alunos da educação infantil);
Atividades a mão para desenvolver a coordenação motora (alunos da educação infantil).
§ 4º As instituições de ensino deverão registrar de forma pormenorizada e arquivar as comprovações que demonstram as atividades escolares realizadas fora da escola (videoaulas, podcats, plataformas virtuais de ensino aprendizagem, redes sociais, correio eletrônicos, arquivos para pen drivers, ferramentas disponíveis em ambientes virtuais, apostilas, textos xerocopiados), a fim de que possam ser autorizadas a compor carga horária de atividade escolar obrigatória a depender da extensão da suspensão das aulas presenciais durante o presente período de emergência.
§ 5º A reorganização dos calendários escolares, devem ser realizadas de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.
§ 6º Fica dispensado em caráter excepcional da obrigatoriedade do cumprimento mínimo de dias de efetivo trabalho escolar previsto no Inciso I e § 1º do Art. 24, bem como no Inciso II do Art. 31 da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida à carga horária mínima anual estabelecida nos respectivos dispositivos legais.
§ 7º Será de responsabilidade dos docentes a elaboração das atividades e apresentação dos conteúdos através de videoaulas, podcats, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino aprendizagem, redes sociais, correio eletrônicos, arquivos para pen drivers, bem como outras ferramentas disponíveis em ambientes virtuais de aprendizagem ou na forma física como: apostilas, DVDs, conversores digitais, notebooks, tablets, *smartphone*s, conforme o caso.
§ 8º Os materiais e atividades elaboradas pelos professores devem ser específicos para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução, sendo auto instrucional, de forma a viabilizar a compreensão e realização das atividades escolares propostas.
§ 9º O professor definira as atividades curriculares e materiais aos estudantes que permitam o seu acompanhamento, monitoramento, orientações e o apoio para seu desenvolvimento, durante todo o período que perdurar a suspensão decretada pelo poder público das atividades educacionais presenciais em razão do enfrentamento da situação emergencial de saúde pública para o combate ao COVID-19.
Os conteúdos ministrados durante o regime especial, com a aplicação de atividades e trabalhos escolares não presenciais, poderão compor a critério da unidade escolar, nota ou conceito das avaliações previstas para o período.
Os conteúdos ministrados através de videoaulas só poderão atribuir notas ou conceitos, quando garantido o legítimo direito de acesso desse material a todos os alunos, através de uma das várias mídias existentes.
Os registros das aulas ministradas na forma não presencial deverão ser efetuados nos diários de classe durante a semana de planejamento, preparação e entrega dos conteúdos e atividades aos alunos.
Haja zelo pelo registro de frequência dos estudantes, por meio de relatório de acompanhamento da evolução de todas as atividades ofertadas e realizadas;
Art. 6º - Em dias úteis não especificados anteriormente, equipes da SEMED poderão a seu critério, realizar nas unidades escolares, a observância e acompanhamento dos registros das aulas não presenciais nos diários de classe.
Art. 7º - Ao término do isolamento social e retomada regular das atividades escolares presenciais determinadas pelo poder público, a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, a seu critério, poderá realizar avaliações diagnósticas para verificação do nível
ensino aprendizagem e desta forma planejar e consolidar ações que resguardem a qualidade da educação ofertada aos alunos.
Art. 8º - As recomendações anexas fazem parte integral desta Resolução.
Art. 9º - Todas as decisões e informações decorrentes desta deliberação deverão ser transmitidas pelas instituições de ensino aos pais, professores e comunidade escolar.
Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua homologação.

OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO
Presidente do CME Candeias do Jamari

Orientação 001/CME/Candeias do Jamari/2020, Candeias do Jamari, 24 de abril de 2020.

ASSUNTO: Orientações quanto à normatização das atividades complementares e à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global deCOVID-19, para o Sistema de Ensino de Candeias do Jamari.

A normatização das atividades complementares e a reorganização dos calendários escolares devem ser realizadas de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.
Visando a garantia do Direito a Educação bem como a qualidade no processo de ensino aprendizagem, o Conselho Municipal de Educação de Candeias do Jamari, estabelece algumas recomendações para efetivação e normatização das atividades complementares encaminhadas a demanda estudantil da Rede Municipal de Ensino.
Orienta-se:
Grupos de WhatsApp de docentes por turmas para troca de experiência;
Grupos de WhatsApp de alunos e docentes por turmas para informes, esclarecimentos e tira dúvidas, sendo que a família do aluno deverá ter ciência dessa ação, bem como permitir junto à escola tal procedimento;
Todos os grupos de WhatsApp deverão servir e serem utilizados unicamente com o propósito de instruir, orientar e sanar possíveis dúvidas decorrentes das aulas não presenciais.
Cronograma de planejamento evitando aglomeração e atendimento a todas as escolas (encontros da equipe pedagógica com professores de forma rotativa);

Carro disponível da SEMED para entrega de atividades para demanda que não possui a acesso a internet, quando for o caso;
Atividades dinâmicas, evitando cópias de textos extensos;
Atividades diferenciadas de acordo com o nível de aprendizado do estudante;
Videoaulas lúdicas produzidas ou retiradas da internet para os alunos da educação infantil;
Produção xerocopiada de atividades para desenvolver a coordenação motora dos alunos da educação infantil;
Sugestões diversas de atividades que possam ser desenvolvidas e aplicadas pelos pais dos alunos da educação infantil nas suas respectivas residências;
As atividades a serem entregues em mãos o professor ou supervisor se possível fazer acompanhamento para explicar a importância e o desenvolvimento das atividades;
Uso obrigatório de mascara para todos os servidores nos dias estabelecidos para as atividades na escola;
Desinfecção das mãos com álcool em gel 70%;
Trabalhar a técnica do incentivo aos pais para que se sinta parte fundamental no aprendizado do filho (a).
Destacar a importância da higienização;
Monitorar o acesso do aluno nos meios pelos quais as aulas e atividades foram disponibilizadas;
O estudante que não tem equipamento ou conectividade em casa, a instituição deverá disponibilizar materiais impressos (apostilas, livros didáticos, arquivos em pen drivers e/outros) com atividades a serem realizadas;
Todas as videoaulas, conteúdos e atividades digitais e impressas deverão ser gravadas e arquivadas em computadores na escola, ficando as mesmas disponíveis aos alunos;
Todas as mídias podem ser gravadas e arquivadas na segunda, terça e quarta (no máximo quinta), ficando o restante da semana reservada aos estudos dos alunos;
O pai, responsável ou o aluno que tiver autonomia para tal, pode se dirigir uma vez por semana a escola para receber os conteúdos na forma física ou digital/mídia, sempre usando máscara e se possível, e com segurança, munido do seu álcool gel;
O pai, responsável ou o aluno que tiver autonomia para tal, pode se dirigir uma vez por semana a escola para entregar as atividades, trabalhos e ou avaliações na forma física ou digital/mídia, sempre usando máscara e se possível, e com segurança, munido do seu álcool gel; (esta ação pode ser realizada no mesmo dia que for a escola buscar os conteúdos);
Recomenda-se que as videoaulas não sejam de longa duração, para não se tornarem massivas e, portanto pouco didáticas, devendo ser claras, concisas e objetivas. (sugerimos a duração máxima de 16 minutos para cada videoaula);
Recomenda-se que as videoaulas e demais conteúdos e atividades possam preferencialmente estar associados ao livro didático para que dessa forma os alunos obtenham de forma igualitária acesso a fonte de pesquisa.
Nos dias de retirada dos conteúdos e atividades na escola, a equipe pedagógica deverá elaborar planejamento de atendimento aos pais, responsáveis ou alunos, de forma a se evitar a aglomeração de pessoas no interior e entorno da escola.

Candeias do Jamari, 24 de abril de 2020.

OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO
Presidente do CME Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4E48662D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PROCESSO 036

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 036/20-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo Administrativo nº 036/20-CMC, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 003/2019-CMC, cobrir despesas da 10° revisão do veículo COROLLA XEI, placa OHS 0575 de propriedade da Câmara Municipal Cerejeiras, que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	01 ao 06	1.056,62
TOTAL GERAL R$		**1.056,62**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 28 de abril de 2020.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente – CMC

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:522A6D63

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 003/2020

LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias
Finalidade: Notificar o ***PEDRO FELICIANO DO COUTO,*** brasileiro, CPF nº 373.804.516-34, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Avenida das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre os imóveis: **Lote "11" da Quadra "401" do Setor "A"** situado na Rua Joaquim Cardoso Dos Santos n° 1085, em Cerejeiras – RO, Que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza, E assim fica notificado no prazo de 10 (dez) dias, conforme o Art. 10 a Lei Municipal n° 2.460/2016.

Cerejeiras – RO, 29 de Abril de 2.020.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto N° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8B4A833E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 002/2020

LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: Notificar o ***LEANDRO SANTIAGO,*** brasileira, CPF nº 674.126.882-00, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Avenida das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre os imóveis: **Lote "01" da Quadra "77" do Setor "B"** situado na Rua Nova Zelândia n° 1340, em Cerejeiras – RO, Que se encontra em péssimo estado em

conservação de limpeza, E assim fica notificado no prazo de 10 (dez) dias, conforme o Art. 10 a Lei Municipal n° 2.460/2016.

Cerejeiras – RO, 29 de Abril de 2.020.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:66D29D8E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001/2020

LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: Notificar o CEZINA MANCINE MIRANDA, brasileiro, CPF nº 286.618.502-15, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Avenida das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre os imóveis: Lote "06" da Quadra "90" do Setor "A" situado na Rua Roraima n° 786, em Cerejeiras – RO, Que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza, E assim fica notificado no prazo de 10 (dez) dias, conforme o Art. 10 a Lei Municipal n° 2.460/2016.

Cerejeiras – RO, 29 de Abril de 2.020.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A67E48F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO SRP Nº 25/2019

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 578/2020-SEMUSA. Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2020 Objeto:- Futura e eventualAquisição de Medicamentos de A a Z, através de Maior Desconto Percentual sobre a Tabela Oficial CMED/ANVISA), pelo prazo de 12 (doze) meses, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, Conforme segue parecer anexo da Procuradora **Ivete Candido Toledo**, Motivo erro de ortografia e Falha no tramite do Processo Interno o qual Foi devidamente reconhecido por essa Equipe. Mais detalhes e informações através do telefone: 69-3346-1460. Parecer anexo em documentos.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial

"PARECER
PROC. ADM. Nº 578/2020
PREGÃO ELET. Nº25/2020
À CPLMO
Veio a esta Procuradoria Municipal, para análise e emissão de parecer, o Processo nº 578/2020, quanto aos procedimentos utilizados para a elaboração do Pregão Eletrônico nº. 25/2020, Minuta do Contrato e Minuta da Ata. Observa-se tratar de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual**Aquisição de Medicamentos de A a Z, através de Maior Desconto Percentual sobre a Tabela Oficial CMED/ANVISA)**, pelo prazo de 12 (doze) meses, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Analisamos o Edital, Minuta do Contrato e Minuta da Ata (ID-21989), em confronto com o Termo de Referência (ID-20047), que foi analisado pela Auditoria (ID-18710), o mesmo foi enviado, a CPL, para correção através do Despacho (ID-19965), com data de 17/04/20, anexo aos autos, com orientação no final do despacho, para que o processo fosse devolvido para a Procuradoria para análise e juntada do**PARECER PRÉVIO**.
A secretaria de Saúde, fez a correção solicitada, mas a CPL, não se atentou no requisitado no despacho da Procuradoria e não devolveu os autos para a juntada do Parecer Prévio, mesmo sendo requisitada várias vezes através de mensagens e telefonemas.Publicou o Aviso do Pregão Eletrônico nº 25/2020, sem observar o trâmite legal do processo, ou seja sem o Parecer da Procuradoria, para a continuidade do processo, por sua conta e risco.
Na data de dia 28/04/20, enviou despacho para a Procuradoria para**análise prévia**de um edital que já havia sido publicado, alegando urgência e se referindo aos gastos efetuados com a publicação, alegação essa que não pode prosperar, porque se o mesmo, tivesse observado a recomendação feita no despacho, teria devolvido o mesmo para a Procuradoria para seguimento do trâmite legal.
De acordo com o exposto, faz-se necessária a publicação da**Anulação do Aviso do Pregão Eletrônico nº 25/2020, por erro na tramitação do processo,**nos meios de comunicação onde foram publicados o Aviso do Pregão.
Depois de realizada a publicação, ela deve ser juntada aos autos, juntamente com o Edital com a nova data de realização do Pregão Eletrônico e Aviso, e o mesmo seja enviado para nova análise da Procuradoria.

É o parecer.
s.m;j."

IVETE CÂNDIDOTOLEDO

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:E392FB83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICONº31/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, 0 km, ano 2020, modelo 2020/2020, cabine dupla, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº**629/2020**. Valor total de R$: 77.045,00. (setenta e sete mil e quarenta e cinco reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 29 de abril de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 15 de maio de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 15 de maio de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 15 de maio de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 28 de abril de 2020.

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:8395840D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICONº32/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de combustível para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Processo Administrativo nº**625/2020**. Valor total de R$: 1.892,00. (um mil, oitocentos e noventa e dois reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 29 de abril de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 15 de maio de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 15 de maio de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 15 de maio de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 28 de abril de 2020

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:790A0217

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 614/2020, conforme **Ata de Registro de Preços nº 001/2020**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2020**, Processo Administrativo nº 234/2020, para a empresa **LUIZ A. DA SILVA EIRELI,**com o valor de R$ 39.486,03 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e três centavos),com solicitação nº 298/20 e pedido de empenho nº 733/20, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de abril de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/04/2020 às 08:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C2B704D5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0345/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0345/2019

DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
A. M. SARAIVA - ME
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do Contrato nº.**0345/2019.**
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo por 04 (quatro) meses, contados do término do contrato, ou seja, 30/04/2020 e término previsto para 30/08/2020.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato**nº.0345/2019,**não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 2925/2019.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:22 de Abril de 2020.

Chupinguaia - RO, 22 de Abril de 2020.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*

***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/04/2020 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:38C14EFE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0346/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0346/2019

DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
V. FERREIRA QUEIROZ – M.E
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do Contrato nº.**0346/2019.**
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo por 04 (quatro) meses, contados do término do contrato, ou seja, 30/04/2020 e término previsto para 30/08/2020.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato**nº.0346/2019,**não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 2925/2019.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:22 de Abril de 2020.

Chupinguaia - RO, 22 de Abril de 2020.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/04/2020 às 10:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:97288EA1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 437/2020, conforme o Pregão Eletrônico

nº 20/2020, para a empresa **ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI - EPP,** no item 02,com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo (ID-21006), conforme Termo de Adjudicação (ID-21011, e documentação da empresa (ID-20996 E 20997).

Chupinguaia-RO, 23 de abril de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/04/2020 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9BE20823

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 437/2020, conforme o Pregão Eletrônico nº 20/2020, para a empresa **MONICAR. DE MELLO FARIA – ME**, nos itens: 01 e 10, com o valor de R$ 1.493,00 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo (ID-21006), conforme Termo de Adjudicação (ID-21011, e documentação da empresa (ID-21003 e 21004).

Chupinguaia-RO, 23 de abril de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/04/2020 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:27044B98

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 437/2020, conforme o Pregão Eletrônico nº 20/2020, para a empresa **ATACADO TOTAL LTDA**, nos itens: 03 a 09, 11 a 13, com o valor de R$ 4.908,00 (quatro mil, novecentos e oito reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo (ID-21006), conforme Termo de Adjudicação (ID-21011, e documentação da empresa (ID-20999 e 21001)..

Chupinguaia-RO, 23 de abril de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/04/2020 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:58A7F926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079, DE 16 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 079, DE 16 DE ABRIL DE 2020

REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, e também, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa Dinheiro Direto na Escola Básico (PDDE), do FNDE, nos termos da Decisão TCU - Acórdão 3061/2019 – Plenário, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

§ 3º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata oart. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

Princípios
Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica,

social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresaspúblicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. a definição de marca de referência com qualidade igual ou superior ao produto requisitado, se necessário;
3. a requisição de amostra, prevendo a comissão técnica para julgamento dos produtos e o prazo de entrega depois de requisitado pelo pregoeiro, se necessário;
4. a definição se a licitação será por lote, consubstanciada por justificativa, ou por item;
5. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
6. o cronograma físico-financeiro e de desembolso, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

XI - Imprensa oficial: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações
Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de Realização
Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.

§ 1º Preferencialmente o pregão, na forma eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo ainda ser utilizado sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado.

§ 2º O sistema de que trata o §1º será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Etapas
Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas
Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço, maior lance, menor desconto ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação
Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI - proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento
Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá a autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante
Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal.

Art. 11. O credenciamento no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal, permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação
Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Departamento de Licitações por meio do pregoeiro e de sua equipe técnica, com apoio técnico e operacional das Secretarias, Assessoria Jurídica e plataforma de pregão eletrônica escolhida pela Administração Pública Municipal.

Autoridades competente
Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais
Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
VI - valor estimado ou valor máximo aceitável

Parágrafo Único. O ordenador de despesa da Secretaria interessada na contratação motivará os atos especificados nos incisos I e II, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro e de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

Valor estimado ou valor máximo aceitável
Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances ou negociação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio
Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste empenhar-se-á na promoção de capacitação e treinamentos para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar suas decisões.

§2º Quando solicitado apoio técnico de Departamentos vinculados à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO por meio de parecer, o Departamento deverá encaminhar resposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser requisitado dilação do prazo à autoridade competente.

§3º Somente poderá exercer a função de pregoeiro o servidor que reúna qualificação profissional e perfil adequados, aferidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Da equipe de apoio
Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

Do licitante
Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na plataforma de pregão eletrônico escolhida pela Administração Pública Municipal, conforme o art. 5º;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, nos termos do edital;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema de pregão eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO E DO AVISO DO EDITAL

Publicação
Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e/ou dos Municípios e na Imprensa Oficial do Município.

Edital
Art. 21. A Administração Pública Municipal disponibilizará a íntegra do edital no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital
Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos
Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e seus anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo
Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante
Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura
Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas
Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas
Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva
Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa
Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto
Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado
Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate
Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Negociação da proposta
Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta
Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória
Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou CRC da Administração Pública Municipal.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação
Art. 43. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 1º A verificação pelo Departamento de Licitações, Secretaria ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 2º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§5º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso
Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente
Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Pregoeiro
Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas
Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços
Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar
Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação
Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 53. Para fins de contratação, será exigida do adjudicatário a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

Art. 54. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo fixado no edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para, realizada a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

Art. 55. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 56. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Revogação
Art. 57. Fica revogado o Decreto nº 065, de 20 de fevereiro de 2017, e suas alterações.

Vigência
Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.

§ 2º As licitações cujos editais tenham sido publicados até a data de publicação deste Decreto permanecem regidos pelo Decreto nº 065, de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 59. Aplicam-se a este Decreto, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 e suas respectivas alterações.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de abril de 2020.

PROF.MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:834F4EEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048, DE 30 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 048, DE 30 DE MARÇO DE 2020

REGULAMENTA A PERMISSÃO DE USO DE ÔNIBUS MUNICIPAL PARA UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES E ESTABELECE RESPONSABILIDADES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º A permissão de uso do ônibus de propriedade da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste pela Associação Municipal dos Acadêmicos de Colorado do Oeste-RO para transporte de estudantes entre Colorado do Oeste-RO e Vilhena-RO, autorizada pela Lei Federal nº 12.816/2013, é regulamentada pelo presente Decreto, conforme artigos e itens a seguir:

Art. 2º A Associação Municipal dos Acadêmicos de Colorado do Oeste-RO será a entidade responsável pelo controle e gestão do ônibus e terá as seguintes responsabilidades:
I – Abastecimento em combustível;
II – Conservação do veículo, responsabilizando-se por estragos no interior do ônibus, causados pelos usuários;
III – Responsabilização por danos causados a terceiros;
IV - Contratação de motorista habilitado;
V – Prezar pela não utilização de bebidas, cigarros e similares, bem como pela não propagação de sons dentro do veículo.

Art. 3º À Prefeitura Municipal caberá as seguintes responsabilidades:
I – Efetuar a troca de pneus, quando necessárias;
II – Manutenção mecânica;
III – Lavagem e limpeza do veículo;
IV – Guarda do veículo no período em que não esteja em uso pelos estudantes.

Art. 4º A Coordenação e responsabilidade da Associação Municipal dos Acadêmicos de Colorado do Oeste-RO iniciará no primeiro dia de aula e terminará no encerramento do ano letivo de 2020.

Art. 5º Casos omissos no presente Decreto serão analisados pela Prefeitura Municipal e Associação Municipal dos Acadêmicos de Colorado do Oeste-RO, conjuntamente.

Art. 6º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de março de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:373CB28F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Cujubim, localizada na Avenida Condor, 2588, Setor Institucional, inscrita no CNPJ N° 84.736.941/0001-88, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução de obra de "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - 100/DPCN/2020", na Rua Sanhaço e Rua Uirapuru, no Município de Cujubim/RO.

Cujubim/RO, 27 de abril de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:9F3B96F5

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Cujubim, localizada na Avenida Condor, 2588, Setor Institucional, inscrita no CNPJ N° 84.736.941/0001-88, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução de obra de "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - 097/DPCN/2020", na Rua Mutum, no Município de Cujubim/RO.

Cujubim/RO, 27 de abril de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:B2FDD0CF

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Cujubim, localizada na Avenida Condor, 2588, Setor Institucional, inscrita no CNPJ N° 84.736.941/0001-88, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução de obra de "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - 103/DPCN/2020", na Travessa Calopsita, Avenida Maracanã, Avenida Condor e Travessa Urutal, no Município de Cujubim/RO.

Cujubim/RO, 27 de abril de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:2D9BA4E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08, o(a) Senhor(a) FARLEY PATRICIO DE SOUZA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:71A2B1C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"EXONERA O(A) ASSESSOR TECNICO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR TECNICO DE OBRAS, o(a) Senhor(a) FARLEY PATRICIO DE SOUZA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:D254D2C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08, o(a) Senhor(a) ELISAMA RIBEIRO DOS REIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:1D4B2E5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02, o(a) Senhor(a) ELISAMA RIBEIRO DOS REIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:1FDA26B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 , o(a) Senhor(a) JULIANY ALVES RODRIGUES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04/05/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:15FCAC48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.274, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Acrescenta o § 5º, no artigo 16, da Lei Municipal nº 536, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre o serviço de transporte coletivo urbano e rural de passageiros, no município de Espigão do Oeste-RO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica acrescido § 5º, no artigo16, da Lei Municipal nº 536, de 08 de novembro de 1999, com a seguinte redação:
"**Art. 16** – (...)
§ 5º. Nos locais onde não exista pontos de venda de bilhete de passagem, é facultado às pessoas isentas, nos termos do inciso I, deste artigo, solicitar o bilhete ao efetuar o embarque. (...)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DD6008AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.276, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 210.625,38 (duzentos e dez mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 060/FITHA/2018,** para Recuperação de Estradas Vicinais, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 0005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio Estadual nº. 060/FITHA/2018 – Apoio na Recuperação de Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 949/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 184.333,93 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 951/3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 26.291,45 (vinte e seis mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos financeiros, pactuados pelo **Convênio nº. 060/FITHA/2018**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 210.625,38 (duzentos e dez mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F69DDA9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.275, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 77.920,45 (setenta e sete mil novecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 061/FITHA/2017,** para Recuperação de Estradas Vicinais, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 0001 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio Estadual nº. 061/FITHA/2017 – Apoio na Recuperação de Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 952/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 77.920,45 (setenta e sete mil novecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos financeiros, pactuados pelo **Convênio nº. 061/FITHA/2017**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 77.920,45 (setenta e sete mil novecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Munic. de Planej. e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5543EC0A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 4373/2020.

Tendo em vista erro material, na publicação do Decreto Municipal nº 4373, de 19 de março de 2020, onde por erro na edição do mesmo, pela Assessoria Técnica, constatou-se que o mesmo está em desacordo com o projeto originário encaminhado, o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

_____

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 17.072,17 (dezessete mil setenta e dois reais e dezessete centavos), destinados a atender a SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.
(...)
LEIA-SE:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 132.518,93 (cento e trinta e dois mil quinhentos e dezoito reais e noventa e três centavos), destinados a atender a SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.
(...)

_____

ONDE SE LÊ:
Art. 2º - .....
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 834/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 17.072,17 (dezessete mil setenta e dois reais e dezessete centavos).
(...)
LEIA-SE:
Art. 2º - .....
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 834/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 132.518,93 (cento e trinta e dois mil quinhentos e dezoito reais e noventa e três centavos).
(...)

_____

ONDE SE LÊ:
Art. 3º - .....
I. *Superávit Financeiro,* provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2019, no valor de R$ 17.072,17 (dezessete mil setenta e dois reais e dezessete centavos).
(...)
LEIA-SE:
Art. 3º - .....
I. *Superávit Financeiro,* provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2019, no valor de R$ 132.518,93 (cento e trinta e dois mil quinhentos e dezoito reais e noventa e três centavos).
(...)

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 29 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:4189E580

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4373, DE 19 DE MARÇO DE 2020.
(REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL, VALENDO A DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO)

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do

Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 070/SEMOSP/2020 por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 132.518,93 (cento e trinta e dois mil quinhentos e dezoito reais e noventa e três centavos), destinados a atender a SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 – Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Publicas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.17 – Recursos Destinados a Fundos – Exercício Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 834/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 132.518,93 (cento e trinta e dois mil quinhentos e dezoito reais e noventa e três centavos).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2019, no valor de R$ 132.518,93 (cento e trinta e dois mil quinhentos e dezoito reais e noventa e três centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 19 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:57CBF616

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 261/PGM/2020

Referência: Processo Administrativo nº 1772/SEMAS/2020
Assunto: Dispensa de Licitação

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Através do memorando nº 046/Exec. OrçamentáriaSEMAS/2020, foi solicitado desta Procuradoria Municipal a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para a **locação de serviços de hotelaria visando o atendimento de pessoas de rua**.
É sabido que o município de Espigão do Oeste não possui casa de acolhimento para atender às pessoas em abandono.
No processo administrativo foi juntada manifestação do Ministério Público do Estado de Rondônia solicitando à Secretária Municipal de Assistência Social que "no menor prazo possível (haja vista a urgência que o momento requer) , a realização de levantamento junto aos estabelecimentos hoteleiros ou análogos (pousadas, hospedarias, etc) situados no município, sobre a possibilidade de acolhimento emergencial, como forma de prevenção, ainda que mediante custeio pelo Poder Público (se houver permissivo legal para tanto), das pessoas em situação de rua existentes no município, vez que essa população, por viver na rua, em condições inadequadas de assepsia, por não ter orientação sobre o coronavírus e as formas de prevenção e por não ter o hábito ou não ter a possibilidade de higienização, tem elevada probabilidade de vir a integrar o grupo de risco do COVID-19;".

A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020
As medidas previstas na Lei nº 13.979/2020, com as alterações da MP nº 926/2020, se aplicam a toda a Administração pública direta e indireta, da União, estados, DF e municípios, inclusive as estatais para os procedimentos para aquisição de bens, serviços, contratações de obras e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública previstos na Lei.
Os entes da federação, Poderes e as estatais poderão disciplinar e regulamentar esses procedimentos, mas as regras de exceção podem ser observadas em todas as contratações da Administração Pública, inclusive pelas estatais, desde que sejam procedimentos necessários e relacionados com as medidas para enfrentamento da crise.
Considerando o crescimento de casos no País de infecção pelo Covid-19, a Lei nº 13.979, de 2020, buscou aumentar o leque de opções disponíveis ao gestor que poderá, diante do caso concreto, no menor lapso temporal possível, priorizar o caminho que melhor atenda ao interesse público perseguido, qual seja: preservação do direito à vida.
Dessa forma, constam da legislação dois meios de se ultimar as contratações decorrentes da emergência de saúde pública: a) contratação direta por dispensa (art. 4º, Lei nº 13.979/2020) e b) manejo do pregão com prazos diferenciados (art. 4º-G, Lei nº 13.979/2020).
Note-se que as possibilidades legais estipuladas pela norma guardam total independência entre si, não havendo que se falar em qualquer tipo de vinculação e/ou acessoriedade, uma vez que podem ser utilizadas pelo gestor de acordo com as particularidades do caso concreto, observando para tanto alguns cenários, como a volatilidade das demandas, o ineditismo e as peculiaridades do mercado local e internacional.
Oart. 4ºda Lei com redação dada pela MP prevê a contratação por **dispensa de licitação** para aquisição de**bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos**destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública.
Nos termos doart. 4º-Aincluído pela MP, a aquisição de bens e a contratação de serviços não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.
Essa hipótese de dispensa é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública (art. 4º, §1º).
Nos termos doart. 4º-Bque foi incluído pela MP,**presumem-se atendidas**as condições de:I – ocorrência de situação de emergência; II – necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;III – existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; eIV – limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.
Essas contratações serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) que atenda aos requisitos do§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, devendo constar as informações previstas noart. 4º, §2ºda Lei (nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição).
O§ 3º do art. 4ºprevê a possibilidade excepcional da **contratação de fornecedora** de bens, **serviços** e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de**única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido**.

Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência:

–**não será exigida**a elaboração de**estudos preliminares**quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º C);
– o**Gerenciamento de Riscos**da contratação somente será exigível durante a**gestão do contrato**(art. 4º D);
– será admitida a apresentação de**termo de referência simplificado**ou de projeto básico simplificado, contendo as seguintes informações (art. 4º D e E):
I – declaração do objeto;
II – fundamentação simplificada da contratação;
III – descrição resumida da solução apresentada;
IV – requisitos da contratação;
V – critérios de medição e pagamento;
VI – estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
a) Portal de Compras do Governo Federal;
b) pesquisa publicada em mídia especializada;
c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
d) contratações similares de outros entes públicos; ou
e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
VII – adequação orçamentária.

Conforme previsto no§ 2º do art. 4º-E, excepcionalmente, será**dispensada a estimativa de preços**, mediante justificativa da autoridade competente.
A realização da estimativa de preços não impede**a contratação pelo Poder Público por valores superiores**que decorram de oscilações ocasionadas pela variação de preços, o que deverá ser justificado nos autos do processo de contratação (art. 4º-E, §3º).

A NOTA TÉCNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Mediante a elaboração de **Nota Técnica**, o **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia** elaborou orientações, direcionada aos gestores municipais e estaduais, com a finalidade de orientar quanto à observância de parâmetros legais extraordinários.
Segundo o TCE/RO **o reconhecimento da situação de emergência ou o estado de calamidade pública é condição** para que a Administração Pública efetue compras e contratações de serviços com o máximo de agilidade, em razão da flexibilização de grande parte das normas legais.
Informa o TCE/RO que, no tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2000), somente o reconhecimento do estado de calamidade pública permite que, temporariamente, suas regras gerais deixem de ser observadas. No caso do estado e dos municípios a norma do artigo 65 da LRF exige, como condição para excepcionar certas regras fiscais, o reconhecimento do estado de calamidade pública pela Assembleia Legislativa.
Segundo disposto no Item VI, da Nota Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, diante de situações emergenciais e calamitosas, que demandam mobilização da máquina pública para prover serviços e materiais de forma imediata, a Lei n. 8.666/93, no art. 24, IV, contempla evidente exceção à regra geral da realização prévia de certame licitatório.
Segundo o TCE/RO, o atual cenário mundial de enfrentamento à pandemia, conforme previsto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no seu art. 4º, reforça a alternativa de dispensa de licitação "para **aquisição** de bens, **serviços** e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". Ou seja, a Administração Pública se encontra devidamente amparada **para realizar contratações diretas de empresas que prestem serviços** para atender às necessidades de combate e enfrentamento ao coronavírus.
Para atender ao disposto na lei, diante do enfrentamento da grave e crítica situação instalada, o TCE/RO **recomenda** que:

I – Os gestores consultem a área de almoxarifado, gestão de contratos e área de planejamento, objetivando **verificar a disponibilidade** de insumos em estoque e de **serviços já contratados disponíveis para pronto atendimento às demandas**. A organização das informações e o uso de facilidades tecnológicas (como planilhas e formulários) são aliadas fundamentais nesse processo de ágil e eficiente gestão dos estoques e dos contratos e atas de registro de preços em curso.

II – **Diante da detecção de insuficiência de recursos** (insumos, bens e serviços) **à pronta disposição**, os gestores **deverão instituir uma equipe para elaboração de plano de gestão de crise**, objetivando identificar as necessidades a serem atendidas pelas contratações, avaliando quais as ações a serem realizadas imediatamente. Recomenda-se fortemente, neste ponto, uma ação integrada entre municípios da mesma região e até mesmo entre os executivos municipais e estadual, uma vez que a crise assola a todos e as necessidades de insumos e serviços de apoio é comum. Estabelecer protocolos de atendimentos e concessão de suprimentos para todo o sistema (municipal e estadual) racionaliza os recursos, permite a obtenção de melhores condições de mercado e confere tratamento uniformizado ao público usuário.
III – **Diante da necessidade de contratação direta**, conforme disposto na Lei n. 13.979/2020, os gestores, **em conjunto com a área de planejamento**, **deverão confeccionar documento análogo a Termo de Referência**, estando dispensados os elementos de planejamento e estudos acurados e de sustentação da contratação, podendo ser restrito aos seguintes aspectos:
a) descrição do objeto e suas especificações técnicas: que podem ser aproveitadas de modelos padronizados
b) justificativa: que deve ser objetiva e sucinta, uma vez presentes os elementos legais e fáticos da situação calamitosa; a função da justificativa nesses casos é indicar que a finalidade da contratação emergencial guarda relação direta com as necessidades urgentes que precisam ser atendidas diante do contexto pandêmico
c) prazo de execução: que deve ser fixado como o menor possível e a partir das condições de atendimento pelo mercado
d) dotação orçamentária
e) condições especiais de fornecimento: tendo em vista a escassez generalizada do mercado fornecedor, faz-se interessante prever alternativas de fornecimento adaptáveis à capacidade de atendimento das empresas. Por exemplo, o possível que se lance um chamamento para fornecimento de uma quantidade de determinando suprimento e as várias empresas compareçam ofertando o que dispõem em estoque, de forma que o atendimento total se daria com o fornecimento coletivo dessas interessadas.
IV – Apesar da notória adversidade para mensurar a demanda das contratações, quantidade de atendimentos e/ou gastos, os gestores deverão observar que **as contratações se limitarão ao atendimento da situação emergencial** e os **preços praticados deverão**, se possível, **estar em compatibilidade com os de mercado** – admitido comportamento excepcional do mercado devido à escassez de alguns materiais e outros efeitos no mercado decorrentes da crise.
V – A contratação deverá ser formalizada em processo autuado para esse fim e, para isso, os gestores, **em conjunto com área técnica**, **deverão reduzir a termo a caracterização da situação emergencial, a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviço e a justificativa do preço, além da publicação do ato de dispensa na imprensa oficial**, conforme prevê o art. 26, da Lei nº. 8.666/1993. Essas providências, excepcionalmente, podem ser promovidas após a efetivação da contratação se essa medida for determinante para o pronto atendimento do interesse público tutelado na contratação.
VI – Dada a urgência para a celebração da avença, recomenda-se dispensar a assinatura de instrumento formal de contrato, bastando a expedição de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, desde que garantida manifestação de interesse da empresa em executar o objeto nas condições exigidas.
VII – As **cotações de preços dos itens a serem contratados deverão ser juntadas ao processo de contratação** (priorizando pesquisas em sites confiáveis ou oficiais, em contratos com a Administração Pública, no mercado local, entre outros). Caso a administração se veja diante de prática de preços acima dos de referência, e não haja tempo hábil para investigar e ampliar as alternativas de fornecimentos, os gestores deverão (a) registrar as evidências da situação, (b) proceder à contratação e, paralelamente, (c) avaliar se o é caso de acionar os meios legais para reequilibrar os custos da contratação, mesmo depois de consumada a compra, adotando medidas judiciais competentes à apuração de eventuais práticas de abuso de poder econômico e superfaturamento.
VIII – Considera-se instrumento hábil para os exames dos preços contratados (para investigar sobrepreço ou confirmar o preço justo) **a apresentação dos comprovantes de custos que empresa assumiu para executar o objeto** (notas fiscais dos insumos, contratação de

fretes, tributação, etc...). Mesmo que o preço final se mostre acima dos praticados nos últimos meses pelo mercado especializado, estará resguardado o gestor se naquela contratação houver comprovação de que o fornecedor não se aproveita da situação calamitosa para praticar preços exorbitantes e causar dano ao erário em benefício próprio. Nesses casos, mesmo diante de clara evidência de prática de sobrepreço, se não houver alternativa ao fornecimento apresentado, a efetivação da contratação nas condições propostas pelo fornecedor será impositiva para que não haja prejuízo maior – de comprometimento de vidas humanas –, não havendo que se falar em responsabilização por esta conduta diante dos órgãos de controle. Recomenda-se, depois de consumada a contratação, que o gestor nessa situação certifique que está sendo vítima de abuso e que não dispõe de alternativa melhor, competindo-lhe representar os fatos ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, para adoção de providências.

IX – O atendimento aos requisitos de **habilitação jurídica**, **regularidade fiscal** e **trabalhista** e o **cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88**, da pessoa contratada pela Administração, e, no que couber os requisitos de **qualificação técnica** e **econômico-financeira** necessários à garantia do cumprimento das obrigações, somente se aplicam caso não haja comprometimento do atendimento da necessidade urgente. **Caso haja justificava para afastar quaisquer dos requisitos mencionados, até mesmo todos, o gestor deverá demonstrar os motivos que o levaram à decisão** (fornecedor com menor preço, dificuldades na logística de entrega, acentuada escassez no mercado, dentre outros).

X – Seja demonstrada a **disponibilidade orçamentário-financeiro** para custear a despesa, o que deve, neste momento, ser priorizado pela gestão pública, cabendo-lhe proceder à realocação de recursos orçamentários para suprir as ações institucionais de assistência à população usuária do serviço público de saúde.

XI – Nos casos em que a urgência de atendimento imponha atuação excepcionalmente expedida dos gestores (horas ou poucos dias), **o exame jurídico dos autos poderá ser empreendido depois de formalizada a contratação**, **sem prejuízo de que sejam apuradas oportunamente condutas impróprias tomadas pelos agentes públicos envolvidos no feito, o que poderá ser recomendado pela unidade jurídica do órgão**.

XII – Após a emissão do empenho, os gestores deverão convocar a contratada, observando-se o disposto no art. 62, da Lei n. 8.666/1993.

XIII – Não são admitidas, salvo contundente justificativa, contratações emergenciais para objetos mais abrangentes em escopo e prazo do que a necessidade oriunda da crise atualmente instalada, de modo que a formação de estoque para uso futuro e contratação de serviços para além da demanda relacionada à pandemia poderão ser consideradas ilegais e sujeitar os gestores à responsabilização.

XIV – **Mediante justificativa**, é possível a contratação de bens e serviços com compartilhamento de responsabilidades entre contratante e contratado, com vistas ao atingimento do propósito último do objeto. Por exemplo, é possível que o poder público contrate o fornecimento de insumos imprescindíveis ao atendimento de enfermos e, para viabilizar a pronta disponibilidade desses materiais, encarregue-se de promover a logística de entrega às suas expensas, como a contratação de meio de transporte aéreo para agilizar a entrega. Essas condições deverão ser registradas no processo próprio e serão levadas em consideração no preço praticado pelo fornecedor, que pode ser mais econômico devido à desoneração de algumas obrigações.

(Grifos nossos)

DESPACHO

Feitas essas considerações observamos que o presente processo administrativo teve sua autuação regular, com iniciativa da Diretora de Execução Orçamentária, a qual juntou ao processo o despacho do MP/RO, bem como uma declaração do profissional psicólogo de que estará implantando projeto de redução de danos com moradores de rua, cotação de preços, pedido de empenho, termo de referência.

Há justificativa para a contratação no termo de referência juntado ao processo, no qual consta que a aquisição visa atender a situação imediata de ofertar condições necessárias de higiene, dignidade social, isolamento, das pessoas em situação de rua no município de Espigão do Oeste, como medida de prevenção ao contágio e disseminação do novo coronavirus – COVID 19.

Afirma que o processo licitatório é moroso e que a demanda é premente, motivo pelo qual optaram por realizar o procedimento de dispensa de licitação.

No termo de referência juntado ao processo consta o objeto, a justificativa para a aquisição, a dotação orçamentária, o preço, as especificações básicas, a forma de pagamento, a validade, prazo e local de entrega, e justificativa do valor, constando, ainda, que o prazo é determinado, ou seja, 30 (trinta) dias para 10 (dez) pessoas.

Constam documentos de habilitação, as certidões negativas com o INSS, com o FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidões negativas.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é **dispensável a licitação** na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, c/c o art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a sua devida publicação, a aquisição de 300 (trezentas) diárias, sendo 30 (trinta) dias para 10 (dez) pessoas, no valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), de SOLANGE APARECIDA MUNHOZ 68085885204, nome de fantasia: Dormitório Gaúcho, Empresário (Individual), CNPJ nº 22.403.846/0001-05, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 2549, Bairro Centro, em Espigão do Oeste/RO, para atender pessoas em situação de rua, existentes no município, conforme solicitado nos presentes autos.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 09 de abril de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

DESPACHO:

1. Adoto as razões do Parecer nº 261/PGM/2020.
2. **Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação**, na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, c/c o art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de 300 (trezentas) diárias, sendo 30 (trinta) dias para 10 (dez) pessoas, no valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), de SOLANGE APARECIDA MUNHOZ 68085885204, nome de fantasia: Dormitório Gaúcho, Empresário (Individual), CNPJ nº 22.403.846/0001-05, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 2549, Bairro Centro, em Espigão do Oeste/RO, para atender pessoas em situação de rua, existentes no município.

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 09 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:2A5C81B1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 273/PGM/2020

Referência: Processo Administrativo nº 1845/SEMAS/2020
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Através do memorando nº 052/Exec. OrçamentáriaSEMAS/2020, foi solicitado desta Procuradoria Municipal a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para a **aquisição de 200 (duzentas) cestas básicas, destinados a pessoas em situação vulnerável atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em situação de excepcionalidade causada pelo desemprego resultante da crise financeira causada pela pandemia do COVID-19**.

A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020

As medidas previstas na Lei nº 13.979/2020, com as alterações da MP nº 926/2020, se aplicam a toda a Administração pública direta e indireta, da União, estados, DF e municípios, inclusive as estatais para os procedimentos para aquisição de bens, serviços, contratações de obras e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública previstos na Lei.

Os entes da federação, Poderes e as estatais poderão disciplinar e regulamentar esses procedimentos, mas as regras de exceção podem ser observadas em todas as contratações da Administração Pública, inclusive pelas estatais, desde que sejam procedimentos necessários e relacionados com as medidas para enfrentamento da crise.

Considerando o crescimento de casos no País de infecção pelo Covid-19, a Lei nº 13.979, de 2020, buscou aumentar o leque de opções disponíveis ao gestor que poderá, diante do caso concreto, no menor lapso temporal possível, priorizar o caminho que melhor atenda ao interesse público perseguido, qual seja: preservação do direito à vida.

Dessa forma, constam da legislação dois meios de se ultimar as contratações decorrentes da emergência de saúde pública: a) contratação direta por dispensa (art. 4º, Lei nº 13.979/2020) e b) manejo do pregão com prazos diferenciados (art. 4º-G, Lei nº 13.979/2020).

Note-se que as possibilidades legais estipuladas pela norma guardam total independência entre si, não havendo que se falar em qualquer tipo de vinculação e/ou acessoriedade, uma vez que podem ser utilizadas pelo gestor de acordo com as particularidades do caso concreto, observando para tanto alguns cenários, como a volatilidade das demandas, o ineditismo e as peculiaridades do mercado local e internacional.

Oart. 4ºda Lei com redação dada pela MP prevê a contratação por **dispensa de licitação** para aquisição de**bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos**destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública.

Nos termos doart. 4º-Aincluído pela MP, a aquisição de bens e a contratação de serviços não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

Essa hipótese de dispensa é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública (art. 4º, §1º).

Nos termos doart. 4º-Bque foi incluído pela MP,**presumem-se atendidas**as condições de:I – ocorrência de situação de emergência; II – necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;III – existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; eIV – limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Essas contratações serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) que atenda aos requisitos do§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, devendo constar as informações previstas noart. 4º, §2ºda Lei (nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição).

O§ 3º do art. 4ºprevê a possibilidade excepcional da **contratação de fornecedora** de bens, **serviços** e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de**única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido**.

Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência:

–**não será exigida**a elaboração de**estudos preliminares**quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º C);

– o**Gerenciamento de Riscos**da contratação somente será exigível durante a**gestão do contrato**(art. 4º D);

– será admitida a apresentação de**termo de referência simplificado**ou de projeto básico simplificado, contendo as seguintes informações (art. 4º D e E):

I – declaração do objeto;
II – fundamentação simplificada da contratação;
III – descrição resumida da solução apresentada;
IV – requisitos da contratação;
V – critérios de medição e pagamento;
VI – estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
a) Portal de Compras do Governo Federal;
b) pesquisa publicada em mídia especializada;
c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
d) contratações similares de outros entes públicos; ou
e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
VII – adequação orçamentária.

Conforme previsto no§ 2º do art. 4º-E, excepcionalmente, será**dispensada a estimativa de preços**, mediante justificativa da autoridade competente.

A realização da estimativa de preços não impede**a contratação pelo Poder Público por valores superiores**que decorram de oscilações ocasionadas pela variação de preços, o que deverá ser justificado nos autos do processo de contratação (art. 4º-E, §3º).

A NOTA TÉCNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Mediante a elaboração de **Nota Técnica**, o **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia** elaborou orientações, direcionada aos gestores municipais e estaduais, com a finalidade de orientar quanto à observância de parâmetros legais extraordinários.

Segundo o TCE/RO **o reconhecimento da situação de emergência ou o estado de calamidade pública é condição** para que a Administração Pública efetue compras e contratações de serviços com o máximo de agilidade, em razão da flexibilização de grande parte das normas legais.

Informa o TCE/RO que, no tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2000), somente o reconhecimento do estado de calamidade pública permite que, temporariamente, suas regras gerais deixem de ser observadas. No caso do estado e dos municípios a norma do artigo 65 da LRF exige, como condição para excepcionar certas regras fiscais, o reconhecimento do estado de calamidade pública pela Assembleia Legislativa.

Segundo disposto no Item VI, da Nota Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, diante de situações emergenciais e calamitosas, que demandam mobilização da máquina pública para prover serviços e materiais de forma imediata, a Lei n. 8.666/93, no art. 24, IV, contempla evidente exceção à regra geral da realização prévia de certame licitatório.

Segundo o TCE/RO, o atual cenário mundial de enfrentamento à pandemia, conforme previsto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no seu art. 4º, reforça a alternativa de dispensa de licitação "para **aquisição** de bens, **serviços** e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". Ou seja, a Administração Pública se encontra devidamente amparada **para realizar contratações diretas de empresas que prestem serviços** para atender às necessidades de combate e enfrentamento ao coronavírus.

Para atender ao disposto na lei, diante do enfrentamento da grave e crítica situação instalada, o TCE/RO **recomenda** que:

I – Os gestores consultem a área de almoxarifado, gestão de contratos e área de planejamento, objetivando **verificar a disponibilidade** de insumos em estoque e de **serviços já contratados disponíveis para pronto atendimento às demandas**. A organização das informações e o uso de facilidades tecnológicas (como planilhas e formulários) são aliadas fundamentais nesse processo de ágil e eficiente gestão dos estoques e dos contratos e atas de registro de preços em curso.

II – **Diante da detecção de insuficiência de recursos** (insumos, bens e serviços) **à pronta disposição**, os gestores **deverão instituir uma equipe para elaboração de plano de gestão de crise**, objetivando identificar as necessidades a serem atendidas pelas contratações, avaliando quais as ações a serem realizadas imediatamente. Recomenda-se fortemente, neste ponto, uma ação integrada entre municípios da mesma região e até mesmo entre os executivos municipais e estadual, uma vez que a crise assola a todos e as necessidades de insumos e serviços de apoio é comum. Estabelecer protocolos de atendimentos e concessão de suprimentos para todo o sistema (municipal e estadual) racionaliza os recursos, permite a obtenção de melhores condições de mercado e confere tratamento uniformizado ao público usuário.

III – **Diante da necessidade de contratação direta**, conforme disposto na Lei n. 13.979/2020, os gestores, **em conjunto com a área**

de planejamento, **deverão confeccionar documento análogo a Termo de Referência**, estando dispensados os elementos de planejamento e estudos acurados e de sustentação da contratação, podendo ser restrito aos seguintes aspectos:
a) descrição do objeto e suas especificações técnicas: que podem ser aproveitadas de modelos padronizados
b) justificativa: que deve ser objetiva e sucinta, uma vez presentes os elementos legais e fáticos da situação calamitosa; a função da justificativa nesses casos é indicar que a finalidade da contratação emergencial guarda relação direta com as necessidades urgentes que precisam ser atendidas diante do contexto pandêmico
c) prazo de execução: que deve ser fixado como o menor possível e a partir das condições de atendimento pelo mercado
d) dotação orçamentária
e) condições especiais de fornecimento: tendo em vista a escassez generalizada do mercado fornecedor, faz-se interessante prever alternativas de fornecimento adaptáveis à capacidade de atendimento das empresas. Por exemplo, o possível que se lance um chamamento para fornecimento de uma quantidade de determinando suprimento e as várias empresas compareçam ofertando o que dispõem em estoque, de forma que o atendimento total se daria com o fornecimento coletivo dessas interessadas.
IV – Apesar da notória adversidade para mensurar a demanda das contratações, quantidade de atendimentos e/ou gastos, os gestores deverão observar que **as contratações se limitarão ao atendimento da situação emergencial** e os **preços praticados deverão**, se possível, **estar em compatibilidade com os de mercado** – admitido comportamento excepcional do mercado devido à escassez de alguns materiais e outros efeitos no mercado decorrentes da crise.
V – A contratação deverá ser formalizada em processo autuado para esse fim e, para isso, os gestores, **em conjunto com área técnica**, **deverão reduzir a termo a caracterização da situação emergencial, a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviço e a justificativa do preço, além da publicação do ato de dispensa na imprensa oficial**, conforme prevê o art. 26, da Lei nº. 8.666/1993. Essas providências, excepcionalmente, podem ser promovidas após a efetivação da contratação se essa medida for determinante para o pronto atendimento do interesse público tutelado na contratação.
VI – Dada a urgência para a celebração da avença, recomenda-se dispensar a assinatura de instrumento formal de contrato, bastando a expedição de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, desde que garantida manifestação de interesse da empresa em executar o objeto nas condições exigidas.
VII – As **cotações de preços dos itens a serem contratados deverão ser juntadas ao processo de contratação** (priorizando pesquisas em sites confiáveis ou oficiais, em contratos com a Administração Pública, no mercado local, entre outros). Caso a administração se veja diante de prática de preços acima dos de referência, e não haja tempo hábil para investigar e ampliar as alternativas de fornecimentos, os gestores deverão (a) registrar as evidências da situação, (b) proceder à contratação e, paralelamente, (c) avaliar se o é caso de acionar os meios legais para reequilibrar os custos da contratação, mesmo depois de consumada a compra, adotando medidas judiciais competentes à apuração de eventuais práticas de abuso de poder econômico e superfaturamento.
VIII – Considera-se instrumento hábil para os exames dos preços contratados (para investigar sobrepreço ou confirmar o preço justo) **a apresentação dos comprovantes de custos que empresa assumiu para executar o objeto** (notas fiscais dos insumos, contratação de fretes, tributação, etc...). Mesmo que o preço final se mostre acima dos praticados nos últimos meses pelo mercado especializado, estará resguardado o gestor se naquela contratação houver comprovação de que o fornecedor não se aproveita da situação calamitosa para praticar preços exorbitantes e causar dano ao erário em benefício próprio. Nesses casos, mesmo diante de clara evidência de prática de sobrepreço, se não houver alternativa ao fornecimento apresentado, a efetivação da contratação nas condições propostas pelo fornecedor será impositiva para que não haja prejuízo maior – de comprometimento de vidas humanas –, não havendo que se falar em responsabilização por esta conduta diante dos órgãos de controle. Recomenda-se, depois de consumada a contratação, que o gestor nessa situação certifique que está sendo vítima de abuso e que não dispõe de alternativa melhor, competindo-lhe representar os fatos ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, para adoção de providências.
IX – O atendimento aos requisitos de **habilitação jurídica**, **regularidade fiscal** e **trabalhista** e o **cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88**, da pessoa contratada pela Administração, e, no que couber os requisitos de **qualificação técnica** e **econômico-financeira** necessários à garantia do cumprimento das obrigações, somente se aplicam caso não haja comprometimento do atendimento da necessidade urgente. **Caso haja justificava para afastar quaisquer dos requisitos mencionados, até mesmo todos, o gestor deverá demonstrar os motivos que o levaram à decisão** (fornecedor com menor preço, dificuldades na logística de entrega, acentuada escassez no mercado, dentre outros).
X – Seja demonstrada a **disponibilidade orçamentário-financeiro** para custear a despesa, o que deve, neste momento, ser priorizado pela gestão pública, cabendo-lhe proceder à realocação de recursos orçamentários para suprir as ações institucionais de assistência à população usuária do serviço público de saúde.
XI – Nos casos em que a urgência de atendimento imponha atuação excepcionalmente expedida dos gestores (horas ou poucos dias), **o exame jurídico dos autos poderá ser empreendido depois de formalizada a contratação**, **sem prejuízo de que sejam apuradas oportunamente condutas impróprias tomadas pelos agentes públicos envolvidos no feito, o que poderá ser recomendado pela unidade jurídica do órgão**.
XII – Após a emissão do empenho, os gestores deverão convocar a contratada, observando-se o disposto no art. 62, da Lei n. 8.666/1993.
XIII – Não são admitidas, salvo contundente justificativa, contratações emergenciais para objetos mais abrangentes em escopo e prazo do que a necessidade oriunda da crise atualmente instalada, de modo que a formação de estoque para uso futuro e contratação de serviços para além da demanda relacionada à pandemia poderão ser consideradas ilegais e sujeitar os gestores à responsabilização.
XIV – **Mediante justificativa**, é possível a contratação de bens e serviços com compartilhamento de responsabilidades entre contratante e contratado, com vistas ao atingimento do propósito último do objeto. Por exemplo, é possível que o poder público contrate o fornecimento de insumos imprescindíveis ao atendimento de enfermos e, para viabilizar a pronta disponibilidade desses materiais, encarregue-se de promover a logística de entrega às suas expensas, como a contratação de meio de transporte aéreo para agilizar a entrega. Essas condições deverão ser registradas no processo próprio e serão levadas em consideração no preço praticado pelo fornecedor, que pode ser mais econômico devido à desoneração de algumas obrigações.
(Grifos nossos)

DESPACHO

Feitas essas considerações observamos que o presente processo administrativo teve sua autuação regular, com iniciativa da Diretora de Execução Orçamentária, a qual juntou o pedido de dispensa de licitação, o termo de referência, cotação de preços, pedido de empenho.
Há justificativa para a contratação no termo de referência juntado ao processo, no qual consta que a aquisição visa a aquisição de 200 (duzentas) cestas básicas, destinados a pessoas em situação vulnerável atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em situação de excepcionalidade causada pelo desemprego resultante da crise financeira causada pela pandemia do COVID-19.
Afirma que o processo licitatório é moroso e que a demanda é premente, motivo pelo qual optaram por realizar o procedimento de dispensa de licitação.
No termo de referência juntado ao processo consta o objeto, a justificativa para a aquisição, a dotação orçamentária, o preço, as especificações básicas, a forma de pagamento, a validade, prazo e local de entrega, e justificativa do valor, constando, ainda, que o prazo é determinado, ou seja, 30 (trinta) dias para 10 (dez) pessoas.
Constam documentos de habilitação, as certidões negativas municipal, estadual, federal, INSS, FGTS, e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidões negativas.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é **dispensável a licitação** na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, c/c o art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a sua devida

publicação, a aquisição de 200 (duzentas) cestas básicas, destinados a pessoas em situação vulnerável atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SE-MAS, em situação de excepcionalidade causada pelo desemprego resultante da crise financeira causada pela pandemia do COVID-19.
A aquisição perfaz o valor total de R$ 19.834,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e quatro reais), em favor de OLIVEIRA ATACAREJO LTDA, nome de fantasia: OLIVEIRA ATACAREJO, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ nº 08.309.987/0001-32, localizada na Avenida Carlos Dorneje, nº 1364, Bairro CTG, em Pimenta Bueno/RO.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 24 de abril de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

DESPACHO:
PROCESSO: 1845/SEMAS/2020
OBJETO: aquisição de cestas básicas, destinados a pessoas em situação vulnerável atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em situação de excepcionalidade causada pelo desemprego resultante da crise financeira causada pela pandemia do COVID-19.

1. Adoto as razões do Parecer nº 273/PGM/2020.
2. **Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação**, na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, c/c o art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de 200 (duzentas) cestas básicas, perfazendo um valor global de R$ 19.834,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e quatro reais), em favor de OLIVEIRA ATACAREJO LTDA, nome de fantasia: OLIVEIRA ATACAREJO, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ nº 08.309.987/0001-32, localizada na Avenida Carlos Dorneje, nº 1364, Bairro CTG, em Pimenta Bueno/RO.

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E0F6B237

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 274/PGM/2020

Referência: Processo Administrativo nº 1844/SEMAS/2020
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Através do memorando nº 052/Exec. OrçamentáriaSEMAS/2020, foi solicitado desta Procuradoria Municipal a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para a **aquisição de 200 (duzentas) cestas básicas, destinados a pessoas em situação vulnerável atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em situação de excepcionalidade causada pelo desemprego resultante da crise financeira causada pela pandemia do COVID-19**.

A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020
As medidas previstas na Lei nº 13.979/2020, com as alterações da MP nº 926/2020, se aplicam a toda a Administração pública direta e indireta, da União, estados, DF e municípios, inclusive as estatais para os procedimentos para aquisição de bens, serviços, contratações de obras e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública previstos na Lei.

Os entes da federação, Poderes e as estatais poderão disciplinar e regulamentar esses procedimentos, mas as regras de exceção podem ser observadas em todas as contratações da Administração Pública, inclusive pelas estatais, desde que sejam procedimentos necessários e relacionados com as medidas para enfrentamento da crise.
Considerando o crescimento de casos no País de infecção pelo Covid-19, a Lei nº 13.979, de 2020, buscou aumentar o leque de opções disponíveis ao gestor que poderá, diante do caso concreto, no menor lapso temporal possível, priorizar o caminho que melhor atenda ao interesse público perseguido, qual seja: preservação do direito à vida.
Dessa forma, constam da legislação dois meios de se ultimar as contratações decorrentes da emergência de saúde pública: a) contratação direta por dispensa (art. 4º, Lei nº 13.979/2020) e b) manejo do pregão com prazos diferenciados (art. 4º-G, Lei nº 13.979/2020).
Note-se que as possibilidades legais estipuladas pela norma guardam total independência entre si, não havendo que se falar em qualquer tipo de vinculação e/ou acessoriedade, uma vez que podem ser utilizadas pelo gestor de acordo com as particularidades do caso concreto, observando para tanto alguns cenários, como a volatilidade das demandas, o ineditismo e as peculiaridades do mercado local e internacional.
Oart. 4ºda Lei com redação dada pela MP prevê a contratação por **dispensa de licitação** para aquisição de**bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos**destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública.
Nos termos doart. 4º-Aincluído pela MP, a aquisição de bens e a contratação de serviços não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.
Essa hipótese de dispensa é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública (art. 4º, §1º).
Nos termos doart. 4º-Bque foi incluído pela MP,**presumem-se atendidas**as condições de:I – ocorrência de situação de emergência; II – necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;III – existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; eIV – limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.
Essas contratações serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) que atenda aos requisitos do§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, devendo constar as informações previstas noart. 4º, §2ºda Lei (nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição).
O§ 3º do art. 4ºprevê a possibilidade excepcional da **contratação de fornecedora** de bens, **serviços** e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de**única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido**.
Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência:

–**não será exigida**a elaboração de**estudos preliminares**quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º C);
– o**Gerenciamento de Riscos**da contratação somente será exigível durante a**gestão do contrato**(art. 4º D);
– será admitida a apresentação de**termo de referência simplificado**ou de projeto básico simplificado, contendo as seguintes informações (art. 4º D e E):
I – declaração do objeto;
II – fundamentação simplificada da contratação;
III – descrição resumida da solução apresentada;
IV – requisitos da contratação;
V – critérios de medição e pagamento;
VI – estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
a) Portal de Compras do Governo Federal;
b) pesquisa publicada em mídia especializada;
c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
d) contratações similares de outros entes públicos; ou
e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII – adequação orçamentária.

Conforme previsto no§ 2º do art. 4º-E, excepcionalmente, será**dispensada a estimativa de preços**, mediante justificativa da autoridade competente.
A realização da estimativa de preços não impede**a contratação pelo Poder Público por valores superiores**que decorram de oscilações ocasionadas pela variação de preços, o que deverá ser justificado nos autos do processo de contratação (art. 4º-E, §3º).

A NOTA TÉCNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Mediante a elaboração de **Nota Técnica**, o **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia** elaborou orientações, direcionada aos gestores municipais e estaduais, com a finalidade de orientar quanto à observância de parâmetros legais extraordinários.
Segundo o TCE/RO **o reconhecimento da situação de emergência ou o estado de calamidade pública é condição** para que a Administração Pública efetue compras e contratações de serviços com o máximo de agilidade, em razão da flexibilização de grande parte das normas legais.
Informa o TCE/RO que, no tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2000), somente o reconhecimento do estado de calamidade pública permite que, temporariamente, suas regras gerais deixem de ser observadas. No caso do estado e dos municípios a norma do artigo 65 da LRF exige, como condição para excepcionar certas regras fiscais, o reconhecimento do estado de calamidade pública pela Assembleia Legislativa.
Segundo disposto no Item VI, da Nota Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, diante de situações emergenciais e calamitosas, que demandam mobilização da máquina pública para prover serviços e materiais de forma imediata, a Lei n. 8.666/93, no art. 24, IV, contempla evidente exceção à regra geral da realização prévia de certame licitatório.
Segundo o TCE/RO, o atual cenário mundial de enfrentamento à pandemia, conforme previsto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no seu art. 4º, reforça a alternativa de dispensa de licitação "para **aquisição** de bens, **serviços** e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". Ou seja, a Administração Pública se encontra devidamente amparada **para realizar contratações diretas de empresas que prestem serviços** para atender às necessidades de combate e enfrentamento ao coronavírus.
Para atender ao disposto na lei, diante do enfrentamento da grave e crítica situação instalada, o TCE/RO **recomenda** que:

I – Os gestores consultem a área de almoxarifado, gestão de contratos e área de planejamento, objetivando **verificar a disponibilidade** de insumos em estoque e de **serviços já contratados disponíveis para pronto atendimento às demandas**. A organização das informações e o uso de facilidades tecnológicas (como planilhas e formulários) são aliadas fundamentais nesse processo de ágil e eficiente gestão dos estoques e dos contratos e atas de registro de preços em curso.
II – **Diante da detecção de insuficiência de recursos** (insumos, bens e serviços) **à pronta disposição**, os gestores **deverão instituir uma equipe para elaboração de plano de gestão de crise**, objetivando identificar as necessidades a serem atendidas pelas contratações, avaliando quais as ações a serem realizadas imediatamente. Recomenda-se fortemente, neste ponto, uma ação integrada entre municípios da mesma região e até mesmo entre os executivos municipais e estadual, uma vez que a crise assola a todos e as necessidades de insumos e serviços de apoio é comum. Estabelecer protocolos de atendimentos e concessão de suprimentos para todo o sistema (municipal e estadual) racionaliza os recursos, permite a obtenção de melhores condições de mercado e confere tratamento uniformizado ao público usuário.
III – **Diante da necessidade de contratação direta**, conforme disposto na Lei n. 13.979/2020, os gestores, **em conjunto com a área de planejamento**, **deverão confeccionar documento análogo a Termo de Referência**, estando dispensados os elementos de planejamento e estudos acurados e de sustentação da contratação, podendo ser restrito aos seguintes aspectos:
a) descrição do objeto e suas especificações técnicas: que podem ser aproveitadas de modelos padronizados
b) justificativa: que deve ser objetiva e sucinta, uma vez presentes os elementos legais e fáticos da situação calamitosa; a função da justificativa nesses casos é indicar que a finalidade da contratação emergencial guarda relação direta com as necessidades urgentes que precisam ser atendidas diante do contexto pandêmico
c) prazo de execução: que deve ser fixado como o menor possível e a partir das condições de atendimento pelo mercado
d) dotação orçamentária
e) condições especiais de fornecimento: tendo em vista a escassez generalizada do mercado fornecedor, faz-se interessante prever alternativas de fornecimento adaptáveis à capacidade de atendimento das empresas. Por exemplo, o possível que se lance um chamamento para fornecimento de uma quantidade de determinando suprimento e as várias empresas compareçam ofertando o que dispõem em estoque, de forma que o atendimento total se daria com o fornecimento coletivo dessas interessadas.
IV – Apesar da notória adversidade para mensurar a demanda das contratações, quantidade de atendimentos e/ou gastos, os gestores deverão observar que **as contratações se limitarão ao atendimento da situação emergencial** e os **preços praticados deverão**, se possível, **estar em compatibilidade com os de mercado** – admitido comportamento excepcional do mercado devido à escassez de alguns materiais e outros efeitos no mercado decorrentes da crise.
V – A contratação deverá ser formalizada em processo autuado para esse fim e, para isso, os gestores, **em conjunto com área técnica**, **deverão reduzir a termo a caracterização da situação emergencial, a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviço e a justificativa do preço, além da publicação do ato de dispensa na imprensa oficial**, conforme prevê o art. 26, da Lei nº. 8.666/1993. Essas providências, excepcionalmente, podem ser promovidas após a efetivação da contratação se essa medida for determinante para o pronto atendimento do interesse público tutelado na contratação.
VI – Dada a urgência para a celebração da avença, recomenda-se dispensar a assinatura de instrumento formal de contrato, bastando a expedição de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, desde que garantida manifestação de interesse da empresa em executar o objeto nas condições exigidas.
VII – As **cotações de preços dos itens a serem contratados deverão ser juntadas ao processo de contratação** (priorizando pesquisas em sites confiáveis ou oficiais, em contratos com a Administração Pública, no mercado local, entre outros). Caso a administração se veja diante de prática de preços acima dos de referência, e não haja tempo hábil para investigar e ampliar as alternativas de fornecimentos, os gestores deverão (a) registrar as evidências da situação, (b) proceder à contratação e, paralelamente, (c) avaliar se o é caso de acionar os meios legais para reequilibrar os custos da contratação, mesmo depois de consumada a compra, adotando medidas judiciais competentes à apuração de eventuais práticas de abuso de poder econômico e superfaturamento.
VIII – Considera-se instrumento hábil para os exames dos preços contratados (para investigar sobrepreço ou confirmar o preço justo) **a apresentação dos comprovantes de custos que empresa assumiu para executar o objeto** (notas fiscais dos insumos, contratação de fretes, tributação, etc...). Mesmo que o preço final se mostre acima dos praticados nos últimos meses pelo mercado especializado, estará resguardado o gestor se naquela contratação houver comprovação de que o fornecedor não se aproveita da situação calamitosa para praticar preços exorbitantes e causar dano ao erário em benefício próprio. Nesses casos, mesmo diante de clara evidência de prática de sobrepreço, se não houver alternativa ao fornecimento apresentado, a efetivação da contratação nas condições propostas pelo fornecedor será impositiva para que não haja prejuízo maior – de comprometimento de vidas humanas –, não havendo que se falar em responsabilização por esta conduta diante dos órgãos de controle. Recomenda-se, depois de consumada a contratação, que o gestor nessa situação certifique que está sendo vítima de abuso e que não dispõe de alternativa melhor, competindo-lhe representar os fatos ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, para adoção de providências.
IX – O atendimento aos requisitos de **habilitação jurídica**, **regularidade fiscal** e **trabalhista** e o **cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88**, da pessoa contratada pela Administração, e, no que couber os requisitos de **qualificação técnica** e **econômico-financeira** necessários à garantia do cumprimento das obrigações,

somente se aplicam caso não haja comprometimento do atendimento da necessidade urgente. **Caso haja justificava para afastar quaisquer dos requisitos mencionados, até mesmo todos, o gestor deverá demonstrar os motivos que o levaram à decisão** (fornecedor com menor preço, dificuldades na logística de entrega, acentuada escassez no mercado, dentre outros).
X – Seja demonstrada a **disponibilidade orçamentário-financeiro** para custear a despesa, o que deve, neste momento, ser priorizado pela gestão pública, cabendo-lhe proceder à realocação de recursos orçamentários para suprir as ações institucionais de assistência à população usuária do serviço público de saúde.
XI – Nos casos em que a urgência de atendimento imponha atuação excepcionalmente expedida dos gestores (horas ou poucos dias), **o exame jurídico dos autos poderá ser empreendido depois de formalizada a contratação**, **sem prejuízo de que sejam apuradas oportunamente condutas impróprias tomadas pelos agentes públicos envolvidos no feito, o que poderá ser recomendado pela unidade jurídica do órgão**.
XII – Após a emissão do empenho, os gestores deverão convocar a contratada, observando-se o disposto no art. 62, da Lei n. 8.666/1993.
XIII – Não são admitidas, salvo contundente justificativa, contratações emergenciais para objetos mais abrangentes em escopo e prazo do que a necessidade oriunda da crise atualmente instalada, de modo que a formação de estoque para uso futuro e contratação de serviços para além da demanda relacionada à pandemia poderão ser consideradas ilegais e sujeitar os gestores à responsabilização.
XIV – **Mediante justificativa**, é possível a contratação de bens e serviços com compartilhamento de responsabilidades entre contratante e contratado, com vistas ao atingimento do propósito último do objeto. Por exemplo, é possível que o poder público contrate o fornecimento de insumos imprescindíveis ao atendimento de enfermos e, para viabilizar a pronta disponibilidade desses materiais, encarregue-se de promover a logística de entrega às suas expensas, como a contratação de meio de transporte aéreo para agilizar a entrega. Essas condições deverão ser registradas no processo próprio e serão levadas em consideração no preço praticado pelo fornecedor, que pode ser mais econômico devido à desoneração de algumas obrigações.
(Grifos nossos)

DESPACHO
Feitas essas considerações observamos que o presente processo administrativo teve sua autuação regular, com iniciativa da Diretora de Execução Orçamentária, a qual juntou o pedido de dispensa de licitação, o termo de referência, cotação de preços, pedido de empenho.
Há justificativa para a contratação no termo de referência juntado ao processo, no qual consta que a aquisição visa a aquisição de 200 (duzentas) cestas básicas, destinados a pessoas em situação vulnerável atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em situação de excepcionalidade causada pelo desemprego resultante da crise financeira causada pela pandemia do COVID-19.
Afirma que o processo licitatório é moroso e que a demanda é premente, motivo pelo qual optaram por realizar o procedimento de dispensa de licitação.
No termo de referência juntado ao processo consta o objeto, a justificativa para a aquisição, a dotação orçamentária, o preço, as especificações básicas, a forma de pagamento, a validade, prazo e local de entrega, e justificativa do valor, constando, ainda, que o prazo é determinado, ou seja, 30 (trinta) dias para 10 (dez) pessoas.
Constam documentos de habilitação, as certidões negativas municipal, estadual, federal, INSS, FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidões negativas.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é **dispensável a licitação** na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, c/c o art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a sua devida publicação, a aquisição de 200 (duzentas) cestas básicas, destinados a pessoas em situação vulnerável atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SE-MAS, em situação de excepcionalidade causada pelo desemprego resultante da crise financeira causada pela pandemia do COVID-19.
A aquisição perfaz o valor total de R$ 19.834,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e quatro reais), em favor de OLIVEIRA ATACAREJO LTDA, nome de fantasia: OLIVEIRA ATACAREJO, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ nº 08.309.987/0001-32, localizada na Avenida Carlos Dorneje, nº 1364, Bairro CTG, em Pimenta Bueno/RO.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 24 de abril de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

DESPACHO:
PROCESSO: 1844/SEMAS/2020
OBJETO: aquisição de cestas básicas, destinados a pessoas em situação vulnerável atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em situação de excepcionalidade causada pelo desemprego resultante da crise financeira causada pela pandemia do COVID-19.

1. Adoto as razões do Parecer nº 274/PGM/2020.
2. **Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação**, na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, c/c o art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de 200 (duzentas) cestas básicas, perfazendo um valor global de R$ 19.834,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e quatro reais), em favor de OLIVEIRA ATACAREJO LTDA, nome de fantasia: OLIVEIRA ATACAREJO, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ nº 08.309.987/0001-32, localizada na Avenida Carlos Dorneje, nº 1364, Bairro CTG, em Pimenta Bueno/RO.

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D27A3BF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4409, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Determina a prorrogação das aulas e determina o uso obrigatório de máscaras ou coberturas sobre o nariz e boca, no município de Espigão do Oeste/RO, tendo em consideração as medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, do Decreto estadual nº 24.979, de 26 de abril de 2020, que suspendeu até o dia 17 de maio de 2020, as atividades educacionais presenciais na rede estadual de ensino Público, assim como em todas as instituições da rede privada de ensino;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam suspensas até a data de 17 de maio de 2020, as atividades educacionais presentes na rede municipal de ensino público.

Art. 2º. Fica estabelecido, a partir de 29 de abril de 2020 e por tempo indeterminado, para todas as pessoas no âmbito do Município de Espigão do Oeste, o uso obrigatório de máscaras ou coberturas sobre o nariz e boca, a serem utilizadas sempre que sair de casa e especialmente:
I – em todos os espaços públicos;
II – equipamentos de transportes públicos coletivos;
III – estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;
IV – táxis e transportes por aplicativos.

§ 1º. Os estabelecimentos mencionados nos incisos I a III do caput deste artigo e a empresa responsável pelo transporte público no Município de Espigão do Oeste deverão disponibilizar no mínimo 1 (um) funcionário para impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca.
§ 1º. Os locais mencionados no *caput* deste artigo poderão disponibilizar máscaras descartáveis aos seus clientes e usuários.
§ 2º. Todos os estabelecimentos comerciais em atividades no Município de Espigão do Oeste, em especial os autorizados pelo Decreto n° 4402, de 23 de abril de 2020, deverão fornecer e exigir o uso de máscaras por seus colaboradores.
§ 3º. os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento.
§ 4º. As máscaras caseiras deverão ser confeccionadas conforme as orientações da Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde, constante do Anexo Único deste Decreto.
Art. 3º. Fica estabelecido, a partir de 29 de abril de 2020 e por tempo indeterminado, para todas as pessoas que adentrarem na circunscrição do Município de Espigão do Oeste, o uso obrigatório de máscaras ou coberturas sobre o nariz e boca, a serem utilizadas quando do momento da entrada.

Art. 4º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, fica autorizada a aplicação de multas, a suspensão dos Alvará de Localização e Funcionamento, bem como a interdição temporária do local.
§ 1º. As medidas mencionadas no *caput* deste artigo serão aplicadas sem prejuízo as demais sanções administrativas, cíveis e criminais, em especial a imputação ao crime previsto no art. 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 29 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:76AA1CD9

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso dE Licitação
PREGÃO, forma ELETRONICA Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** por **"ITEM"**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, ASSESSORIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **04/05/2020** das **08h00 às 08h30min do dia 14/05/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **14/05/2020, às 09h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital: gratuitamente através do site **espigaodoeste.ro.leg.br,** maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 29 de abril de 2020.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 045/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:666456FC

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1859/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de Dispensa de Licitação para enfrentamento e prevenção ao COVID-19 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NOS ATENDIMENTOS DAS AÇÕES HOSPITALARES DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

Às dez horas e cinquenta minutos do dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.025/GP/2019, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 275/PGM/2020 de 24/04/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 00327/SEMSAU/2020, de 23/04/2020. No valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da empresa: GOLDENPLUS COM. E ME. E PROD. HOSP. LTDA. CNPJ: 17.472.278/0001-64,** valor de **R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais), em favor da empresa: LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDIC. LTDA. CNPJ nº 10.685.231/0001-30** e valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em favor da empresa: HEROPEÇAS LTDA. CNPJ nº 10.685.231/0001-30 os** preço foram realizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU conforme cotações de preços anexa ao processo. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 15 da Lei 8080/90

Art. 15º A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições
XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar

bens e serviços, tanto de pessoas naturais como jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

Conforme parecer jurídico de nº 275/PGM/2020. Eu, , **Elaine Batista dos Santos***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:673318B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 034/GP/2020 do dia 20 de Abril de 2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Exclusivo para MEI, ME e EPP**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **Contratação de Empresa de refrigeração para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado e aquisição de peças, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Proc. Administrativo nº 422-1/2020.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 29/04/2020.
Abertura de propostas dia 13/05/2020, às 09h00min.
Sessão de disputa, 13/05/2020, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 28 de Abril de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:99DB6347

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 034/GP/2020 do dia 20 de Abril de 2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para MEI, ME e EPP**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para licenciamento de solução de tecnologia da informação do Instituto de Previdência do Município de Governador Jorge Teixeira – GTPREVI.**
Proc. Administrativo nº 780-1/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 30/04/2020.
Abertura de propostas dia 13/05/2020, às 11h00min.
Sessão de disputa, 13/05/2020, às 11h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 29 de Abril de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:8B06C79F

GABINETE
ERRATA PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.168-1/SEMAD/2020

ERRATA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.168-1/SEMAD/2020
Considerando equívoco no valor inserido, RETIFICA se as informações da RATIFICAÇÃO expedida em 28/04/2020 e publicada no diário municipal-AROM em 28/04/2020 Edição 2701.

ONDE SE LÊ:

PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, CNPJ n°.08.593.703/0001-82,no valor de **R$ 50.881,18 (**cinquenta mil oitocentos e oitenta e um real e dezoito centavos).

LE SÊ:

PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, CNPJ n°.08.593.703/0001-82,no valor de **R$ 114.339,58 (**cento e quatorze mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 29 de Abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DAE46524

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.851/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.851/ GP / 2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

> "Dispõe sobre a nomeação da junta médica oficial do Município e regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 568/GP/2011, a qual dispõe sobre autorização de pagamento de gratificação aos servidores designados para compor a Junta Médica do Município:
Considerando a necessidade da Junta Médica para admissão de servidores, recebimento de atestados e outros procedimentos descritos:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos, **Dra. JULIANA ALMEIDA CARNEVALI** e o **Dr. GERACI MENDES DE SOUZA** e **Dra. DAYANE OLEGARIO DE MENEZES** lotados na Secretaria Municipal de Saúde para comporem a junta médica oficial do Município-de-Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Os Servidores designados: para compor a Junta Médica Oficial do município de Governador Jorge Teixeira receberão uma gratificação no valor estipulado na Lei Municipal nº **568/GP/2011.**
Art. 3º A junta médica terá competência para atestar e emitir parecer em casos de pedido de invalidez para fins de aposentadoria ou readaptação nos termos da lei, assim como para avaliar a necessidade de se conceder licença para tratamento de saúde quando superior a 03 (três) dias.
Art. 4º Os profissionais nomeados se reunirão sempre que houver necessidade devendo, serem comunicados do ato por meio do(a) Secretário(a) de Saúde.
Art. 5º Os Secretários Municipais ou, na falta destes, os Diretores e Coordenadores responsáveis pelos trabalhos das Secretarias, ficam autorizados a receber atestados médicos e odontológicos, para fins de justificativa de faltas ao serviço, de servidores, lotados na respectiva Secretaria, sem necessidade de exame por Junta Médica, desde que o afastamento seja de até 03 (três) dias.
§ 1º Os atestados de que trata o 'caput' devem ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do início do afastamento, independentemente do número de dias deste afastamento, devendo este setor encaminhá-lo à Secretaria competente para fins de registro e inscrição na efetividade.
§ 2º Os atestados deverão ser entregues juntamente com a planilha de efetividade, para fins de arquivamento e expedição de boletim.
§ 3º O Departamento de Recursos Humanos, de posse das planilhas de efetividade e dos atestados, expedirá boletim de atos de pessoal, registrando e publicando os afastamentos autorizados pelas Secretarias.
§ 4º Não é aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa, nem aquele que não preencha as condições descritas no artigo 5º, § 1º, deste Decreto.
§ 5º Havendo apresentação de novo atestado, que venha a prolongar o afastamento do servidor ao trabalho de forma a ultrapassar o prazo de 03 (três) dias, o mesmo deverá ser submetido à Junta Médica Oficial do Município, que emitirá laudo pericial na forma da legislação e deste Decreto.
§ 6º Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor deverá proceder na forma do artigo 6º, fazendo constar a circunstância da existência de atestado anterior, juntando cópia do mesmo.
§ 7º Caso o servidor apresente mais de um atestado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, e a Soma destes ultrapassem o prazo de 03 (três) dias, deverá o mesmo ser submetido à Junta Médica Oficial do Município.
Art. 6º Os atestados para afastamento dos servidores, por prazo superior a 03 (três) dias devem, obrigatoriamente, ser submetidos à avaliação da Junta Médica Oficia do Município, devendo o servidor providenciar, nas primeiras 72 (setenta e duas) hora do afastamento:
I— o atestado médico que propõe o afastamento;
II — requerimento específico, de acordo com formulário à disposição na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Anexo.
§ 1º Os atestados médicos devem conter no cabeçalho:
O nome e o RG do servidor;
A assinatura do médico ou odontólogo, sobre carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;
O tempo de afastamento concedido ao servidor:
A data da emissão do atestado;
§ 2º O requerimento de licença médica de que trata o inciso II, do 'caput' deste artigo, deve se protocolado juntamente com o atestado, quando o servidor ou seu representante, será cientificado da data da realização da pericia médica pela junta médica oficial.
§ 3º Realizada a perícia pela Junta Médica Oficial, o laudo pericial será entregue ao Departamento de Recursos Humanos, para registro e demais providências, devendo o servidor registrar seu ciente no referido laudo, Anexo Il.
Art. 7º A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas no Estatuto do Servidor do Município.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __29_/_04__/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:8EC31453

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.846 / GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.846 / GP / 2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre Licença Prêmio Haroldo Gomes Ferreira e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo nº 222-1/2020.
Considerando: Despacho da Secretaria de Obras e Serviços Públicos devidamente assinada pelo Secretário da Pasta as folhas 06 do referido processo
DECRETA
Art. 1o Fica Concedido a Licença Prêmio, pelo período de **30 (trinta) dias** ao Sr. **HAROLDO GOMES FERREIRA,** cadastro nº 829, Cargo Operador de Máquina Pesadas, conforme a legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.
Art. 2º Os outros dias restante da licença prêmio será marcado em momento oportuno, conforme disponibilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Art. 3º O Período correspondente se dá **do dia 01 de Abril de 2020 até o dia 01 de Maio de 2020.**
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezessete) dias do Mês de Abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __29/04/2020_____, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:9DB423DD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.850/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.850/ GP / 2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre exoneração (a pedido) do quadro de servidores efetivos do Município de Governador Jorge Teixeira- Dirceu Aparecido da Silva, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: conforme processo nº 329-1/2020 da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

D E C R E T A

Art. 1º Fica **exonerado a pedido,** do quadro efetivo de Servidores Estatutários do Munícipio conforme folhas 02 do Processo Administrativo 329-1-2020, o senhor **DIRCEU APARECIDO DA SILVA,** no cargo efetivo **Artífice em Construção Civil** da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:1D2D334B

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.332-1/SEMAD/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.332-1/SEMAD/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO N°.332-1/SEMAD/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/PMGJT/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de sistema de monitoramento para atendimento de necessidades da Administração Municipal**,** através da ata de registro de preços **006/PMGJT/2020**, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no **CNPJ n°.27.382.789/0001-49**, valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 29 de Abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3DF0399D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.069.579,73	3.760.586,94	1.308.992,79
Investimentos	4.889.579,73	3.659.786,94	1.229.792,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	180.000,00	100.800,00	79.200,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.069.579,73	3.760.586,94	1.308.992,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.069.579,73	3.760.586,94	1.308.992,79
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:FA81EBF9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, Moisés Garcia Cavalheiro, baseado no resultado da Adjudicação e parecer da Assessoria Jurídica resolve, Homologar a presente Licitação para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, nestes termos:
1) Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2020
2) Processo: 186-03/2020
3) Tipo: Maior desconto
4) Objeto: Aquisição, por maior desconto, de material de construção civil constantes na TABELA SINAP, para atender as necessidades dessa Administração Pública.
5) Empresa: PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.
6) CNPJ: 34.765.933/0001-91
7) Valor homologado:
Desconto de 16,05%
Desconto de 5,92%
Desconto de 17,03%
08) Empresa: HILGERT CIA & LTDA
09) CNPJ: 22.881.858/0001-45
10) Valor Homologado:
Desconto de 16,03%
11) Data da Homologação: 29 de Abril de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 29 de Abril de 2020..

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:FBA7EA9E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2020

REGISTRO DE PREÇO 009/2020

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE, cujo objeto e a Aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática em lote único, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais) na Prova Brasil, conforme especificações indicada no termo de referencia. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 110.417,50.**

Processo Administrativo n.º **286-06/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 30/04/2020	08h30min do dia 13/05/2020
Abertura das Propostas	08h31min do dia 13/05/2020	09h00min do dia 13/05/2020
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 13/05/2020	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de Abril de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7C8594ED

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 003/2020**, Processo Administrativo 281-07/2020; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a Aplicação de Piso Granilite no Feirão Municipal objeto do convenio denº 160/PGE-2019. O Valor Estimado é de R$ **29.490,18.** A sessão terá início no dia **21/05/2020, às 07h30m (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste – RO, 29 de Abril de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente CPL – Port. N. º 104/GAB/PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B980F853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 064/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Processo nº **1-2483/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico.***

Valor estimado de ***R$ 59.104,10(Cinquenta e Nove Mil, Cento e Quatro Reais e Dez Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 30/04/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 14/05/2020. Início da Sessão Pública: **14 de maio de 2020, às 09:10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 29 de abril de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:FC43111A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
PROCESSO Nº 6-2956/SEMUSA/2020

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019,**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Manutenção preventiva, corretiva e instalação em monitor multiparâmetro, ventilador pulmonar e bomba de infusão, Modalidade: Dispensa de Licitação por emergência – Amparo Legal: art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	12.704.512/0001-18	R$ 5.340,00
Valor Total: R$ 5.340,00 (Cinco mil, trezentos e quarenta reais)		

Jaru/RO, 28 de Abril de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:2D788B38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/CPAD/2020

24 de abril de 2020
PROCESSO Nº4106/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº4106/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 61 de 24/04/2020 (ID 89606)da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4106/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.
CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 02 de abril de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissãode Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 144/GP/2019, de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2533, em 29 de agosto de 2019, referente ao Processo nº 4106/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 61 de 24/04/2020 (ID 89606)

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 03 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 24 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D93B9A6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/CPAD/2020

24 de abril de 2020
PROCESSO Nº4267/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº4267/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 62 de 24/04/2020 (ID 89628)da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4267/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 02 de abril de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 164/GP/2019, de 24 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2556, em01 de outubro de 2019, referente ao Processo nº

4267/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 62 de 24/04/2020 (ID 89628)

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 03 de abril de 2020

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 24 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D16A3EC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12334/GP/2020 23 DE ABRIL DE 2020

CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SOLIMO PEREIRA DA SILVA PARA ODEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DERE REVOGA O DECRETO Nº 12295/GP/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-REVOGA em inteiro teor o Decreto Municipal nº 12295/GP/2020 de 07 de abri de 2020.

Art. 2° -Fica cedido o servidor público municipal **SOLIMO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 740, ocupante do cargo deOPERADOR (A) MAQUINAS PESADAS, para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, pelo período de 01 de abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, atendendo assim, ao disposto no § 4 do art. 18 da Lei orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 3° -A presente cedência será com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidor e 18,51% parte patronal à serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 4º –Este Decreto entrará em vigor à partir de sua publicação, com efeitos à data de 09 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C74FE203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/CPS/2020

27 de abril de 2020
PROCESSO Nº5108/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 5108/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 124 de 27/04/2020 (ID 91065) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5108/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 05 de maio de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5108/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 124 de 27/04/2020 (ID 91065).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 06 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 27 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6EAAB0B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/CPS/2020

27 de abril de 2020
PROCESSO Nº5849/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 5849/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 125 de 27/04/2020 (ID 91083)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5849/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 06 de maio de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5849/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 125 de 27/04/2020 (ID 91083).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 07 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 27 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8395D7A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/CPS/2020

28 de abril de 2020

NOMEAR WELINGTON ALMEIDA SOUZA, PARA DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO Nº 1238/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.

CONSIDERANDO que a Comissão nomeada por meio intermédio da Portaria n° 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, N° 2555, de 30 de setembro de 2019, solicitou a nomeação de defensor dativo por meio daComunicação Interna 127 de 27/04/2020 (ID 91356).

R E S O L V E

Art. 1°-NOMEAR, o servidor público municipal **WELINGTON ALMEIDA SOUZA,** PROFESSOR NIVEL I - 20H e NIVEL III - 40H, matrículas nº 1534 e 643, para atuar como **DEFENSOR DATIVO**do servidor **ELIZEU GODINHO DE SOUZA**, para apresentar, no prazo legal, defesa no processo de Sindicância n° 1238/2017, processo instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:85471ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/CPS/2020

27 de abril de 2020
PROCESSO Nº4493/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4493/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 126 de 27/04/2020 (ID 91093)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4493/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 04 de maio de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4493/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 126 de 27/04/2020 (ID 91093).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 27 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DCB07394

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12338/GP/2020 27 DE ABRIL DE 2020

"Revoga o Decreto n° 12132 de 07 de janeiro de 2020".

Considerando a Lei Municipal nº 2577/GP/2019;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Revoga o Decreto nº 12132 de 07 de janeiro de 2020para alteração da Função da Ficha Orçamentária nº 501, inserida no Sistema SCPI na Entidade Prefeitura.

Art. 2° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 3° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o crédito orçamentário aberto através do Decreto nº 12132/GP/2020, tendo por fonte de recursos superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte02.14.36 - Recurso de Outras Fontes Exercício Corrente – Transferências de Convênios Outros (não relacionados à educação/saúde) – Transferência de Convênios da União.

Considerando que no momento de lançamento do crédito orçamentário no Sistema Integrado – SCPI, módulo Contas, a ficha orçamentária foi cadastrada na Função **Saúde**, onde deveria ter sido inserido na **Administração**, conforme Lei Municipal nº 2.577de 07 de janeiro de 2020.
Considerando a necessidade de alteração da Função na da Ficha Orçamentária, será necessário a Edição de novo de Decreto.
Diante do exposto fica revogado o Decreto nº 12132 de 07 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Jaru – RO, 27 abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:013E700F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12339/GP/2020 27 DE ABRIL DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2577/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por superávit financeiro na importância de R$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 3.060.000,00
02 04 00SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
FICHA: 500
04.122.0002.1008.0000 CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO 3.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
FICHA: 709
04.122.0002.1008.0000 CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO 60.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e por superávit financeiro:

Excesso de Arrecadação: R$ 3.000.000,00
Superávit Financeiro: R$ 60.000,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o convênio nº 012/DPCN/2017, celebrado entre a União e o Município de Jaru, através do Ministério da Defesa – no valor de R$ 3.000.000,00 e contrapartida do Município no valor de R$ 60.000,00, tendo por objeto construção do complexo administrativo da Prefeitura do Município de Jaru.
A construção do complexo administrativo é de suma importância para a administração, pois uma estrutura adequada e moderna contribuirá para melhoria dos serviços públicos ofertados à população do município. A proposta de centralizar as secretarias municipais em um mesmo espaço, diminuirá o tempo do tramite dos processos administrativos, maior agilidade em atender as demandas da população que poderá resolver todos os assuntos em um único espaço, sem precisar ficar se deslocando de um lado para o outro.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2577 de 09 de dezembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
02.14.36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.000.000,00

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.00.00	R$ 60.000,00	R$ 0,00	R$ 60.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 27 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CF67F7BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 962/GP/2020 27 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR – JORCELENE PEREIRA SILVESTRE DOS SANTOS para o cargo de **ASSESSOR(A) DO CDS TARILÂNDIA - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 728.732SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 724.831.132-49.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 28 de abrilde 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:24809451

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 963/GP/2020 27 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR – SUELI CRISTINA DE SOUZA ANDRADE para o cargo de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR-SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 821918 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 701.768.172-04.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 28 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A46C11D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 511/GP/2020 27 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO** do cargo de**ASSESSOR TÉCNICO DE CONTABILIDADE - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **MARCOS NASCIMENTO ANANIAS**, portador do RG nº932497 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 881.402.702- 10.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 27 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B45AE4BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 512/GP/2020 28 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR(A) DE GABINETE DA SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru,**K ARINA BATISTA DA SILVA**, portadora do RG nº1319130 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 014.530.542-27, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 29 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E5A8A2DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 964/GP/2020 28 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – KARINA BATISTA DA SILVA para o cargo de **ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE DA SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n°1319130 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 014.530.542-27.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 29 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6C602DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2974/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. E A CIRINO AR CONDICIONADOS
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Jaru/RO.
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 3.082,66** (três mil, oitenta e dois reais, e sessenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 1235 – Ficha 660**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 3.082,66 (três mil, oitenta e dois reais, e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

E A Cirino ar Condicionados
CNPJ nº 19.361.151.0001-01
Representante
EDIMAR APARECIDO CIRINO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:73E2989C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 54/SEMAPLANF/2020

CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARU.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO a adesão ao Sistema de Processo Eletrônico (e-PROC), no qual todos os processos e documentos administrativos passam a ser eletrônicos, bem como a migração dos documentos e processos físicos para o formato digital;

CONSIDERANDO que a redução da massa documental é indispensável para agilizar a organização de informações e racionalizar a produção de documentos;

CONSIDERANDO que a eliminação de documentos permite a conquista de espaços físicos e redução de custos operacionais;

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para avaliação e eliminação dos documentos;

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR Comissão responsável pela Avaliação e Eliminação de Documentos da Administração Pública Municipal de Jaru, que terá a seguinte composição:

Presidente:
SONIA DE FATIMA DOS SANTOS - Matrícula n°138

Vice-Presidente:
PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO - Matrícula n° 14072
RUTH MACHADO DE OLIVEIRA - Matrícula n° 14101
GEZIEL SOARES - Matrículan° 2635
ANA LÚCIA ALVES CAMPOS - Matrícula n° 16273
ANGRA LAIS STRINGHI - Matrícula n° 15652
ELVER PEREIRA DA SILVA - Matrícula n° 14010
ADILSON ROBERTO DA SILVA - Matrícula n° 873
IGOR BAPTISTA ZANOL - Matrícula n°16381
CHARLAN BRUNO FAUSTINO DE OLIVEIRA - Matrícula n°14104
DOUGLAS PEDRO BONFIM - Matrícula n°15616
ROSEMEIRE MARQUES DA SILVA VASCONCELOS - Matrícula n° 869

Art. 2º- A Comissão especialmente designada para proceder à eliminação de documentos, papeis ou processos, obedecerá aos seguintes passos de trabalho:
I - levantamento;
II - avaliação;
III - seleção;
IV - relatório.

§ 1º - O levantamento é a fase do trabalho em que são relacionados os tipos de documentos, papéis ou processos existentes no Arquivo Gerale a frequência de seu uso.

§ 2º - A avaliação consiste na determinação do valor do documento, papel ou processo como fonte de informação e deve tomar por base o uso administrativo, pelo valor legal, histórico e de pesquisa.

§ 3º - A seleção dos documentos, papéis ou processos consiste na sua separação dos que apresentem interesse à Administração Pública Municipal, dos demais.

§ 4º - A eliminação consiste na consumação mediante incineração dos documentos, papéis e processos que não apresentem mais interesse como fonte de informação e constará de Termo de Eliminação com 2 (duas) testemunhas.

§ 5º - O relatório é o documento final da comissão que prestará contas do seu trabalho à Administração Pública Municipal e será arquivado com o termo de incineração, em processo administrativo próprio.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 29 de abril de 2020.

Jaru/RO, 28 de abril de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:9D48AE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 57/SEMAPLANF/2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 710
04.122.0007.2044.0000 MANUTENÇÃO SEGAP15.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 25
04.122.0007.2044.0000 MANUTENÇÃO SEGAP-5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 35
04.122.0007.2044.0003 MANUTENÇÃO SEGAP-10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário de Gabinete do Prefeito - SEGAP, através da Comunicação Interna n° 153/SEGAP/2020, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação.

Considerando que a transposição se faz necessário para atender as necessidades da secretariapara cobrir *despesas orçamentárias de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso - prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.*

Art. 5ºA Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.

§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº 2.498 de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Valora Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.3.90.33	R$ 5.000,00	-
0007.2044	3.3.90.33	R$ 10.000,00	-
0007.2044	3.1.90.94	-	R$ 15.000,00

JARU, 29 de abril de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:BED6BE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - SEGUNDA CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria Nº 0080/GP/2020, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal n. 2.277/GP/2018, torna público o **Resultado de Interposição de Recurso** do Teste Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital Simplificado 001-SEMUSA/2020 de 30 de Março de 2020 - SEGUNDA CLASSIFICAÇÃO.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Resultado de Interposição de Recurso - Segunda Classificação Edital Simplificado 001-SEMUSA/2020 de 30 de Março e 2020.

Candidato	CPF	Cargo
GILBERTO MACEDO FERREIRA	653.631.242-20	Motorista de Veículo Leve 40h

Recurso Deferido: O recorrente solicita deferimento de sua inscrição, pois anexou documentação no dia 13/04/2020. Julgamos DEFERIMENTO ao identificar inscrição realizada dentro do prazo.

Candidato	CPF	Cargo
JOSE ANTONIO LUIZ PEGO	653.631.242-20	Motorista de Veículo Leve 40h

Recurso Deferido: O recorrente solicita deferimento de sua inscrição, pois anexou documentação no dia 13/04/2020. Julgamos DEFERIMENTO ao identificar inscrição realizada dentro do prazo.

Candidato	CPF	Cargo
RENATA PEREIRA DA SILVA	966.961.762-68	Enfermeiro - 40h

Recurso Indeferido: A recorrente solicita correção da pontuação dos cursos apresentados no momento da inscrição. Julgamos INDEFERIMENTO ao identificar que a candidata foi classificada na primeira chamada, excedendo o prazo para interposição de recurso.

Candidato	CPF	Cargo
LAURA MAURÍCIO DE CAMPOS	204.366.292-91	Técnico em Enfermagem - 40h

Recurso Indeferido: A recorrente solicita correção da pontuação dos cursos apresentados no momento da inscrição. Julgamos INDEFERIMENTO ao identificar que a candidata foi classificada na primeira chamada, excedendo o prazo para interposição de recurso.

Candidato	CPF	Cargo
ANTÔNIO J. AIRES GUIMARÃES	927.205.282-34	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40h

Recurso Indeferido: O recorrente solicita correção da inscrição realizada dia 28/04/2020. Julgamos INDEFERIMENTO pois foram avaliadas ate o presente momento apenas as inscrições realizadas até dia 20/04/2020, demais inscrições poderão ser realizadas em outro momento.

Candidato	CPF	Cargo
TICIANE STEDILE	966.961.762-68	Enfermeiro - 40h

Recurso Indeferido: A recorrente solicita correção da inscrição realizada dia 27/04/2020. Julgamos INDEFERIMENTO pois foram avaliadas ate o presente momento apenas as inscrições realizadas até dia 20/04/2020, demais inscrições poderão ser realizadas em outro momento.

Jaru/RO, 29 de Abril de 2020.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:25693751

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 002-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 29 DE ABRIL DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

ENFERMEIRO - 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
07	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	31/03/2020 13:28	15

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	SONIA BEATRIZ LOPES MARREIROS	15/04/2020 16:17	12

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:F5728D49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2020

PORTARIA Nº 0147/2020 De 28 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ROSELAINE ABREU MAGALHAES, portador (a) do CPF n°., do Cargo Comissionado/Função Gratificada de ASSESSOR DE TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECR., lotado (a) no (a) GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de abril ano de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:5A13F7CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2020

PORTARIA Nº 0148/2020 De 28 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ROSELAINE ABREU MAGALHAES, portador (a) do CPF n°. para o cargo comissionado/função gratificada de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:400874D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 01/SEMEC/PMMA/2020

PORTARIA Nº 01/SEMEC/PMMA/2020

Regulamenta a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as escolas da Rede Pública Muncipal de Ministro Andreazza, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020, no Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, no Decreto Estadual n° 24.919 de 5 de abril de 2020, Decreto n° 24.961, de 17 de abril de 2020 e na Resolução nº 1253/20-CEE/RO de 13 de abril de 2020 e Deccreto nº 4.944 de 27 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as escolas da Rede Pública Municipal de Ministro Andreazza, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública.

§1º Considerando essa situação emergencial, os gestores, os docentes, e a equipe pedagógica das escolas passam a desenvolver suas atividades em regime presencial, obedecendo as orientaçãoes do Ministério da Saúde.

§2º O plano de trabalho de cada servidor será definido juntamente com o diretor da escola na qual está lotado, com a orientação e supervisão da Coordenadoria Municipal de Educação.

§3º O período de 17 a 31 de março de 2020 foi contabilizado como recesso escolar, devendo ser informado no Diário Eletrônico: Recesso Escolar com amparo no Decreto nº 24.887 de 20.03.2020.

Art. 2º As atividades escolares não presenciais, realizadas durante o regime especial de aula, visando à organização dos dias letivos e a contabilização da carga horária mínima anual, terá a seguinte organização:

ser planejada, elaborada e monitorada, com a colaboração dos docentes e equipe pedagógica, com ações pedagógicas e administrativas que viabilizem a disponibilização de material didático de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e/ou familiares;
divulgação do referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;
preparação de material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução, sendo autoinstrucional, por meio de videoaula, conteúdos disponibilizados em plataformas virtuais, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades escolares por parte dos estudantes;
monitoramento do acesso do estudante nos meios pelos quais as aulas e atividades forem disponibilizadas.

§1º Os conteúdos ministrados durante o regime especial, com atividades escolares não presenciais, poderão compor, a critério de cada escola a nota das avaliações.

§2º No caso das aulas remotas veiculadas por meio de aplicativos de sala virtual, essas são gravadas e ficam disponibilizadas para acesso posteriormente.

§ 3º O período de autorização será de 25%(vinte e cinco por cento) da carga horária anual ou conforme a necessidade, a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos Órgãos de saúde estadual ou municipal.

Art. 3º O regime especial de aula caracterizado pela oferta de atividade escolar não presencial, será contabilizado como hora letiva, sendo ofertada por meio de:

I- aulas remotas;
II- vídeo-aulas;
III- material impresso e disponibilizado pela escola;
IV- orientação com cronograma de utilização do material didático do estudante;
V- outros definidos pela escola que permita ao estudante o acesso aos conteúdos.

§1º Compreende os meios pelos quais se dará o regime especial de aula: Google Classroom, WebeX, Whatsapp, Telegram, Facebook, Google Meet, Zoom, Microsoft Teens, Revisa Enem, dentre outros.

§2º O docente, o supervisor escolar e ou coordenador pedagógico e o orientador educacional acompanharão as aulas e definirão a melhor maneira de interagir com os estudantes, juntamente com a direção da escola.

§3º Dentre as atividade de interação com o estudante, os docentes definirão cronograma de plantão tira dúvidas.

§4º Aos estudantes que não consigam participar das atividades do regime especial de aula, no retorno as aulas presenciais será definido Plano de Estudo a fim de assegurar a cada um o direito à aprendizagem.

§5º As escolas e ou as turmas que deram continuidade as atividades educacionais de forma não presencial, e que atenda ao disposto no artigo 2ª desta Portaria, deverão contabilizar essas horas como letivas.

§6º Todo o planejamento e o material didático adotado e disponibilizado deverão estar em conformidade com o Projeto Pedagógico da escola e deverá contemplar os conteúdos programados para o período letivo.

§7º O registro das aulas no Diário Eletrônico será realizado pelo docente que leciona o componente curricular e validado pela equipe gestora e pedagógica de cada unidade escolar.

Art. 4º Escolas que ofertam o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano se organizarão da seguinte forma:
I- orientação de atividades dirigidas utilizando o livro didático;
disponibilização de atividades impressas;
sugestão de plataformas com atividades compatíveis com o ano escolar e o desenvolvimento dos estudantes, como uma ação complementar e não obrigatória;
definição e divulgação de cronograma para entrega dos itens dos incisos I e ou II aos pais e responsáveis e das datas de devolução das atividades realizadas pelos estudantes pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. A escola definirá se o período de recebimento das devolutivas das atividades escolares será semanal ou quinzenalmente, da mesma forma que o repasse delas para os docentes.

Art. 5º Avaliação da aprendizagem durante o regime especial deverá ser definida pela escola e informado aos pais ou responsáveis, podendo inclusive, ocorrer por meio tecnológico, sendo os resultados

participados aos estudantes e pais/responsáveis após o retorno das atividades presencialmente.

Art. 6º A reorganização do Calendário Escolar compreenderá quantos dias forem necessários ao cumprimento da carga horária mínima anual constante na Matriz Curricular que a escola desenvolve, em atendimento ao disposto na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 e na Resolução nº 1253/20-CEE/RO.

§1º Para a reorganização do Calendário Escolar será realizado levantamento do déficit da carga horária por componente curricular, definição da estratégia a ser adotada para a reposição das horas letivas e se calculará o número de dias necessários ao cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

§2º Na reorganização do Calendário Escolar para todas as turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos-EJA, Educação Especial, será contemplado, excepcionalmente neste ano letivo de 2020 as seguintes estratégias:

I- Atividades Multidisciplinares por Área de Conhecimento-AMAC;
II- aulas no 6º tempo;
III- aulas aos sábados e feriados; e
IV- aulas no contra turno.

§3º O calendário escolar reorganizado será informado à comunidade escolar, com registro em ata e submetido à aprovação do Conselho Escolar, para posterior validação pela mantenedora.

§4º A Coordenadoria Pedagógica Municipal da qual a escola faz parte orientará a equipe gestora e pedagógica nessa reorganização, emitindo ao final parecer favorável com o envio do Quadro Resumo para validação pelo Titular da pasta.

§5º Na reorganização do calendário das escolas que tenha estudantes que utilizam o transporte escolar, a SEMEC deverá acordar com a CRE visando assegurar a oferta desse serviço aos mesmos.

Art. 7º No processo de reorganização dos calendários escolares deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

Art. 8º O disposto nesta Portaria abrange a Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, Educação de Jovens e Adultos-EJA, Educação Especial;

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2020.

Ministro Andreazza, 29 de abril de 2020

MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 4.154/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:097F7645

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/SEMEC/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.914/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Administrativo nº 24/SEMEC/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site https://licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 30 de Abril de 2020 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 21 de Maio de 2020 às 08h59min. (Brasília)
Inicio da sessão: 21 de Maio às 09h10min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de material de expediente, didático e papelaria.
O valor estimado: R$ 248.587,32 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 29 de Abril de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.914 /PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:54FA3B88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 142/2020.

"EM CARACTER EXCEPCIONAL SUSPENDE OS DESCONTOS EM FOLHA DE PARCELAS DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS CONTRAÍDOS POR SERVIDORES PÚBLICOS JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual 4.737 de 22 de abril de 2020.
DECRETA

Art. 1º - Ficam excepcionalmente suspensos os descontos realizados em folha de pagamento dos servidores público Municipal referentes as parcelas de empréstimos consignados junto a instituições financeiras.
Parágrafo único: O prazo da suspensão será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º o servidor que discordar da suspensão, deverá formular requerimento junto a Diretoria Geral da Câmara Municipal, manifestando tal discordância.
Art. 3º a administração deverá oficializar as instituições financeiras sobre a referida suspensão, encaminhando ás mesmas cópia do decreto e da lei Estadual supra mencionada.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra – Ro, 27 de Abril de 2020

Dê – se Ciência e,
Publique – se,
Cumpra – se.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:07D56610

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1012/2020

De **29 de Abril de 2020**

"Dispõe sobre Criação de Elemento de Despesa para atender o Projeto/Ação Recursos da União/Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, na Programação **04.122.0006.1.100 – RECURSOS DA UNIÃO/CESSÃO ONEROSA LEILÃO PRÉ-SAL**, o Elemento de Despesa 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 29 de Abril de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:03C8CDFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5117/2020

EM 29 DE ABRIL DE 2020.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 5115/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020 QUE REVOGOU A PORTARIA DE Nº 4245/2018 DE 10 DE MAIO DE QUE NOMEOU ROSANE SOARES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1ºTorna – se sem efeito a Portaria de nº 5115/2020 de 28 de Abril de 2020 que revogou a Portaria de nº 4245/2018 de 10 de Maio de 2018 que nomeou ROSANE SOARES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Diretora do Departamento de Transparência Pública. DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EAA522ED

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020/CPL/PMMS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta do Processo 521/2020/SRP/PMMS, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante **as secretarias Municipal e demais órgãos da administração pública de Mirante da Serra – RO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2020/SRP/PMMS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para Futura, Eventual e se necessária Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral envazada e Gás GLP

DA SESSÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 30/04/2020.**
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **dia 12/05/2020 às 08h. (Horário de Brasília - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 12 de maio de 2020, às 08h01min. (Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 12 de maio de 2020, às 08h30min.**
(Horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 12 de maio de 2020, às 08h31min. (Horário de Brasília - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 29 de abril de 2020 .

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:73D68637

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADIJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2020

AVISO DE RESULTADO E ADIJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº 716 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final e adjudicaçãodo **Pregão Eletrônico** acima descrito.
Processo Administrativo: Nº 214-1/2020 SEMED

Objeto: Aquisição de Materiais para Consumo, sendo; ***Doces e Chocolate***, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme condições e especificações definidas no termo de referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**
EMPRESA VENCEDORA:
INOVAÇÃO EIRELI ME.
CNPJ: 19.634.357/0001-50
VALOR: R$ 24.364,90 (Vinte e quatro mil trezentos sessenta e quatro reais e noventa centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 24.364,90 (Vinte e quatro mil trezentos sessenta e quatro reais e noventa centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 29 de abril de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:59C7ED62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 061 /CPL/2020

PROCESSO N° 348-1/2020 SEMUSA
FORNECEDOR: J J COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ: **30.957.043/0001-20**

VALOR TOTAL: R$ 31.100,00(Trinta um mil, cem reais)
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.302.0016.2127(Enfrentamento COVID 19 ESTADUAL)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Equipamento e Materiais Permanentes
Ficha Orçamentária: 464
Valor: R$ 4.400,00(Quatro mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: 10.302.0016.2128(Enfrentamento COVID 19 FEDERAL)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Equipamento e Materiais Permanentes
Ficha Orçamentária: 467
Valor: R$ 14.640,00(Quatorze mil,seiscentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2052(Manutenção de Atividades do PMAQ)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52-Equipamento e Materiais Permanentes
Ficha Orçamentária: 231
Valor: R$ 12.060,00(Doze mil, sessenta reais)

OBJETO: Aquisição de material de consumo sendo Cilindros para Oxigênio Medicinal de Alta Pressão 10m³, capacidade de 50litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO 10 M³ CAPACIDADE 50L. KIT COMPLETO INCLUINDO: MANÔMETRO COMPLETO, COM FLUOXÔMETRO, UMIDIFICADOR, MANGUEIRA E MÁSCARA DE OXIGÊNIO.	UNID	10	2.200,00	22.000,00
2	CILINDROS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO 2,5 M³ CAPACIDADE 12,5L. KIT COMPLETO INCLUINDO: MANÔMETRO COMPLETO, COM FLUOXÔMETRO, UMIDIFICADOR, MANGUEIRA E MÁSCARA DE OXIGÊNIO.	UNID	05	1.820,00	9.100,00

Somando valor total R$ 31.100,00(Trinta um mil e cem reais)
Considerando a solicitação e autorização do memorando 066/HMID/2020, **FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**
A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda: A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 29 de Abril de 2020

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:5CAC1E8B

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - SEMDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.933.419/0001-00		
BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2019	Mês: 12
INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.185.639,56**	**992.642,86**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.185.639,56	992.642,86
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**21.559,96**	**19.056,67**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.217,12	
Inscrição de Restos a Pagar Processados	16.342,84	19.056,67
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**165.572,34**	**260.205,03**
Caixa e Equivalentes de Caixa	165.572,34	260.205,03
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**1.372.771,86**	**1.271.904,56**
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior

Despesa Orçamentária (VI)	**1.185.652,69**	**1.082.246,32**
Ordinária	**887.960,61**	**879.302,56**
Vinculada	**297.692,08**	**202.943,76**
Recursos Vinculados à Assistência Social	239.501,22	202.943,76
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	58.190,86	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**19.584,51**	**24.085,90**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.737,53
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	19.584,51	20.348,37
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**167.534,66**	**165.572,34**
Caixa e Equivalentes de Caixa	167.534,66	165.572,34
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**1.372.771,86**	**1.271.904,56**

Balanço elaborado conforme portaria STN

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

ARILDO MOREIRA
CPF: 332.172.202-00
Secretário Substituto

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:
O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, representando o valor de R$ 167.534,66 (Cento e sessenta e sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial.
O pagamento de restos a pagar no valor de R$ 19.584,51, corresponde ao evidenciado no Anexo 12, Quadro 02 – Demonstrativo dos restos a pagar processados.
Em relação às retenções o Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro, não contabiliza pela retenção extra orçamentária, sendo empenhado o valor total, e reduzidos às retenções no empenho orçamentário.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:9EFE7483

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - PREFEITURA DE MONTE NEGRO

PC PAULO MIOTTO, 2330		
CNPJ: 63.761.985.0001-98		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**43.805.600,07**	**42.209.514,17**
Ordinária	**20.570.019,59**	**19.718.539,92**
Vinculada	**23.235.580,48**	**22.490.974,25**
Recursos Vinculados à Educação	3.440.873,53	4.960.264,65
Recursos Vinculados à Saúde	4.149.521,90	4.987.636,08
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	4.181.740,46	2.778.990,84
Recursos Vinculados à Assistência Social	281.903,45	22.000,02
Recursos Vinculados ao Fundeb	8.224.219,05	6.931.768,76
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	2.957.322,09	2.810.313,90
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**28.114.745,66**	**28.847.937,17**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	27.958.097,75	28.847.937,17
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	156.647,91	
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.662.296,24**	**2.934.326,72**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.932.547,61	1.900.816,80
Inscrição de Restos a Pagar Processados	561.521,81	788.538,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	168.226,82	244.971,05
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**22.962.618,95**	**18.213.957,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.962.618,95	18.213.957,20
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**97.545.260,92**	**92.205.735,26**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**43.275.559,02**	**37.506.411,82**
Ordinária	**11.357.903,57**	**10.461.016,56**
Vinculada	**31.917.655,45**	**27.045.395,26**
Recursos Vinculados à Educação	7.054.349,17	6.351.542,18
Recursos Vinculados à Saúde	11.120.052,86	10.899.711,52
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	2.076.167,76	1.741.054,02
Recursos Vinculados à Assistência Social	239.501,22	202.943,76
Recursos Vinculados ao Fundeb	8.162.473,78	6.594.678,70
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	3.265.110,66	1.255.465,08
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**28.114.745,66**	**28.847.937,17**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	27.958.097,75	28.847.937,17
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	156.647,91	
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**2.766.073,21**	**2.888.767,32**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.144.849,15	1.492.242,29
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	454.842,29	1.151.553,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	166.381,77	244.971,05
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**23.388.883,03**	**22.962.618,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.388.883,03	22.962.618,95
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**97.545.260,92**	**92.205.735,26**

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
CPF:595.965.622-15
Prefeito

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

28.1 - ORDINÁRIO
80.1 - ORDINÁRIO
110.1 - ORDINÁRIO
415.1 - ORDINÁRIO
440.1 - ORDINÁRIO
509.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO FINANCEIRO
O Balanço financeiro visa evidenciar as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários.
Este demonstrativo contábil confrontou no exercício de 2019, as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferiram para o exercício seguinte.
Nota 01 – Relação de Órgãos e Entidades
Esta demonstração abrange de forma consolidadas todas as entidades e órgãos do município de Monte Negro, conforme demonstrados a seguir:

ÓRGÃO	**CNPJ**
Poder Legislativo	
Câmara Municipal de Monte Negro	63.763.189/0001-94
Poder Executivo	
Prefeitura Municipal de Monte Negro	63.761.985/0001-98
Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro	11.957.240/0001-03
Instituto de Previdência de Monte Negro	84.645.928/0001-13

Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro	14.933.419/0001-00
Fundo Municipal de Educação de Monte Negro	29.179.565/0001-60

Nota 02 – Receita e Despesa Orçamentária
A receita e despesa orçamentária, conforme supracitado estão em consonância com o demonstrado nos balancetes mensais enviados via SIGAP Contábil no decorrer do exercício financeiro, assim como as transferências financeiras recebidas e concedidas.
Nota 03 – Saldo para o Exercício Seguinte
O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, representando o valor de R$ 22.962.618,95 (Vinte e Dois Milhões e Novecentos e Sessenta e Dois Mil e Seiscentos e Dezoito Reais e Noventa e Cinco Centavos) corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial.
03.1 – Saldo do Instituto de Previdência de Monte Negro

A contabilização dos recursos do RPPS é efetuada através do Instituto de Previdência - IPREMON, através das arrecadações das receitas de contribuições, parcelamento de dívidas, onde os mesmos são aplicado em carteira de investimentos na Conta Banco do Brasil e Caixa Econômica sendo os balancetes e Prestação de Contas consolidados ao balanço geral da Prefeitura. O Valor total de caixa do IPREMON em 31/12/2019, foi de R$ 16.955.247,53.
Nota 04 – Pagamentos Extra orçamentários
O pagamento de restos a pagar no valor de R$ 2.599.691,44, corresponde ao evidenciado no Anexo 12, quadro 01 - Demonstrativo dos restos a pagar não processados de R$ 2.144.849,15 e 02 – Demonstrativo dos restos a pagar não processados liquidados de R$ 454.842,29.
Nota 05 - Retenções Extraorçamentárias
Em relação às retenções em Folha de pagamento a Prefeitura de Monte Negro, Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo de Educação e Instituto de Previdência, não contabilizam pela retenção extra orçamentária, sendo empenhado o valor total, e reduzidos às retenções no empenho orçamentário.
Nota 06 – Depósitos/Consignações
Verifica-se que no ano de 2019 ocorreu de ingressos com depósitos em caução o valor de R$ 1.845,05, os quais estão pendentes de regularização pela Secretaria de Fazenda, regularização esta a ser realizada no próximo exercício. Valor este demonstrado no anexo 17.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:0F0A2751

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.872/GAB/PMMN/2020

DECRETO N° 1872, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública no Município de Monte Negro declarado através do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, manutenção das medidas para enfrentamento e prevenção da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID- 19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 24.979, de 26 de abril de 2020;

Considerando a necessidade da manutenção das medidas para enfrentamento e prevenção do surto do novo coronavírus e demais disposições previstas no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Monte Negro em razão da pandemia de COVID-19;

Considerando que serviços públicos e atividades essenciais são aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

Considerando que compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do artigo 122, da Constituição do Estado de Rondônia, e artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

Considerando que ao julgar a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672, e a Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341-DF, o Supremo Tribunal Federal reafirmou a competência concorrente do Município para legislar sobre normas de proteção e defesa da saúde, gestão do sistema único e execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II, do artigo 23, inciso I, do artigo 30, inciso I, do artigo 198, e inciso II, do artigo 200, da Constituição Federal de 1988; e

Considerando que a prevenção é a única alternativa para assegurar a saúde e a vida da população do Município de Monte Negro,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no Município de Monte Negro declarado através do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, em razão da pandemia de infecção respiratória grave de nomenclatura oficial COVID-19 (Coronavirus Disease - 2019) causada em humanos pelo novo coronavírus denominado SARS-CoV-2 (Severe Acute Respiratory Syndrome–Related Coronavirus 2), classificada em âmbito nacional na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres em Categoria 1 - Natural, Grupo 5 - Biológico, Subgrupo 1 - Epidemias, Tipo 1 - Doenças Infecciosas Virais, Subtipo 0 (COBRADE 1.5.1.1.0.), cuja vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos e enquanto pendurar a necessidade.

Parágrafo único. Permanecem vigentes durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade, todas as medidas para enfrentamento e prevenção do surto da COVID-19, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública, bem como medidas de resguardo do Erário e do interesse público aplicáveis conforme necessidade, conveniência e discricionariedade da Administração Pública, especialmente concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020.

Art. 2º. Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19, o Município poderá adotar, conforme sua competência, as medidas previstas no artigo 3º, da Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - Serviços públicos e atividades essenciais: aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados os que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, especialmente os indicados no § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; e

III - Grupo de risco: composto por pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou

outras afecções que deprimam o sistema imunológico, e gestantes e lactantes.

Art. 3º. Durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Suspensão:

a) de visitas em hospitais públicos e privados;

b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais e unidades socioeducativas;

c) de visitas em asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento;

d) do ingresso no território do Município de veículos de transporte, público e privado, oriundos do território internacional; e

e) de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;

II - Proibição:
a) de realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia da COVID-19, entre pessoas da mesma família que coabitam; e

b) de permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividade sem relevância pública, festivas e outras atividades que envolvam aglomerações;

III - Determinação:

• do controle, pela Vigilância Sanitária Municipal, da entrada e acesso de passageiros nos terminais rodoviárias localizados no Município, que deverá exigir, mediante preenchimento de formulário correspondente, e os passageiros e usuários informar, de forma fidedigna, todos os dados necessários ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do surto da COVID-19;

• que o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

• do estabelecimento, pelos fornecedores e comerciantes, de limites quantitativos para a aquisição de bens, produtos e serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação para evitar o esvaziamento do estoque e escassez de tais de bens e serviços e seu acesso igualitário à todos;

• do estabelecimento, pelos fornecedores e comerciantes, de atendimento prioritário em horários ou setores exclusivos para pessoas com idade comprovada igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e demais integrantes de grupo de risco, conforme autodeclaração, e a realização de cadastro de tais usuários no estabelecimento para evitar exposição a eventual contágio por COVID-19;

IV - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, limitando-se ao indispensável à promoção e preservação da saúde pública no enfrentamento da pandemia de COVID-19, mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, garantido o pagamento posterior de justa indenização e observados os demais requisitos legais, especialmente:

• equipamentos de proteção individual - EPI;

• medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e

• importação, mediante autorização excepcional e temporária, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde;

V - Contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Art. 4º. Ficam suspensas até 17 de maio de 2020 as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino municipal pública e privada, período prorrogável por iguais e sucessivos períodos e enquanto pendurar a necessidade, observados, no que couber, os artigos 14 e seguintes, e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020.

§ 1º. O período de suspensão das aulas na rede de ensino pública municipal será compreendido como recesso ou férias escolares, conforme definido pela Secretaria Municipal de Gestão em Educação.

§ 2°. As instituições de ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto perdurar a situação de pandemia, nos termos do regulamento municipal.

§ 3°. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer normas orientadoras, em caráter excepcional, para reorganização do Calendário Escolar 2020 e do Ensino, em regime especial, para atividades educacionais em todas as instituições da rede de ensino público municipal.

Art. 5º. A partir de 11 de maio de 2020 poderá ser autorizado o funcionamento gradativo de serviços públicos não essenciais e o desempenho das correspondentes atividades administrativas, observada a fundamentação técnica específica, protocolos clínicos da COVID-19, as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, a não elevação de casos confirmados da doença, as disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, do artigo 7º e demais disposições deste Decreto, da legislação pertinente, e o seguinte:

I – os serviços públicos e atividades essenciais ou não deverão ser organizados e prestados, preferencialmente, por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando, sempre que possível, servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial para mantê-los em regime de teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

II – cientificar contratados prestadores de serviços terceirizados da obrigação e responsabilidade de adotar meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de proteção e enfrentamento da COVID-19, bem como da obrigação de informar a existência de funcionários acometidos de sintomas respiratórios ou febre, sob pena de responsabilização contratual; e

III - adotar as seguintes medidas:

• servidores que permanecem exercendo função através de teletrabalho deverão atender padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilidade administrativa;

• servidores, empregados públicos e estagiários com suspeita ou sintomas de COVID-19 deverão comunicar imediatamente à Chefia imediata, que poderá autorizar o exercício da função através de teletrabalho ou abonar faltas ao trabalho; e

• dispensar, mediante decisão fundamentada da chefia imediata, o comparecimento pessoal ao trabalho de servidores enquadrados em grupo de risco, autorizanr o desempenho da função em regime de home office, conceder antecipação de período de férias ou abono das faltas.

§ 1º. Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta municipal deverão divulgar internamente as disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, deste Decreto e da legislação pertinente.

§ 2º. O Município deverá regulamentar a forma de recebimento de petições, notificações e documentos do público e usuários externos dos serviços públicos não essenciais, bem como horário de atendimento público enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, permitido o estabelecimento de turnos de funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta municipal.

Art. 6º. As atividades essenciais indicadas no § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e empreendimentos que desenvolvam atividades e prestadores serviços privados relacionadas neste artigo, poderão funcionar durante o Estado de Calamidade Pública no Município, desde que observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, deste Decreto e da legislação pertinente.

§ 1º. Fica proibido o funcionamento de galerias de lojas, centros comerciais, comércio e demais empreendimentos que desenvolvem atividades e prestadores serviços privados não essenciais, exceto os empreendimentos e prestação de serviços a seguir relacionados, e desde que observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, do artigo 7º e demais disposições deste Decreto, e da legislação pertinente:

I – Farmácias e drogarias;

II - Clínicas de atendimento em saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas;

III – Mercados, supermercados, mercearias, minimercados, comércio de produtos naturais;

IV – Restaurantes, lanchonetes, panificadoras, padarias e açougues, vedado o fornecimento de serviço tipo self-service;

V - Postos de combustíveis;

VI – Comércio de pneus e de prestação de serviços de borracharia em geral;

VII - Prestação de serviços de lavagem de veículos a jato;
VIII – Comércio de produtos agropecuários, consultórios veterinários e pet shops;

IX – Bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito bancário;

X - Atacadistas e distribuidores de gêneros alimentícios;

XI - Indústrias;

XII - Obras e serviços de engenharia;

XIII - Comércio de materiais de construção;

XIV - Lotéricas e caixas eletrônicos de autoatendimento;

XV - Serviços funerários;

XVI - Comércio de autopeças, de peças de manutenção e reposição, oficinas mecânicas de prestação de serviços de reparo e manutenção em veículos automotores e agrícolas;

XVII - Hotéis e hospedarias;

XVIII - Escritórios de contabilidade, de advocacia e cartórios extrajudiciais;

XIX – Óticas;

XX - Comércio de insumos na área da saúde, inclusive aquelas que vendam ou distribuam produtos e aparelhos auditivos;

XXI – Comércio de equipamentos e insumos de informática;

XXII – Comércio de máquinas e implementos agrícolas;

XXIII - Livrarias, papelarias e armarinhos;
XXIV - Prestação de serviços de lavanderia em geral;

XXV - Concessionárias de veículos automotores;

XXVI – Prestação de serviços de vistorias veiculares;

XXVII – Comércio de eletrodomésticos, móveis e utensílios domésticos;

XXVIII – Prestação de serviços de transporte de passageiros em veículos tipo táxi, em veículos de motoristas de aplicativos ou coletivo e seletivo por lotação concedidos e permitidos em âmbito municipal;

XXIX - Clínicas de estética;

XXX – Acadêmias de ginástica; e

XXXI - Atividades religiosas de qualquer culto, observadas as disposições do inciso XXIX, do parágrafo 2º, deste artigo.

§ 2º. Além das medidas para enfrentamento e prevenção do surto do novo coronavírus, contidas no artigo 25, e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, no artigo 7º e demais disposições deste Decreto, e disposições contidas em legislação correlata, para seu funcionamento, os empreendimentos que desenvolvem atividades e prestadores de serviços privados não essenciais enumerados no parágrafo 1º, deste artigo, deverão observar o seguinte:

I - Farmácias e drogarias deverão ter acesso limitado a 03 (três) consumidores por vez para evitar aglomeração interna, assegurada a distância de 02 (dois) metros entre cada consumidor e entre estes e o atendente;

II – Clínica de atendimento em saúde, clínica odontológica, laboratório de análises clínicas deverão restringir atendimento a 01 (um) consumidor por vez e mediante agendamento de horário;
III - Mercados, supermercados, mercearias, minimercados, comércio de produtos naturais, comércio de materiais de construção, comércio de produtos agropecuários, bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito bancário deverão ter acesso limitado a 04 (quatro) consumidores por vez para evitar aglomeração interna e assegurar distância mínima de 02 (dois) metros entre cada consumidor e entre estes e o atendente;

IV - Restaurantes, lanchonetes, panificadoras, padarias e açougues poderão funcionar diariamente durante período compreendido entre as 07hs00min. e 22hs00min., vedado o fornecimento de serviço tipo self-service, devendo, para tanto, adotar as seguintes medidas cumulativamente:

• limitar a lotação do prédio a número de pessoas correspondente a até 40% (quarenta por cento) da capacidade de lotação máxima do local;

• reduzir o número de mesas no ambiente de atendimento para aumentar sua separação e distanciamento, reduzir o número de pessoas no local e evitar aglomeração interna;

• assegurar distância mínima de 03 (três) metros lineares entre as mesas e 2 (dois) metros lineares entre as cadeiras ocupadas pelos consumidores;

• o distanciamento entre as cadeiras ocupadas pelos consumidores previsto na alínea anterior poderá ser reduzido a 1 (um) metro linear quando ocupadas por pessoas integrantes da mesma familia, desde que comprovada tal condição;

• assegurar distância mínima de 02 (dois) metros entre cada consumidor e entre estes e o atendente;

• manter limpas e higienizar as superfícies de toque como maçanetas, mesas, cadeiras, cardápios, guadanapeiras, balcões, dentre outros, com álcool, preferencialmente 70% (setenta por cento), ou com biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético, desde o início das atividades e após cada uso pelo cliente durante o período de funcionamento;

• manter limpos e higienizar os pisos e paredes do ambiente de atendimento e do local de pedidos para viagem, preferencialmente com água sanitária, ou com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético, a cada 3 (três) horas, desde o início das atividades e durante o período de funcionamento;

• manter limpos e higienizar os pisos e paredes de banheiros, preferencialmente com água sanitária, ou peróxido de hidrogênio ou ácido peracético, a cada 3 (três) horas, desde o início das atividades e durante o período de funcionamento;

• manter disponível, nos banheiros de clientes e de funcionários, pia com água corrente, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado para a higiene de mãos;

• manter à disposição, na entrada no estabelecimento ou em lugar estratégico, álcool preferencialmente 70% (setenta por cento) para utilização dos clientes e funcionários;

• manter limpos e higienizados os sistemas de ar-condicionado, seus filtros e dutos, instalados nos locais de circulação e em áreas comuns e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura para contribuir para a renovação de ar interno do ambiente;

• manter os utensílios e talheres limpos, higienizados e devidamente embalados individualmente para evitar a contaminação cruzada;

• utilizar, se necessário, sistema de agendamento, ordem por numero de senhas ou outro método eficaz para evitar a aglomeração de pessoas no seu ingresso ou na saída do estabelecimento;

• os funcionários, especialmente os atendentes, devem utilizar adequadamente máscaras e luvas;

• priorizar e orientar os clientes a utilizar meios de pagamento diversos do dinheiro em espécie para evitar aproximação e contato físico entre as pessoas;

• manter limpa e higienizar a máquina de cartão com álcool preferencialmente 70% (setenta por cento), em cada utilização, devendo referido equipamento ser envolvido em plástico tipo filme de PVC;

• não utilizar ou reproduzir música ao vivo ou outra atração artística no ambiente do estabelecimento para evitar aglomeração de pessoas, permitida a reprodução mecânica de música em volume ambiente;

• limitar o atendimento ao público no ambiente do estabelecimento até as 22hs00min., excetuado os pedidos para viagem, encomenda ou entrega, que podem exceder a esse horário.

V - Postos de combustíveis poderão funcionar com atendimento limitado a 01 (um) consumidor por bomba e desde que assegurada distância mínima de 02 (dois) metros entre cada consumidor e entre estes e o atendente para evitar aglomeração de pessoas no âmbito do estabelecimento;

VI - Comércio de pneus poderão funcionar com até 04 (quatro) funcionários, limitar seu acesso a 04 (quatro) consumidores por vez para evitar aglomeração interna e desde que assegurada distância mínima de 02 (dois) metros entre cada consumidor e entre estes e o atendente;

VII - Prestação de serviços de borracharia em geral poderá funcionar com até 04 (quatro) funcionários, limitar seu acesso a 04 (quatro) consumidores por vez para evitar aglomeração interna e desde que assegurada distância mínima de 02 (dois) metros entre cada consumidor e entre estes e o atendente;

VIII - Prestação de serviços de lavagem de veículos a jato e de lavanderia em geral poderão funcionar com até 04 (quatro) funcionários para evitar aglomeração interna e desde que assegurada distância mínima de 02 (dois) metros entre cada trabalhador, vedada a permanência de outras pessoas e usuários no local de prestação dos serviços;

IX - Consultórios veterinários e pet shops deverão ter acesso limitado a 03 (três) consumidores por vez para evitar aglomeração interna e assegurar distância mínima de 02 (dois) metros entre cada consumidor e entre estes e o atendente;

X - Atacadistas e distribuidores de gêneros alimentícios deverão funcionar através de atendimento do consumidor em horário agendado e entrega de produtos em domicílio tipo delivery;
XI - Indústrias deverão ter acesso limitado a 04 (quatro) consumidores por vez para evitar aglomeração interna e assegurar distância mínima de 02 (dois) metros entre cada consumidor e entre estes e o atendente;

XII - Obras e serviços de engenharia poderão funcionar durante período compreendido entre às 07hs30min. e 18hs00min., devendo, para tanto, adotar as seguintes medidas cumulativamente:

• limitar a lotação do local de trabalho a número de funcionários correspondente a até 40% (quarenta por cento) da capacidade de lotação máxima do local para evitar aglomeração interna e assegurar distância mínima de 02 (dois) metros entre os mesmos, podendo organizar turnos de trabalho;

• manter limpas e higienizar as superfícies de toque como maçanetas, mesas, cadeiras, balcões, ferramentas, dentre outros utensílios e equipamentos utilizados no local, com álcool, preferencialmente 70% (setenta por cento), ou com biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético, desde o início das atividades e após cada uso pelo funcionário durante o período de trabalho;

• manter limpos e higienizar os pisos e paredes dos locais de circulação e de áreas comuns, preferencialmente com água sanitária, ou com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético, a cada 3 (três) horas, desde o início das atividades e durante o período de funcionamento;

• manter limpos e higienizar os pisos e paredes de banheiros, preferencialmente com água sanitária, ou peróxido de hidrogênio ou ácido peracético, a cada 3 (três) horas, desde o início das atividades e durante o período de funcionamento;

• manter disponível, nos banheiros do local, pia com água corrente, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado para a higiene de mãos;

• manter à disposição, na entrada no empreendimento ou em lugar estratégico, álcool preferencialmente 70% (setenta por cento) para utilização pelos clientes e funcionários;

• manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura para contribuir para a renovação de ar interno do ambiente;

• manter os utensílios, copos, dentre outros utilizados no local, higienizados e devidamente embalados individualmente para evitar a contaminação cruzada;

• os funcionários devem utilizar adequadamente máscaras e luvas.

XIII - O acesso a lotéricas deverá ser limitado ao número de usuários correspondente a até 40% (quarenta por cento) da capacidade de lotação máxima do local para aumentar a separação e distanciamento entre as pessoas e evitar aglomeração interna, observada a distância mínima de 02 (dois) metros entre cada usuário e entre estes e os atendentes, inclusive em filas do lado externo do estabelecimento, cabendo ao proprietário, administrador, gerente, chefe ou dirigente do

empreendimento a responsabilidade de manter a ordem e o referido distanciamento na área externa do prédio;

XIV - O acesso a caixas eletrônicos de autoatendimento deverá ser limitado a 02 (dois) consumidores por vez para evitar aglomeração interna e observada distância mínima de 02 (dois) metros entre cada usuário;

XV - Serviços funerários deverão funcionar com até 04 (quatro) funcionários para evitar aglomeração interna, assegurar distância mínima de 02 (dois) metros entre os mesmos, podendo ser organizados turnos de trabalho, e observado o disposto no artigo 20, deste Decreto, e legislação pertinente;

XVI - Comércio de autopeças, de peças de manutenção e reposição, oficinas mecânicas de prestação de serviços de reparo e manutenção em veículos automotores e agrícolas deverão limitar seu acesso a 04 (quatro) consumidores por vez para evitar aglomeração interna e assegurar distância mínima de 02 (dois) metros entre cada consumidor e entre estes e o atendente;

XVII - Hotéis e hospedarias deverão limitar seu funcionamento a 04 (quatro) funcionários para evitar aglomeração interna, assegurar distância mínima de 02 (dois) metros entre os mesmos, podendo organizar turnos de trabalho, fornecer serviços de café da manhã, almoço e jantar de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório aos funcionários o uso de equipamentos de proteção individual e insumos como álcool líquido 70% (setenta por cento), luvas, mascaras e outros recomendados para a manutenção de higiene pessoal, assegurando ambiente adequado para assepsia;

XVIII - Escritórios de contabilidade e de advocacia poderão funcionar durante período compreendido entre às 08hs00min. e 18hs00min., e os cartórios extrajudiciais funcionarão em horários previstos no Provimento nº 013, de 2 de abril de 2020, da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, devendo, em todos os casos, ser adotadas as seguintes medidas cumulativamente:

• limitar a lotação do local de trabalho a número de funcionários e clientes correspondente a até 40% (quarenta por cento) da capacidade de lotação máxima do local para evitar aglomeração interna e assegurar distância mínima de 02 (dois) metros lineares entre os mesmos, podendo organizar turnos de trabalho para os funcionários;

• manter limpas e higienizar as superfícies de toque como maçanetas, mesas, cadeiras, balcões, dentre outros utensílios e equipamentos utilizados no local, com álcool, preferencialmente 70% (setenta por cento), ou com biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético, desde o início das atividades e após cada uso pelo funcionário durante o período de trabalho;

• manter limpos e higienizar os pisos e paredes dos locais de circulação e de áreas comuns, preferencialmente com água sanitária, ou com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético, a cada 3 (três) horas, desde o início das atividades e durante o período de funcionamento;

• manter limpos e higienizar os pisos e paredes de banheiros de funcionários e clientes, preferencialmente com água sanitária, ou peróxido de hidrogênio ou ácido peracético, a cada 3 (três) horas, desde o início das atividades e durante o período de funcionamento;

• manter disponível, nos banheiros do local, pia com água corrente, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado para a higiene de mãos;

• manter limpos e higienizados os sistemas de ar-condicionado, seus filtros e dutos, instalados nos locais de circulação e em áreas comuns e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura para contribuir para a renovação de ar interno do ambiente;

• manter à disposição, na entrada no empreendimento ou em lugar estratégico, álcool preferencialmente 70% (setenta por cento) para utilização pelos clientes e funcionários;

• manter os utensílios, copos, dentre outros utilizados no local, higienizados e devidamente embalados individualmente para evitar a contaminação cruzada;

• os funcionários, especialmente os atendentes, devem utilizar adequadamente máscaras e luvas;

• priorizar e orientar os clientes a utilizar meios de pagamento diversos do dinheiro em espécie para evitar aproximação e contato físico entre as pessoas;

• manter limpa e higienizar a máquina de cartão com álcool preferencialmente 70% (setenta por cento), em cada utilização, devendo referido equipamento ser envolvido em plástico tipo filme de PVC.

XIX – Óticas deverão limitar seu funcionamento a 04 (quatro) funcionários e acesso a 04 (quatro) consumidores por vez para evitar aglomeração interna, e assegurar distância mínima de 02 (dois) metros entre cada consumidor e entre estes e o atendente;

XX - Comércio de insumos na área da saúde, inclusive aquelas que vendam ou distribuam produtos e aparelhos auditivos, deverão limitar seu funcionamento a 04 (quatro) funcionários e acesso a 04 (quatro) consumidores por vez para evitar aglomeração interna, e assegurar distância mínima de 02 (dois) metros entre cada consumidor e entre estes e o atendente;

XXI - Comércio de equipamentos e insumos de informática deverão limitar seu funcionamento a 04 (quatro) funcionários e acesso a 04 (quatro) consumidores por vez para evitar aglomeração interna, e assegurar distância mínima de 02 (dois) metros entre cada consumidor e entre estes e o atendente;

XXII - Comércio de máquinas e implementos agrícolas deverão limitar seu funcionamento a 04 (quatro) funcionários e acesso a 04 (quatro) consumidores por vez para evitar aglomeração interna, e assegurar distância mínima de 02 (dois) metros entre cada consumidor e entre estes e o atendente;

XXIII - Livrarias, papelarias e armarinhos deverão limitar seu funcionamento a 04 (quatro) funcionários e acesso a 04 (quatro) consumidores por vez para evitar aglomeração interna, e assegurar distância mínima de 02 (dois) metros entre cada consumidor e entre estes e o atendente;

XXIV - Concessionárias de veículos automotores deverão limitar seu funcionamento a 04 (quatro) funcionários e acesso a 04 (quatro) consumidores por vez para evitar aglomeração interna, e assegurar distância mínima de 02 (dois) metros entre cada consumidor e entre estes e o atendente;

XXV – Prestação de serviços de vistorias veiculares poderão funcionar com até 04 (quatro) funcionários para evitar aglomeração interna e desde que assegurada distância mínima de 02 (dois) metros entre cada trabalhador, vedada a permanência de outras pessoas e usuários no local de prestação dos serviços;

XXVI - Comércio de eletrodomésticos, móveis e utensílios domésticos poderão funcionar durante período compreendido entre às 08hs00min. e 18hs00min., devendo, para tanto, adotar as seguintes medidas cumulativamente:

• limitar a lotação do local a número de funcionários e clientes correspondente a até 40% (quarenta por cento) da capacidade de lotação máxima para evitar aglomeração interna e assegurar distância mínima de 02 (dois) metros entre os mesmos, podendo organizar turnos de trabalho;

• manter limpas e higienizar as superfícies de toque como maçanetas, mesas, cadeiras, balcões, ferramentas, dentre outros utensílios e

equipamentos utilizados no local, com álcool, preferencialmente 70% (setenta por cento), ou com biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético, desde o início das atividades e após cada uso pelo funcionário durante o período de trabalho;

• manter limpos e higienizar os pisos e paredes dos locais de circulação e de áreas comuns, preferencialmente com água sanitária, ou com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético, a cada 3 (três) horas, desde o início das atividades e durante o período de funcionamento;

• manter limpos e higienizar os pisos e paredes de banheiros de funcionários e clientes, preferencialmente com água sanitária, ou peróxido de hidrogênio ou ácido peracético, a cada 3 (três) horas, desde o início das atividades e durante o período de funcionamento;

• manter disponível, nos banheiros do local, pia com água corrente, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado para a higiene de mãos;

• manter limpos e higienizados os sistemas de ar-condicionado, seus filtros e dutos, instalados nos locais de circulação e em áreas comuns e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura para contribuir para a renovação de ar interno do ambiente;

• manter à disposição, na entrada no empreendimento ou em lugar estratégico, álcool preferencialmente 70% (setenta por cento) para utilização pelos clientes e funcionários;

• manter os utensílios, copos, dentre outros utilizados no local, higienizados e devidamente embalados individualmente para evitar a contaminação cruzada;

• os funcionários, especialmente os atendentes, devem utilizar adequadamente máscaras e luvas;

• priorizar e orientar os clientes a utilizar meios de pagamento diversos do dinheiro em espécie para evitar aproximação e contato físico entre as pessoas;

• manter limpa e higienizar a máquina de cartão com álcool preferencialmente 70% (setenta por cento), em cada utilização, devendo referido equipamento ser envolvido em plástico tipo filme de PVC;

• não utilizar ou reproduzir música ao vivo ou outra atração artística no ambiente do estabelecimento para evitar aglomeração de pessoas, permitida a reprodução mecânica de música em volume ambiente.

XXVII – Prestação de serviços de transporte de passageiros em veículos tipo táxi, em veículos de motoristas de aplicativos ou de concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação concedidos e permitidos em âmbito municipal deverão observar, no mínimo, as medidas previstas no artigo 7º, deste Decreto, e o seguinte:

• o transporte de passageiros em veículos tipo táxi e em veículos de motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, sendo que todos os ocupantes deverão fazer o uso de máscaras;

• a capacidade de lotação do veículo de transporte coletivo, intermunicipal de passageiros, público ou privado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

• a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

• disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);

• a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

• o motorista e passageiro deverão utilizar máscara e equipamento de proteção obrigatório;

• realização de limpeza contínua com álcool líquido 70% (setenta por cento) dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito) após cada utilização;

• a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos para melhor circulação do ar;

• constante higienização do sistema de ar-condicionado;

• a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura, não lacradas, utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

• adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória;

• fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19;

• utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura, não lacradas, utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

• adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória;

• sempre que possível, as janelas e alçapões de teto devem ser mantidos abertos visando a circulação de ar e ambiente arejado;

• fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da COVID-19.

XXVIII – Clínica de estética deverá restringir atendimento a 01 (um) consumidor por vez e mediante agendamento de horário;

XXIX – Acadêmias de ginástica poderão funcionar diariamente durante período compreendido entre às 06hs00min. e 22hs00min., devendo, para tanto, adotar as seguintes medidas cumulativamente:

• limitar a lotação do prédio a número de funcionários e usuários correspondente a até 40% (quarenta por cento) da capacidade de lotação máxima do local para aumentar a separação e distanciamento entre as pessoas e evitar aglomeração interna;

• limitar o acesso de usuários dos serviços a horários previamente agendados, organizando a lotação do prédio a número de pessoas conforme previsto na alínea anterior;

• assegurar distância mínima de 03 (três) metros lineares entre os aparelhos de ginástica ocupados pelos usuários;

• assegurar distância mínima de 02 (dois) metros lineares entre as pessoas e usuários do serviço e entre estes e os atendentes;

• manter limpas e higienizar as superfícies de toque como aparelhos de ginástica, maçanetas, mesas, cadeiras, balcões, dentre outros utensílios e equipamentos utilizados no local, com álcool, preferencialmente 70% (setenta por cento), ou com biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético, desde o início das atividades e após cada uso pelo cliente durante o período de funcionamento;

• manter limpos e higienizar os pisos e paredes dos locais de circulação e de áreas comuns, preferencialmente com água sanitária, ou com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético, a cada 3 (três) horas, desde o início das atividades e durante o período de funcionamento;

• manter limpos e higienizar os pisos e paredes de banheiros, preferencialmente com água sanitária, ou peróxido de hidrogênio ou ácido peracético, a cada 3 (três) horas, desde o início das atividades e durante o período de funcionamento;

• manter disponível, nos banheiros de clientes e de funcionários, pia com água corrente, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado para a higiene de mãos;

• manter à disposição, na entrada no estabelecimento ou em lugar estratégico, álcool preferencialmente 70% (setenta por cento) para utilização pelos clientes e funcionários;

• manter limpos e higienizados os sistemas de ar-condicionado, seus filtros e dutos, instalados nos locais de circulação e em áreas comuns e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura para contribuir para a renovação de ar interno do ambiente;

• manter os utensílios, copos, dentre outros utilizados no local, higienizados e devidamente embalados individualmente para evitar a contaminação cruzada;

• os funcionários, especialmente os atendentes e instrutores, devem utilizar adequadamente máscaras e luvas;

• priorizar e orientar os clientes a utilizar meios de pagamento diversos do dinheiro em espécie para evitar aproximação e contato físico entre as pessoas;

• manter limpa e higienizar a máquina de cartão com álcool preferencialmente 70% (setenta por cento), em cada utilização, devendo referido equipamento ser envolvido em plástico tipo filme de PVC;

• não utilizar ou reproduzir música ao vivo ou outra atração artística no ambiente do estabelecimento para evitar aglomeração de pessoas, permitida a reprodução mecânica de música em volume ambiente.

XXX – As atividades religiosas de qualquer culto deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual para evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de recursos de tecnologia da informação para realização de reuniões coletivas, devendo ser observadas, a partir de 02 de maio de 2020, além das disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, do artigo 7º e demais disposições deste Decreto, e da legislação pertinente, as seguintes condições para realização de atividades presenciais:

• permitir o acesso de fiéis ao templo ou igreja em número correspondente a até 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação máxima do local;

• vedar o ingresso de pessoas enquadradas em grupo de risco, crianças e pessoas que convivam com pacientes suspeitos ou infectados pelo novo coronavírus;

• vedar contato físico entre pessoas como execução de oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas de contato físico;

• impedir que fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local do templo ou igreja;

• vedar a entrada de fiéis sem máscara no templo ou igreja e assegurar que as pessoas presentes permaneçam usando referido acessório de proteção individual durante o evento religioso;

• manter afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa presente no templo ou igreja, sendo que caso acomodada em poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas, e quando utilizados bancos, manter o espaçamento mínimo entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas;

• organizar entrada e saída de fiéis do templo ou igreja para evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos referidos locais;

• adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos para prevenção da COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA após cada reunião ou culto;

• manter janelas e portas do templo ou igreja abertas durante todo o período de realização de reuniões e cultos; e

• na realização da Santa Ceia, fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico;

• vedar a realização de cerimônias de casamento, batizado e congêneres;

• permanece vedada a realização de atividades religiosas presenciais de qualquer culto na área rural do Município.

§ 3º. Os empreendimentos que desenvolvam atividades e prestadores serviços privados não essenciais de que trata esse artigo deverão disponibilizar sistema de atendimento eletrônico, por telefone e de entrega em domicílio.

§ 4º. Para resguardar o interesse público e a saúde coletiva, os empreendimentos que desenvolvam atividades e prestadores serviços privados não essenciais instalados no Município não listados neste artigo como mototáxi, feiras de todo os tipos deverão permanecer com suas atividades suspensas pelo período de vigência do Estado de Calamidade Pública no Município.
§ 5º. Para evitar exposição a eventual contágio por COVID-19, os empreendimentos que desenvolvam atividades e prestadores serviços privados não essenciais de que trata esse artigo deverão priorizar atendimento em horários ou setores exclusivos para pessoas com idade comprovada igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e demais integrantes de grupo de risco, conforme autodeclaração, e realizar cadastro de tais usuários no estabelecimento.

Art. 7º. Para seu funcionamento, os empreendimentos que desenvolvam atividades e prestadores serviços privados não essenciais enumerados no parágrafo 1º, do artigo 6º, também deverão adotar as seguintes providências:

I - Realizar limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - Disponibilizar condições, insumos e equipamentos de proteção individual como local adequado com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

III - Proibir e controlar o ingresso de pessoas e clientes integrantes de grupo de risco e com sintomas definidos como identificadores da COVID-19;

IV – Controlar distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários e pessoas, clientes e usuários dos bens, produtos, serviços e atividades enumeradas no parágrafo 1º, do artigo 6º, deste Decreto;

V - Controlar o acesso de pessoas e usuários aos locais de desenvolvimento de atividades e de prestação de serviços privados não essenciais enumerados no parágrafo 1º, do artigo 6º, deste Decreto, para evitar aglomerações e somente permitir a entrada de pessoas e clientes utilizando máscaras de proteção ou ofertá-las na entrada do referido local, bem como possibilitar o acesso de pessoas e clientes à higienização com álcool em gel ou líquido;

VI – Estabelecer horário ou setores exclusivos para atendimento de pessoas com idade comprovada igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e demais integrantes de grupo de risco, conforme autodeclaração, e realizar cadastro de tais usuários no estabelecimento para evitar exposição a eventual contágio por COVID-19;
VII - Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, concessão de férias individuais ou coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no artigo 3º, da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alteração de jornadas de trabalho, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomeração de pessoas;

VIII - Limitar a área de circulação interna de pessoas, usuários e clientes a espaço equivalente 40% (quarenta por cento) do prédio, excluídas as áreas externa e de administração, cuidando para que pessoas, clientes e usuários mantenham distância mínima de 2 (dois) metros um do outro;

IX – Controlar filas externas, cuidando para que pessoas, clientes e usuários mantenham distância mínima de 2 (dois) metros um do outro, cabendo ao proprietário, administrador, gerente, chefe ou dirigente do empreendimento ou do local de prestação de serviços ou execução da atividade autorizada a responsabilidade de manter a ordem e o referido distanciamento na área externa do prédio;

X - No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada e na própria acomodação do hóspede;

XI - No caso de supermercados e atacadistas, antes de escolherem legumes e verduras, os clientes deverão lavar as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento); e

XII - Nos bebedouros deverão estar a disposição copos descartáveis para sua utilização.

Art. 8º. Toda pessoa residente ou de passagem pelo Município de Monte Negro deve usar máscara de proteção ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar o cumprimento das restrições e medidas para enfrentamento e prevenção do surto do novo coronavírus previstas no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, neste Decreto e na legislação pertinente, conscientizar-se da higienização necessária, cumprir a quarentena, o distanciamento social e outras medidas consideradas imprescindíveis para contenção e erradicação da COVID-19.
§ 1º. Para enfrentamento e prevenção do surto do novo coronavírus, fica recomendado:

I - evitar circulação, especialmente de pessoas enquadradas em grupo de risco;

II - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento);

III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

IV - manter distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

V – não realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e outras reuniões sociais que importem em aglomeração de pessoas;

VI - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante uso de ferramentas tecnológicas;

VII - evitar consultas e exames médicos considerados não urgentes;

VIII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

IX - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 2º. No caso de convívio entre pessoas que estejam trabalhando e pessoas enquadradas em grupo de risco, além das recomendações contidas no parágrafo anterior, as primeiras deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem em sua residência:

I – disponibilizar pano com água sanitária na entrada da residência para que todos possam limpar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III - retirar as roupas e lavá-las imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas enquadradas em grupo de risco.

Art. 9º. Somente serviços públicos e atividades considerados indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, impõem perigo à sobrevivência, à saúde ou à segurança da população, podem ser enquadrados como essenciais, nos moldes do § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ter seu funcionamento autorizado por ato normativo municipal.

Art. 10. O artigo 20, do Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Constatado óbito de pessoa em decorrência de contaminação por COVID-19, o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas.

§ 1º. Sendo outra a causa da morte de pessoa, o velório deve ser limitado a 2 (duas) horas de duração e a lotação do local de sua realização à 5 (cinco) pessoas, podendo haver revezamento com outras pessoas, e desde que respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os presentes.

§ 2º. Na hipótese do caput ou havendo suspeita de que o óbito de pessoa decorreu de contaminação por COVID-19, para manuseio e preparação do corpo, o serviço funerário deverá adotar as orientações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04, de 30 de janeiro de 2020, ou norma superveniente.”

Art. 11. O descumprimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19 e demais disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, neste Decreto, e na legislação pertinente, configura prática, em tese, de infração administrativa prevista no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e das condutas descritas nos artigos 267 e 268, do Código Penal, sujeitando o transgressor às sanções correspondentes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 25 de abril de 2020, e revoga as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:A652401D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que fica prorrogado os prazos da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 16/2020, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME INFORMAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Tal prorrogação se dá em virtude de pedido de esclarecimento ao edital que culminou em sua alteração. Assim, as novas datas serão as seguintes: **Cadastramento de Propostas** até o dia 15/05/2020 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 15/05/2020 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 15/05/2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 29 de abril de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria 111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:90596D09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/CMNM/2020

Decreto Legislativo nº 006/CMNM/2020 Em, 28 de abril de 2020.

> "Estabelece medidas de contingenciamento e utilização racional de recursos públicos, e dá outras providências, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, diante do quadro de pandemia e calamidade pública decorrente da COVID-19".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e artigos 11, Inciso I, X e 14 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde – OMS da situação mundial do COVID-19 como pandemia;
CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a expedição do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, que regulamentou, no âmbito do Estado de Rondônia, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Mensagem presidencial de nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;
CONSIDERANDO a aprovação pela Assembleia Legislativa Estadual do Decreto de nº 24.887, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 20 de março de 2020, de lavra do Governador do Estado de Rondônia, que reconheceu o estado de calamidade pública em Rondônia em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as RECOMENDAÇÕES contidas na Decisão Monocrática – **DM 0052/2020-GCESS** do **Processo nº 00863/2020** do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER;
CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras indicam a possibilidade real de uma iminente crise mundial, ante os efeitos decorrentes do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a patente queda de arrecadação pelos Estados de receitas advindas do recolhimento de impostos, diante do quadro de isolamento adotado para combate ao novo Coronavírus, que, inevitavelmente, enseja impacto direto no repasse aos demais Poderes e órgãos que percebem duodécimo, incluindo-se a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO;
CONSIDERANDO a necessidade de fixação e execução de medidas no sentido de assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, assim como a imprescindibilidade de contingenciamento de despesas por esta Administração;
CONSIDERANDO a reavaliação de todas as despesas fixadas na **Lei nº 1.572 – GP/2020**, de 20 de dezembro de 2019 que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício em curso, de modo a identificar aquelas que sejam estratégias e/ou essenciais ao funcionamento da administração.

RESOLVE:

Art.1º.**ESTABELECER o PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS** no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, com a finalidade de implementar ações destinadas a garantir o equilíbrio financeiro-orçamentário desta instituição, que reduzam gastos e garantam a utilização com economicidade dos recursos disponíveis, sem que se afete a prestação dos serviços, durante o período que perdurará a Pandemia do COVID-19.
Art. 2º. Fixar, até ulterior deliberação, a adoção das medidas previstas no presente Decreto Legislativo, sem prejuízo de outras providências já implementadas ou que venham a se afigurar posteriormente necessárias, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, a serem executadas imediatamente pelos órgãos administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, nos seguintes moldes:
Suspensão de celebração de novos contratos de qualquer tipo de serviços nesta Câmara Municipal, salvo aqueles que se encontram em fase de processamento até a data de publicação deste ato;
Empreender medidas que visem ao uso racional da água, energia elétrica, telefonia e serviços de envio de correspondência;
Reduzir os gastos com combustível;
Suspensão de análise e concessão de qualquer promoção por via acadêmica;
Suspensão de participação em cursos e eventos que demandem o pagamento de inscrição, bem como, deslocamentos em divergência às normativas de prevenção em vigor, exceto aqueles relacionados ao COVID-19;
Suspensão de pagamento de despesas com trabalho extraordinário (hora extra);
Suspensão de pagamento de despesas relativas a indenização de férias e/ou licença-prêmio;
Não autorizar, temporariamente, o pagamento de diárias a vereadores e servidores por deslocamento realizado após a publicação deste Decreto Legislativo, cuja distância seja de até 50km (cinquenta quilômetros) entre o local de saída e aquele do destino, e não houver necessidade de pernoite;
Parágrafo único. Sobrevindo necessidade premente da realização das despesas mencionadas nos incisos acima, deverá ser encaminhada justificativa fundamentada pelo solicitante à Mesa Diretora da Câmara

Municipal de Nova Mamoré/RO, para análise e autorização excepcional.

Art. 3º. Os casos omissos serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 4º. Este Ato da Mesa Diretora entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 28 de abril de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:A309BF40

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/CMNM/2020

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/CMNM/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, **Denizio Pereira da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n°8.666/93 incisos II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº 035/CMNM/2020
Modalidade: Dispensa
Homologação: 29/04/2020
Objeto: Serviços de Lavagem de Veículos, com a finalidade de atender a Frota Oficial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré para o exercício de 2020

Fornecedor: PAULO CESAR DOS SANTOS
CNPJ: 33.448.866/0001-19
Objeto: Serviços de Lavagem de Veículos, com a finalidade de atender a Frota Oficial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré para o exercício de 2020
Itens: (01 a 04)
Valor Total da Homologação: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 29 de abril de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:2B052BA3

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/CMNM/2020

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/CMNM/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, **Denizio Pereira da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n°8.666/93 incisos II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº 033/CMNM/2020
Modalidade: Dispensa
Homologação: 29/04/2020
Objeto: Aquisição de Água Mineral e Gás de cozinha, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Mamoré para o exercício de 2020
Valor Total da Homologação: R$2.914,60 (dois mil novecentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Fornecedor: W. G. DE CARVALHO
CNPJ: 03.363.420/0001-20
Objeto: Aquisição de Água Mineral e Gás de cozinha, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Mamoré para o exercício de 2020
Itens: (02; 03 e 05)
Valor: R$ 1.015,00 (hum mil e quinze reais).

Fornecedor: VARÃO & SOARES LTDA
CNPJ: 63.746.713/0001-19
Objeto: Aquisição de Água Mineral e Gás de cozinha, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Mamoré para o exercício de 2020
Itens: (01 e 04)
Valor: R$ 1.899,60 (hum mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 29 de abril de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:199B007B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5527-GP/2020

Decreto n°5.527-GP/20 Em, 08 de abril de 2020.

> "Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo Temporário de Professor II-25 horas semanais(CLT), Zona Rural (EMEIF DARCY RIBEIRO, BR 421, KM 23(Distrito de Jacinopolis)-zona rural), da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1°- EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a senhora MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES PEREIRA, brasileira, portadora do RG nº731028-SSP/RO e do CPF.718.037.852-68, Cadastro 8134, Funcionária Pública Municipal, ocupante da função de Professor II- 25 horas semanais, Zona Rural (EMEIF

DARCY RIBEIRO, BR 421, KM 23(Distrito de Jacinopolis) do Quadro de servidores Temporários -CLT, deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4DF424EA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5528-GP/2020

DECRETO Nº 5.528- GP / 2020 Em, 08 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, da servidora ocupante do cargo de Professor (a)II-Pedagogo-25 horas, do quadro de servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º**- EXONERAR** a pedido da servidora ELISNEIA LUIZ FERREIRA DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG. nº 630.335-SSP/RO, CPF nº 691.005.602-78, ocupante da função de Professor II Pedagoga-25 horas semanais, matrícula 7960, pertencente ao quadro de servidores efetivos, deste Executivo municipal.
ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia Tel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:FE6C4C13

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5529-GP/2020

DECRETO Nº 5.529- GP / 2020 Em, 09 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, da servidora ocupante do cargo de Professor (a)II-Pedagogo-25 horas, do quadro de servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º**- EXONERAR** a pedido da servidora SILVANETE CELANTE DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG. nº 789021-SSP/RO, CPF nº 768.148.662-34, ocupante da função de Professor II Pedagoga-25 horas semanais, matrícula 8003, pertencente ao quadro de servidores efetivos, deste Executivo municipal.
ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

AV.:DOM PEDRO II, 7096 – JOÃO F. CLÍMACO – 76857 – 000 - NOVA MAMORÉ - RONDÔNIA TEL. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:6F30E554

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5530-GP/2020

Decreto n°5.530-GP/2020 Em, 09 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo Temporário de Médico Clínico Geral 40 horas semanais (CLT), Zona Urbana (Hospital Antônio Luiz de Macedo) Plantonista, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO o senhor JEFFERSON SCHOMOOR SALES, brasileiro, portadora do RG Nº922229-SESDEC/RO e do CPF N°930.615.522-00, matricula 4432, servidor Pública Municipal, ocupante da função de Médico Clínico Geral, Zona Urbana (Hospital Antônio Luiz de Macedo) do Quadro de Pessoal Temporário(CLT) deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:EAC86F0B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5531-GP/2020

DECRETO Nº 5.531- GP / 2020 Em, 09 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, da servidora ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem -40 horas, do quadro de servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º**- EXONERAR** a pedido a servidora GENADIR OLIVIA LOPES, brasileira, portadora do RG. Nº4.698.680-6-SSP/PR, C.P.F. nº162.458.128-52, ocupante da função de Técnico em Enfermagem-40 horas semanais, matrícula 4195, pertencente ao quadro de servidores efetivos, deste Executivo municipal.
ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 09 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - RondôniaTel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:981FBE93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101-GP/2020

PORTARIA Nº 101-GP/2020 Nova Mamoré, 08 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão *de Recebimento de Máquinas e Equipamentos, Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços* da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a **Comissão *de Recebimento de Máquinas e Equipamentos, Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços*** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - a Comissão será composta por 03 (três) membros, os quais constam abaixo especificado:

Nº ordem	Nome	Função na Comissão
•	DANIELE DA SILVA ARAUJO	Presidente
•	SIMÃO MIGUEL DE SOUZA	Secretária
•	FRANCIONE FARIAS GOMES	Membro

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 178-GP/2019.

Nova Mamoré/RO, Palácio 21 de julho, em 08 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:701A5A87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº028/PMNM/2020.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº028/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.
CONTRATADA: BRUNO VALVERDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
OBJETO: ***Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializados na área do Direto Administrativo, Constitucional e Tributário e demais áreas de interseção com as atribuições e responsabilidades jurídicas no âmbito do Município de Nova Mamoré.***
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 30	**PREFEITURA MUNICIPAL**		
Unidade Orçamentária: 02.02	**GABINETE DO PREFEITO**		
Elemento:3.3.90.39.99.00.00	**MANUT. ATIVIDADES GABINETE**		
Ficha nº:	**24**	**Valor R$**	**158.400,00**
Funcional: 04.122.0003			

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

VALOR: ***R$158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)***

Publicado Mural em: 28/04/2020.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogado OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:BC4232D9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0470-1/2020.
ASSUNTO: ***Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo – Coordenadoria Municipal de Cultura Esporte e Lazer-COMCEL – Exercício de 2020.***

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário de Educação, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação com a empresa J. F. DOS SANTOS PAPELARIA-ME, nos exatos termos que constam deste processo, pois, quem ofertou o menor preço e condições.

Nova Mamoré/RO, 15 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:9C729842

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1100-1/ 2020.
ASSUNTO: Aquisição de álcool em gel 70% - Consórcio - Dispensa.

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretario de Saúde, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.031-GP/2014, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação com CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 29 de Abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:BFAEED42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 705, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Extingue Escolas Municipais e dá outra providencias.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:

Art. 1° Ficam extintas as seguintes escolas municipais:
E.M;E.F. São Lucas, localizada na linha 44. Km 03;
E.M.E.F. Felipe Camarão, localizada na linha 44, km 08;
E.M.E.F. Canário, localizada na linha 44, km 12;
E.M.E.F. Clóvis Bevilaqua, localizada na linha 40, km 10;
E.M.E.F. Alfranio Peixoto, localizada na linha 40, km 03
E.M.E.F. Bento Gonçalves, localizada na linha 28, km 10;
E.M.E.F. Professor Gerolino R. de Souza, localizada na linha 24, km 15;
E.M.E.F. Hermes da Fonseca, localizada na linha 28, km 07;
E.M.E.F. José Linhares, localizada na linha 24, km 10;
E.M.E.F. Palmares, localizada no Assentamento Palmares, km 10;
E.M.E.F. Novo Horizonte, localizada no Assentamento Palmares, km 15;
E.M.E.F. Roseli Nunes, localizada no Assentamento Margarida Alves, km 05;
E.M.E.F. Dom Pedro II, localizada na linha 48, km 12;
E.M.E.F. Aluizio de Azevedo, localizada na linha 36, km 12;
E.M.E.F. Apolo I, localizada na linha 36, km 05;
E.M.E.F. São Tarcísio, localizada na linha 32. Km 04;
E.M.E.F. Maria Quitéria, localizada na linha 32, km 10;
E.M.E.F. Vitoria, localizada na linha 24, km 12;
E.M.E.F. Pedro Alvares Cabral, localizada na linha 32, RO-470;
E.M.E.F. José Joaquim Inácio, localizada na linha 81, km 48;
E.M.E.F. Parecis, localizada na linha 24, km 02;
E.M.E.F. Belo Horizonte. Localizada na linha 28;
E.M.E.F. Mãe de Deus, localizada na linha 28;
Escola Parecis Extensão;
Escola Rodrigues Junior;
Escola Santa Margarida, localizada na linha 24;
Escola Vilagran Cabrita, localizada na linha 32;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4E2C5478

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392-1/2020
INTERESSADO: Semas
OBJETO: Despesas com aquisição de máscaras

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 392-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 020/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Schultz & Rossi Ltda, inscrito no **CNPJ n. 07.464.708/0001-42,** no valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 29 de abril de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C79EA0AD

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 700 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 520.000.00 (Quinhentos e vinte mil reais)**.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.04.15.451.0015.1564.4.4.90.51**, no valor de R$ 334.408,79 sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-estrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1564	Investimento em infraestrura
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e instalações

02.07.12.368.0007.2022.3.1.90.11, Ficha (146) R$ 135.591,21 sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2022	Manutenção das Atividade Rotineiras da Semecet
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.30, Ficha (152) R$ 50.000,00 sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2022	Manutenção das Atividade Rotineiras da Semecet
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2019, referente ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios), ISSQN (Imposto de Serviços de Qualquer Natureza), IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), IRR e FEP (Fundo Especial do Petróleo), proveniente de arrecadação, no valor total de **R$ 520.000.00 (Quinhentos e vinte mil reais)**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I

Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1564 – Investimento e Infraestrura				
DESCRIÇÃO				
Investimento e Infraestrura				
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída			
ÍNDICE ATUAL			FONTE	
METAS	2018	2019	2020	2021
FÍSICA			4.000	
FINANCEIRA			334.408,79	

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO		
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO		
1564 – Investimento e Infraestrura		
DESCRIÇÃO		
Investimento e Infraestrura		
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída	
ÍNDICE ATUAL	FONTE	
METAS	2020	
FÍSICA	4.000	
FINANCEIRA	R$ 334.408,79	

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AED278AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO PARA AS EMPRESAS LICITANTES/PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/CPL/2020 (PMOPO)

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo Administrativo nº. **0973/SEMSAU/2020**, as licitantes interessadas e quem possa interessar que às 09h00m do dia 28 de abril do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 13.068/GP/2020, para realização da sessão pública referente à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS DE N. 002/CPL/2020**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL MEDINDO ÁREA TOTAL DE 199.14 MT², SITUADO NA AVENIDA DANIEL COMBONI – LOTE 265, BAIRRO JARDIM TROPICAL em OURO PRETO DO OESTE/RO.** Desta forma comunicamos as empresas participantes do certame na pessoa de seu representante legal que após análise da documentação apresentada foram declaradas **INABILITADAS AS EMPRESAS: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, CNPJ N. 04.233.798/0001-72; ELISANA MATIAS DE SOUZA COSTA – ME, CNPJ N. 25.117.497/0001-53; JBG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ N. 06.199.428/0001-91; MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ N. 15.706.238/0001-04.** Pelos motivos constantes na **ATA DA SESSÃO PÚBLICA**. Dessa forma, em virtude de todas as licitantes terem sido declaradas **INABILITADAS**, fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação nos termos do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93. Informamos que foi enviado cópia da referida ATA via E-mail para as respectivas empresas licitantes no dia **29/04/2020**, estando também a disposição dos interessados a cópia física**,** podendo ser retirada na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio da Prefeitura onde funciona a sede do Município no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de abril de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente /CPL/Dec/GP/13.068/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:590B6629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP N°006/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 006/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2020**, **Processo Administrativo Nº 093/FMAS/2020**, que tem como objeto: **Eventual e futura aquisição de material permanente (Hosp. Eletrônico, informática, escritório e outros) para atender as o HPP, UBS, Vigilância Sanitária e vigilância em Saúde atendendo o FMS.**

Pessoa Jurídica: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP.
CNPJ: 09.053.748/0001-27
Valor Total: R$ 26.156,94 (vinte e seis mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Pessoa Jurídica: BIOTECENOPLUS ASSISTENCIATECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME.
CNPJ: 27.457.005/0001-02
Valor Total: R$ 9.499,20 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Pessoa Jurídica: KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 09.251.627/0001-90
Valor Total: R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)

Pessoa Jurídica: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-73
Valor Total: R$ 2.161,96 (dois mil cento e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)

Pessoa Jurídica: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
Valor Total: R$ 29.882,15 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)

Pessoa Jurídica: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Valor Total: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

Pessoa Jurídica: OLMIR IORIS & CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99
Valor Total: R$ 67.822,40 (setenta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Pessoa Jurídica: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.964.366/0001-46
Valor Total: R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

Pessoa Jurídica: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 21.997.155/000114
Valor Total: R$ 29.106,00 (vinte e nove mil cento e seis reais)
VALOR TOTAL R$ 180.323,65 (centro e oitenta mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)

Parecis/RO, 28 de Abril de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:BFF00B9A

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 015/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 015/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°092/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras aquisições de peças de reposição para os veículos FOX, placa OHV 8694 e OHV 9774, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: FÉLIX & RONCONI LTDA , inscrito no CNPJ: 04.788.116/0001-98**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 62.612,28 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E141C170

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 016/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020
PREGÃO ELETRONICO N 008/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **FELIX & RONCONI LTDA ME**

OBJETO: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS NOS VEICULOS FOX, PLACAS OHV 8694 E OHV 9774, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**,

VALOR:- **R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais)**

Parecis-RO, 28 de abril de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C4B359CC

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 017/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 017/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°093/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras aquisições de material permanente (hospitalares, eletrônicos, informática, escritório e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP , inscrito no CNPJ: 09.053.748/0001-27**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 26.156,94 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4EF2FA5F

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 018/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 018/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°093/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras aquisições de material permanente (hospitalares, eletrônicos, informática, escritório e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME , inscrito no CNPJ: 27.457.005/0001-02**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 9.499,20 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:27EE3092

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 019/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL
EXTRATO DA ATA Nº 019/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°093/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras aquisições de material permanente (hospitalares, eletrônicos, informática, escritório e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP , inscrito no CNPJ: 09.251.627/0001-90**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 3.570,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:8AC8CA64

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 020/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 020/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°093/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras aquisições de material permanente (hospitalares, eletrônicos, informática, escritório e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA , inscrito no CNPJ: 34.770.156/0001-73**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 2.161,96 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D2A58CD4

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 021/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 021/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°093/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras aquisições de material permanente (hospitalares, eletrônicos, informática, escritório e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 31.455.241/0001-59**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 29.882,15 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:ABECD609

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 022/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 022/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°093/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras aquisições de material permanente (hospitalares, eletrônicos, informática, escritório e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: N. V. VERDE EIRELI, inscrito no CNPJ: 03.363.727/0001-21**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E252179F

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 023/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 023/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°093/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras aquisições de material permanente (hospitalares, eletrônicos, informática, escritório e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 70.429.956/0001-99**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 67.822,40 (SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7E1CBD59

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 024/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 024/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°093/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras aquisições de material permanente (hospitalares, eletrônicos, informática, escritório e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 18.964.366/0001-46**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 4.725,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D5D314A7

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 025/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 025/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°093/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras aquisições de material permanente (hospitalares, eletrônicos, informática, escritório e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 21.997.155/0001-14**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 29.106,00 (VINTE E NOVE MIL E CENTO E SEIS REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:51BD1BC7

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 015/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **FÉLIX & RONCONI LTDA**

OBJETO: **Eventuais e Futuras aquisições de peças de reposição para os veículos FOX, placa OHV 8694 e OHV 9774, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

VALOR:- **R$ 62.612,28 - (Sessenta e dois mil, seiscentos e doze reais e vinte e oito centavos).**

Parecis - RO, 28 de abril de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:523FAA24

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA TA Nº 016/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020
PREGÃO ELETRONICO N 008/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **FELIX & RONCONI LTDA ME**

OBJETO: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS NOS VEICULOS FOX, PLACAS OHV 8694 E OHV 9774, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**,

VALOR:- **R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais)**

Parecis-RO, 28 de abril de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:6D93C771

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 017/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP**

OBJETO: **Eventuais e Futuras aquisições de material permanente (hospitalares, eletrônicos, informática, escritório e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS**

VALOR:- **R$ 26.156,94 - (Vinte e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).**

Parecis - RO, 28 de abril de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:620EADF3

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 018/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**

OBJETO: **Eventuais e Futuras aquisições de material permanente (hospitalares, eletrônicos, informática, escritório e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS**

VALOR:- **R$ 9.499,20 - (Nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

Parecis - RO, 28 de abril de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A0596DA8

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 019/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**

OBJETO: **Eventuais e Futuras aquisições de material permanente (hospitalares, eletrônicos, informática, escritório e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS**

VALOR:- **R$ 3.570,00 - (Três mil, quinhentos e setenta reais).**

Parecis - RO, 28 de abril de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:852BFAB6

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 020/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**

OBJETO: **Eventuais e Futuras aquisições de material permanente (hospitalares, eletrônicos, informática, escritório e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS**

VALOR:- **R$ 2.161,96 - (Dois mil, cento e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).**

Parecis - RO, 28 de abril de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C01EBBCF

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 021/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**

CONTRATADO: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**

OBJETO: **Eventuais e Futuras aquisições de material permanente (hospitalares, eletrônicos, informática, escritório e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS**

VALOR:- **R$ 29.882,15 - (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).**

Parecis - RO, 28 de abril de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:FC8E063E

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 022/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **N. V. VERDE EIRELI**

OBJETO: **Eventuais e Futuras aquisições de material permanente (hospitalares, eletrônicos, informática, escritório e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS**

VALOR:- **R$ 7.400,00 - (Sete mil e quatrocentos reais).**

Parecis - RO, 28 de abril de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:EA41BE82

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 023/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **OLMIR IORIS E CIA LTDA**

OBJETO: **Eventuais e Futuras aquisições de material permanente (hospitalares, eletrônicos, informática, escritório e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS**

VALOR:- **R$ 67.822,40 - (Sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).**

Parecis - RO, 28 de abril de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5500BA9B

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 024/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: **Eventuais e Futuras aquisições de material permanente (hospitalares, eletrônicos, informática, escritório e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS**

VALOR:- **R$ 4.725,00 - (Quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).**

Parecis - RO, 28 de abril de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:927BE496

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 025/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: **Eventuais e Futuras aquisições de material permanente (hospitalares, eletrônicos, informática, escritório e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS**

VALOR:- **R$ 29.106,00 - (Vinte e nove mil, cento e seis reais).**

Parecis - RO, 28 de abril de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2ADAED87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº. 035/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR, a Senhora, **JESSICA RENATA DA SILVA REDUZINO**, portador(a) do CPF Nº**012.780.562-11** e RG: 1090728 SESCED/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **Assessor Especial da CPL,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos apartir de 30/04/2020.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:EAAA4378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.621/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 3451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.621/2020 DE, 28 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DO PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.**
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o crédito adicional especial por recurso vinculado a receita no valor de **R$184.584,42 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)** destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
12. Secretaria Municipal de Saúde			
006- Fundo Municipal de Saúde			
12.006.10.302.1201.1968	**Enfrentamento Pandemia Coronavírus - COVID - 19**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 76.426,42	1.021.0016 - MAC - Média Alta Complexidade Estadual
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 108.158,00	1.027.0016 - MAC - Média Alta Complexidade
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 184.584,42**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, especial, por recurso vinculado a receita.

RECEITA:			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - MAC Estadual	R$ 76.426,42	1.021.0016 - MAC - Média Alta Complexidade Estadual
1.7.1.8.03.9.0.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a	R$ 108.158,00	1.027.0016 - MAC - Média Alta Complexidade
TOTAL DA RECEITA		**R$ 184.584,42**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho Pimenta Bueno - RO, 28 de Abril de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4E243FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2020 DE, 28 DE ABRIL DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor ROGÉRIO MOREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 826.316 SESDEC/RO, inscrito no CPF 002.593.152-06, residente e domiciliado na Av. Maceió nº 1.938, Casa 01, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo Gerente da Unidade Básica de Saúde Frei Silvestre/SEMSAU, CNH 04581797799, expedida em 18/12/2019, validade até 16/12/2024, categoria AB, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO.
Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 28 de Abril de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D1BEA195

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 321/2020 DE, 28 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO IPTU E TAXA DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS DO EXERCÍCIO DE 2020.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e.

Considerando as disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações - Código Tributário Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Regulamenta o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício 2020, que será efetuado de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações, devidamente corrigidos conforme o Art. 287, § 1º pelo índice IGP-M (FGV) de 3,9856% (base de atualização do valor da Unidade de Valor Fiscal – Decreto Municipal nº 5.468/2019).

Art. 2º Regulamenta o lançamento da Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais do exercício 2020, que será efetuada e cobrada em conjunto com o IPTU 2020, conforme previsto no Artigos 528 ao 535-B e Anexo IV Tabelas 1 e 4, da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações Código Tributário Municipal, conforme anexo deste regulamento.

Art. 3º O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais poderão ser quitados com base no Art. 308, com 30% (trinta por cento) de desconto para pagamento em cota única até 30 de Abril e 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento em cota única até

31 de Maio ou parcelado em até 06 (seis) vezes, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo Único. O pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano efetuado após os prazos estipulados por meio de parcelamento não terão direito a qualquer tipo de desconto e as parcelas em atraso serão acrescidas de multas e juros correspondentes.

Art. 4º Ficam fixados os prazos para pagamento do IPTU e Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais, conforme abaixo:

I - Cota Única com 30% (trinta por cento) de desconto para pagamento até 30 de Abril;
II - Cota Única com 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento até 31 de Maio;
III – Ou parcelados da seguinte forma:
1.ª Parcela - vencimento em 10/05/2020;
2.ª Parcela - vencimento em 10/06/2020;
3.ª Parcela - vencimento em 10/07/2020;
4.ª Parcela - vencimento em 10/08/2020;
5.ª Parcela - vencimento em 10/09/2020; e
6.ª Parcela - vencimento em 10/10/2020.

Parágrafo Único. Não se aplica os descontos previstos nos incisos I e II da Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno-RO, 28 de Janeiro de 2020.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:45255B14

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 021/2020 DE, 28 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Altera o Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 018 de 13 de Novembro de 2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ...

I - ...
II - ...
III - Revogado, e
IV - ...

[...]

Art. 2º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno/RO, 28 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:67811946

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.640/2020 DE, 29 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO 4º DO DECRETO N. 5.578, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto 5.578, de 16 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado, por igual período, o prazo estabelecido no artigo 4º do Decreto 5.578, de 16 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de maio de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 29 de abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DFD21844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2020 DE, 29 DE ABRIL DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representantes da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO, brasileira, divorciada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 725.843 SSP/RO, inscrita no CPF nº 697.504.162-87, residente e domiciliada na Av. Riachuelo n° 1293, Bairro CTG, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, como gestora do Contrato nº 024/2020 - PGM, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**

§ 1º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A servidora designada deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de

ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º A servidora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;
II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pela gestora do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso a gestora do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:20D25C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2020 DE, 28 DE ABRIL DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora VANETE MESSIAS DOS SANTOS, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. 317.160 SSP/RO, inscrito no CPF nº 292.821.362-72, residente e domiciliada na Rua Ana Neri nº 578, Bairro CTG, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento do Centro de Proteção Social Especial – CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Nomear a senhora CLEINICE MACHADO DA CUNHA TAMAROSSI, brasileira, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG nº 684.658 SSP/RO, inscrita no CPF nº 700.799.782-15, residente e domiciliada na Rua José Carlos Luz, Quadra 09, Casa 20, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar de Diretora do Departamento do Centro de Proteção Social Especial – CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8FF8EDC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2020 DE, 28 DE ABRIL DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora TERESA APARECIDA LEME DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. 10.539.133 SSP/MG, inscrita no CPF nº 012.066.896-33, residente e domiciliada na Rua Guaira, n° 1835, Bairro Liberdade, Cacoal-RO, do cargo de Assessora Técnica - IV, do Gabinete do Prefeito.
.
Art. 2º Nomear a senhora ELIANE OLIVEIRA LINO, brasileira, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG nº 961.323 SSP/RO, inscrita no CPF nº 791.620.532-72, residente e domiciliada na Av. Fortaleza nº 895, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica - IV, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4666BC27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2020 DE, 28 DE ABRIL DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o senhor VALTER CEZAR VICCARI, brasileiro, divorciado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 359.202 SSP/RO, inscrito no CPF nº 277.252.002 – 15, residente e domiciliado na Quadra 01, Casa 27, Bairro BNH – I, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico - IV, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2º Nomear o senhor JEAN MARCEL GONZAGA, brasileiro, ensino superior incompleto, portador da cédula de identidade RG nº 172.1214 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 007.355.372-75, residente e domiciliado na Rua 09 de Julho nº 883, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico - IV, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6552CBD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO 027/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: LOTEAMENTO ALTOÉ LTDA
CNPJ Nº 12.585.298/0001-28
Rua Raposo Tavares nº 83, Lote 15 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Locação de um imóvel, lote 15, quadra 83, localizado a Rua Raposo Tavares s/nº, Loteamento Altoé, na cidade de Pimenta Bueno/RO, conforme laudo técnico de avaliação de imóvel (fls. 25/32) e parecer nº 22/2020/ST (fls.33/37) e nota de empenho nº 1101/2020 de 27 de Abril de 2020, inserida no processo administrativo n.º 328/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

DO PREÇO: É de R$ R$39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2.063 – Manter as Atividades do Meio Ambiente - Recurso Orçamentário 10170072 – Recursos destinados ao Fundo do Meio Ambiente R$26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais) - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho nº 1101/2020 de 27 de Abril de 2020.

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/63 e Lei Federal nº. 8.245/91.

DATA: 27 de Abril de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9493EA88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA

CNPJ Nº 07.577.306/0001-54
Av. Norte Sul nº 6.166 – Rolim de Moura - RO

DO OBJETO: de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais, conforme especificações constantes na nota de empenho nº 1102/2020 de 27/04/2020, inseridos no processo administrativo nº 2.914/2020/SEMEC, para atender necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno.

DO PREÇO: É de R$15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais)**, sendo o mesmo irreajustável.**

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na seguinte dotação Projeto Atividade 2.023 – Manter as Atividades da Secretaria SEMEC – Fonte de Recurso 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental R$15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais) – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme nota de empenho nº 1102/2020 de 27 de Abril de 2020.

DO PRAZO: É de 02 (dois) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 27 de Abril de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C344AD04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 011/2020
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando o ***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, EXPEDIENTE e VESTUÁRIO*** **. Valor estimado em R$: 196.052,97 (cento noventa e seis mil cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/05/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 29 de Abril de 2020.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:704C11B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12/CMPV-2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 12/CMPV-2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a desconvocação das Sessões Ordinárias e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea "b" do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e visando o bem-estar aos parlamentares, servidores desta Casa Legislativa e os munícipes, face a pandemia causada pelo COVID-19 (coronavírus) em nosso Estado, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Desconvoca as Sessões Ordinárias dos dias 27 e 28 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 22 de abril de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:191C59BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 14/CMPV-2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 14/CMPV-2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a desconvocação da Sessão Ordinária e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea "b" do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e visando o bem-estar aos parlamentares, servidores desta Casa Legislativa e os munícipes, face a pandemia causada pelo COVID-19 (coronavírus) em nosso Estado, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Desconvoca a Sessão Ordinária do dia 4 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de abril de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B4AC576

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11/CMPV-2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 11/CMPV-2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020

"Altera dispositivo da Resolução da Mesa Diretora nº 005/CMPV-2020, de 19 de março de 2020, e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, Vereador **EDWILSON NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA:

Art. 1º. O art.11 da Resolução da Mesa Diretora nº 005/CMPV-2020, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11**. Os setores administrativos da Câmara Municipal de Porto Velho funcionarão em regime de rodízio até o dia 30 de abril de 2020, ficando a critério de cada Chefia a escala de plantão dos servidores.

Parágrafo único. Nos gabinetes dos Vereadores não haverá atendimento até o dia 30 de abril de 2020, podendo, no entanto, a critério do vereador, ocorrer atendimento em situação excepcional."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 22 de abril de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

VEREADOR JÚNIOR CAVALCANTE
1º Vice-Presidente

VEREADOR ALAN QUEIROZ
2º Vice-Presidente

VEREADOR JOSÉ RABELO
1º Secretário

VEREADOR PR. EDÉSIO FERNANDES
2º Secretário

VEREADOR MARCELO REIS
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A934F20

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM VINTE E OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

NIRE: 1150000025-4 CNPJ: 04.763.223.0001-61

***MEMBROS PARTICIPANTES: JEOVAL BATISTA DA SILVA**, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF nº 408.120.302-49 e Cédula de Identidade RG nº 279.798 SSP/RO; **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do CPF nº 790.128.332-72 e Cédula de Identidade RG nº 760.627 SSP/RO; **DIEGO ANDRADE LAGE** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1405440180 CREA/MG e CPF nº 069.160.606-46; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 834.950.702-06 e cédula de identidade RG 837123 SSP/RO; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **RAIANA NEVES CARVALHO**, Membro Eleito, representante dos empregados, brasileira, portadora do CPF 987.345.472-15 e Cédula de Identidade nº 1035320 SSP/RO. **ELIZABETE MARCHETTO**, Diretora Administrativa da EMDUR, convidada desta Assembleia. **PAUTA**: APROVAÇÃO DA*

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO- EMDUR DO ANO DE 2019. Às dezesseis horas do dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte, nesta Capital, o Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista da Silva abriu os trabalhos da Assembleia Ordinária do Conselho Administrativo cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião. Em sequência foi apresentada ao Conselho a Prestação de Contas do Exercício de 2019, com a análise do Controle Interno da EMDUR que teve manifesto de parecer favorável sem ressalvas. Além disso, o Conselho Fiscal da EMDUR, de acordo com o Parecer nº 01/2020/CF/EMDUR, opinou favoravelmente à aprovação sem ressalvas. Em sequência, o Presidente do Conselho Jeoval Batista abriu a oportunidade para cada Conselheiro emitir o seu voto. Logo, o Conselheiro Luiz Fernando votou pela aprovação da Prestação de Contas sem ressalvas, no entanto, sugeriu que a Diretoria Executiva observe os apontamentos constantes no Parecer do Conselho Fiscal. Em sequência, todos os Conselheiros votaram pela APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM RESSALVAS, acolhendo o voto do Conselheiro Luiz Fernando. Além disso, fica determinado que a Diretoria Executiva apresente um plano de solução em relação aos apontamentos feitos pelo Conselho Fiscal que deverá ser apresentado no prazo de 30 dias. Fica determinado, ainda, a apresentação de proposta de regimento interno contendo as atividades do órgão de Controle Interno. Por fim, Jeoval Batista Da Silva franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Luiz Fernando Coutinho da Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
1º Vice- Presidente

DIEGO ANDRADE LAGE
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

RAIANA NEVES CARVALHO
Membro Eleito

ELIZABETE MARCHETTO
Convidada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3D39CCB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DO CONSELHO FISCAL DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2020.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às treze horas e vinte minutos, por meio de teleconferência, por meio do sistema *GOBRUNCH,* como sistema de apoio, seguindo as recomendações para evitar aglomeração de pessoas, em decorrência do surto de coronavírus, Decreto nº 16.597/20, data que ficou designada para acontecer a 3ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam conectados (microfone, áudio e vídeo), decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente representante da SEMFAZ, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheiro Representante da Procuradoria Geral do Município, sr. Salatiel Lemos Valverde; e o Conselheiro Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR: Gilson Cleiton da Costa Nogueira conforme designados pelo Decreto n° 16.287 de 29 de outubro de 2019; bem como suas alterações. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Análise dos Balancetes do último trimestre de 2019; 2) Análise dos Balancetes do primeiro trimestre de 2020; 3) Possibilidade de suspensão temporária das sessões do Conselho Fiscal, em decorrência do Decreto de Calamidade Pública nº 16.612/2020; 4) Atualização e disponibilização de informações no portal (site) da EMDUR, relativamente aos Conselhos de Administração e Fiscal - Publicação das Atas das sessões; 5) Informações sobre contratação de Seguro de Responsabilidade Civil – Andamento do Processo; 6) Registros obrigatórios - Comprovação de registro do Estatuto Social na JUCER/RO; 7) Regimento Interno do Conselho Fiscal – EMDUR; Iniciada a pauta ficou deliberado: Quanto ao item 1) Com a análise do RELATÓRIO DE AUDITORIA – Prestação de Conta Anual da EMDUR, contemplando todo o exercício de 2019, na Sessão Extraordinária realizada em 23/03/2020, restou prejudicada a análise dos balancetes do último trimestre de 2019, considerando que os apontamentos e ressalvas foram devidamente destacados no Parecer nº 01-CF/EMDUR/2020; 2) Pela expedição de memorando solicitando os balancetes do primeiro trimestre de 2020; 3) Pela continuidade da realização das sessões do Conselho Fiscal por meio de TELECONFERÊNCIA enquanto perdurar a vigência do decreto de calamidade pública e isolamento social, sendo facultado a qualquer pessoa participar das sessões teletransmitidas, desde que manifeste interesse encaminhando *e-mail* para qualquer membro do Conselho, até 2(duas) horas antes da data e hora marcadas para início da sessão, que será respondido com o *link* e instruções de como participar; 4) Pelo encaminhamento de solicitação ao Diretor-Presidente, para que providencie a publicação no *site* da EMDUR das seguintes ATA das sessões do Conselho Fiscal dos meses de junho, julho, outubro e novembro de 2019, bem como as de janeiro, março, julho e setembro de 2019 do Conselho de Administração, caso tenham ocorrido;
5) Expedição de documento solicitando informações a cerca da contratação de Seguro de Responsabilidade Civil – Andamento do Processo; 6) Solicitar informações sobre o registro, na Junta Comercial, do novo estatuto social da EMDUR; 7) Solicitar a abertura de processo para elaboração do Regimento Interno do Conselho Fiscal – EMDUR, ou encaminhamento ao Conselho Fiscal, caso já tenha sido formulado. Em seguida, o Conselheiro-Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia **30/04/2020**, às 14:00h. Por meio de TELECONFERÊNCIA – Quem tiver interesse em participar deverá encaminhar e-mail para: *salatielpgm@gmail.com; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 14:20 horas, estando todos de acordo. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 01/04/2020 (quarta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro Presidente

SALATIEL L. VALVERDE
Conselheiro- Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:676179B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ATA DA 003ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2020

Ata da Reunião Ordinária nº 003/2020, do Conselho Municipal de Previdência - CMP/IPAM, Órgão Superior de Deliberação Colegiado do Regime Próprio de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - RPPS/IPAM, realizada no dia 10 de fevereiro de dois mil e vinte, às quatorze e trinta, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, endereço: Rua: Duque de Caxias 186, Bairro: Arigolândia, nesta cidade de Porto Velho (Rondônia). Reuniram-se os seguintes membros do CMP/IPAM: **Salatiel Lemos Valverde** (Conselheiro Representante da PGM – Presidente do CMP/IPAM); **Luiz Henrique Gonçalves** (Conselheiro Representante da SEMFAZ – Vice-Presidente do CMP/IPAM)); **José Maria Miranda Martins** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos – Vice-Presidente do CMP/IPAM); **Silvio Ney Leal Santos** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Ediney Ferreira da Silva** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Sérgio Mota de Morais** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos; **Cleusa Ferreira Mendes** (Conselheira Eleita Representante dos Servidores Inativos); **Francilene dos Santos Carvalho** (Conselheira – Eleita Representante da Câmara Municipal de Porto Velho); **Ilza Neyara Silva Marques** (Conselheira Representante do IPAM); **Alexey de Cunha Oliveira** (Conselheiro Representante da SEMAD); **Marcus Vinicius de Oliveira Costa** (Conselheiro Representante da SEMUSA) e **Luiz Guilherme Erse da Silva** (Conselheiro Representante da SEMPOG), para tratar da seguinte pauta: **1. Apreciação e deliberação da minuta do projeto de lei do Plano de Cargos e Salários - PCCS**; **2. Outros encaminhamentos**. Havendo quórum regimental, a reunião teve início pontualmente às 14:30h, conduzida pelo Presidente Salatiel Lemos Valverde, que iniciou informando que a mesma será gravada (áudio). O Conselheiro Luiz Henrique registrou que os conselheiros receberam na sexta feira (07/02/2020) cópia do processo que contêm o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Ocupantes de Cargos Efetivos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM e os impactos para análise prévia. Registro ainda a presença do Técnico Jurídico Antônio Figueredo na qualidade de membro da PGM que participou da elaboração da proposta em pauta, para prestar esclarecimentos ao Conselho sobre o projeto, uma vez que o trabalho é resultado da solicitação do instituto junto ao órgão (PGM) através do Ofício nº 1701/PRESIDÊNCIA, de 22 de outubro de 2019. Continuando, o Conselheiro Luiz Henrique apresentou os ponto principais do projeto de lei complementar tais como: Composição do Quadro, Remuneração, Jornada de Trabalho, Evolução Funcional, Anexo I – Quadro de Cargos, Escolaridade, Classe, Carga Horária e Quantidade, Anexo II, Anexo III – Tabela de Vencimentos e Referências e quadro de impactos. O projeto foi amplamente debatido pelos membros do conselho, que ponderaram principalmente sobre três aspectos e registraram como ressalvas, a saber: **1**. A diretoria do IPAM deve avaliar a real necessidade de contratação de 28 Técnicos Autárquico, considerando que o órgão vem passando por modernização nos procedimentos administrativos, a exemplo dos processos virtuais; **2.** No Anexo I a diretoria do IPAM deve ponderar a quantidade de cargos, definindo um quantitativo suficiente para suprir a demanda atual e futura. Ressalte-se que o conselho não está indicando a necessidade de aumentar o número de eventuais contratações, e sim, e tão somente, a adequação do quantitativo de cargos no projeto de lei, podendo por exemplo o cargo de Analista Autárquico (Especialidade Ciências Contábeis) indicar a quantidade de 05 (cinco) e o concurso prevê a contratação de 2 (dois), ficando o remanescente para cadastro de reserva. **3.** Cumpre a diretoria organizar o período de transição entre os novos servidores e os servidores cedidos que atualmente desenvolvem suas atividades no instituto, de forma que não se perda a qualidade dos serviços e que o impacto orçamentário e financeiro seja mitigado, respeitando os limites estabelecidos nas planilhas que acompanham o projeto. Após a discussão, o projeto foi colocado para deliberação, com as seguintes propostas: **Proposta 01**. Aprovação com as ressalvas 1, 2 e 3 apresentadas acima e **Proposta 02**. Aprovação com as ressalvas 1, 2 e 3, e ainda, sugestão de alteração no Anexo III no valor da Tabela de Vencimentos e Referências do Técnicos Autárquicos, devendo ser compatível com a tabela do Poder Executivo (Proposta Conselheiro Ediney). Colocado em votação foi aprovada por maioria a "**Proposta 01"** com 10 (dez) votos a favor e 01 (um) voto na "**Proposta 02"** (Conselheiro Ediney). Como outros encaminhamentos foi protocolado requerimento pelo Conselheiro Silvio, apresentando matérias jornalísticas e imagens de grupo de WhatsApp onde o Sr. Raimundo Nonato (CUT) realiza comentários que na avaliação do conselheiro requerente denigrem a imagem do Conselho, da Diretoria do IPAM e do próprio instituto como instituição pública. Foi deliberado de forma unanime pelo Conselho, que o material deve ser encaminhado a presidência do IPAM, para apreciação da Procuradoria do órgão (PROGER) quanto a possível caracterização de crime e/ou danos. Na sequência o Conselheiro Luiz Guilherme propôs que o Conselho envie expediente ao Presidente do IPAM e ao Prefeito, recomendado estudo quanto a possibilidade e oportunidade de realizar aporte no Fundo Financeiro da previdência no valor de 10 Milhões, referente aos recursos do pré-sal recebido pelo Município, e ainda, que o IPAM realize nova transferência do Fundo Administrativo para o Fundo Financeiro na ordem de 15 Milhões, bem como, apresente estudo em relação ao equilíbrio atuarial do Fundo Financeiro, considerando o valor superavitário que há no Fundo Capitalizado (cerca de 60 milhões), conforme indicado pelo Atuário Mário Ratts na apresentação do cálculo atuarial (Compra de Vida ou Mudança da data de corte da segregação da massa). As sugestões do Conselheiro têm por objetivo diminuir o valor que o município terá que repassar/aportar para o IPAM em decorrência do déficit do Fundo Financeiro. Pelo conselho, foi deliberado que seja encaminhado ofício ao gestor do IPAM para providências quanto as sugestões acatadas. Em seguida, o Presidente **Salatiel Lemos Valverde** agradeceu a presença e a participação de todos e nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e EU **AILLA MENDES ROECKER**, Secretária do CMP/IPAM, lavro a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais membros deste Conselho Municipal de Previdência - CMP/IPAM.

Porto Velho (RO), 10 de fevereiro de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Presidente do CMP/IPAM

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Vice - Presidente do CMP/IPAM

JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS
Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

SILVIO NEY LEAL SANTOS
Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

EDINEY FERREIRA DA SILVA
Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

SÉRGIO MOTA DE MORAIS
Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

CLEUSA FERREIRA MENDES
Conselheira Eleita Representante dos Servidores Inativos

FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO
Conselheiro Eleita Representante da Câmara dos Vereadores

ILZA NEYARA SILVA MARQUES
Conselheira Representante do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho

ALEXEY DE CUNHA OLIVEIRA
Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Administração

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D7B3357

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 158/2020

Porto Velho, 29 de abril de 2020.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO Memorando n°. 005/2020/ELMO de 24 de abril de 2020.

CONSIDERANDO Processo nº. 2020.67.401597PA de 24 de abril de 2020. Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão, que trata da necessidade de regularização dos processos de Despesas Médicas Hospitalares, referente ao periodo de 2018 e 2019, existente na Divisão de Confêrencia e Divisão do Elemento Moderador, para fins de lançamento dos mesmos no sistema FacPlan.

Adelson Fonseca Marques - Presidente
Vanessa Graziela dos Santos Ferreira - Membro
Irlandes Dinanci Pereira - Membro
Murilo Henrique Ricardo Vieira - Membro

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85A13C4E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 816 , DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"*Altera e Acrescentam dispositivos a Lei Complementar nº 97, de 29 de dezembro de 1999 que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Porto Velho, e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no incisos III e IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº. 97, de 29 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 21.*** .....
§ 1º. .....
§ 2º. ***Revogado.***
…….....

Art. 79. .....
….....
III - ***Revogado.***
….....
Art. 88. *É permitido avanços de até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de sacada, nos recuos frontais. Exceto para edificações em condomínio.****(NR).***

Art. 98.....
§ 1º.....
§ 2º. *A largura mínima da via de circulação interna ao condomínio será de:*
(NR)
I - 10m (dez metros), dos quais 2m(dois metros) para cada lado são destinados à calçada, quando seu comprimento for menor ou igual a 100m (cem metros) e de sentido duplo; ***(NR)***

II - 12m (doze metros), dos quais ***2m*** *(dois metros) para cada lado são destinados à calçada, quando seu comprimento for maior que 100m (cem metros).****(NR)***

§ 1º. .....
§ 2º. .....
….....
§ 3º. Para as vias de circulação interna ao condomínio sem saída, é necessário praça de retorno (cul de sac) com raio interno mínimo de 7,50m (sete metros e meio). ***(NR)***
Art. 99. *Somente a via particular de circulação de veículos interna com largura igual ou superior a 10m (dez metros), poderá estabelecer ligação com via oficial de circulação.* ***(NR)***

Art. 100. *As garagens ou estacionamentos coletivos do condomínio poderão ter acesso direto à via oficial de circulação. O espaço que sirva exclusivamente para acesso e manobra no estacionamento deverá ter largura mínima de 5,0(cinco metros). As garagens ou estacionamentos do condomínio, pertencentes ao mesmo lote (interno e externo), deverão respeitar a legislação específica de padronização de calçadas do município de Porto Velho.* ***(NR)***

Art. 101. *As habitações de até 2pav. nas áreas de terreno de uso privativo do condomínio residencial, terão recuo frontal mínimo obrigatório de 3m (três metros) em relação à via particular interna do mesmo. E para edificações agrupadas verticalmente este recuo será de 5m (cinco metros).* ***(NR)***
I – ***Revogado;***
II – ***Revogado.***

§ 1º. *O recuo frontal descrito no caput deverá ser ajardinado e/ou permeável, permitindo pavimentação apenas nos acessos.* ***(AC).***

§ 2º. *Nas áreas de terreno de uso privativo de até 200m² (duzentos metros quadrados), será permitido no recuo frontal, área coberta exclusiva para garagem de até 25m² (vinte e cinco metros quadrados).* ***(AC)***
….....

Art. 103. *Somente é permitida a localização de postos de abastecimento de combustíveis ao longo das Rodovias, Estradas, vias Arteriais, Coletoras e demais vias classificadas como principais no Sistema Viário de Porto Velho, assim definido pelo órgão gestor de trânsito do mesmo município, cumpridas as disposições desta Lei e as do Código de Obras.* ***(NR)***

Art. 105*. Respeitando a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, são permitidos nos postos de abastecimento de combustíveis, toda e qualquer atividade que não conflite com interesses coletivos de segurança, saúde e ambiental.****(NR)***
I – ***Revogado;***
II – ***Revogado;***
III – ***Revogado;***
IV – ***Revogado.***

Parágrafo único. *Outras atividades que vierem a instalarem no mesmo lote do posto de combustível, também deverão atender a Lei de*

Pólos Geradores de Tráfego – PGT do município de Porto Velho, junto a SEMTRAN, sendo vedadas atividades publicas e/ou privadas de instituições de saúde, educação e religioso. ***(NR)***

Art. 106. *.....*
Art. 107. *Os índices urbanísticos para Posto de Abastecimento são:* ***(NR)***
I - taxa de ocupação máxima = 50%; ***(NR)***
II - coeficiente de aproveitamento máximo = 1,0; ***(NR)***
III - número máximo de pavimentos: 2 (dois). ***(NR)***

Parágrafo único. *As coberturas das bombas de combustível não estão incluídas nestes índices urbanísticos descritos no caput. Porém, a soma de todas as áreas construídas, incluindo a cobertura de bombas, não poderá exceder uma taxa de ocupação de 80%. As bombas de combustível deverão estar recuadas no mínimo 4 (quatro metros) do alinhamento do terreno.* ***(NR)***

Art. 109. *O espaço mínimo necessário para estacionar:* ***(NR)***

I - *Veiculo será de 12,50m² (doze metros e meio quadrados), com largura mínima de 2,50m (dois metros e meio);* ***(AC)***

II - *motocicletas será de 1,00m x 2,20m (um metro por dois metros e vinte centímetros).* ***(AC)***

Art. 109-A. *O espaço que sirva exclusivamente para acesso e manobra de estacionamento deverá ter largura mínima de 4,0 (quatro metros) para vagas dispostas entre 0º e 45º; e de 5,0m (cinco metros) para vagas dispostas entre 46º e 90º.* ***(AC)***

Parágrafo Único. *Qualquer alteração dessas metragens deverá estar amparada em um Relatório de Impacto de Trânsito, devidamente aprovado pelo Órgão Gestor de Trânsito do município de Porto Velho.* ***(AC)".***

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 2.277/2016; lei Complementar nº 603/2016 e art. 89 da Lei Complementar nº 097/99.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D17EB3FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.486/I DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANDREA CRISTINA RIBEIRO,** do Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola Tipologia "B" EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 01 de maio de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A953C31

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.487/I DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **KETILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola Tipologia "B" EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 01 de maio de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:124F6582

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.479/I DE 27 DE ABRIL DE 2020.

REPUBLICAÇÃO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 27 de abril de 2020.

Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
JECIANE ANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA BRANDÃO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho		
JHENIFER RICARTE RODRIGUES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B9C5AD1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.660 , DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"*Aprova o Regimento Interno da Casa dos Conselhos vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o Art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00030/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Casa dos Conselhos vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, em conformidade com o Anexo Único que integra este Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Casa dos Conselhos está vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, como espaço de discussão e participação política, objetivando centralizar e dinamizar atividades e otimizar recursos comuns, visando a promoção e integração da população do município de Porto Velho.
Art. 2º A Casa dos Conselhos tem por finalidade oferecer estrutura física, material e recursos humanos necessários ao funcionamento dos Conselhos de Políticas Públicas instituídas, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e é subordinada diretamente ao Gabinete da SEMASF.
Art. 3º Compete à Casa dos Conselhos:
I – Centralizar, fortalecer e dinamizar as atividades dos diversos Conselhos, vinculados à SEMASF;
II – Otimizar recursos comuns aos Conselhos, visando a integração das atividades e otimização dos serviços para a população;
III – Disponibilizar apoio logístico para a realização das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, bem como dos trabalhos das Comissões dos Conselhos vinculados a SEMASF;
IV – Funcionar como instrumento misto do governo e da sociedade civil para participação no processo de formulação, monitoramento e fiscalização das Politicas Públicas;
V – Designar recursos humanos para exercerem a função da Secretaria dos Conselhos;
VI – Exercer outras competências relativas à natureza do órgão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Casa dos Conselhos funcionará em estrutura física disponibilizada pela SEMASF, podendo ser imóvel locado ou próprio, desde que atenda as necessidades dos trabalhos dos Conselhos.
Art. 5º A Casa dos Conselhos, Integrante da estrutura organizacional da SEMASF, contará com Gerência, Assessoria Administrativa, Apoio Administrativo e Serviços Gerais.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS INTERNOS

Art. 6º A Gerência da Casa dos Conselhos, compete:
I – Coordenar e sistematizar ações que contribuam para o bom funcionamento da Casa;
II – Manter atualizadas informações de caráter técnico-administrativo aos Conselhos Integrantes da Casa;
III – Organizar, em conjunto com os Conselhos, a Agenda Anual das reuniões ordinárias;
IV – Viabilizar a publicação das Resoluções dos Conselhos;
V – Zelar pela utilização racional dos bens materiais e serviços a disposição da Casa;
VI – Viabilizar o apoio administrativo e técnico aos Conselhos;
VII – Responder administrativamente pelo funcionamento da Casa dos Conselhos;
VIII – Manter o gestor municipal informado acerca dos assuntos relacionados ao funcionamento da Casa;
IX – Reunir semestralmente com o(a) Secretário(a) da SEMASF e as mesas diretoras dos Conselhos.
Art. 7º Ao apoio administrativo compete:
I – Executar atividades administrativas de apoio a Gerência da Casa dos Conselhos;
II – Receber e protocolar todas as correspondências da Casa dos Conselhos e dos Conselhos;
III – Auxiliar no controle das ligações telefônicas, zelando pelo bem público;
IV – Auxiliar no agendamento das reuniões dos Conselhos e demais órgãos interessados;
V – Realizar outras tarefas de competência.
Art. 8º Às assessorias administrativas, compete:
I – Receber, organizar e zelar por todo equipamento e material de interesse do Conselho a que está disponível;
II – Organizar o material necessário para a realização das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho e das Comissões;
III – Registrar em Livro Ata as reuniões realizadas pelo Conselho. Cabendo frisar que a Ata deverá ser produzida pelo Secretariado da Mesa Diretora de cada Conselho de Direito;
IV – Elaborar as resoluções deliberadas nas reuniões e encaminhar para publicação;
V – Manter os Conselheiros informados acerca das reuniões e outros assuntos relacionados aos Conselhos;
VI – Elaborar ofícios, memorandos e outros procedimentos administrativos relacionados ao Conselho;
VII – Manter atualizado os dados referente a política pública que é fiscalizada pelo Conselho;
VIII – Atender e orientar a demanda da população que busca apoio no Conselho;
IX – Receber, registrar e encaminhar ao Presidente do Conselho toda denúncia formulada pela população;
X – Assessorar técnica e administrativamente a Diretoria do Conselho, zelando pela utilização racional dos bens materiais e serviços a disposição do Conselho;
XI – Prestar apoio administrativo para as Comissões e/ou Câmaras Técnicas criadas pelos Conselhos;
XII – Executar outras tarefas de competência.
Art. 9º Ao motorista, compete:
I – Zelar pela limpeza e conservação do veículo;
II – Manter atualizado o mapa de controle de combustível;
III – Conduzir com segurança o veículo, quando solicitado, registrando o itinerário e o(s) conduzido(s);
IV – Informar a Gerência da Casa, qualquer problema de manutenção do veículo;
V – Executar outras tarefas de competência.
Art. 10. À equipe de Apoio e Conservação, compete:
I – Executar limpeza diária dos cômodos do imóvel, mantendo os ambientes em boas condições higiênicas de uso;
II – Informar a Gerência da Casa a necessidade dos produtos para conservação e limpeza do imóvel;
III – Confeccionar o cafezinho diariamente em quantidade suficiente para demanda;
IV – Executar outras tarefas de competência.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. O expediente da Casa dos Conselhos obedecerá ao horário dos serviços públicos determinado pelo Secretário(a) da SEMASF.
Parágrafo único. Os Conselhos poderão, sempre que necessário, utilizar a Casa em qualquer outro horário, desde que com agendamento prévio, junto a Gerência.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O material de consumo e outros serviços para eventos específicos serão de inteira responsabilidade de cada Conselho a elaboração dos projetos para aquisição pela SEMASF, bem como, a execução e avalização dos referidos eventos.
Art. 13. Cada Conselho utilizará de espaço próprio para domínio e guarda de seus pertences e terá a responsabilidade pública pelos mesmos.
Art. 14. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em Reuniões específicas.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59EF7C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 13/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 13/DEAD/GAB/SEMADPorto Velho, 29 de abril de 2020

"Nomeia os servidores para Comissão de Chamamento Público nº 01/SEMAD/2020"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Chamamento Público nº 01/SEMAD/2020,** referente ao Processo Administrativo nº 07.01051-000/2020, que visa Contratação de empresa para a prestação de serviço de gestão de controle e gerenciamento de margem consignável, sem ônus para a

Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme disposto nesta Portaria.

Período: **22/04/2020 a 31/12/2020**

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
169120	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA	PRESIDENTE	SEMAD
320036	PAULO CESAR BERGAMIN	MEMBRO	SEMAD
310615	IZADORA OLIVEIRA GODOIS	MEMBRO	SEMAD
263682	ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA	MEMBRO	CMTI/SGG
261537	JACKSON EMMERICH	MEMBRO	CMTI/SGG

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 22/04/2020.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C36B6EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/SEMAD/2020

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/SEMAD/2020
Processo nº 07.01051-000/2020

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMAD/2020 para Contratação de empresa para a prestação de serviço de gestão de controle e gerenciamento de margem consignável, sem ônus para a Prefeitura do Município de Porto Velho.

Local da entrega da documentação: Protocolo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 186 – Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-006.

Período de entrega da documentação: 04/05/2020 a 12/05/2020, das 08hs00min às 12hs00min.

Local da Sessão Pública para abertura dos envelopes: Auditório da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 186 – Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-006.

Data e horário da Sessão Pública para abertura dos envelopes: 13/05/2020 às 10hs00min.

O Edital encontra-se disponível no site: https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/31796/semad.

Demais esclarecimentos: Tel (69) 3901-3077.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Presidente da Comissão de Chamamento Público nº 01/SEMAD/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:988E02CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 023/SEMAD/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA,** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, Classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **conforme determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – Processo nº 7027409-73.2019.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO:F05 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
80º	MILTON CARNEIRO DA SILVA	14/02/1989

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5FCF59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019:

CONSIDERANDO Determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – Processo nº 7027409-73.2019.8.22.0001 resolve:

Nº 069 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado através do Edital nº 023/SEMAD/2020, de 29/04/2020.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F05 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
80º	MILTON CARNEIRO DA SILVA	14/02/1989

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2989D81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 14/DEAD/SEMAD

PORTARIA Nº 14/DEAD/SEMAD Porto Velho,29 de Abril de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao Art. 9° da Instrução Normativa Conjunta n° 002/CGM/PGM/2013, publicada no D.O.M n° 4.431 de 28.02.2013 e Decreto n° 14.534 de 23.05.2017, publicada no D.O.M n° 5.457 de 23.05.2017, Decreto n° 15.403 de 22.08.2018, Decreto nº 14.365 de 22.12.2016 e Decreto n° 14.707 de 23.08.2017, Decerto n° 16.178 de 17.09.2019 e Decreto n° 16.112 de 16.08.2019.

Art. 2º - NOMEAR, Comissão de Controle e Análise Processual, conforme disposto, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com as seguintes especificações:

Cadastro	Nome	Função
287385	JOÃO XAVIER DA SILVA	PRESIDENTE
320110	MICHEL PONTES BESSA	MEMBRO
30403	VANESA DA SILVA LIMA	MEMBRO

Art. 3º – Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.04.2020.

Art. 5º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0396BBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 056/GAB/SEMASF/2020

"*Substituir membro da Comissão de Recebimento de Contratos de alugueis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de Novembro de 2018 e pela prerrogativa do seu Art.6º

R E S O L V E:
SUBSTITUIR o servidor designada Pela Portaria nº 10/GAB/SEMASF/2019 de 17 de Janeiro de 2019, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Onde se lê:
§ 16. Aluguel da Casa: **III – CONSELHO TUTELAR**
Contrato: 108/PGM/2018
Processo: 12.00095.000/2018
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 14.11.2018 a 14.11.2019.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
VALDIRA GONZAGA DA SILVA	298126	PRESIDENTE
IRACEMA FERREIRA DA SILVA	188533	MEMBRO
JOÃO TIAGO DIÓGENES	109092	MEMBRO

Leia – se:
§ 16. Aluguel da Casa: **III – CONSELHO TUTELAR**
Contrato: 108/PGM/2018
Processo: 12.00095.000/2018
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 14.11.2018 a 14.11.2020.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
VALDIRA GONZAGA DA SILVA	298126	PRESIDENTE
IRACEMA FERREIRA DA SILVA	188533	MEMBRO
ALEXANDRE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	66185	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89DA23E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0013/2020 PROCESSO: 08.00161-00/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0013/2020
Processo: 08.00161-00/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VL. UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.400	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	R$ 12,50	R$ 18.000,00
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R$ 22,00	R$ 264,00
1.400	ENV	GAZE ESTÉRIL	R$ 1,14	R$ 1.641,60
VALOR TOTAL				**R$ 19.905,60**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **FRANCISCO WENDER SANTOS DOURANDO,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7010097-50.2020.8.22.0001/ VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA CÍVEL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 10.193.608/0002-14); Concordância 17/04/2020, fls. 71.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDBCDE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 89/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 89/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de abril de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida **Substituição** dos membros que compõem a Comissão de Fiscalização do contrato nº 007/PGM/2016, referente ao Processo Administrativo Nº 08.00443-00/2015 da Empresa PRÓ-SIGMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E FÍSICA MENTAL LTDA - EPP.

	EXCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição
1	Hilton Lopes da Costa Campos	38655	Membro
2	Nilda Vitória Rodrigues Pinto	87280	Membro

	INCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição
1	Helton Jonatas da Costa	259898	Membro
2	Gildomar Carvalho Lima Silva	1850	

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B38219DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 88/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 88/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de abril de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida **Substituição** dos membros que compõem a Comissão de Fiscalização do contrato nº 039/PGM/2019 da Empresa Carestream do Brasil Comércio Serviços de Produtos Médicos LTDA.

	EXCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição
1	Hilton Lopes da Costa Campos	38655	Membro

	INCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição
1	Helton Jonatas da Costa	259898	Membro

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E8D3F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 90/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 90/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de abril de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida **Substituição** dos membros que compõem a Comissão de Fiscalização do contrato nº 001/CJSC/PGM/2016, referente ao Processo Administrativo Nº 08.00225-00/2015 da Empresa Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Porteção Radiólogica LTDA.

	EXCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição
1	Hilton Lopes da Costa Campos	38655	Membro
2	Nilda Vitória Rodrigues Pinto	87280	Membro

	INCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição
1	Helton Jonatas da Costa	259898	Membro
2	Gildomar Carvalho Lima Silva	1850	

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A35B824

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020,** deflagrado no Processo n. **04.00062/2020**, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR FLEX NOVO, MODELO DO ANO DA COMPRA tipo "SEDAN",** para atender a Procuradoria Geral do Município - PGM, em razão da necessidade de análise e resposta à impugnação interposta contra o ato convocatório, as quais estão submetidas à análise.
Informa também que, após manifestações ultimadas as providências decorrentes, será republicado o Edital, observado o disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 29 de abril de 2020.

CARLA LAURIANE DE ARAÚJO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BE381F5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 08.00119/2019, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS**

HOSPITALARES - (berço aquecido, babypap bomba de infusão...), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, previsto para o dia **29/04/2020 às 09h30m (horário do DF, no site:** www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **811390,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de análise do pedido de impugnação/esclarecimento.
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**.
Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7E727AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020

PROCESSO N° 461/SEMAS/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2074 – Manutenção das Atividades –SEMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 - Outros serviços de terceiro
Ficha: 168

Objeto: Pagamento de Taxas – Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório dos veículos placa: NCV 2494.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN-RO.
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 142,98 (cento e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).
Fundamentação: Art. 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 29 de Abril de 2.020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:4A536E0D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

PROCESSO N° 592-1/SEMSAU/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 20274 – Manutenção das Atividades – Vig. Sanitária
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros materiais de consumo
Ficha: 22

Objeto: Aquisição de Desinfetante Hospitalar concentrado a base de Quaternário de Amônia PAR Atender ao plano de contingência ao COVID-2019.

Contratada: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE-ME.
CNPJ Nº: 26.581.761/0001-78
Valor total: R$ 5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta reais).
Fundamentação: Art. 24 incisos I e II da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 29 de abril de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:65F7A5E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4211/2020-GAB-PREF. DE 28 DE ABRIL DE 2020

"DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO oficio de n° 029/2020- DA – SEMUSA de 28 de abril de 2020, encaminhado da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade de servidores para dar apoio na fiscalização de vigilância sanitária do município de Rio Crespo, com finalidade de prevenção a Pandemia do Covid 19.
As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecido,
RESOLVE:
Art. 1º Designar servidores do Setor de Fiscal de Tributário, abaixo relacionado, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde no período de pandemia do Covid 19:
Nome Matricula
Joanir Dalprá Nº 764
Jose Carlos da Silva Nº 1590
Art. 2º Os servidores designado, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B2D90EB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2020

"*Dispõe sobre a concessão de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no processo administrativo nº **1913/2020**.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a Permuta da Servidora Pública Municipal **VANUSA SANTANA PEREIRA – Mat. 7358,** Ocupante do cargo de ENFERMEIRA, Lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP MUN. AMELIO J. DA SILVA).
Art. 2º - A Permuta será entre a Servidora **VANUSA SANTANA PEREIRA,** servidora do quadro de servidores efetivo do Município de Rolim de Moura - RO, e a Servidora Municipal **GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, conforme Termo de Posse do quadro de servidores Efetivos do Município de Vilhena - RO, ficando o ônus para o Ente cedente, correspondente ao período de 01/05/2020 a 31/12/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3F58A08C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Rolim de Moura/RO".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 222/SEMACOL/2020.

CONSIDERANDO a lei 3.729/2020 que dispõe sobre a Junta Médica Oficial do Município, e demais leis em vigor;

CONSIDERANDO o disposto na Legislação Municipal acerca da posse e exercício de função em cargo efetivo; concessão de licenças para tratamento de saúde; revisão, reabilitação e demais licenças previstas na legislação estatutária; verificação da invalidez para a concessão de benefícios assistenciais permanentes;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Junta Médica Oficial do Município de Rolim de Moura e designar os profissionais médicos abaixo relacionados para sua composição:

ROBERTO FERNANDES DE MELLO
FABIO MONDUZZI FIGUEIREDO
RICHARD PANONT MORANTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Rolim de Moura, 27 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6CFE3CF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 051/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO E PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME CONVÊNIO 321/PGE/2019** valor estimado **R$ 137.560,38 (Cento e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais e trinta e oito centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **14 de Maio de 2020 às 09h00min** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0154-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 29 de Abril de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:A89F539E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020 PROCESSO Nº 4058/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 31 de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2633, página 98/9), composta pelo Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva, Vice-Presidente Willian Dias Marques dos Santos e pelo membro Marta Regina de Oliveira, reuniu-se para a sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preço da Tomada de Preço nº 3/2020, referente ao Processo Administrativo nº 4058/2019, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA AVENIDA 25 DE AGOSTO, BAIRRO CIDADE ALTA,** com valor global estimado em **R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**. A presente Tomada de Preço foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura:

www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão (edição 1.751, ano VI, página 6, do dia 19/03/2020), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2674, ano XI, página 114, do dia 19/03/2020), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 51, página 127, do dia 18/03/2020), e Diário Oficial da União – DOU (edição 54, seção 3, página 200, do dia 19/03/2020), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preço nº 3/2020, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito não compareceu nenhum representante da empresa habilitada. A Comissão Permanente de licitação passa para a abertura dos envelopes de proposta, após conferir que todos os envelopes estavam devidamente lacrados. Após a abertura dos envelopes de proposta de preço, o valor apurado foi o seguinte:

1) FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
R$ 253.352,11 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)

Todos os membros da Comissão cotejaram a proposta. A proposta será encaminhada para o Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, para que a proposta seja verificada quanto a sua forma e apresentação, se está em compatibilidade com o solicitado no Edital. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 09h28m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	***WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS***
Portaria nº 31/2020	Vice-Presidente
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Presidente	Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:F249ACF2

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº.012/ROLIM PREVI/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. JOÃO BATISTA ROGRIGUES".

A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado **Sr. João Batista Rogrigues,** portador do RG nº338.123 SSP/GO e do CPF/MF nº. 177.949.601-00, efetivo no cargo de **CARPINTEIRO**, 40 horas semanais, Grupo Ocupacional Profissional Prático, PPE404, Referência IV, Cadastro nº. 6569, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 264/RP/2019**,** com fulcro no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2020.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 28 de Abril de 2020.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:21195503

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº.011/ROLIM PREVI/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. NEOLI MARIA VALACHESKI".

A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Neoli Maria Valacheski,** portadora do RG nº. 461056 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 422.195.582-15, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, 40 horas semanais, Grupo Ocupacional Nível Fundamental – Pessoal de Apoio I, Referência IX, Cadastro nº. 4271, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 257/RP/2018**,** no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2020.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO,28 de Abril de 2020.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:2187728F

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº.010/ROLIM PREVI/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. MARLI MOREIRA DALMONECH".

A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Marli Moreira Dalmonech,** portadora do RG nº. 599.023 SSP/RO_ e do CPF/MF nº.755.767.592-49, efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, carga horária de 40 horas semanais, Grupo Ocupacional Nível Fundamental – Pessoal de Apoio I, Referência IX, Cadastro nº. 4450, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 279/RP/2019**,** no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2020.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, _28 de Abril de 2020.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:609AF849

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1787/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 020/2020**, do processo licitatório **nº 1787/2020.** Carona na Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes Eletrônicos (tablets) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*
.

Empresa vencedora:
CREATIVE INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 05.022.996/0001-50
Valor: *R$ 99.318,30 (noventa e nove mil, trezentos e dezoito reais e trinta centavos)*

Rolim de Moura, 27 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:4C5001FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5902/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 040/2020**, do processo licitatório **nº 5902/2019.** Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção.*

Empresas vencedoras:
JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA - ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03
Valor: R$ 811,74 (oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos)

P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: 26.915.509/0001-58
Valor: R$ 807.110,47 (oitocentos e sete mil, cento e dez reais e quarenta e sete centavos)

RTM COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 32.785.799/0001-65
Valor: R$ 115.318,15 (cento e quinze mil, trezentos e dezoito reais e quinze centavos)

EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 07.722.495/0001-01
Valor: R$ 488.465,38 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

LUZ A. DA SILVA EIRELI
CNPJ: 31.507.468/0001-09
Valor: R$ 13.118,00 (treze mil, cento e dezoito reais)

RODOAREIA EXTRAÇÃO E COM. DE AREIA LTDA
CNPJ: 30.782.938/0001-71
Valor: R$ 68.721,00 (sessenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais)

META COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 27.518.373/0001-05
Valor: R$ 50.166,00 (cinquenta mil e cento e sessenta e seis reais)

RL INDUSTRIA E COM. DE RINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 23.476.240/0001-62
Valor: R$ 113.172,00 (cento e treze mil e cento e setenta e dois reais)

Rolim de Moura, 28 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:C7CE0522

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1858/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 036/2020**, do processo licitatório **nº 1858/2020.** Aquisição de Material para Limpeza e Desinfecção do Ambiente Hospitalar devido a Epidemia do COVID-19*

Empresa vencedora:
AGD OLIVEIRA ME
CNPJ: 63.774.269/0001-45
Valor: *R$ 27.696,00 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais)*

Rolim de Moura, 28 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:3F39797C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6148/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 041/2020**, do processo licitatório **nº 6148/2019.** Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico.*

Empresa vencedora:
AFB PRIME IMDUSTRIA COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 77.578.524/0001-99
Valor: *R$ 27.759,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais)*

Rolim de Moura, 28 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:9B52DA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1784/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 042/2020****, do processo licitatório* ***nº 1784/2020.*** *Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Parentais: Soro Fisiológico, Soro Glicosado, Soro Glicofisiológico e Soro Ringer.*

Empresas vencedoras:
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Valor: *R$ 24.210,00 (vinte e quatro mil, duzentos e dez reais)*

MEDICAL COMÉRCIO DE COMÉSTICOS LTDA
CNPJ: *30.511.964/0001-65*
Valor: *R$ 701.208,00 (setecentos e um mil e duzentos e oito reais)*

Rolim de Moura, 28 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:32E0C3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1451/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através do presente, adjudica a ***Inexigibilidade nº 021/2020****, do processo licitatório* ***nº 1451/2020.*** *Carona na Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição Serviços de Monitoramento Eletrônico.*

Empresas vencedoras:
INVIOLÁVEL MONIT. DE ALARMES ROLIM DE MOURA LTDA ME
CNPJ: 08.889.320/0001-56
Valor: *R$ 15.245,52 (quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)*

Rolim de Moura, 29 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:47FF97F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1806/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a ***Dispensa nº 029/2020****, do processo licitatório* ***nº 1806/2020.*** *Aquisição de Teste Rápido Imunocromatográfico para detecção qualitativa especifica de IgG e IgM do COVID-29, em amostras de Sangue total, Soro e Plasma.*

Empresas vencedoras:
CONSÓRCIO PÚBILCO INTERMUNICIPAL
CNPJ: 02.049.227/0001-57
Valor: *R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)*

Rolim de Moura, 29 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:3992AA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 017/2020-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da sessão de n° 017/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos vinte nove dias do mês de abril de 2020, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2020 as 14h30min, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI Dion de Maio Moura; vice-presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (secretária); Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (membro representante da Sociedade Ligado à área de transito); Erivelton Kloos (Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos (membro Servidor Municipal); Fernanda Natália Carvalho Sol (membro Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 1636/2020
REQUERENTE: EDUARDO CARAMORI
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10RO019742
PLACA N°: OHL7795
DECISÃO: Indeferido.
RELATÓRIO: O Recorrente interpôs recurso administrativo junto a JARI, pois, teria segundo incluso nos Autos de Infração 10RO019742, na data de 12/03/2020 às 11h50min, cometido infração capitulada no artigo 181 do Código de Trânsito Brasileiro.
"Art. 181; cód. 299 – Estacionar o veículo:
[...]
XX - nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos, sem credencial que comprove tal condição.
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - remoção do veículo. "[...]
Protocolando o processo Administrativo nº 1636/2020 em 16/03/2020, dentro do prazo de recurso, fls. 02 a 06 recurso administrativo datado e assinado pelo requerente, anexando fl. 08 cópia da CNH, presente na fl. 09 CRLV em nome do requerente e AIT presente na fl. 10.
Em analise aos autos, o requerente alega a qual foi notificado de acordo com o AIT acima descrito.
"[...] revela-se de suma importância completar que, o REQUERENTE parou o veículo no local indicado, por motivos de assistência a um deficiente físico e não para ele. [...] ."
Diante dos fatos narrados ao longo do recurso, no qual o requerente manifesta que ao acompanhar o individuo que está legalmente amparado para a utilização do local reservado. Assim, o querente

avoca em sua defesa Resolução nº 302/2008 e 303/2008. Todavia, o AIT juntado nos autos, descreve a infração cometida, fl. 10
O requerente avoca, em sua defesa, o art. 90 do CTB, além das Resoluções nº302/2008 e 303/2002 do Contran.
Contudo, considerando o *ius puniendi* do Estado é uno, assim diante do AIT apresentado, no qual o Agente de Trânsito no cumprimento da função, e do gozo pleno da fé pública que lhe é assegurada, lavra no auto:
"Estacionar veículo nas vagas reservada aos idosos sem credencial. Veículo não possui nenhuma identificação que seja idoso, nem cartão no painel" (sic).

O tema trazido a lume é regido pelo o Estatuto do Idoso, aprovado pela Lei nº 10.741/03, esse diploma impõe a obrigação de destinar determinado percentual de vagas para estacionamento de veículos que transporte nele idosos. O objetivo da referida lei não é propiciar o monopólio das escassas vagas para estacionamento existente nos centros urbanos por determinados indivíduos, mas sim proporcionar acessibilidade a pessoas que, em razão da sua idade enfrentam dificuldade para se deslocarem. Tratando-se de via pública, o uso desses espaços para estacionamento deve ser otimizado de forma a favorecer o maior número de usuários possível, respeitando-se os critérios legalmente estatuídos para tanto.
Diante do exposto é lícito afirmar que, e ressaltando a lei trazida aos autos pelo próprio requerente, as vagas para estacionamento de veículos que transporte pessoa idosa, devem exibir as respectivas credenciais nos termos da Resolução/CONTRAN nº 303/08, os usuários deverão observar as regras próprias desse sistema, como uso de cartão para estacionamento, no qual conforme AIT não estava presente no veículo, razão pela qual, esta Junta **INDEFERE** o pedido.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 16h30min.

Rolim de Moura, 29 de abril de 2020.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:EA2EBE32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04 2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/SEMAD/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´ Oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a dispensa de licitação para revisão do veículo ONIX 2019 - Placa NEH 7723, que se encontra no período de garantia, despesas solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso XVII, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Art. 24 Lei 8.666/93.

XVII - *"para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)".*

2.1 A solicitação pretendida por essa dispensa foi solicitada da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para Revisão do veículo ONIX 2019 - Placa NEH 7723. Originada da garantia estabelecida pela aquisição do veículo ONIX 2019 - Placa NEH 7723.

2.2 Assim não há como praticar a concorrência pois refere-se à prestação de serviços de revisão programada incluindo substituição de óleo e filtros (orçamento em anexo), sendo certo de que a garantia técnica do fabricante somente será mantida se a revisão for realizada por oficinas de suas concessionárias autorizadas. Onde a concessionária mais próxima que realiza esses serviços, encontra-se no município de Cacoal.

3. DO PREÇO
3.1 O preço total desta revisão será de R$ 748,00 (setecentos quarenta e oito reais), conforme orçamento fornecido pela empresa em anexo ao processo.
4. DAS EXIGÊNCIAS
A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

5. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor da empresa **VEMAQ VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 15.895.055/0001-84**, por ter apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia, D´Oeste-RO, 24 de abril de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

MERCIO DE SOUZA BARROS
Secretario CPLM-O

IVONETE PEJARA RAMOS
Suplente CPLM-O

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:C007400A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - OLMIR IORES E CIA LTDA

NOTIFICAÇÃO N.º 02/2020

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, em cumprimento ao **PEDIDO DE NOTIFICAÇAO** da secretaria municipal de Administração e Fazenda. Processo 807-1/2019, Pregão Eletrônico 57/2019, Edital 61/2019, Fls. 229 a 230, vem notificar a empresa **OLMIR IORES E CIA LTDA - CNPJ: 70.429.956/0001-99,** Localizada na Av. Mato Grosso, CX Postal 104 839 / Centro / Juína MT – CEP 78.320.000, acerca do empenho 865/2019, sendo o mesmo processado como resto a pagar em 01/01/2020 pelo nº 100033, onde a Secretaria alega que a referida empresa não cumpriu com a entrega do objeto.

Diante o exposto solicitamos da empresa **OLMIR IORES E CIA LTDA - CNPJ: 70.429.956/0001-99** que seja realizado a entrega do objeto solicitado no empenho acima citado no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

Diante desta notificação alertamos a empresa quanto os prazos e as penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações descritas no edital.

*4.3.O prazo para entrega será de até **30 dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.*

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

***25.1** As empresas que não cumprir com as obrigações previstas neste edital estará sujeito às sanções abaixo citadas e impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:*
a) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
b) Cometer fraude fiscal;
c) Apresentar documento ou declaração falsa;
d) Não mantiver a proposta;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório.
***25.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.*
***25.3** Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:*
***25.3.1** Aplicação das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:*
a) Advertência;
b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
c) Multa de 0,5%, por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R$10,00 (dez) reais;
d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

O não cumprimento dentro do prazo previsto implicará nas sanções informada acima, ficando ainda sujeita as demais sanções cabíveis.

Alerta ainda que a presente notificação será publicada no diário oficial do município (AROM), para fins de contagem de prazo, considerando o início do prazo o primeiro dia útil após a publicação deste ato.
No mais nos colocamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida que por ventura venha surgir.

SANTA LUZIA D OESTE – RO, 29 de Abril de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Secretario da SMCL
Port. 067/GP/2020

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:3ED399B0

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DE OP. CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre/2020
Bimestre

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			R$ -
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 2.603.546,80	R$ 420.465,39	R$ 2.183.081,41
Investimentos	R$ 2.263.546,80	R$ 140.465,39	R$ 2.123.081,41
Inversões Financeiras			R$ -
Amortização da Dívida	R$ 340.000,00	R$ 280.000,00	R$ 60.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			R$ -
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			R$ -
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	R$ 2.603.546,80	R$ 420.465,39	R$ 2.183.081,41
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA	**-R$ 2.603.546,80**	**-R$ 420.465,39**	**R$ 2.183.081,41**
REGRA DE OURO (III) = (I – II)			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/04/2020, às 12:33:34. Assinado Digitalmente no dia 22/04/2020, às 12:33:34.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:260D04FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071/2020

Port.: 071/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- NOMEAR COMISSÃO para compor o Conselho Municipal do FUNDEB -Fundo Nacional da Educação Básica, composta pelos seguintes membros;
Francieli da Silva Toledo- Presidente
Andrea Simeão da silva de Oliveira - Vice Presidente
Representante de Pais
Titulares: Andreia Cordeiro de Oliveira Souza
Roberto Carlos da Silva
Suplente: Leticia Couto de Jesus Elidio
Cristiane de Souza Santana Silva
Representante da Educação Básica
Titular: Vonei Fiamett
Suplente: Sofia Juliana de Almeida Myczkovski
Representante do Poder Executivo
Titular: Marcio de Souza Barros
Suplente: Ivonete Pejara Ramos
Representante de Professores da Educação Básica
Titular: Francieli da Silva Toledo
Suplente: Adriana Feitosa Roque
Representante de Professores das Escolas Publicas
Titular: Ester Alves de Melo

Suplente: Andrea Simeão da Silva Oliveira
Representantes Servidores Técnicos Administrativos da Escola Básica
Titular: Rafael Celso de Souza
Suplente: Osvaldo da Silva Cunha
Representante da Secretaria de Educação
Titular: Mary Aparecida de Oliveira
Suplente: Maria Aparecida Soares Pereira
Representante do Conselho Tutelar
Titular: Anderson de Jesus Silva
Suplente: Dayane Maioli Turski
Representante dos Alunos
Titular: Lucineia Ilda Marguetti Jacobsem
Suplente Sirleia Bortuli Grockalskl

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de abril de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:FC253D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2020

Port.: 072/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- EXONERAR a partir de **01/04/2020, JOAO INACIO** , portador do RG Nº 163.332 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 114.960.102-72, matricula nº 0261 ,na função VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, desde 17/03/2000, tendo em vista ter sido concedido aposentadoria por idade pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de abril de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CA669C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2020

Port.: 073/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- EXONERAR a pedido a partir de **22/04/2020, JOSEMAR BARBOSA DOS SANTOS** , portador do RG Nº 978.624 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 916.050.592-34, matricula nº 01054 , na função motorista de veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, desde 28/01/2015.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de abril de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:15AB3CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2020

Port.: 074/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- EXONERAR a partir de **22/04/2020, ANTONIO JOAO DA PENHA**, portador do RG Nº 081.465 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 108.807.121-04, matricula nº 0423 , na função Professor 20 horas , lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, desde 13/05/2002. Tendo em vista ter sido concedido aposentadoria por idade pelo Instituo de Previdência Social – INSS.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de abril de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BB61FA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste, localizada à Avenida 7 de Setembro, 2370 – Centro, CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente à Construção de Calçadas em vias Pavimentadas, localizada em Ruas e Avenidas do município de Santa Luzia do Oeste/RO

Santa Luzia do Oeste/RO, 27 de abril de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:AD18943B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1726/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO nº 1726/2020 de 27 de abril de 2020.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, ALTERA E CRIA DISPOSITIVOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1721/2020 QUE PRORROGOU POR TEMPO INDETERMINADO O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e Decreto Estadual nº 24.891 de 23 de março de 2020, Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020 e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
CONSIDERANDO que a edição da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência centro de operações de emergências em saúde pública.
CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que o município de São Felipe d'Oeste não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;
CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e
CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de São Felipe d'Oeste e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".
CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo Tribunal de contas do Estado de Rondônia, para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causada pelo COVID-19, onde prevê entre outras informações, a necessidade de reconhecimento da calamidade pelo Poder legislativo.
CONSIDERANDO que no § 1º no art. 1º da Instrução Normativa n. 02 de 20 de dezembro de 2019, prevê que nos casos em que os desastres forem resultantes do mesmo evento adverso e atingirem mais de um município concomitantemente, o Governador do Estado poderá decretar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública nos municípios atingidos.
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 24.877 de 24 de março de 2020, decreta estado de calamidade pública em todo território Estado, que dispõe sobre a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavirus, COVID-19, e suas alterações previstas no Decreto Estadual nº 24.891 de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o § 1º do Artigo 10 do Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 24.979 de 26 de abril de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que as medidas poderão ser reavaliadas a qualquer momento;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre de normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988.

D E C R E T A:
Art. 1º Permanece prorrogado por tempo indeterminado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos dar uma rápida e energética atuação no controle epidemiológico, prevenção, bem como para enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrente deste vírus.
Parágrafo único - E com objetivo de proteger a população, conforme a Instrução Normativa n° 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e Parecer n° 2/2020/CBM-CEDEC, oriundo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, deverão as autoridades públicas, os servidores e os cidadãos adotarem todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo mencionado vírus, observado o disposto neste Decreto.
CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES
Art. 2º Permanece suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de São Felipe d'Oeste, exceto os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos;
Art. 3º Fica determinado que os servidores de risco que atuam nos serviços administrativos poderão executar os trabalhos em regime de *home office*, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, *WhastApp*, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal;
Art. 4º As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *home office*, deverão ser realizadas por servidor, empregados e estagiários que não esteja no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária não âmbito da repartição, de forma que não poderá haver mais de dois servidores por sala ou departamento, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;
Parágrafo primeiro. A administração municipal poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento ao combate a COVID-19.
Paragrafo segundo. limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente, por meio remoto e ou por escala de plantão na forma prevista parágrafo primeiro deste artigo.
Paragrafo terceiro. Para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da

chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

Paragrafo quarto. Fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, atuar no atendimento a população para o combate a pandemia.

Art. 5º Permanece suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas.

Art. 6º Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:

I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.

Art. 7º É vedado ao servidor que esteja em *"home office"* ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;

Art. 8º Permanecem suspensos, enquanto perdurar a situação de calamidade, os prazos no âmbito de todos os processos administração pública municipal direta e indireta, com exceção aos processos licitatórios.

Art. 9º Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 10 Permanecem suspensas licenças prêmios e férias de servidores de serviços essenciais saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

Art. 11 Permanecem suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia.

Art. 12 Todos os munícipes em caso de sintomas de síndrome gripal deverão obrigatoriamente obedecer o fluxo de atendimento à pacientes que se encontra publicado nos murais da Câmara Municipal, Unidades de Saúde, Prefeitura Municipal, lojas comerciais e disponíveis nos diversos grupos de mídia social.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13 As aulas escolares nas unidades de Ensino públicas permanecerão suspensas até o dia 17 de maio do ano de 2020 conforme Artigo 4º Decreto Estadual nº 24.979 de 26 de abril de 2020, haja vista a necessidade de coordenação entre os entes federados para realização do transporte escolar;

Parágrafo primeiro – Deverá ser cumprido os 200 (duzentos) dias letivos, devendo haver posterior recuperação, salvo se norma federal futura dispor de forma diversa. Será seguida orientação do Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Conselho Nacional de Educação e bem como Secretaria de Educação do Estado de Rondônia;

Parágrafo segundo – Fica autorizado ao conselho tutelar da infância e adolescência, notificar os pais, para que proíba seus filhos de brincar na rua, sozinho ou em companhia de outras crianças enquanto perdurar a pandemia do coronavirus.

Parágrafo terceiro – É vedado a permanência de aglomeração de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o conselho tutelar para as providências necessárias, e notificação aos responsáveis legais.

Parágrafo quarto – Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecido no art. 129 do ECA.

Art. 14 Os professores das escolas deverão neste período de suspensão das atividades letivas, planejar formas e condições para prestar assistência educacional aos alunos, para que seja apresentado e deliberado pela Secretaria Municipal de Educação e, outros docentes poderão entrar em gozo de férias, conforme escala da secretaria de educação, devendo ser analisado caso a caso, dependendo do direito às férias bem como da possibilidade de cada turma em realizar atividades *on line*;

Art. 15 Os demais profissionais, motoristas de ônibus escolares, merendeiras e outros profissionais da área de educação, poderão gozar de suas licenças prêmios, ficando tal decisão de concessão ou não de licença a critério do gestor da pasta de educação;

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art. 16 Permanecem suspensas os encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração com mais de 5 (cinco) pessoas;

Art. 17 Permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas esportiva e outras atividades que envolvam aglomerações.

Parágrafo único - Considera-se aglomeração para efeitos deste Decreto, qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento à saúde, casos sociais, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.

Art. 18 Os transeuntes poderão ser abordados pela equipe de vigilância sanitária acerca dos motivos de seus deslocamentos e justificativas para permanência em locais públicos, podendo ainda os agentes de saúde lhes pedirem número de CPF e se necessário usar seu Poder de Polícia e/ou ainda efetuar multas em caso de permanência e insistências injustificadas.

Parágrafo Primeiro – As multas por desobediência do caput serão estabelecidas no valor de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser convertidas em cestas básicas, as quais deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho para posterior doação às famílias carentes.

Parágrafo Segundo – Os estabelecimentos comerciais que infringirem as regras do presente Decreto Municipal, estarão sujeitos ao pagamento de multas conforme estabelecido no parágrafo primeiro além de sanções mais severas, tais como fechamento compulsório de seu estabelecimento comercial.

Seção II
Dos Velórios

Art. 19 Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas;

Parágrafo primeiro – Sendo outra a causa da morte, limita-se o público ao velório em no máximo 10 (dez) pessoas, desde que respeitada o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.

Parágrafo segundo – se o óbito com contaminação confirmada para coronavirus(COVID-19) ou de caso suspeito, a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.

Art. 20 Os familiares participantes de enterros de ente querido estarão limitados às quantidades de pessoas limitadas no artigo 19.

Seção III

Dos Eventos e entretenimento

Art. 21 Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, modalidade do evento, inclusive para fins de formatura, colação de grau, batizados e casamentos.

Art. 22 Ficam proibidos o funcionamento de cinemas, teatros, bares, clubes, academias, banhos/balneários, boates bares e restaurantes e estabelecimentos congêneres, pelo período que perdurar a situação de calamidade pública.

Parágrafo único: com exceção dos restaurantes que poderão realizar entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento ou por serviços de entrega em domicílio *"drive thru e tele-entrega"*;

Art. 23 Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de situação de calamidade.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 24 Fica determinado o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais, tais como bares e bilhares **conforme estabelecido no Artigo 3º Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020, sendo permitido o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:**

a) açougues, panificadoras, supermercados, cerealistas e atacadistas;
b) lotéricas e caixas eletrônicos;
c) serviços funerários;
d) clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
e) consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários e pet shops;
f) postos de combustíveis;
g) indústrias;
h) obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construção;
i) oficinas mecânicas, autopeças, bicicletarias, serralherias e serviços de manutenção;
j) hotéis e hospedarias;
k) escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios;
l) restaurantes e lanchonetes sem atendimentos ao público na modalidade
entrega domiciliar (delivery) e retirada no local;
m) lojas de equipamentos de informática;
n) lojas de eletrodomésticos;
o) loja de confecções e calçados;
p) livrarias, papelarias e armarinhos;
q) óticas e relojoarias;
r) lojas de máquinas e implementos agrícolas;
s) Barbearias, cabeleireiros, manicures e pedicures;
t) Distribuidoras de bebidas, desde que seja realizada somente a entrega da mercadoria ao comprador, que não ocorra aglomeração de pessoas e que não possua local para acomodação de clientes tais como mesas e cadeiras;

Seção I
Do funcionamento dos empreendimentos autorizados

Art. 25 Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento previsto no art. 24, deste, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I - Higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, e bem como os pisos, paredes e banheiro, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina, assegurando o ambiente adequado a assepsia;

II - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento; e

III - manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e

IV - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

V- adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores.

VI – somente será permitido adentrar em qualquer estabelecimento comercial o cliente que estiver usando máscara de proteção, seja descartável ou confeccionada para seu próprio uso, ficando sob a responsabilidade do proprietário a orientação e a exigência de tal medida.

Parágrafo primeiro - Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a a vigilância sanitária do município, através do disque denúncia.

Parágrafo segundo - A lotação nos estabelecimentos não poderá exceder a 05 (cinco) clientes, sendo que nos supermercados Oliveira e Modelo será tolerada a presença de até 10 (dez) clientes, devendo os referidos mercados efetuar esse controle com funcionários próprios.

Parágrafo terceiro - Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nos estabelecimentos.

Art. 26 Fica determinado aos operadores do sistema de mobilidade, aos concessionários e permissionário do transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, a adoção, no mínimo, das seguintes medidas.

Parágrafo primeiro - A realização de higienização diária do veiculo com a utilização de álcool 70% ou solução de agua sanitária, inclusive nos pontos de contato com as mãos dos usuário, roleta, bancos, pega-mão, corrimão e outros apoios;

Parágrafo segundo - Determinar aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros que instruam e orientem seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade:

I- Da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória;

II- Da manutenção da limpeza dos veículos; e

III- Do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 27 O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outro países ou Estados de risco ou de alta incidência do coronavirus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavirus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através dos telefones **(69) 3445-1320 (Postinho), (69)3468-1030 (UBS Novo Paraíso) e (69) 3445-1103 (UBS)**, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Parágrafo primeiro: Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.

Parágrafo segundo: Todo cidadão felipense tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

Parágrafo terceiro: Fica recomendado:

I - evitar circulação, especialmente as pessoas pertencentes aos grupos de riscos;
II - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
IV - manter distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;
V - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;
VI - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VII - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VIII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
IX - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
Parágrafo quarto: No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.
Parágrafo quinto: Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Município 3445-1099, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.
Art. 28 Os hotéis devem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 48 (quarenta e oito) horas deste decreto, forneça listagem de todos os hóspedes, contendo nome, tempo de permanência e local de origem.
Art. 29 Permanecem vedados o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré e narguilé.
Art. 30 Permanecem **SUSPENSOS** por tempo indeterminado os serviços públicos, pelo período deste decreto;
I. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;
II. As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;
III. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;
IV. Autorizações para o evento privados;
V. Visitação a casa de custodias e centros de detenção para menores;
VI. Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;
VII. Eventos culturais, cinema, teatro, feiras;

VIII. Inaugurações e atos da prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;
IX. As Feiras Livres em nosso município estão regulamentadas conforme Decreto Municipal nº 1715/2020;
X. Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;
XI. Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;
XII. Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;
XIII. As atividades de caminhada, musculação, natação, pesca esportiva e outras que possam ser objeto de aglomeração por consequência.
XIV- de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;
Art. 31 Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizados sem a interrupção do acesso ao município, nas vias de perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:
I – Barreiras sanitárias, realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;
II – Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia;
III – Produção e entrega de informativo; e
IV – Abordagem por fiscais de saúde e/ou Polícia Militar a qualquer pessoa para esclarecimentos acerca da motivação de sua permanência na rua ou em qualquer logradouro público sem aparente razão que a justifique.
Art. 32 Determinar a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias; e
Art. 33 Determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este decreto.
Art. 34 O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35 Autoriza que os a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
Art. 36 É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Parágrafo único - As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.
Art. 37 Permanece reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na LDO e da limitação de empenho de que trata o art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000, a ocorrência do estado de Calamidade Pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, conforme Decreto Legislativo n° 1.152, de 20 de março de 2020.
Art. 38 Permanece autorizado que as Secretarias de Planejamento e Finanças do Município, promoverem o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.
Parágrafo único- a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou **calamidade pública.**, conforme previsto no art. 167 º 3º da constituição federal.
Art. 39 Permanecem dispensados de licitação, enquanto mantida a situação de calamidade, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste decreto.
Parágrafo único. A disposição constante no caput está de acordo com o inciso IV do art. 24, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 40 Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X do art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n° 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, bem como na legislação penal vigente.
Art. 41 Cabe a todos os munícipes a responsabilidade de cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e

privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.
Art. 42. Fica criado o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), sob a coordenação do Prefeito Municipal, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:
I –Chefe de Gabinete;
II -Secretário de Saúde;
III -Secretaria de Educação;
IV -Secretaria de Assistência Social;
V -Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
VI –Procurador Geral do Município.
Art. 43 O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá periodicamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, e bem como deverá expedir portaria regulamentando o funcionamento do respectivo comitê.
Parágrafo único. A autoridade sanitária municipal apresentará ao Comitê Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), a ser implantado em conjunto com os demais órgãos de saúde pública e privada do Município, sob as diretrizes das autoridades sanitárias, federal e estadual.
Art. 44 O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, fica autorizado, de forma extraordinária, receber bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços necessários para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus, sem quaisquer ônus ou encargos, podendo ser advindo de pessoa física ou jurídica, cujo procedimento será normatizado por portaria e ou resolução expedida pelo respectivo comitê.
Art. 45 Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as quais deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.
Art. 46 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
Art. 47 Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a secretaria municipal de Saúde e vigilância sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.
Art. 48 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2020, e permanecerá vigente por tempo indeterminado, podendo ser alterado no todo ou em parte, ou revogado conforme a evolução da propagação da contaminação do COVID-19.
Art. 49 As pessoas que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, do exterior ou de localidades em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão seguir as seguintes medidas:
Parágrafo único: os que apresentem sintomas (sintomáticos) de doenças causadas pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir do início dos sintomas, ficando sujeito ao monitoramento e orientações do Núcleo de Epidemiologia.
Art. 50 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Parágrafo único: A fiscalização das disposições deste decreto será exercida pela Fiscalização de Posturas, em conjunto com a Fiscalização sanitária, Equipe de Saúde bem como com os demais órgãos de fiscalização e forças policiais do Governo, por meio da aplicação de suas legislações específicas.
Art. 51 As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização ou não do contágio do COVID-19.
Art. 52 Fica revogado o Decreto Municipal nº 1721/2020 de 13 de abril de 2020.
Art. 53 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7482E7C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 22/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL: nº 22/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	344/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
PRESENCIAL	22/2020
Data Licitação/Homologação:	29 DE ABRIL DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PELICULAS ADESIVA PARA PROTEÇÃO SOLAR DOS VEICULOS ESCOLARES, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 344/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ROGIANIA VIEIRA
CNPJ.:	26.222.567/0001-04
Valor /Homologado:	R$ 9.078,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

_____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FFD19A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1728/2020 DE 29/04/2020

Decreto nº 1728/2020 de 29/04/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 818/2020 de 28/04/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$22.849,97 (vinte e dois mil

oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.452.0008.1.233.	TRANSPORTE E AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA - TERMO DE CONVENIO Nº 057/19/PJ/DER-RO
112 - 3.3.90.30.00.00 20140	MATERIAL DE CONSUMO 6.140,36
101 - 3.3.90.30.00.00 60140	MATERIAL DE CONSUMO 16.709,61

Total Suplementação: 22.849,97

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINTE DA SEMAF
03.001.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA
31 – 9.9.99.99.00.00 10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA 6.140,36
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.452.0008.1.233.	TRANSPORTE E AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA – TERMO DE CONVENIO Nº 057/19/PJ/DER-RO
100 – 3.3.90.39.00.00 60140	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16.709,61

Total Redução: 22.849,97

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 29/04/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F3FB7351

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 75/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº. 75/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020

"Exonera Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde – SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como processo 368/2020;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido Auxiliar Administrativo, Sra. **IVANILDA DOVIGO CHAGAS**, brasileira, portadora do RG. Nº. 401237 SSP/RO e CPF/MF nº. 014.519.589-94, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde – SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 27/04/2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/04/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FD1F1840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	547/2020
b) Licitação Nrº :	26/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	23/04/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNERO ALIMENTÍCIO NÃO PERECÍVEL), PARA PREPARAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, QUE SE FAZEM NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BOFF E BOLONINI LTDA
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R$74.478,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de abril de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:396962CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 24

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº 024 ANO 2020**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE SERVIDORES PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data:24/04/2020	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 21.000,00 (vinte e um mil reais)	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.		
Descrição da operação:		
- RESGATE de R$ **21.000,00 (vinte e um mil reais)**, do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** Conta 10444-2 Ag 4127-0 **e;**		
- TRANSFERÊNCIA no valor de R$: 21.000,00 (vinte e um mil reais) para a Conta 10445-0 Ag: 4127-0, com intuito de pagar a Folha de Pagamento do IPMS, fornecedores e impostos (IRRF e IPMS). Competência 04/2020.		
Características dos Ativos: Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.		
Conta 10445-0 Ag: 4127-0: Pagamento de despesas Administrativas.		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70

ASS:_____	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:3524C5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°018/CPL/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°018/CPL/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMTRAS, SEMAGRI E SEMEC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1208/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES TIPO FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 18.928,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/04/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/05/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 13/05/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 29 de Abril de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº 021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:BF43531D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 086/2020 - FIXA O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IPTU DO ANO DE 2020, PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto nº 086/2020 Seringueiras, 29 de abril de 2020.

"FIXA O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IPTU DO ANO DE 2020, PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 29, da Lei Municipal nº 1.383/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o pagamento do IPTU do ano de 2020, sem incidência de juros e multas, que poderá ser pago em parcela única ou em 4 (quatro) parcelas nas datas e valores fixados no carnê.

Art. 2º - Os prazos para o pagamento do IPTU são os seguintes:

até o dia 31 de julho de 2020, pagamento em cota única ou 1ª parcela;
até dia 31 de agosto de 2020, pagamento da 2ª parcela;
até 30 de setembro de 2020, pagamento 3ª parcela;
até 30 de outubro de 2020, pagamento da 4ª parcela.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis, especialmente o Decreto nº 030/2020.

Gabinete da Prefeita,

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:6AA69127

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2020 PROCESSO N°. 1718/SEMOSP/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: E. PINHEIRO DE SOUZA-ME
CNPJ N°. 22.686.386/0001-70
OBJETO: O OBJETO DESSE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA, TIPO PRANCHA E TORAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 36.400,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 20 DE ABRIL DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
VALBER FILGUEIRAS DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
E. PINHEIRO DE SOUZA-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:98A5466A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.042/2020 PROCESSO N°. 312/SEMTRAS/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI
CNPJ N°. 27.752.608/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 14.048,23(QUATORZE MIL, QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO: 04(QUATRO) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE ABRIL DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
DAYANE SANTOS DE FREITAS – SECRETÁRIA.
COMERCIAL TIGRE EIRELI – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E9F34245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 025/2020/CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente (HD externo de 1 TB com cabo USB) para atender as atividades da CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.
CONTRATADA: J.J. DA SILVA &CIA LTDA
CNPJ: 22.833.891/0001-08
Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Valor: R$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais)

Teixeirópolis/RO., 28 de Abril de 2020.

FLORISVALDO OLIVEIRA AUGUSTO
Pregoeiro
Portaria 002/2019

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:614CE315

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.025/2020/CMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (HD EXTERNO DE 1 TB COM CABO USB) PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 025/2020** em favor da empresa: **J.J. DA SILVA &CIA LTDA**, no valor **R$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais).**

Teixeirópolis/RO., 28 de Abril de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:9A8DD681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 27 ABRIL DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 27 ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DIVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2016/2017/2018) E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Theobroma-RO, **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo autorizado a reconhecer despesa de exercícios anteriores no valor de R$: 160.135,53 (cento e sessenta mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), a favor da Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, na forma abaixo especificada:

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo n. 585/2017 – 040/2018
R$: 14.432,82

I - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n. 000.001.263, no valor de R$: 5.869,32 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

II - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n. 000.001.265, no valor de R$: 1.835,73 (UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

III - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n. 000.001.264, no valor de R$: 4.532,19 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

IV -Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota fiscal n. 000.001.266, no valor de R$: 2.195,58 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Processo n. 101/2018 - Processo n. 018/2017
R$: 4.125,33

I - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n. 000.001.248, no valor de R$: 1.758,17 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

II - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n. 000.001.249, no valor de R$: 2.367,16 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), do montante total de 3.191,13 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS).

III – O valor referente a Nota Fiscal n. 000.001.249 – 3.191,13 (três mil, cento e noventa e um reais e treze centavos) será realizado o pagamento parcial de R$: 2.367,16 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavo), em razão de não haver comprovantes de requisição do valor total da Nota Fiscal.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Processo n. 029/2017
R$: 5.389,77

I - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n. 000.001.262, no valor de R$: 2.862,10 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

II - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n. 000.001.261, no valor de R$: 2.527,67 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo n. 013/2017 - Processo n.054/2.018
R$: 40.285,55

I - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n. 000.001.269, no valor de R$: 2.591,90 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

II - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n. 000.001.267, no valor de R$: R$: 37.583,94 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

III - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n. 000.001.268, no valor de R$: 109,71 (CENTO E NOVE REAS E SETENTA E UM CENTAVOS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo n. 461/2017 – Processo n. 570/2017 - Processo n. 023/2018
R$: 30.584,72

I - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n. 000.001.272, no valor de R$: 7.119,42 (SETE MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

II - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n. 000.001.270, no valor de R$: 2.687,08 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).

III - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n. 000.001.271, no valor de R$: 3.505,95 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

IV - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n. 000.001.273, no valor de R$: 17.272,27 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Processo n.24/2018
R$: 7.896,06

I - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n. 000.001.256, no valor de R$: 7.786,35 (SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

II - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n. 000.001.255, no valor de R$: 109,71 (CENTO E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Processo n. 17/2017 - Processo n. 093/2.018
R$: 1.632,03

I - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n. 000.001.258, no valor de R$: 138,33 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

II - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n. 000.001.259, no valor de R$: 295,74 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

III- Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n. 000.001.257, no valor de R$: 514,56 (QUINHENTOS E QUARTOZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

IV - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n. 000.001.260, no valor de R$: 683,40 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Processo n. 039/017 – Processo n. 331/2017 – Processo n. 588/2017 e Processo n. 111/2018
R$: 21.159,68

I - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n. 000.001.253, no valor de R$: 3.695,72 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

II - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n. 000.001.254, no valor de R$: 984,90 (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

III - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n 000.001.250, no valor de R$: 16.479,06 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Processo n. 563/2017 - Processo n. 102/2018
R$: 34.629,57

I - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n000.001.247, no valor de R$: 3.356,55 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

II - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n 000.001.245, no valor de R$: 12.731,38 (DOZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
III - Empresa Auto Posto Delta LTDA – ME, CNPJ n. 10.573.514/0001-90, Nota Fiscal n 000.001.246, no valor de R$: 18.541,64 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por anulação ao orçamento vigente do Município de Theobroma, o valor de R$: 160.135,53 (cento e sessenta mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), na forma abaixo especificada:

I - 1 - 02.001.04.122.0002.2002- Manutenção do Gabinete do Prefeito
33.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores
Valor R$:14.432,82

O valor a cima será anulado da dotação orçamentária 02.001.04.122.0002.2002, no elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo.

II - 2 - 02.002.04.122.0004.2004- Manutenção das atividades - Semaf

33.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores
Valor R$: 4.125,33

III - 3 - 02.008.041.124.0018.2047 – Manutenção das Atividades - Controle Interno

33.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores
Valor R$: 5.389,77

O valor a cima será anulado da dotação orçamentária 02.009.04.121.0019.2048, no elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.

IV - 4 – 02.004.04.122.0010.2024 – Manutenção da Atividades – Semosp

33.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores
Valor R$: 30.584.72

O valor a cima será anulado da dotação orçamentária 02.004.04.122.0010.2024, no elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo.

V - 5 - 02.011.18.542.0054.2068 – Manutenção das Atividades - Resíduos Sólidos

33.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores
Valor R$: 7.896,06

O valor a cima será anulado da dotação orçamentária 02.009.04.121.0019.2048, no elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.

VI - 06 - 02.007.20.122.0017.2045 – Manutenção das Atividades - Semagri

33.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores
Valor R$: 1.632,03

O valor a cima será anulado da dotação orçamentária 02.007.020.0017.2045, no elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VII - 07 - 02.003.12.361.0006.2007 – Manutenção das Atividades – 25%

33.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores
Valor R$: 34.629,57

O valor a cima será anulado da dotação orçamentária 02.003.12.361.0006.2007, no elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIII - 08 - 02.006.08.244.0016.2034 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de vinculo

33.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores
Valor R$: 21.159,68

O valor a cima será anulado da dotação orçamentária 02.006.08.244.0016.2034, no elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo.

O valor a cima será anulado da dotação orçamentária 02.006.08.244.0016.2034, no elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo.

IX - 09 - 02.005.10.301.0013.2027 – Manutenção das Atividades – 15%

33.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores
Valor R$: 40.285,55

O valor a cima será anulado da dotação orçamentária 02.005.10.301.0013.2027, no elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.

Art. 3º A Administração Municipal realizará o pagamento dos respectivos valores referente ao reconhecimento de dívida de exercício anterior constantes da presente Lei, em acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Fica autorizada a realização de Tomada de Contas referentes aos valores R$ 23. 685,84 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), referentes ao ano de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 27 (vinte e sete) dias do Mês de Abril de 2.020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM ___/___/___.

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:58754A2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N. 26/PMT/SEMECE/2020 PROCESSO N. 1006/SEMECE/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: MMC CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM EIRELLI – ME CNPJ(MF) 23.339.949/0001-16

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DE THEOBROMA (PREFEITURA MUNICIPAL), ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 096/2019/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.513753/2019-19 E CONTRA-PARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 162.787,86 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.**
Prazo: 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura.

29 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6C0A2C83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 018-2020
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP/MEI"

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NÃO HAVENDO LICITANTE LOCAL SERÁ BENEFICIADO OS LICITANTE DA MICRORREGIÃO de URUPÁ – RO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **Pregão Eletrônico nº 018/2020**, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (MARMITEX.** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**. Proc. **379/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **14/05/2020** às **10h00min** (horário de Brasília)**.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 29 de Abril de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:4503C357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 019-2020

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 019/2020**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUIR UM LETREIRO EM CONCRETO CONFORME PROJETO BASICO. PROCESSO Nº. 144/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **14/05/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 29 de Maio de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A07D99B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 017-2020
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 017/2020**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND.. PROCESSO Nº. 343/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **15/05/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 29 de abril de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:ECDA5E15

PROCURADORIA JURIDICA
"ANTECIPA RECESSO ESCOLAR DE 17 A 31 DE JULHO DE 2020 PARA 17 A 31 DE MARÇO DE 2020".

DECRETO N. 081/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Antecipa Recesso Escolar de 17 a 31 de julho de 2020 para 17 a 31 de março de 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do disposto do art. 4º, inciso II do Decreto n. 050 de 17 de março de 2020, que suspendeu as aulas no âmbito municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica antecipado o Recesso Escolar dos dias 17 a 31 de julho de 2020 para os dias 17 a 31 de março de 2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:A2158EA3

PROCURADORIA JURIDICA
"REGULAMENTA A REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2020, PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE URUPÁ, ADEQUANDO O ENSINO EM REGIME ESPECIAL, COM OFERTA DE AULAS NÃO PRESENCIAIS, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À CONVID-19 E COMBATE À

DECRETO N. 082/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Regulamenta a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as escolas da Rede

Pública Municipal de Urupá, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à CONVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/1996, na Lei Federal n. 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória n. 934 de 1º de abril de 2020, no Decreto Estadual n. 24.887 de 20 de março de 2020, no Decreto Estadual n. 24.919 de 5 de abril de 2020, no Decreto n. 24.961, de 17 de abril de 2020 e na Resolução n. 1253/20-CEE/RO de 13 de abril de 2020.

DECRETA:
Art. 1º Regulamenta a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as escolas da Rede Pública Municipal de Urupá, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à CONVIDA-19 e combate a situação de emergência de saúde pública.
§ 1º Considerando essa situação emergencial, os docentes, inclusive os que atuam na Sala de Recurso Multifuncional, e a equipe pedagógica das escolas passam a desenvolver suas atividades em regime de tele trabalho, nos termos da Resolução n. 1253/20-CEE/RO de 13 de abril de 2020, permanecendo os gestores em regime presencial, a exceção daqueles em situação de risco que também ficarão em regime de tele trabalho.
§2º O Plano de trabalho de cada servidor será definido juntamente com o diretor da escola na qual está lotado, com orientação e supervisão escolar.
§3º O Período de 17 a 31 de março de 2020 foi contabilizado como recesso escolar, devendo ser informado no Diário eletrônico.
Art. 2º As atividades escolares não presenciais, realizadas durante o regime especial de aula, visando à organização dos dias letivos e a contabilização de carga horária mínima anual, terá a seguinte organização:
I - ser planejada, elaborada e monitorada, com a colaboração dos docentes e equipe pedagógica, com ações pedagógicas e administrativas que viabilizem a disponibilização de material didático de fácil acesso, com divulgação e compreensão por parte dos estudantes e/ou familiares;
II - divulgação do referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;
III - preparação de material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução, sendo auto instrucional, em rede sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades escolares por parte dos estudantes;
§1º Os conteúdos ministrados durante o regime especial, com atividades escolares não presenciais, poderão compor, a critério de cada escola a nota de avalições.
Art. 3º O regime especial de aula caracterizado pela oferta de atividades escolar não presencial, será contabilizado como hora letiva, sendo ofertada por meio de:
I - redes sociais;
II - correio eletrônico;
III - material impresso e disponibilizado pela escola;
IV - orientação com cronograma de utilização do material didático do estudante;
V - outros definidos pela escola que permita ao estudante o acesso aos conteúdos.
§1º Compreende por meios pelos quais se dará o regime especial de aula: Atividades impressas, WhatsApp, Facebook, dentre outros.
§2º O docente, o supervisor escolar e ou coordenador pedagógico e o orientador educacional acompanharão as aulas e definirão a melhor maneira de interagir com os estudantes, juntamente com a direção escola.
§3º Dentre as atividades de interação com o estudante, os docentes definirão cronogramas de plantão tira dúvidas.
§4º As escolas e ou as turmas que deram continuidades as atividades educacionais de forma não presencial, e que atenda ao disposto no artigo 2º desse decreto, deverão contabilizar essas horas como letivas.
§5º Todo o planejamento e o material didático adotado e disponibilizado deverão estar em conformidade com o Projeto Pedagógico da escola e deverá contemplar os conteúdos programados para o período letivo.
§6º O registro das aulas no Diário Eletrônico será realizado pelo docente que leciona o componente curricular e validado pela equipe gestora e pedagógica de cada unidade escolar.
Art. 4º Escolas que ofertam o Ensino Infantil e Fundamental se organizarão da seguinte forma:
I - orientação de atividades dirigidas utilizando o livro didático;
II - disponibilização de atividades impressas;
III - sugestão de plataformas com atividades compatíveis com o ano escolar e o desenvolvimento dos estudantes, como uma ação complementar e não obrigatória;
IV - definição e divulgação de cronogramas para a entrega dos itens dos incisos I e ou II aos pais e responsáveis e das datas de devolução das atividades realizadas pelos estudantes, pelos pais ou responsáveis.
Parágrafo único: A escola definirá se o período de recebimento das devolutivas das atividades escolares será semanal ou quinzenal, da mesma forma que o repasse delas para os docentes.
Art. 5º Avaliação de aprendizagem durante o regime especial deverá ser definida pela escola e informada aos pais ou responsáveis, podendo inclusive, ocorrer por meio tecnológico, sendo os resultados participados aos estudantes e pais/responsáveis após o retorno das atividades presencialmente.
Art. 6º A reorganização do Calendário Escolar compreenderá quantos dias forem necessários ao cumprimento da caga horária mínima anual constante na matriz Curricular que a escola desenvolve, em atendimento ao disposto na Medida Provisória n. 934 de 1º de abril de 2020e na Resolução n. 1253/20-CEE/RO de 13 de abril de 2020.
§1º Para a reorganização do Calendário Escolar será realizado levantamento do déficit da carga horária por componente curricular, definição da estratégia a ser adotada para a reposição das horas letivas e se calculará o número de dias necessários ao cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§2º Na reorganização do Calendário Escolar para as turmas de Ensino Infantil e Fundamental, excepcionalmente neste ano letivo de 2020 as seguintes estratégias:
I - aulas no 5º tempo;
II - aulas aos sábados e feriados; e
III - aulas no contra turno.
§3º O calendário escolar reorganizado será informado, com registro em ata e submetido à aprovação do Conselho Escolar, para posterior validação pela mantenedora.
§4º A reorganização do calendário das escolas que tenha estudantes que utilizam o transporte escolar, a SEMEC deverá acordar com o Estado visando assegurar a oferta desses serviços aos mesmos.

Art. 7º No processo de reorganização dos calendários escolares deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.
Art. 8º O disposto neste decreto abrange o Ensino Infantil (Maternal e Pré-Escola) e o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).
Parágrafo Único: Nas modalidades: Regular e Educação especial.
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:BD470F53

PROCURADORIA JURIDICA
"PRORROGA PRAZO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, SUSPENDE PROTESTOS DE DÍVIDAS E COBRANÇA JUDICIAL".

DECRETO N. 083/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Prorroga prazo de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, suspende protestos de dívidas e cobrança judicial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Urupá, e ainda pelos efeitos da Calamidade Pública fundamentada no Decreto n. 055/2020 e Decreto n. 078/2020.
CONSIDERANDO que os decretos são regulamentadores das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde públicas, advindas da pandemia do COVD-19.
CONSIDERANDO que houve natural abalo na economia local, no intuito de estimular a retomada do crescimento econômico e financeiro, que propicia bem-estar social.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, pelo prazo de 60 dias, após o dia do vencimento que trato art. 27 § 1º da Lei n. 677 de 28 de setembro de 2015.
Parágrafo Único: A prorrogação constante do caput se aplica as empresas que não são contempladas no Simples Nacional e Autônomos.
Art. 2º Fica suspenso por 90 (noventa) dias, os protestos de dívidas e a negativação nos órgãos competentes, inerente aos devedores da Fazenda Pública Municipal.
Art. 3º Fica suspenso por 90 (noventa) dias, a cobrança judicial, proveniente dos atuais devedores da Fazenda Pública Municipal.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:843ACF4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 1851/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI COM 235,8M², COM AUDITÓRIO, PALCO, SALA DE SONOPLASTIA, HALL DE CIRCULAÇÃO, BANHEIRO E AREA DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 871422/2018-MTUR-CAIXA. Valor estimado **R$ 329.985,95 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 174/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00horas do dia 19 de maio de 2020.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 29 de abril de 2020

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:55905C1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 1851/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS , NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES URBANOS COM (AREA DE 675.000,00 M²), PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, CONTRATO DE REPASSE Nº 794861/2013/MCIDADES/CAIXA, CONFORME ESTABELECIDO PELAS DIRETRIZES INTEGRANTES DO MANUAL DE AÇÃO PROGRAMÁTICAS 8866 - APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS URBANAS) PAPEL PASSADO) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, valor estimado R$ 108.178,70 (cento e oito mil cento e setenta e oito reais e setenta centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 297/2015. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 18 de MAIO de 2020.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 29 de Abril de 2020

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:A491AD06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°4-63/G.S.R.P/2020, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 017/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 4-63/G.S.R.P/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: A aquisição a que se propõe este Termo de Referência torna-se necessária em virtude das adequações físicas desta administração, e justifica-se no intuito de equipar as mesmas de forma a proporcionar serviços de qualidade e melhor desempenho nas atividades administrativas dos órgãos publico, no Município de Vale do Paraíso/RO.

Empresa(s) Vencedora(s):

OLMIR IORIS E CIA LTDA - CNPJ: 70.429.956/0001-99, VALOR: R$ 64.143,90 (Sessenta e Quatro mil Cento e Quarenta e Três reais e Noventa centavos).
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 34.770.156/0001-73, VALOR: R$1.049,98 (Um Mil e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 07.134.028/0001-60, VALOR R$ 47.817,00 (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Dezessete Reais).
S.A COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 05.976.162/0001-83, VALOR R$ 1.080,00 (Um Mil e Oitenta Reais).
GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- CNPJ: 24.321.932/0001-02, VALOR R$ 34.064,50 (Trinta e Quatro Mil e Sessenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- CNPJ: 13.201.732/0001-91, VALOR R$ 1.904,00 (Um Mil e Novecentos e Quatro Reais).
R. DE FREITAS MIRANDA-CNPJ: 32.506.913/0001-70, VALOR R$ 20.244,34 (Vinte Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)
GRM- TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 22.614.545/0001-20, VALOR R$ 2.940,00 (Dois Mil e Novecentos e Quarenta Reais).
P. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 26.280.174/0001-49, VALOR R$ 13.770,00 (Treze Mil e Setecentos e Setenta Reais).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 27/04/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 29/04/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 29 de Abril de 2020.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:FC227F47

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE MÊS 03 -27042020

TÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP DECLARAÇÃO DE VERACIDADE Ente Federativo UF CNPJ Unidade Gestora do RPPS CNPJ Vale do Paraíso RO 63786990000155 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VALE DO 11305963000110 Exercicio Mês Finalidade do DAIR Posição da Carteira de Investimentos Data de Envio Retificação 2020 Março ENCERRAMENTO_MES 31/03/2020 27/04/2020 21:01: Não Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal. Página 1 de 3 28/04/2020 16:51:05 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS RAZÃO SOCIAL TIPO DE INSTITUIÇÃO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO CNPJ N° TERMO DATA DO TERMO DATA DE VALIDADE BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES 30.822.936/0001-69 Administrador de Fundo de Investimento C0117001 01/2017 01/08/2017 01/08/2018 CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04 Administrador de Fundo de Investimento C0117002 02/2017 01/08/2017 01/08/2018 GRADUAL CCTVM 33.918.160/0001-73 Administrador de Fundo de Investimento C0117003 03/2017 01/08/2017 01/08/2018 BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA 11.010.779/0001-42 Administrador de Fundo de Investimento C0117005 05/2017 01/08/2017 01/08/2018 BRIDGE GESTORA DE RECURSOS LTDA. 12.608.639/0001-33 Gestor de Fundo de Investimento C0117004 04/2017 01/08/2017 01/08/2018 MULTINVEST CAPITAL 12.564.465/0001-54 Gestor de Fundo de Investimento C0117006 06/2017 01/08/2017 01/08/2018 Página 2 de 3 28/04/2020 16:51:32 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP DECLARAÇÃO DE VERACIDADE RESUMO DA CARTEIRA TIPO DE ATIVO / SEGMENTO Quantidade de APR Valor Total Atual (R$) % de Recursos do RPPS Renda Fixa FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b 4 8741015.09 53.70 FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a 5 6005254.10 36.89 FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a 0 152885.90 0.94 Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III 0 1378149.00 8.47 Disponibilidades Financeiras 0 3347.28 0.02 TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS 16277304.09 16280651.37 RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS CPF NOME CARGO ASS.: 05881772881 MARCELO JURACI DA SILVA Gestor Página 3 de 3 28/04/2020 16:51:32

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:1FE09167

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 40 - SEMOSP

Contrato nº: 40/2020.
Processo nº 1-343/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: FALCÃO CONTROLE TECNOLOGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI – ME.
Objeto: - *O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para execução de prestação de serviços de engenharia com visitas à execução de sondagem de solo a percussão do tipo "SPT", conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.*

Vigência: O prazo de vigência contrato será de **60 (sessenta) dias corridos**, iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura: 08/04/2020.
Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 29 de Abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:558FB740

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207-2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, torna pública o TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4514/2019, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Pimenta Bueno-RO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), CONSIDERANDO O AVISO DE ADESÃO PUBLICADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, em 19 de março de 2020; no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, JORNAL CORREIO POPULAR E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA em 20 de março de 2020.
Resolve: RETIFICAR o número da Ata de Registro de Preços, no seguinte aspecto:
Onde se lê "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2077/2019".
Leia-se "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2019".

Vale do Paraíso, 28 de abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5098FDF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 35-SEMECE.

TERMO ADITIVO Nº 35/2020 – CONTRATO Nº 57/2019.

CELEBRAÇÃO: 29/04/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 57/2019 por mais 90 (noventa) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-97/2019

Vale do Paraíso – RO, 29 de Abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A8BF3FE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 36-SEMECE.

TERMO ADITIVO Nº 36/2020 – CONTRATO Nº 32/2020.

CELEBRAÇÃO: 29/04/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 32/2020 por mais 90 (noventa) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-535/2019

Vale do Paraíso – RO, 29 de Abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5780BA38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCEDIMENTO SELETIVO SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU - 01/2020

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Homologação do Resultado Final**, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Médico - Local: HPP - OSVALDO CRUZ

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	Total
1	ANA CAROLINA MANOEL LEGHI	5.0	0.0	0.0	5.0
2	RODRIGO DA SILVA GALONI	5.0	0.0	0.0	5.0

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	Total
1	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	5.0	3.0	2.0	10.0
2	LAUDEVANIA MENES DE QUEIROZ SILVA	5.0	3.0	2.0	10.0

3	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	**5.0**	**3.0**	**1.5**	**9.5**
4	ERIC DOMINGOS RIBAS	**5.0**	**1.5**	**2.0**	**8.5**
6	ALINE CRISTINA LOPES	**5.0**	**1.5**	**1.5**	**8.0**
5	MAYARA PATRICIA LOIOLA	**5.0**	**1.5**	**1.5**	**8.0**
7	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	**5.0**	**1.5**	**1.0**	**7.5**
8	ELLEN NAIANDRA MARTINS	**5.0**	**1.5**	**1.0**	**7.5**
9	JAKELINE SERRA LIMA	**5.0**	**0.0**	**2.0**	**7.0**
10	RENATO KLOSS SILVA	**5.0**	**1.5**	**0.5**	**7.0**
11	HORACIO PINHEIRO BENTES FILHO	**5.0**	**1.5**	**0.5**	**7.0**
12	ANA PAULA FERNANDES DA SILVA	**5.0**	**0.0**	**2.0**	**7.0**
13	JÉSSICA ALVES RIBEIRO	**5.0**	**1.5**	**0.5**	**7.0**
14	DOUGLAS BASSO SALES	**5.0**	**0.0**	**2.0**	**7.0**
15	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	**5.0**	**1.5**	**0.0**	**6.5**
16	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	**5.0**	**0.0**	**0.0**	**5.0**

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	**Total**
1	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	5,0	1,5	2,0	8,5
2	ADELAIDE DOS SANTOS	**5.0**	**0.0**	**1.0**	**6.0**
3	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	5,0	0,0	1,0	6,0
4	DAIANE BEZERRA COELHO	**5.0**	**0.0**	**1.0**	**6.0**

Cargo: Bioquímico/Farmacêutico – 40 Horas – Farmácia do HPP Osvaldo Cruz

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	**Total**
1	ANA PAULA RODRIGUES FLORÊNCIO DA SILVA	**5.0**	**0.0**	**0.5**	**5.5**
2	BRUNA RAFAELA DA SILVA	**5.0**	**0.0**	**0.0**	**5.0**

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

NOME		Certificação de Nível Médio e Técnico	Certificação de Cursos voltados para Saúde	Experiência na área de atuação	**Total**
1	ELISANGELA ARRUDA DOS ANJOS	**5.0**	**3.0**	**0.0**	**8.0**
2	MARINETE PEREIRA	**5.0**	**2.5**	**0.0**	**7.5**
3	SILVANA COSME GASPAR	**5.0**	**2.5**	**0.0**	**7.5**
4	ELIA AUGUSTA RIBAS	**5.0**	**2.0**	**0.0**	**7.0**
5	SIMONE BARROS BALIEIRO	**5.0**	**1.5**	**0.5**	**7.0**
6	ALLINY DOMINGUES SOARES	**5.0**	**1.0**	**0.0**	**6.0**
7	MARIA NEUZA FRANSCISCA DOS SANTOS	**5.0**	**0.0**	**0.5**	**5.5**
8	BRUNA DA SILVA CARDOSO	**5.0**	**0.0**	**0.5**	**5.5**
9	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	**5.0**	**0.0**	**0.5**	**5.5**
10	VANILZA FIAU PIMENTEL	**5.0**	**0.0**	**0.0**	**5.0**
11	MEGUE CARDIAL BRAZ	**5.0**	**0.0**	**0.0**	**5.0**
12	MARCIA ROSANGELA DE BARROS	**5.0**	**0.0**	**0.0**	**5.0**
13	IVONE MARIA LEITE	**5.0**	**0.0**	**0.0**	**5.0**
14	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	**5.0**	**0.0**	**0.0**	**5.0**

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – Atenção Básica/PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Certificação de Nível Médio e Técnico	Certificação de Cursos voltados para Saúde	Experiência na área de atuação	**Total**
00	Não houve candidatos deferidos	**0.0**	**0.0**	**0.0**	**0.0**

Cargo: Técnico em Laboratório – 40 Horas – Laboratório HPP Osvaldo Cruz

NOME		Certificação de Nível Médio e Técnico	Certificação de Cursos voltados para Saúde	Experiência na área de atuação	**Total**
1	RAMIRO DA SILVA DUARTE	**5.0**	**0,5**		**5.5**

Cargo: Zelador – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Certificação Fundamental	Certificação de Nível Médio	Certificação de Cursos voltados para Saúde	**Total**
1	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	**5.0**	**3.0**	**1.0**	**9.0**
2	DELMA DO AMORIM	**5.0**	**3.0**	**0.5**	**8.5**
3	ÂNGELA SIQUEIRA	**5.0**	**3.0**	**0.5**	**8.5**
4	SANDRA RODRIGUES	**5.0**	**3.0**	**0.0**	**8.0**
5	ELIONES NUNES CUNHA	**5.0**	**3.0**	**0.0**	**8.0**
6	LARA ESTER ZUQUI KUNZLER	**5.0**	**3.0**	**0.0**	**8.0**

Cargo: Zelador – 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

NOME		Certificação Fundamental	Certificação de Nível Médio	Certificação de Cursos voltados para Saúde	**Total**
1	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS	**5.0**	**3.0**	**1.5**	**9.5**
2	MATEUS DUARTE RIBEIRO	**5.0**	**3.0**	**1.5**	**9.5**
3	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	**5.0**	**3.0**	**1.0**	**9.0**
4	SABRINA MORAIS FERNANDES	**5.0**	**3.0**	**0.5**	**8.5**

Alto Paraíso – RO, 29 de Abril de 2020.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:1664633D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 014
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente autuação por infração de trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme § 3º Art. 257 do CTB. Indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTc/c e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao órgão Autuador até a data desta publicação. A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NCS6424	055934	5185/1	08/02/2020	195,23	19531
OHN6758	054271	5193/0	17/02/2020	293,47	19539
QRA4515	055863	5193/0	26/02/2020	293,47	19540
NEB3657	054360	5185/1	09/03/2020	195,23	19550
NDN2429	054371	7048/1	12/03/2020	293,47	19550
DGE0592	055697	7633/1	05/03/2020	293,47	19550
NBQ5715	054367	5185/1	12/03/2020	195,23	19550
NDH3955	055949	5568/0	28/02/2020	195,23	19550
NDB1782	054355	5738/0	05/03/2020	293,47	19551
OXL7880	054414	5185/1	02/03/2020	195,23	19551
AJB3164	054415	7366/2	02/03/2020	130,16	19551
NCG0880	051265	5568/0	14/03/2020	195,23	19553

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 28 de abril de 2020.

Digitado Por:
JOÃO BATISTA DAVID
Matricula 3581-5

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:518D8BE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS ATAS Nº 13,14 E 15 DE 2019.

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS ATAS Nº 13,14 E 15 DE 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°013/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2019
PROCESSO: Nº110/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019/SRP.
FORNECEDOR: Comercio Varejista de Armarinho Martins Eireli – EPP
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3422-5953 ou 3422-7042
ENDEREÇO: Rua Aracaju nº656 – Riachuelo – Ji Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: Jéssica Guimaraes Lanes
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Limpador multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido	Unid.	Azulim	200,00	R$ 5,35	R$ 1.070,00
3	Detergente líquido neutro Transparente - para limpeza geral, biodegradável, de 500ml com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos e sujidade em geral, neutro, com asp	Unid	Azulim	150,00	R$ 1,60	R$ 240,00
12	Pano de prato 100% algodão 40cmx50 cm na cor branco, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção	Unid	Itatex	20,00	R$ 4,39	R$ 87,80
13	Limpa vidro de 500 ml, com álcool embalagem resistente e de perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Caixa com 12 unidades	Caixa	Azulim	15,00	R$ 39,62	R$ 594,30
16	Saco para lixo na cor Preta/azul extra reforçado de 100 litros,	Pct.	Global	200,00	R$ 2,49	R$ 498,00

	embalagem plástica, com 05 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr.					
17	Saco para lixo extra reforçado de 50 litros, embalagem plástica, com 10 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr	Pct.	Global	250,00	R$ 4,45	R$ 1.112,50
22	Álcool etílico 92,8, para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, aplicação em limpeza, frasco contendo 500 ml, validade mínima de 12 meses	Frasco	Nobre	30,00	R$ 4,97	R$ 149,10
26	Copo descartável material plástico, capacidade 50 ml, aplicação para café, transparente, atóxico pacote com 100 unidades	Pct.	CristalCopo	100,00	R$ 1,49	R$ 149,00
27	Copo descartável material plástico, capacidade 180 ml, aplicação para água, transparente, atóxico pacote com 100 unidades	Pct.	Cristalcopo	250,00	R$ 3,13	R$ 782,50
29	Rodo para pisos 60 cm, com a base em material sintético (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão, possuindo laminas em EVA duplo com e	Unid	Carvalho	10,00	R$ 16,42	R$ 164,20
30	Coador de café no mínimo nº 14, sendo 100 % algodão, arame galvanizado, alça revestida em PVC	Unid	MC Flanela	5,00	R$ 4,40	R$ 22,00
33	Balde de plástico para concreto na cor preta, com pegador (cava) no fundo do balde, alta resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, alça metálica reforçada devidamente revestida, reforço no	Unid	Plasnew	10,00	R$ 12,99	R$ 129,90
35	Vassoura/Escova em nylon com pote/recipiente para sanitário tamanho padrão com cabo em plástico.	Unid	Duplas	10,00	R$ 13,06	R$ 130,60
VALOR TOTAL: R$ 5.129,90 (CINCO MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						**R$ 5.129.90**

Obs: A íntegra da Ata nº 0013/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Abril de 2020.

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°014/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2019
PROCESSO: Nº110/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019/SRP.
FORNECEDOR: Link Distribuidora e Representações
C.N.P.J.: 33.297.998/0001-97 TEL/FAX: (69) 3421-1159 ou (69) 9.9217-6541
ENDEREÇO: Rua Sena Madureira, 1568 – São Pedro – Ji Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: Anderson Gomes da Silva
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Und	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Diabo Verde Liquido, desentupidor de vasos sanitários e pias, caixa com 06 unidades de 01 litro. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	Caixa	NOBEL DO BRASIL	2,00	R$ 286,98	R$ 573,96
18	Desodorizado para vaso sanitário pastilha adesiva caixa 3 em 1 aroma de lavanda/pinho de 9g.	Caixa	HARPIC	100,00	R$ 7,00	R$ 700,00
28	Escova lava roupas plástica, formato oval com cerdas de nylon	Unid.	CARVALHO	5,00	R$ 4,40	R$ 22,00
(Hum mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)						R$ 1.295,96

Obs: A íntegra da Ata nº 0013/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Abril de 2020.

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 15/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2019
PROCESSO: Nº110/2019
FORNECEDOR: Produlim Eireli - ME
C.N.P.J.: 02.360.076/0001-53 TEL/FAX: (69) 3422-1919
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, nº 534, sala A, Bairro: Centro Ji Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimarães
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Und	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Sabão em barra multi uso neutro embalagem 5x200gr. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água. Validade	Pct	Jamary	30,00	R$ 6,23	R$ 186,90
5	Álcool em Gel 70% acondicionado em embalagem 450 gr de alta resistência e com perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	Unid.	Ciclofarma	20,00	R$ 6,77	R$ 135,40
6	Acendedor de fogão a gás, próprio para cozinha	Unid.	SQ	3,00	R$ 11,26	R$ 33,78
7	Limpa alumínio de 500 ml, acondicionado em embalagem resistente e de perfeita vedação. Composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com substâncias desoxidantes, com pH controlado. Valida	Caixa	Limpex	5,00	R$ 26,55	R$ 132,75
8	Sabonete líquido aroma erva doce para mãos e corpo, galão com 5 Litros, com data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	Unid	Trilha	2,00	R$ 28,27	R$ 56,54
9	Desinfetante liquido para banheiro e limpeza geral, ação bactericida		GBEL	100,00	R$ 4,30	R$ 430,00

	e germicida 2 litros com aroma lavanda/eucalipto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	Unid				
10	Papel higiênico em rolo extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla, 100 % fibras celulósicas, rolo 4x 60m x 10cm.	Pct.	Clara	150,00	R$ 10,80	R$ 1.620,00
11	Papel Toalha para cozinha pacotes com 2 rolos de 60 folhas duplas, 100% celulose	Pct.	Clara Premium	50,00	R$ 5,99	R$ 299,50
14	Água Sanitária 1L com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico respons	frasco	GBEL	204,00	R$ 1,46	R$ 297,84
15	Sabão em pó azul granulado de 1º primeira qualidade, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, c	Caixa	Girando Sol	180,00	R$ 3,30	R$ 594,00
19	Desodorizador de ambiente frasco com 400 ml em forma aerossol, não contendo CFC, com validade mínima de 12 meses.	Unid.	Facilita	20,00	R$ 8,66	R$ 173,20
20	Esponja lava louças em poliuretano e fibra sintética, um lado abrasivo, tamanho médio de 110x75x20mm	Unid.	Bettanin	20,00	R$ 0,96	R$ 19,20
21	Vassoura de cerdas em nylon, base plástica de 35 cm, cabo com madeira rosqueável e revestido em polietileno, altura mínima de 140 cm	Unid.	Carvalho	10,00	R$ 16,99	R$ 169,90
23	Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 39 x 59 cm.	Unid.	Matex	50,00	R$ 4,77	R$ 238,50
24	Pá para lixo em plástico resistente, com cabo curto tamanho mínimo 24 x 16, com encaixe para o cabo de vassoura.	Unid.	Carvalho	5,00	R$ 12,90	R$ 64,50
25	Pá para lixo com aparador em metal medidas aproximadas de 20x55 cm com cabo em madeira medindo 50 cm	Unid.	Carvalho	5,00	R$ 15,92	R$ 79,60
31	Garrafa térmica em aço inox com tampa, capacidade de 1,5 litro	Unid.	Invicta	5,00	R$ 137,00	R$ 685,00
32	Cesto de lixo tipo balde, plástico polietileno de alta densidade, alta resistência de impactos, parede e fundo reforçado, com tampa capacidade mínima de 60 litros	Unid.	Arqlast	5,00	R$ 46,91	R$ 234,55
36	Rodo médio para pisos de no mínimo 42 cm, com a base em material sintético (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão, possuindo laminas	Unid.	Carvalho	10,00	R$ 19,42	R$ 194,20
R$ 5.645,36 (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)						R$ 5.645,36

Obs: A íntegra da Ata nº 015/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Abril de 2020.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:B1410634

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	178/2020
Dispensa de Licitação nº:	27/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	28/04/2020

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MONTAGEM DE 2 (DOIS) LEITOS PARA PACIENTE CONFIRMADO COM COVID-19.

Do Contratado: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, CNPJ nº 18.964.366/0001-46.

Do Valor e do Pagamento: R$ 37.100,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ASPIRADOR PORTATIL DE SECREÇÃO PULMONAR	4,00	R$ 2.100,00	R$ 8.400,00
2	CAMA ARTICULADA RECLINAVEL HOSPITALAR	1,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
3	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL	3,00	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00
4	OCULOS DE PROTEÇÃO CIRURGICA CONSTITUIDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR	20,00	R$ 10,00	R$ 200,00

Do Contratado: MEDICALCENTER DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.233.460/0001-46.

Do Valor e do Pagamento: R$ 65.950,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Equipo Amiset EA 0421 0000 Esterilizado	400,00	R$ 16,00	R$ 6.400,00
6	Equipo Amiset EA 0422 0000 Esterilizado	100,00	R$ 16,00	R$ 1.600,00

7	Equipo Amiset EA 0323 0000 Esterilizado	300,00	R$ 16,00	R$ 4.800,00
8	CIRCUITO PARA VENTILADOR PULMONAR	10,00	R$ 515,00	R$ 5.150,00
9	MONITOR MULTIPARAMETRO (ECG 3/7 Deriv, Resp., SpO2, PNI, Temp.) + EtCO2 Sidestream - Alfamed Sem Tela Touch Screen	2,00	R$ 24.000,00	R$ 48.000,00

Do Contratado: PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 21.297.758/0001-03.

Do Valor e do Pagamento: R$ 70.000,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	VENTILADOR MECANICO PULMONAR , Pneumático para situações de insuficiência respiratória, ventilação pulmonar de curta e longa duração, transporte intra e extra-hopitalares, backup de UTIs.	2,00	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00

Valor total contratado: 173.050,00 (cento setenta e três mil, cinquenta reais)

Da Justificativa: A dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de montagem de 2 (dois) leitos para paciente confirmado com COVID-19, haja vista que no município não possuía equipamentos adequados para tal finalidade.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 28 de abril de 2020

QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 28 de abril de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:E3B13AA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08

No dia 08 de Abril de 2020, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS, n° 4.132, CENTRO, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, portador do CPF nº , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 11106724000130
Endereço: AV CAPITAO CASTRO 3810, CENTRO
Cidade: Vilhena-RO CEP: 76.980-094
Telefone: 6933224868
Email: dcclicitacao@gmail.com
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	1,00	srv	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, através de intermediação, para fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais e internacionais, com serviços de consulta, cotação, reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação, reembolso, endosso e cancelamento, de todas as companhias de transporte aéreo, de acordo com as normas da agência nacional de aviação civil – ANAC.	Serviço	19,61%

As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 08/04/2020.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO
04.391.512/0001-87

DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA
11106724000130

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:4FE9BDBF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 1800/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGOo resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:*Objeto: Intenção de Registro de Preços para Contratação Futura e Parcelada de Serviços de Agenciamento para Fornecimento de Passagens Aéreas, compreendendo: Consulta, cotação, reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação, reembolso, endosso e cancelamento em todas as companhias de transporte aéreo, em âmbito nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste Rondônia.*, que foi**ADJUDICADO**à(s) empresa(s):
Fornecedor: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - 11.106.724/0001-30

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	srv	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, através de intermediação, para fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais e internacionais, com serviços de consulta, cotação, reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação, reembolso, endosso e cancelamento, de todas as companhias de transporte aéreo, de acordo com as normas da agência nacional de aviação civil – ANAC.	Serviço	Serviço	19,61 %	19,61 %	4,67 %	4,67 %

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado Total Orçado

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Colorado do Oeste-RO, 08 de Abril de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:0C11DF26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.095.383,00	26.095.383,00	5.213.422,00	19,98	5.213.422,00	19,98	20.881.961,00
RECEITAS CORRENTES	26.095.383,00	26.095.383,00	5.213.422,00	19,98	5.213.422,00	19,98	20.881.961,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.735.555,23	2.735.555,23	606.321,53	22,16	606.321,53	22,16	2.129.233,70
Impostos	2.184.216,78	2.184.216,78	535.082,22	24,50	535.082,22	24,50	1.649.134,56
Taxas	551.338,45	551.338,45	71.239,31	12,92	71.239,31	12,92	480.099,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	139.642,32	139.642,32	20.505,38	14,68	20.505,38	14,68	119.136,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12,60	12,60	0,00	0,00	0,00	0,00	12,60
Valores Mobiliários	139.629,72	139.629,72	20.505,38	14,69	20.505,38	14,69	119.124,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.012.355,91	23.012.355,91	4.585.279,96	19,93	4.585.279,96	19,93	18.427.075,95
Transferências da União e de suas Entidades	9.950.677,53	9.950.677,53	1.881.380,64	18,91	1.881.380,64	18,91	8.069.296,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.059.094,46	6.059.094,46	1.650.469,26	27,24	1.650.469,26	27,24	4.408.625,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.002.583,92	7.002.583,92	1.053.430,06	15,04	1.053.430,06	15,04	5.949.153,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.724,54	7.724,54	1.315,13	17,03	1.315,13	17,03	6.409,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.598,54	7.598,54	1.315,13	17,31	1.315,13	17,31	6.283,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	126,00	126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.095.383,00	26.095.383,00	5.213.422,00	19,98	5.213.422,00	19,98	20.881.961,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.095.383,00	26.095.383,00	5.213.422,00	19,98	5.213.422,00	19,98	20.881.961,00
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.095.383,00	26.095.383,00	5.213.422,00	19,98	5.213.422,00	19,98	20.881.961,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.095.383,00	30.101.563,33	9.533.610,21	9.533.610,21	20.567.953,12	2.730.369,22	2.730.369,22	27.371.194,11	1.574.675,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.875.849,06	24.960.649,06	5.773.023,27	5.773.023,27	19.187.625,79	2.700.676,38	2.700.676,38	22.259.972,68	1.544.982,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.061.687,60	15.281.187,60	2.485.252,34	2.485.252,34	12.795.935,26	2.416.581,95	2.416.581,95	12.864.605,65	1.301.176,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.808.911,46	9.674.211,46	3.287.770,93	3.287.770,93	6.386.440,53	284.094,43	284.094,43	9.390.117,03	243.806,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.148.199,40	5.069.579,73	3.760.586,94	3.760.586,94	1.308.992,79	29.692,84	29.692,84	5.039.886,89	29.692,84	0,00
INVESTIMENTOS	968.199,40	4.889.579,73	3.659.786,94	3.659.786,94	1.229.792,79	0,00	0,00	4.889.579,73	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	100.800,00	100.800,00	79.200,00	29.692,84	29.692,84	150.307,16	29.692,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.334,54	71.334,54			71.334,54			71.334,54		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.095.383,00	30.101.563,33	9.533.610,21	9.533.610,21	20.567.953,12	2.730.369,22	2.730.369,22	27.371.194,11	1.574.675,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.095.383,00	30.101.563,33	9.533.610,21	9.533.610,21	20.567.953,12	2.730.369,22	2.730.369,22	27.371.194,11	1.574.675,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.483.052,78		3.638.746,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.095.383,00	30.101.563,33	9.533.610,21	9.533.610,21		2.730.369,22	5.213.422,00		5.213.422,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:BE38FDDA

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.095.383,00	30.101.563,33	9.533.610,21	9.533.610,21	100,00	20.567.953,12	2.730.369,22	2.730.369,22	100,00	27.371.194,11	0,00
Legislativa	1.232.840,27	1.232.840,27	218.468,98	218.468,98	2,29	1.014.371,29	163.123,66	163.123,66	5,97	1.069.716,61	0,00
Ação Legislativa	1.232.840,27	1.232.840,27	218.468,98	218.468,98	2,29	1.014.371,29	163.123,66	163.123,66	5,97	1.069.716,61	0,00
Administração	5.355.480,26	5.741.245,92	1.330.472,97	1.330.472,97	13,96	4.410.772,95	631.946,79	631.946,79	23,15	5.109.299,13	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.290.030,26	5.675.795,92	1.327.972,97	1.327.972,97	13,93	4.347.822,95	629.446,79	629.446,79	23,05	5.046.349,13	0,00
Administração de Receitas	65.450,00	65.450,00	2.500,00	2.500,00	0,03	62.950,00	2.500,00	2.500,00	0,09	62.950,00	0,00
Assistência Social	1.191.610,01	1.191.610,01	170.272,25	170.272,25	1,79	1.021.337,76	140.777,03	140.777,03	5,16	1.050.832,98	0,00
Administração Geral	758.689,26	775.189,26	156.299,75	156.299,75	1,64	618.889,51	140.459,83	140.459,83	5,14	634.729,43	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00
Assistência Comunitária	418.220,75	401.720,75	13.972,50	13.972,50	0,15	387.748,25	317,20	317,20	0,01	401.403,55	0,00
Saúde	5.350.719,60	6.350.715,60	2.025.237,67	2.025.237,67	21,24	4.325.477,93	722.461,96	722.461,96	26,46	5.628.253,64	0,00
Administração Geral	208.635,85	208.635,85	28.006,29	28.006,29	0,29	180.629,56	25.546,29	25.546,29	0,94	183.089,56	0,00
Atenção Básica	4.153.659,27	5.153.655,27	1.851.193,75	1.851.193,75	19,42	3.302.461,52	686.330,88	686.330,88	25,14	4.467.324,39	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	318.073,98	318.073,98	106.013,60	106.013,60	1,11	212.060,38	0,00	0,00	0,00	318.073,98	0,00
Assistência Farmacêutica	57.693,00	57.693,00	1.526,20	1.526,20	0,02	56.166,80	0,00	0,00	0,00	57.693,00	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	308,85	308,85	0,00	11.691,15	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	600.657,50	600.657,50	38.188,98	38.188,98	0,40	562.468,52	10.584,79	10.584,79	0,39	590.072,71	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	11.084.500,22	13.704.918,89	4.692.317,37	4.692.317,37	49,22	9.012.601,52	961.112,52	961.112,52	35,20	12.743.806,37	0,00
Administração Geral	598.871,34	598.871,34	109.633,79	109.633,79	1,15	489.237,55	72.868,71	72.868,71	2,67	526.002,63	0,00
Ensino Fundamental	7.903.786,11	10.509.704,78	4.146.667,50	4.146.667,50	43,50	6.363.037,28	665.046,86	665.046,86	24,36	9.844.657,92	0,00
Ensino Superior	280.000,00	280.000,00	43.435,73	43.435,73	0,46	236.564,27	437,55	437,55	0,02	279.562,45	0,00
Educação Infantil	1.835.079,93	1.835.079,93	311.018,91	311.018,91	3,26	1.524.061,02	180.581,51	180.581,51	6,61	1.654.498,42	0,00
Educação de Jovens e Adultos	466.762,84	481.262,84	81.561,44	81.561,44	0,86	399.701,40	42.177,89	42.177,89	1,54	439.084,95	0,00
Cultura	92.000,00	92.000,00	22.600,00	22.600,00	0,24	69.400,00	414,78	414,78	0,02	91.585,22	0,00
Difusão Cultural	92.000,00	92.000,00	22.600,00	22.600,00	0,24	69.400,00	414,78	414,78	0,02	91.585,22	0,00
Urbanismo	390.665,31	390.665,31	138.062,60	138.062,60	1,45	252.602,71	0,00	0,00	0,00	390.665,31	0,00
Serviços Urbanos	390.665,31	390.665,31	138.062,60	138.062,60	1,45	252.602,71	0,00	0,00	0,00	390.665,31	0,00

Saneamento	74.000,00	74.000,00	64.777,40	64.777,40	0,68	9.222,60	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	74.000,00	74.000,00	64.777,40	64.777,40	0,68	9.222,60	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	209.141,62	209.141,62	162.182,02	162.182,02	1,70	46.959,60	159,25	159,25	0,01	208.982,37	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	209.141,62	209.141,62	162.182,02	162.182,02	1,70	46.959,60	159,25	159,25	0,01	208.982,37	0,00
Transporte	626.817,50	626.817,50	450.774,67	450.774,67	4,73	176.042,83	0,00	0,00	0,00	626.817,50	0,00
Transporte Rodoviário	626.817,50	626.817,50	450.774,67	450.774,67	4,73	176.042,83	0,00	0,00	0,00	626.817,50	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	54.683,50	54.683,50	6.400,00	6.400,00	0,07	48.283,50	0,00	0,00	0,00	54.683,50	0,00
Desporto Comunitário	54.683,50	54.683,50	6.400,00	6.400,00	0,07	48.283,50	0,00	0,00	0,00	54.683,50	0,00
Encargos Especiais	360.590,17	360.590,17	252.044,28	252.044,28	2,64	108.545,89	110.373,23	110.373,23	4,04	250.216,94	0,00
Serviço da Dívida Interna	185.250,00	185.250,00	100.800,00	100.800,00	1,06	84.450,00	29.692,84	29.692,84	1,09	155.557,16	0,00
Outros Encargos Especiais	175.340,17	175.340,17	151.244,28	151.244,28	1,59	24.095,89	80.680,39	80.680,39	2,95	94.659,78	0,00
Reserva de Contingência	71.334,54	71.334,54	0,00	0,00	0,00	71.334,54	0,00	0,00	0,00	71.334,54	0,00
Reserva de Contingência	71.334,54	71.334,54	0,00	0,00	0,00	71.334,54	0,00	0,00	0,00	71.334,54	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.095.383,00	30.101.563,33	9.533.610,21	9.533.610,21	100,00	20.567.953,12	2.730.369,22	2.730.369,22	100,00	27.371.194,11	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:BC72C767

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO IV

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.								
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.								

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:F073C507

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	26.095.383,00	5.213.422,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.735.555,23	606.321,53
IPTU	334.698,80	51.809,90
ISS	1.466.829,98	380.937,19
ITBI	140.343,22	18.671,17
IRRF	242.344,78	83.663,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	551.338,45	71.239,31
Contribuições	200.000,00	0,00
Receita Patrimonial	139.642,32	20.505,38
Aplicações Financeiras (II)	139.629,72	20.505,38
Outras Receitas Patrimoniais	12,60	0,00
Transferências Correntes	23.012.355,91	4.585.279,96
Cota Parte do FPM	6.057.041,62	1.434.089,10
Cota Parte do ICMS	5.279.338,73	933.510,68
Cota Parte do IPVA	569.232,69	55.835,34
Cota Parte do ITR	7.381,99	271,93
Transferências da LC 87/1996	10.374,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	47.645,23	4.719,65
Transferencias do FUNDEB	7.002.583,92	1.053.430,06
Outras Transferências Correntes	4.038.757,73	1.103.423,20
Demais Receitas Correntes	7.829,54	1.315,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.829,54	1.315,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	25.955.753,28	5.192.916,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00

Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	25.955.753,28	5.192.916,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.960.649,06	5.773.023,27	2.700.676,38	1.544.982,47	202.250,58	118.712,01	117.630,84
Pessoal e Encargos Sociais	15.281.187,60	2.485.252,34	2.416.581,95	1.301.176,24	0,00	24.095,89	24.095,89
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.674.211,46	3.287.770,93	284.094,43	243.806,23	202.250,58	94.616,12	93.534,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	24.955.399,06	5.773.023,27	2.700.676,38	1.544.982,47	202.250,58	118.712,01	117.630,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.069.579,73	3.760.586,94	29.692,84	29.692,84	85.274,46	1.218.885,75	1.206.877,18
Investimentos	4.889.579,73	3.659.786,94	0,00	0,00	85.274,46	1.218.885,75	1.206.877,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	180.000,00	100.800,00	29.692,84	29.692,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.889.579,73	3.659.786,94	0,00	0,00	85.274,46	1.218.885,75	1.206.877,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	71.334,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	29.916.313,33	9.432.810,21	2.700.676,38	1.544.982,47	287.525,04	1.337.597,76	1.324.508,02
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.035.901,09
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-172.448,66
JUROS NOMINAIS							Jan a Fev/2020
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							20.505,38
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							2.056.406,47
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							3.689,32

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Fev/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.017.962,36	1.917.162,36
DEDUÇÕES (XXIX)	10.466.196,37	12.776.539,73
Disponibilidade de Caixa	9.938.250,27	11.714.680,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.249.813,87	11.751.808,37
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	311.563,60	37.128,30
Demais Haveres Financeiros	527.946,10	1.061.859,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.448.234,01	-10.859.377,37
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.411.143,36
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		274.435,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI+ XXXVII + XXXVIII)		2.136.708,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		2.116.202,68
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:E2183C9C

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.184.216,78	2.184.216,78	535.082,22	24,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	334.698,80	334.698,80	51.809,90	15,48
1.1.1- IPTU	138.427,52	138.427,52	4.236,64	3,06
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	196.271,28	196.271,28	47.573,26	24,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	140.343,22	140.343,22	18.671,17	13,30
1.2.1- ITBI	135.994,38	135.994,38	16.422,40	12,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.348,84	4.348,84	2.248,77	51,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.466.829,98	1.466.829,98	380.937,19	25,97
1.3.1- ISS	1.426.564,00	1.426.564,00	380.572,62	26,68
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.265,98	40.265,98	364,57	0,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	242.344,78	242.344,78	83.663,96	34,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.838.783,57	14.838.783,57	3.035.533,28	20,46
2.1- Cota-Parte FPM	7.446.302,03	7.446.302,03	1.792.611,32	24,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.946.302,03	6.946.302,03	1.792.611,32	25,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.599.173,41	6.599.173,41	1.166.888,32	17,68
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	12.967,50	12.967,50	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	59.556,53	59.556,53	5.899,56	9,91
2.5- Cota-Parte ITR	9.227,49	9.227,49	339,90	3,68
2.6- Cota-Parte IPVA	711.540,86	711.540,86	69.794,18	9,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	15,75	15,75	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.023.000,35	17.023.000,35	3.570.615,50	20,98
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.688,00	2.688,00	113,61	4,23
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	599.704,77	599.704,77	67.734,60	11,29
5.1- Transferências do Salário-Educação	289.674,40	289.674,40	55.877,34	19,29
5.2- Transferências Diretas - PDDE	262,50	262,50	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	159.561,60	159.561,60	11.396,00	7,14
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	90.144,55	90.144,55	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	53.459,32	53.459,32	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.602,40	6.602,40	461,26	6,99
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	771,85	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	771,85	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	602.392,77	602.392,77	68.620,06	11,39

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.867.753,56	2.867.753,56	607.106,58	21,17
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.389.260,41	1.389.260,41	358.522,22	25,81
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.319.834,68	1.319.834,68	233.377,64	17,68
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.593,50	2.593,50	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.911,30	11.911,30	1.179,91	9,91
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.845,50	1.845,50	67,97	3,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	142.308,17	142.308,17	13.958,84	9,81
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.021.469,72	7.021.469,72	1.054.587,14	15,02
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.002.583,92	7.002.583,92	1.053.430,06	15,04
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	18.885,80	18.885,80	1.157,08	6,13
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.134.830,36	4.134.830,36	446.323,48	10,79

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.520.029,48	4.739.529,48	625.257,88	13,19	625.257,88	13,19	0,00
13.1- Com Educação Infantil	819.149,12	819.149,12	108.384,27	13,23	108.384,27	13,23	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.700.880,36	3.920.380,36	516.873,61	13,18	516.873,61	13,18	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.501.440,24	2.281.940,24	172.296,53	7,55	172.296,53	7,55	0,00
14.1- Com Educação Infantil	458.658,13	458.658,13	65.790,31	14,34	65.790,31	14,34	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.042.782,11	1.823.282,11	106.506,22	5,84	106.506,22	5,84	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.021.469,72	7.021.469,72	797.554,41	11,36	797.554,41	11,36	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	797.554,41
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,29
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,34

19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	24,37
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.091,11
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.678.701,21	1.678.701,21	216.936,58	12,92	180.581,51	10,76	0,00
22.1 - Creche	509.566,52	509.566,52	57.508,17	11,29	57.508,17	11,29	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	345.768,34	345.768,34	51.540,17	14,91	51.540,17	14,91	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	163.798,18	163.798,18	5.968,00	3,64	5.968,00	3,64	0,00
22.2 - Pré-escola	1.169.134,69	1.169.134,69	159.428,41	13,64	123.073,34	10,53	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	932.038,91	932.038,91	122.634,41	13,16	122.634,41	13,16	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	237.095,78	237.095,78	36.794,00	15,52	438,93	0,19	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.589.717,40	7.589.717,40	1.365.149,15	17,99	707.224,75	9,32	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.743.662,47	5.743.662,47	623.379,83	10,85	623.379,83	10,85	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.846.054,93	1.846.054,93	741.769,32	40,18	83.844,92	4,54	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	280.000,00	280.000,00	43.435,73	15,51	437,55	0,16	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	913.376,84	913.376,84	419.883,76	45,97	71.494,71	7,83	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.461.795,45	10.461.795,45	2.045.405,22	19,55	959.738,52	9,17	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	446.323,48
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 +33 + 34)	446.323,48
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	441.482,78
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	12,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	277.891,46	277.891,46	10.989,01	3,95	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	324.813,31	2.945.231,98	2.631.813,36	89,36	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	602.704,77	3.223.123,44	2.642.802,37	82,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	11.064.500,22	13.684.918,89	4.688.207,59	34,26	959.738,52	7,01	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	342.018,75	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	32.965,75	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	309.053,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	311.328,51	117.126,02
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.053.430,06	55.877,34
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	406.408,88	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	405.224,48	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	1.184,40	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.157,08	274,53
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	959.506,77	173.277,89
50- (+) AJUSTES	-754,57	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-754,57	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	958.752,20	173.277,89

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:768B2510

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.184.216,78	2.184.216,78	535.082,22	24,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	334.698,80	334.698,80	51.809,90	15,48
IPTU	138.427,52	138.427,52	4.236,64	3,06
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	196.271,28	196.271,28	47.573,26	24,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	140.343,22	140.343,22	18.671,17	13,30
ITBI	135.994,38	135.994,38	16.422,40	12,08
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.348,84	4.348,84	2.248,77	51,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.466.829,98	1.466.829,98	380.937,19	25,97
ISS	1.426.564,00	1.426.564,00	380.572,62	26,68
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.265,98	40.265,98	364,57	0,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	242.344,78	242.344,78	83.663,96	34,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.338.783,57	14.338.783,57	3.035.533,28	21,17
Cota-Parte FPM	6.946.302,03	6.946.302,03	1.792.611,32	25,81
Cota-Parte ITR	9.227,49	9.227,49	339,90	3,68
Cota-Parte IPVA	711.540,86	711.540,86	69.794,18	9,81
Cota-Parte ICMS	6.599.173,41	6.599.173,41	1.166.888,32	17,68
Cota-Parte IPI-Exportação	59.556,53	59.556,53	5.899,56	9,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.983,25	12.983,25	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	12.967,50	12.967,50	0,00	0,00
Outras	15,75	15,75	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.523.000,35	16.523.000,35	3.570.615,50	21,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.909.340,60	2.909.340,60	702.755,36	24,16	624.035,36	21,45	337.362,85	11,60	0,00
Despesas Correntes	2.901.696,60	2.901.696,60	702.755,36	24,22	624.035,36	21,51	337.362,85	11,63	0,00
Despesas de Capital	7.644,00	7.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	107.171,68	107.171,68	25.520,00	23,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	107.171,68	107.171,68	25.520,00	23,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	423.695,00	423.695,00	1.697,74	0,40	1.697,74	0,40	848,35	0,20	0,00
Despesas Correntes	423.695,00	423.695,00	1.697,74	0,40	1.697,74	0,40	848,35	0,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	208.635,85	208.635,85	28.006,29	13,42	25.546,29	12,24	12.666,38	6,07	0,00
Despesas Correntes	207.635,85	207.635,85	28.006,29	13,49	25.546,29	12,30	12.666,38	6,10	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.648.843,13	3.648.843,13	757.979,39	20,77	651.279,39	17,85	350.877,58	9,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	757.979,39	651.279,39	350.877,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	757.979,39	651.279,39	350.877,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	535.592,33	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	115.687,06	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	18,24	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.688.412,32	1.688.412,32	203.781,07	12,07
Proveniente da União	1.562.412,32	1.562.412,32	203.781,07	13,04
Proveniente dos Estados	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.250,65	27.250,65	3.935,02	14,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.715.662,97	1.715.662,97	207.716,09	12,11

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.244.318,67	2.244.314,67	1.148.438,39	51,17	62.295,52	2,78	35.791,54	1,59	0,00
Despesas Correntes	1.239.767,79	1.239.767,79	148.442,39	11,97	62.295,52	5,02	35.791,54	2,89	0,00
Despesas de Capital	4.550,88	1.004.546,88	999.996,00	99,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	210.902,30	210.902,30	80.493,60	38,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	210.902,30	210.902,30	80.493,60	38,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	57.693,00	57.693,00	1.526,20	2,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	57.693,00	57.693,00	1.526,20	2,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	308,85	2,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	308,85	2,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	176.962,50	176.962,50	36.491,24	20,62	8.887,05	5,02	5.026,14	2,84	0,00
Despesas Correntes	165.962,50	165.962,50	36.491,24	21,99	8.887,05	5,35	5.026,14	3,03	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.701.876,47	2.701.872,47	1.267.258,28	46,90	71.182,57	2,63	40.817,68	1,51	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.153.659,27	5.153.655,27	1.851.193,75	35,92	686.330,88	13,32	373.154,39	7,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	318.073,98	318.073,98	106.013,60	33,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	57.693,00	57.693,00	1.526,20	2,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	308,85	2,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	600.657,50	600.657,50	38.188,98	6,36	10.584,79	1,76	5.874,49	0,98	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	208.635,85	208.635,85	28.006,29	13,42	25.546,29	12,24	12.666,38	6,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.350.719,60	6.350.715,60	2.025.237,67	31,89	722.461,96	11,38	391.695,26	6,17	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.350.719,60	6.350.715,60	2.025.237,67	31,89	722.461,96	11,38	391.695,26	6,17	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:6CE61FB0

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	26.095.383,00
Previsão Atualizada	26.095.383,00
Receitas Realizadas	5.213.422,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	26.095.383,00
Créditos Adicionais	4.006.180,33
Dotação Atualizada	30.101.563,33
Despesas Empenhadas	9.533.610,21
Despesas Liquidadas	2.730.369,22
Despesas Pagas	1.574.675,31
Superávit Orçamentário	2.483.052,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.533.610,21
Despesas Liquidadas	2.730.369,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.948.671,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.948.671,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.948.671,99
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		3.689,32	2.056.406,47	55.739,44
Resultado Primário - Acima da Linha		-172.448,66	2.035.901,09	-1.180,58
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	311.563,60	0,00	287.525,04	24.038,56
Poder Executivo	311.563,60	0,00	287.525,04	24.038,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.144.366,47	0,00	1.324.508,02	1.819.858,45
Poder Executivo	3.018.388,49	0,00	1.314.863,04	1.703.525,45
Poder Legislativo	125.977,98	0,00	9.644,98	116.333,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.455.930,07	0,00	1.612.033,06	1.843.897,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 30% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	441.482,78	30,00	12,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	625.257,88	60,00	59,29
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.760.586,94	1.308.992,79

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	256,13	1.161,37
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimoa Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	651.279,39	20,00	18,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:CA7E5FBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO - SEGUNDA CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO DEFINITIVO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

SEGUNDA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUINDO EDITAL, FOI AVALIADO OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO ATÉ O DIA 20/04/2020.

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES, PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 29 DE ABRIL DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ENFERMEIRO - 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	14/04/2020 10:01	15
02	JOSE CLEUVISON FREITAS CASSIANO	31/03/2020 20:15	15
03	ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	18/04/2020 20:24	14
04	ADERLANNE DA SILVA ABREU	11/04/2020 13:55	14
05	JOSELAINE G. DA SILVA CAVALCANTE	09/04/2020 11:34	14
06	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	07/04/2020 12:30	13
07	KATIA REGINA F. DE SOUZA DIAZ	20/04/2020 08:40	13
08	RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA	07/04/2020 09:22	13
09	ALINE CRISTINA LOPES	15/04/2020 22:24	12
10	DAYANNY MARIA DE O. SOUZA	17/04/2020 11:58	12
11	FERNANDA TEIXEIRA RODRIGUES	01/04/2020 22:55	12
12	FRANCIELLY MAIRA BORDON	01/04/2020 13:36	11
13	ANA PAULA DETE DA S. PEREIRA	12/04/2020 22:57	11
14	JESSICA T. GARCIA DOS SANTOS RIOS	07/04/2020 20:40	11
15	GABRIELLE NOBRE MIRANDA	31/03/2020 18:32	11
16	VANESSA SOUZA DE OLIVEIRA	14/04/2020 10:54	10
17	NATALLIA C. C. ANDRADE T. BISPO	07/04/2020 11:03	10
19	ARLINE DE JESUS SIQUEIRA	16/04/2020 13:11	10
19	MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA	15/04/2020 12:05	10
20	TATIELE ALVES DA SILVA	10/04/2020 14:22	10
21	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	17/04/2020 15:39	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	SONIA BEATRIZ LOPES MARREIROS	15/04/2020 16:17	12
02	HANYELE S.A G. OLIVEIRA BARROS	13/04/2020 00:08	12
03	JONATHAN KENEDDY DA COSTA	20/04/2020 00:30	12
04	INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES	31/03/2020 15:44	11
05	CLEBERSON POSSMOSER	06/04/2020 10:55	10
06	PATRICIA FREITA G FERREIRA	31/03/2020 20:42	10
07	RAYRA MENEZES DE ALMEIDA	31/03/2020 17:53	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	JAIME RICARDO C. CABEZAS JUNIOR	20/04/2020 10:01	11
02	JULIA MARQUES MILAGRE	20/04/2020 18:29	10
03	CLEBERSON POSSMOSER	31/03/2020 11:15	10
04	JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	31/03/2020 11:26	10

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	MARIA CRISTINA AVALOS F. LEGHI	15/04/2020 11:50	14
02	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	08/04/2020 12:54	12
03	SIMONE BARROS BALIEIRO	13/04/2020 15:38	12
04	MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS	31/03/2020 10:52	11
05	JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS RIOS	07/04/2020 21:09	11
06	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	31/03/2020 11:47	11
07	ESTTER CRISTHINA LOURENÇO SOUZA	31/03/2020 14:24	11
08	SILVANE APARECIDA VIEIRA	15/04/2020 20:21	10
09	DAIANE ALVES LIMPIAS	17/04/2020 18:26	10
10	LORENA PEREIRA DA SILVA	02/04/2020 20:21	10
11	LUCAS DE SOUSA ARAÚJO	09/04/2020 20:59	10
12	THAYS CAMBITO FERNANDES	15/04/2020 23:29	10

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	JOSE ANTONIO LUIZ PEGO	06/04/2020 18:49	13
02	GILBERTO MACEDO FERREIRA	02/04/2020 21:31	13
03	INEY PEREIRA DE LIMA	13/04/2020 09:13	12
04	JOSUE DE SOUZA LIMOEIRO	07/04/2020 10:29	12
05	GERMANO MARTINS LEFFLER	31/03/2020 10:17	12

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:F7B34933

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1011/2020

De 29 de Abril de 2020

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, com criação de Projeto/Ação – Enfrentamento da Emergência COVID19, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, na Unidade orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, cria a programação 10.122.0016.2.104, **ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 29 de Abril de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 1011/2020

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2020, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde, cria a programação 10.122.0016.2.104, **ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19,** cria o elemento de despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R$ 65.684,24 (sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, do bloco de custeio da Ação "Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional (Crédito Extraordinário) ".

Mirante da Serra – RO, 29 de Abril de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO III – LEI nº 1011			
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.104 DO PROGRAMA - 0016			
Denominação: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19			
Órgão Responsável: Departamento Administrativo e Financeiro.			
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU			
Gerente	**Nome:**	Ermes Nunes de Oliveira	
	Lotação:	Secretário Municipal de Saúde	
	C.P.F.	439.276.456-72	
FUNDAMENTOS			
Objetivos da Ação: Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, mediante ações de prevenção, preparação e assistência a população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.			
OPERACIONALIZAÇÃO			
Valor Global	65.684,24	**Tipo**	Atividade
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.122.0016.2.104			
Horizonte Temporal:	(X) Temporário ( ) Contínuo		
	Duração:	de 29 de abril de 2020	Até: 31/12/2020
PRODUTO:			
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA
Realização de ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do município.			Pacientes Atendidos
METAS:			
FÍSICAS			
2018	**2019**	**2020**	**2021**
--	--	**100%**	--

FINANCEIRAS($) - RECURSOS PRÓPRIO				
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.36	---	---	65.684,24	---
TOTAL	**---**	**---**	**65.684,24**	**---**
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	**2018**	**209**	**2020**	**2021**
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	**---**	**---**	**65.684,24**	**---**
Tesouro	---	---	---	---
Fundos Especiais	---	---	65.684,24	---
	CAPITAL			
Fundos Especiais	---	---	---	---
Total	**---**	**---**	**65.684,24**	**---**
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 29 de abril de 2020		***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A62503BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SEMDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
14.933.419/0001-00						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício:2019**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					1.185.652,69	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**1.185.652,69**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				177.256,94	177.256,94	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.036.213,00**	**1.264.087,45**	**1.122.180,43**	**1.116.963,31**	**1.100.620,47**	**141.907,02**
Pessoal e Encargos Sociais	518.598,00	698.783,22	694.611,26	694.611,26	678.333,42	4.171,96
Outras Despesas Correntes	517.615,00	565.304,23	427.569,17	422.352,05	422.287,05	137.735,06
Despesas de Capital (IX)	**16.459,00**	**113.768,64**	**63.472,26**	**63.472,26**	**63.472,26**	**50.296,38**
Investimentos	16.459,00	113.768,64	63.472,26	63.472,26	63.472,26	50.296,38
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.052.672,00**	**1.377.856,09**	**1.185.652,69**	**1.180.435,57**	**1.164.092,73**	**192.203,40**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.052.672,00**	**1.377.856,09**	**1.185.652,69**	**1.180.435,57**	**1.164.092,73**	**192.203,40**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.052.672,00**	**1.377.856,09**	**1.185.652,69**	**1.180.435,57**	**1.164.092,73**	**192.203,40**

Balanço elaborado conforme portaria STN

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

ARILDO MOREIRA
CPF: 332.172.202-00
Secretário Substituto

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
14.933.419/0001-00						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Exercício:2019**			**Mês: 12**	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**

Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
TOTAL						

Balanço elaborado conforme portaria STN

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

ARILDO MOREIRA
CPF: 332.172.202-00
Secretário Substituto

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
14.933.419/0001-00					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício:2019**		**Mês: 12**		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**668,67**	**19.056,67**	**19.584,51**		**140,83**
Pessoal e Encargos Sociais	668,67	11.109,19	11.637,03		140,83
Outras Despesas Correntes		7.947,48	7.947,48		
Despesas de Capital					
TOTAL	**668,67**	**19.056,67**	**19.584,51**		**140,83**

Balanço elaborado conforme portaria STN

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

ARILDO MOREIRA
CPF: 332.172.202-00
Secretário Substituto

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:
1 - O orçamento para o exercício de 2019 foi aprovado pela Lei nº 860 de 23 de Novembro de 2018, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2019 no montante de R$ 35.761.041,06, sendo o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 1.052.672,00. Verifica-se que no decorrer do exercício houve alterações onde a dotação atual passou a ser de R$ 1.377.856,09.
2 – As despesas conforme Lei mencionada acima foram previstas nos valores de R$ 1.052.672,00, durante o exercício ocorreram alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares e especiais, onde demonstrou o valor de R$ 1.377.856,09 de despesa prevista atualizada, e foi empenhado 1.185.652,69 representando uma economia de dotação R$ 192.203,40 comparado a dotação atualizada.
Tais alterações estão demonstradas no TC 18 – Demonstrativo de Alteração Orçamentária onde observa-se as seguintes alterações.

DOTAÇÃO INICIAL	**R$ 1.052.672,00**
(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR	**R$** 471.548,77
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	**R$** 90.190,86
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**R$** 236.555,54
(=) DESPESA AUTORIZADA	**R$** 1.377.856,09
(-) DESPESA EMPENHADA	**R$** 1.185.652,69
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	**R$ 192.203,40**

REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL.	**VALOR**	**%**
Excesso de Arrecadação de recursos vinculados	R$ 0,00	0,00
Anulação de Dotação Orçamentária FMS	R$ 236.555,54	31,23
Anulação de Dotação Orçamentária Remanejada de outras Entidades p/ FMS	R$ 343.712,26	45,37
Superávit Financeiro	R$ 177.256,94	23,40
Operações de Créditos	R$ 0,00	0,00
TOTAL	R$ 0,00	0,00
	R$ 757.524,74	**100,00%**

Conforme observado no TC – 18, verifica-se as movimentações orçamentárias acima tendo alterações mediante excesso de arrecadação, anulação de dotação, superávit financeiro e de recursos vinculados, devidamente detalhado em seus respectivos decretos.
4 - No quadro 1 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar não processados, verifica-se que não houve restos a pagar de exercícios anteriores.
5 - No quadro 2 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados verifica- se o pagamento de R$ 19.584,51, restando um saldo para o exercício seguinte de R$ 140,83, não ocorrendo anulações de restos a pagar.
Com relação aos restos a pagar não processados liquidados, seu saldo ao final do exercício é transferido para restos a pagar processados, permanecendo seu controle durante o exercício posterior.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:4A7DC414

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - SEMDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.933.419/0001-00		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2019**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	167.534,66	165.572,34
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	167.534,66	165.572,34
Total do Ativo Circulante	**167.534,66**	**165.572,34**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	507.904,05	451.343,45
Bens Móveis	324.703,21	268.142,61
Bens Imóveis	183.200,84	183.200,84
Total do Ativo Não Circulante	**507.904,05**	**451.343,45**
TOTAL DO ATIVO	**675.438,71**	**616.915,79**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	16.277,84	11.109,19
Pessoal a Pagar	9.969,58	3.817,44
Encargos Sociais a Pagar	6.308,26	7.291,75
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	65,00	7.827,48
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		7.827,48
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	65,00	
Demais Obrigações a Curto Prazo	140,83	788,67
Outras Obrigações a Curto Prazo	140,83	788,67
Total do Passivo Circulante	**16.483,67**	**19.725,34**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	658.955,04	597.190,45
Superávits ou Déficits Acumulados	658.955,04	597.190,45
Total do Patrimônio Líquido	**658.955,04**	**597.190,45**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**675.438,71**	**616.915,79**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

ARILDO MOREIRA
CPF: 332.172.202-00
Secretário Substituto

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	167.534,66	165.572,34
Ativo Permanente	507.904,05	451.343,45
Total do Ativo	**675.438,71**	**616.915,79**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	21.700,79	19.725,34
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**21.700,79**	**19.725,34**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**653.737,92**	**597.190,45**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

ARILDO MOREIRA
CPF: 332.172.202-00
Secretário Substituto

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZER
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

440.1 – ORDINÁRIO

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ARILDO MOREIRA
CPF: 332.172.202-00
Secretário Substituto

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZER
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

440.1 – ORDINÁRIO

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-19.563,37	-13.455,64
1015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	165.397,24	123.053,33
2014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)		36.249,31
Total das Fontes de Recursos	**145.833,87**	**145.847,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ARILDO MOREIRA
CPF: 332.172.202-00
Secretário Substituto

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZER
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

440.1 – ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:
O ativo financeiro de R$ 167.534,66 demonstrado corresponde com o apresentado no Anexo 13 – Balanço Financeiro em Bancos Conta Movimento e no Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa.
De acordo com o Balanço Patrimonial Consolidado, as contas que compõem o Ativo Não Circulante tiveram a seguinte movimentação:

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INCORPORAÇÃO / INSCRIÇÃO	BAIXA	
Bens Móveis	268.142,61	63.472,26	6.911,66	324.703,21
Bens Imóveis	183.200,84	0,00	0,00	183.200,84
Almoxarifado	0,00	82.577,02	82.577,02	0,00
TOTAL	**451.343,45**	**146.049,28**	**89.488,68**	**507.904,05**

Com a planilha acima pode-se observar que ocorreram a inscrição de R$ 63.472,26 e a baixa de R$ 6.911,66 de **Bens Móveis**, o que permitiu o saldo para o próximo exercício de R$ 324.703,21. De **Bens Imóveis** não houve inscrição no atual exercício permanecendo o saldo anterior.
Em relação a **Passivo Circulante** R$ 16.277,84 refere-se a Obrigações Trabalhistas, Previdenciária e Assistenciais, R$ 65,00 de fornecedores e contas a pagar de curto prazo e R$ 140,83 de demais obrigações.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:81F9D10D

CONTABILIDADE
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO VARIAÇÃO PATRIMONIAL - SEMDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.933.419/0001-00		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**1.185.639,56**	**992.642,86**
Transferências Intragovernamentais	1.185.639,56	992.642,86
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**1.000,00**
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.000,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**68,74**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		68,74
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**1.185.639,56**	**993.711,60**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**694.611,26**	**719.495,08**
Remuneração a Pessoal	570.328,42	617.459,66
Encargos Patronais	83.254,75	101.511,87
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	41.028,09	523,55
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**399.015,14**	**342.312,62**
Uso de Material de Consumo	82.577,02	94.639,59
Serviços	316.438,12	247.673,03
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**6.911,66**	**2.000,00**
Desincorporação de Ativos	6.911,66	2.000,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**23.336,91**	**15.290,85**
Incentivos	2.615,09	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	20.721,82	15.290,85
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**1.123.874,97**	**1.079.098,55**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**61.764,59**	**-85.386,95**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

ARILDO MOREIRA
CPF: 332.172.202-00
Secretário Substituto

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

440.1 – ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:
Observa-se que ao findar o exercício de 2019 obteve um resultado patrimonial de R$ 61.764,59 comparando com o exercício de 2018 observa-se os dados a seguir:

	2019	2018
Total da variação patrimonial aumentativa	1.185.639,56	993.711,60
Total da variação patrimonial diminutiva	1.123.874,97	1.079.098,55
Resultado	61.764,59	-85.386,95

Verifica-se que esta secretaria teve um aumento na VPA de 2018 para 2019 demonstrando um a obtenção de resultado deficitário.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:CFAE3584

CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA - SEMDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.933.419/0001-00		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		

Transferências correntes recebidas	1.185.639,56	992.642,86
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.120.204,98	1.077.390,25
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**65.434,58**	**-84.747,39**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	63.472,26	9.885,30
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-63.472,26**	**-9.885,30**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**1.962,32**	**-94.632,69**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**165.572,34**	**260.205,03**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	1.962,32	-94.632,69
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**167.534,66**	**165.572,34**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

ARILDO MOREIRA
CPF: 332.172.202-00
Secretário Substituto

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.933.419/0001-00		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	1.185.639,56	992.642,86
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**1.185.639,56**	**992.642,86**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

ARILDO MOREIRA
CPF: 332.172.202-00
Secretário Substituto

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.933.419/0001-00		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**

Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	527,84	23.206,06
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.119.677,14	1.054.184,19
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.120.204,98**	**1.077.390,25**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

ARILDO MOREIRA
CPF: 332.172.202-00
Secretário Substituto

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.933.419/0001-00		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

ARILDO MOREIRA
CPF: 332.172.202-00
Secretário Substituto

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

440.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:
O exercício de 2019 findou com um fluxo de caixa líquido das atividades operacionais em R$ 65.434,58, evidenciando o valor de caixa para amortizar as dívidas.
O fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos corresponde ao valor deficitário de R$ - 63.472,26, fato que ocorre devido as aquisições não ocorrerem com as receitas de capital.

Verifica-se que o valor de caixa e equivalente de caixa final de R$ 167.534,66, valor este corresponde ao demonstrado no anexo 14 – Balanço Patrimonial.
Acrescenta-se que do saldo demonstrado não há a ocorrência de bloqueio.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:F7AD541A

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
CNPJ: 11.957.240/0001-03						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Exercício: 2019**			**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					11.146.498,86	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**11.146.498,86**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				3.029.250,38	3.029.250,38	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**8.669.828,22**	**10.346.600,04**	**9.690.344,80**	**9.659.324,27**	**9.477.065,08**	**656.255,24**
Pessoal e Encargos Sociais	6.094.951,00	6.502.024,90	6.483.938,45	6.483.938,45	6.311.714,65	18.086,45
Outras Despesas Correntes	2.574.877,22	3.844.575,14	3.206.406,35	3.175.385,82	3.165.350,43	638.168,79
Despesas de Capital (IX)	**247.711,92**	**2.972.098,14**	**1.456.154,06**	**694.218,58**	**694.218,58**	**1.515.944,08**
Investimentos	247.711,92	2.972.098,14	1.456.154,06	694.218,58	694.218,58	1.515.944,08
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**8.917.540,14**	**13.318.698,18**	**11.146.498,86**	**10.353.542,85**	**10.171.283,66**	**2.172.199,32**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**8.917.540,14**	**13.318.698,18**	**11.146.498,86**	**10.353.542,85**	**10.171.283,66**	**2.172.199,32**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**8.917.540,14**	**13.318.698,18**	**11.146.498,86**	**10.353.542,85**	**10.171.283,66**	**2.172.199,32**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EDIMARA DA SILVA
CPF: 518.164.742-15
Gestor

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO						
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
CNPJ: 11.957.240/0001-03						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Exercício: 2019**			**Mês: 12**	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes		**91.625,00**	**91.427,00**	**91.427,00**	**198,00**	
Outras Despesas Correntes		91.625,00	91.427,00	91.427,00	198,00	
Despesas de Capital		**840.193,01**	**840.193,01**	**840.193,01**		
Investimentos		840.193,01	840.193,01	840.193,01		
TOTAL		**931.818,01**	**931.620,01**	**931.620,01**	**198,00**	
Balanço elaborado conforme portaria STN						

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EDIMARA DA SILVA
CPF: 518.164.742-15
Gestor

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO					
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
CNPJ: 11.957.240/0001-03					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2019**		**Mês: 12**		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**67.238,58**	**472.785,62**	**252.243,94**	**287.780,26**	
Pessoal e Encargos Sociais	17.276,15	387.392,06	117.142,95	287.525,26	
Outras Despesas Correntes	49.962,43	85.393,56	135.100,99	255,00	
Despesas de Capital					
TOTAL	**67.238,58**	**472.785,62**	**252.243,94**	**287.780,26**	
Balanço elaborado conforme portaria STN					

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EDIMARA DA SILVA
CPF: 518.164.742-15
Gestor

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:
1 - O orçamento para o exercício de 2019 foi aprovado pela Lei nº 860 de 23 de Novembro de 2018, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2019 no montante de R$ 35.761.041,06, sendo o orçamento para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 8.917.540,14. Verifica-se que no decorrer do exercício houve alterações onde a dotação atual passou a ser de R$ 13.318.698,18.
2 – as despesas conforme Lei mencionada acima foram previstas ao Fundo Municipal de Saúde nos valores de R$ 8.917.540,14, durante o exercício ocorreram alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares e especiais, onde demonstrou o valor de R$ 13.318.698,18 de despesa prevista atualizada, e foi empenhado 11.146.498,86 representando uma economia de dotação R$ 2.172.199,32 comparado a dotação atualizada. Tais alterações estão demonstradas no TC 18 – Demonstrativo de Alteração Orçamentária onde observa-se as seguintes alterações.

DOTAÇÃO INICIAL	**R$ 8.917.540,14**
(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR	R$ 2.802.984,02
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	R$ 4.080.989,69
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 2.482.815,67
(=) DESPESA AUTORIZADA	**R$ 13.318.698,18**
(-) DESPESA EMPENHADA	R$ 11.146.498,86
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	**R$ 2.172.199,32**

REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL.	**VALOR**	**%**
Excesso de Arrecadação de recursos vinculados	R$ 787.682,00	11,90
Anulação de Dotação Orçamentária FMS	R$ 1.914.190,28	28,91
Anulação de Dotação Orçamentária Remanejada de outras Entidades p/ FMS	R$ 888.793,74	13,43
Superávit Financeiro	R$ 3.029.250,38	45,76
Operações de Créditos	R$ 0,00	0,00
TOTAL	R$ 6.619.916,40	100,00

Conforme observado no TC – 18, verifica-se as movimentações orçamentárias acima tendo alterações mediante excesso de arrecadação, anulação de dotação, superávit financeiro e de recursos vinculados, devidamente detalhado em seus respectivos decretos.
4 - No quadro 1 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar não processados, verifica-se que foram liquidados de restos a pagar não processados o valor de R$ 931.620,01 e pagos R$ 931.620,01, a anulação de R$ 198,00 refere-se ao empenho nº 100002, devido a inexistência de débito junto ao fornecedor.

5 - No quadro 2 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados verifica- se o pagamento de R$ 252.243,94, não restando saldo para o exercício seguinte, as Anulações no valor de R$ 287.780,26 refere-se aos seguintes empenhos:

Nº Processo	**Nº Empenho**	**Justificativa**	**Valor**
92/2018	100003	Valor que se anula devido ao parcelamento da dívida de obrigações patronais junto ao Ipremon.	25.120,13

167/2018	100005	Valor que se anula devido ao parcelamento da dívida de obrigações patronais junto ao Ipremon.	26.201,53
266/2018	100006	Valor que se anula devido ao parcelamento da dívida de obrigações patronais junto ao Ipremon.	26.785,95
531/2018	100008	Valor que se anula devido ao parcelamento da dívida de obrigações patronais junto ao Ipremon.	26.390,32
709/2018	100018	Valor que se anula devido ao parcelamento da dívida de obrigações patronais junto ao Ipremon.	21.193,81
1105/2017	100001	Valor que se anula devido ao parcelamento da dívida de obrigações patronais junto ao Ipremon.	24.550,07
940/2018	100027	Valor que se anula devido ao parcelamento da dívida de obrigações patronais junto ao Ipremon.	21.074,88
1034/2018	100046	Valor que se anula devido ao parcelamento da dívida de obrigações patronais junto ao Ipremon.	25.548,38
995/2018	100044	Valor que se anula devido ao parcelamento da dívida de obrigações patronais junto ao Ipremon.	24.833,19
1062/2018	100063	Valor que se anula devido ao parcelamento da dívida de obrigações patronais junto ao Ipremon.	23.813,26
872/2018	100026	Valor que se anula devido ao parcelamento da dívida de obrigações patronais junto ao Ipremon.	20.821,76
768/2018	100019	Valor que se anula devido ao parcelamento da dívida de obrigações patronais junto ao Ipremon.	20.964,74
1062/2018	100065	Valor que se emite devido a emissão do presente valor em duplicidade.	227,24
47/2018	100041	Valor que se anula mediante análise do processo do servidor, ao qual verificou-se que não há débitos junto ao servidor.	150,00
109/2018	100017	Valor que se anula mediante a análise do processo do servidor, ao qual verificou-se que não há débitos junto ao servidor.	105,00
TOTAL			**287.780,26**

Com relação aos restos a pagar não processados liquidados, seu saldo ao final do exercício é transferido para restos a pagar processados, permanecendo seu controle durante o exercício posterior.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:8B614CBB

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.957.240/0001-03		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**10.886.123,74**	**10.947.499,70**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	10.886.123,74	10.947.499,70
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**975.215,20**	**1.404.603,63**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	792.956,01	931.818,01
Inscrição de Restos a Pagar Processados	182.259,19	472.785,62
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**3.625.093,64**	**2.901.405,30**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.625.093,64	2.901.405,30
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**15.486.432,58**	**15.253.508,63**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**11.146.498,86**	**10.899.711,52**
Vinculada	**11.146.498,86**	**10.899.711,52**
Recursos Vinculados à Saúde	11.120.052,86	10.899.711,52
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	26.446,00	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**1.183.863,95**	**728.703,47**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	931.620,01	142.332,27
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	252.243,94	586.371,20
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**3.156.069,77**	**3.625.093,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.156.069,77	3.625.093,64
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**15.486.432,58**	**15.253.508,63**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EDIMARA DA SILVA
CPF: 518.164.742-15
Gestor

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

415.1 – ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:
O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, representando o valor de R$ 3.156.069,77 (Três milhões e cento e cinquenta e seis mil e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial.
O pagamento de restos a pagar no valor de R$ 1.183.863,95, corresponde ao evidenciado no Anexo 12, quadro 01 - Demonstrativo dos restos a pagar não processados de R$ 931.620,01 e 02 – Demonstrativo dos restos a pagar não processados liquidados de R$ 252.243,94.
Em relação as retenções o Fundo Municipal de Monte Negro, não contabiliza pela retenção extra orçamentária, sendo empenhado o valor total, e reduzidos as retenções no empenho orçamentário.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:462E7D34

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.957.240/0001-03		
BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2019	Mês: 14
	Exercício Atual	Exerc Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.156.069,77	3.625.093,64
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	3.156.069,77	3.625.093,64
Total do Ativo Circulante	**3.156.069,77**	**3.625.093,64**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	4.905.238,30	3.426.430,83
Bens Móveis	3.015.462,75	1.934.812,51
Bens Imóveis	1.889.775,55	1.491.618,32
Total do Ativo Não Circulante	**4.905.238,30**	**3.426.430,83**
TOTAL DO ATIVO	**8.061.308,07**	**7.051.524,47**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	165.163,11	387.392,06
Pessoal a Pagar	92.037,17	72.143,26
Encargos Sociais a Pagar	73.125,94	315.248,80
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	62.516,74	130.073,99
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		130.073,99
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	62.516,74	
Demais Obrigações a Curto Prazo	7.060,69	22.558,15
Outras Obrigações a Curto Prazo	7.060,69	22.558,15
Total do Passivo Circulante	**234.740,54**	**540.024,20**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	7.826.567,53	6.511.500,27
Superávits ou Déficits Acumulados	7.826.567,53	6.511.500,27
Total do Patrimônio Líquido	**7.826.567,53**	**6.511.500,27**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**8.061.308,07**	**7.051.524,47**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EDIMARA DA SILVA
CPF: 518.164.742-15
Gestor

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	3.156.069,77	3.625.093,64
Ativo Permanente	4.905.238,30	3.426.430,83
Total do Ativo	**8.061.308,07**	**7.051.524,47**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	1.027.696,55	1.471.842,21
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**1.027.696,55**	**1.471.842,21**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**7.033.611,52**	**5.579.682,26**

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EDIMARA DA SILVA
CPF: 518.164.742-15
Gestor

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EDIMARA DA SILVA
CPF: 518.164.742-15
Gestor

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
1000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	136,47	133,73
1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-188.143,14	-568.567,39
1027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	1.907.562,65	1.835.155,07
2013 - Transferências de Convênios - Saúde	461.298,59	886.530,02
Total das Fontes de Recursos	**2.180.854,57**	**2.153.251,43**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EDIMARA DA SILVA
CPF: 518.164.742-15
Gestor

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:
O ativo financeiro de R$ 3.156.069,77 demonstrado corresponde com o apresentado no Anexo 13 – Balanço Financeiro em Bancos Conta Movimento e no Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa.
De acordo com o Balanço Patrimonial Consolidado, as contas que compõem o Ativo Não Circulante tiveram a seguinte movimentação:

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INCORPORAÇÃO / INSCRIÇÃO	BAIXA	
Bens Móveis	R$ 1.934.812,51	R$ 1.188.735,71	R$ 108.085,47	R$ 3.015.462,75
Bens Imóveis	R$ 1.491.618,32	R$ 430.110,26	R$ 31.953,03	R$ 1.889.775,55
Almoxarifado	R$ 0,00	R$ 829.867,62	R$ 829.867,62	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 3.426.430,83**	**R$ 2.448.713,59**	**R$ 969.906,12**	**R$ 4.905.238,30**

Com a planilha acima pode-se observar que ocorreram a inscrição de R$ 1.188.735,71 e a baixa de R$ 108.085,47 de **Bens Móveis**, o que permitiu o saldo para o próximo exercício de R$ 3.015.462,75. De**Bens Imóveis** houve a inscrição de R$ 430.110,26 e a baixa de R$ 31.953,03, o permitiu o saldo de R$ 1.889.775,55 para o próximo exercício.
Em relação a **Passivo Circulante** R$ 165.163,11 refere-se a Obrigações Trabalhistas, Previdenciária e Assistenciais, R$ 62.516,74 de fornecedores e contas a pagar de curto prazo e R$ 7.060,69 de demais obrigações.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:3F45E2AF

CONTABILIDADE
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL - SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.957.240/0001-03		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**10.886.123,74**	**10.947.499,70**
Transferências Intragovernamentais	10.886.123,74	10.947.499,70
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**287.780,26**	
Ganhos com Desincorporação de Passivos	287.780,26	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**936,79**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		936,79
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**11.173.904,00**	**10.948.436,49**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**6.483.938,45**	**7.125.263,52**
Remuneração a Pessoal	5.579.169,73	5.997.654,54
Encargos Patronais	830.833,19	769.867,16
Benefícios a Pessoal		268.888,99
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	73.935,53	88.852,83
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**3.086.066,20**	**2.181.140,88**
Uso de Material de Consumo	829.867,62	971.301,64
Serviços	2.256.198,58	1.209.839,24
Transferências e Delegações Concedidas	**8.473,97**	
Transferências Intergovernamentais	8.473,97	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**108.085,47**	**2.000,00**
Desincorporação de Ativos	108.085,47	2.000,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**172.272,65**	**425.571,50**
Incentivos	90.643,59	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	81.629,06	425.571,50
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**9.858.836,74**	**9.733.975,90**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**1.315.067,26**	**1.214.460,59**

Balanço elaborado conforme portaria STN

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EDIMARA DA SILVA
CPF: 518.164.742-15
Gestor

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:
Observa-se que ao findar o exercício de 2018 obteve um resultado patrimonial de R$ 1.214.460,59 comparando com o exercício de 2017 observa-se os dados a seguir:

	2019	2018
Total da variação patrimonial aumentativa	11.173.904,00	10.948.436,49
Total da variação patrimonial diminutiva	9.858.836,74	9.733.975,9
Resultado	1.315.067,26	1.214.460,59

Verifica-se que esta secretaria teve um aumento na VPA de 2018 para 2019 sendo uma diferença de R$ 225.5467,51, demonstrando um a obtenção de resultado superavitário.
O valor de R$ 108.085,47 de desincorporação de ativos é referente à baixa de bens móveis conforme demonstrado no anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:719CC585

CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA - SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.957.240/0001-03

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2019	Mês: 12
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	10.886.123,74	10.947.499,70
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	9.812.262,05	9.839.601,28
Transferências concedidas	8.473,97	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**1.065.387,72**	**1.107.898,42**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	1.534.411,59	384.210,08
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-1.534.411,59**	**-384.210,08**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-469.023,87**	**723.688,34**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**3.625.093,64**	**2.901.405,30**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-469.023,87	723.688,34
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**3.156.069,77**	**3.625.093,64**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EDIMARA DA SILVA
CPF: 518.164.742-15
Gestor

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	10.886.123,74	10.947.499,70
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**10.886.123,74**	**10.947.499,70**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal	8.473,97	
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**8.473,97**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EDIMARA DA SILVA
CPF: 518.164.742-15
Gestor

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	9.812.262,05	9.839.601,28
Trabalho		
Educação		

Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**9.812.262,05**	**9.839.601,28**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EDIMARA DA SILVA
CPF: 518.164.742-15
Gestor

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EDIMARA DA SILVA
CPF: 518.164.742-15
Gestor

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

415.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:

O exercício de 2019 findou com um fluxo de caixa líquido das atividade operacionais em R$ 1.065.387,72, evidenciando o valor de caixa para amortizar as dívidas, acrescenta-se que comparado com 2018 ocorreu uma redução de R$ 42.510,70 no fluxo de caixa líquido das atividade operacionais.

O fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos corresponde ao valor deficitário de R$ - 1.534.411,59 fato que ocorre devido as aquisições ocorrerem a aquisição com as receitas de capital.

Verifica-se que o valor de caixa e equivalente de caixa final de R$ 3.156.069,77, valor este corresponde ao demonstrado no anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Acrescenta-se que do saldo demonstrado não há a ocorrência de bloqueio.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:EF76291F

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREFEITURA DE MONTE NEGRO

PC PAULO MIOTTO, 2330					
CNPJ: 63.761.985.0001-98					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Exercício: 2019**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**	
Receitas Correntes (I)	**35.761.041,06**	**39.332.469,84**	**42.508.868,00**	**3.176.398,16**	
Receita Tributária	1.664.253,02	1.664.253,02	2.247.954,66	583.701,64	
Receita de Contribuições	1.755.979,10	1.755.979,10	3.255.901,48	1.499.922,38	
Receita Patrimonial	856.012,62	1.055.662,62	1.947.969,06	892.306,44	
Receita de Serviços		347.395,88	347.520,00	124,12	
Transferências Correntes	31.460.957,72	34.485.340,62	34.499.190,54	13.849,92	
Outras Receitas Correntes	23.838,60	23.838,60	210.332,26	186.493,66	
Receitas de Capital (II)		**1.704.082,86**	**1.296.732,07**	**-407.350,79**	
Alienação de Bens		307.100,00	307.100,00		
Transferências de Capital		1.396.982,86	989.632,07	-407.350,79	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.761.041,06**	**41.036.552,70**	**43.805.600,07**	**2.769.047,37**	
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**35.761.041,06**	**41.036.552,70**	**43.805.600,07**	**2.769.047,37**	
Déficit (VI)					
TOTAL (VII) = (V + VI)	**35.761.041,06**	**41.036.552,70**	**43.805.600,07**	**2.769.047,37**	
Saldos de Exercícios Anteriores					
Superávit Financeiro		6.636.731,15	6.636.731,15		

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**32.872.438,46**	**39.999.775,04**	**38.608.156,92**	**37.694.394,79**	**37.139.086,30**	**1.391.618,12**
Pessoal e Encargos Sociais	19.393.423,83	22.221.592,21	22.129.604,65	22.129.604,65	21.669.402,91	91.987,56
Juros e Encargos da Dívida	73.501,00	981,44	980,44	980,44	980,44	1,00
Outras Despesas Correntes	13.405.513,63	17.777.201,39	16.477.571,83	15.563.809,70	15.468.702,95	1.299.629,56
Despesas de Capital (IX)	**1.770.667,92**	**6.894.365,98**	**3.888.259,27**	**2.869.473,79**	**2.863.260,47**	**3.006.106,71**
Investimentos	1.770.667,92	6.894.365,98	3.888.259,27	2.869.473,79	2.863.260,47	3.006.106,71
Reserva de Contingência (X)	**372.863,68**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**35.015.970,06**	**46.894.141,02**	**42.496.416,19**	**40.563.868,58**	**40.002.346,77**	**4.397.724,83**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**745.071,00**	**779.142,83**	**779.142,83**	**779.142,83**	**779.142,83**	
Amortização da Dívida Interna	745.071,00	779.142,83	779.142,83	779.142,83	779.142,83	
Dívida mobiliária	745.071,00	779.142,83	779.142,83	779.142,83	779.142,83	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**35.761.041,06**	**47.673.283,85**	**43.275.559,02**	**41.343.011,41**	**40.781.489,60**	**4.397.724,83**
Superávit (XIII)			530.041,05			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**35.761.041,06**	**47.673.283,85**	**43.805.600,07**	**41.343.011,41**	**40.781.489,60**	**4.397.724,83**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
CPF:595.965.622-15
Prefeito

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

28.1 - ORDINÁRIO
80.1 - ORDINÁRIO
110.1 - ORDINÁRIO
415.1 - ORDINÁRIO
440.1 - ORDINÁRIO
509.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO						
PC PAULO MIOTTO, 2330						
CNPJ: 63.761.985.0001-98						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2019**				**Mês: 12**	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes	**111.310,25**	**157.046,10**	**138.975,20**	**138.975,20**	**28.349,13**	**101.032,02**
Pessoal e Encargos Sociais	305,75				305,75	
Outras Despesas Correntes	111.004,50	157.046,10	138.975,20	138.975,20	28.043,38	101.032,02
Despesas de Capital	**1.067.346,76**	**1.743.770,70**	**2.005.873,95**	**2.005.873,95**	**736.071,00**	**69.172,51**
Investimentos	1.067.346,76	1.743.770,70	2.005.873,95	2.005.873,95	736.071,00	69.172,51
TOTAL	**1.178.657,01**	**1.900.816,80**	**2.144.849,15**	**2.144.849,15**	**764.420,13**	**170.204,53**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
CPF:595.965.622-15
Prefeito

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

28.1 - ORDINÁRIO
80.1 - ORDINÁRIO
110.1 - ORDINÁRIO
415.1 - ORDINÁRIO
440.1 - ORDINÁRIO
509.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO					
PC PAULO MIOTTO, 2330					
CNPJ: 63.761.985.0001-98					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Exercício: 2019		Mês: 12	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**178.230,48**	**747.633,85**	**442.042,29**	**429.498,41**	**54.323,63**
Pessoal e Encargos Sociais	36.437,44	614.462,01	237.931,76	412.826,86	140,83
Outras Despesas Correntes	141.793,04	133.171,84	204.110,53	16.671,55	54.182,80
Despesas de Capital		**40.905,02**	**12.800,00**	**28.105,02**	
Investimentos		12.800,00	12.800,00		
Amortização da Dívida		28.105,02		28.105,02	
TOTAL	**178.230,48**	**788.538,87**	**454.842,29**	**457.603,43**	**54.323,63**
Balanço elaborado conforme portaria STN					

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
CPF:595.965.622-15
Prefeito

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

28.1 - ORDINÁRIO
80.1 - ORDINÁRIO
110.1 - ORDINÁRIO
415.1 - ORDINÁRIO
440.1 - ORDINÁRIO
509.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Sendo composto de Quadro Principal que demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e as despesas por categoria econômica, além de destacar a utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores, de Quadro de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e do Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados.
Conforme demonstrado no art. 35 da lei 4.320/64, adota-se o Regime orçamentário misto, onde as receitas serão computadas conforme regime de caixa e as despesas conforme o regime de competência.
Nota 01 – Do Orçamento Previsto

O orçamento para o exercício de 2019 foi aprovado pela Lei nº 860/GAB/2018 onde fixou as receitas e despesas no valor de R$ 35.761.041,06, este que foi atualizado e passou a prever a importância de R$ 47.673.283,85. Abrangendo todos os poderes e entidades do município de Monte Negro, conforme segue:

ÓRGÃO	CNPJ
Poder Legislativo	
Câmara Municipal de Monte Negro	63.763.189/0001-94
Poder Executivo	
Prefeitura Municipal de Monte Negro	63.761.985/0001-98
Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro	11.957.240/0001-03
Instituto de Previdência de Monte Negro	84.645.928/0001-13
Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro	14.933.419/0001-00
Fundo Municipal de Educação de Monte Negro	29.179.565/0001-60

Utilizando-se da classificação institucional a classificação funcional e programática, quanto a natureza de despesa a classificação ocorre por fonte de recursos, quanto as receitas a classificação é por natureza da receita e por fonte de recursos.

Nota 02 – Receitas Arrecadadas

O quadro a seguir demonstra os valores arrecadados nos últimos três exercícios:

	2017	2018	2019
Receita Correntes	**32.675.056,87**	**38.122.881,23**	**42.508.868,00**
Receita Tributária	1.591.648,94	1.897.347,81	2.247.954,66
Receita de Contribuições	1.992.911,83	2.363.702,38	3.255.901,48
Receita Patrimonial	1.549.133,28	1.162.340,42	1.947.969,06
Receita de Serviços	0,00	0,00	347.520,00
Transferências Correntes	27.300.876,72	32.366.043,39	34.499.190,54
Outras Receitas Correntes	240.486,10	333.447,23	210.332,26
Receitas Capital	**1.510.361,86**	**4.086.632,94**	**1.296.732,07**
Alienação de Bens	0,00	0,00	307.100,00
Transferências de Capital	1.510.361,86	4.086.632,94	989.632,07
Total	**34.185.418,73**	**42.209.514,17**	**43.805.600,07**

Observa-se que comparado ao ano de 2018 no exercício de 2019 houve um aumento no valor arrecadado pelo município do total das receitas de R$ 1.596.085,90. Verifica-se ainda que tais valores estão devidamente demonstrados no Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Nota 03 – Despesa Orçamentária

As despesas conforme Lei mencionada acima foram previstas nos valores de R$ 35.761.041,06, durante o exercício ocorreram alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares e especiais, onde demonstrou o valor de R$ 47.673.283,85 de despesa prevista atualizada, e foi empenhado 43.275.559,02 representando uma economia de dotação R$ 4.397.724,83 comparado a dotação atualizada.

Nota 04 – Alteração Orçamentária

Tais alterações estão demonstradas no TC 18 – Demonstrativo de Alteração Orçamentária onde observa-se as seguintes alterações.

DOTAÇÃO INICIAL	**R$ 35.761.041,06**
(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR (LOA)	R$ 3.472.406,09
(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR (Lei Própria)	R$ 4.022.323,68
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	R$ 11.912.242,79
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 7.494.729,77
(=) DESPESA AUTORIZADA	**R$ 47.673.283,85**
(-) DESPESA EMPENHADA	R$ 43.275.559,02
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	**R$ 4.397.724,83**

Tais alterações ocorreram no Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Instituto de Previdência de Monte Negro, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal.

REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL.	VALOR	%
Excesso de Arrecadação	R$ 1.433.716,88	7,39
Anulação de Dotações Orçamentárias	R$ 7.494.729,77	38,62
Superávit Financeiro	R$ 6.636.731,15	34,20
Recursos Vinculados	R$ 3.841.794,76	19,79
TOTAL	**R$ 19.406.972,56**	**100,00**

Conforme observado no TC – 18, verifica-se as movimentações orçamentárias acima tendo alterações mediante excesso de arrecadação, anulação de dotação, superávit financeiro e de recursos vinculados, devidamente detalhado em seus respectivos decretos.

Nota 05 – Superávit Financeiro

Verifica-se que a previsão atualizada das receitas orçamentárias foram de R$ 41.036.552,70 e a dotação atualizada de R$ 47.673.283,85, tendo uma diferença de R$ 6.636.731,15 referente ao superávit financeiro de saldos de exercícios anteriores, conforme demonstrado no TC – 18 Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.

Por superávit financeiro ocorreu as alterações a seguir, onde ocorreram mediante a comprovação de saldos financeiros dos exercícios anteriores, onde estão discriminados as Fonte de Recursos, funcional programática, entidade e ação, informamos que tais valores foram utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício:

DECRETO Nº	LEI Nº	FUN. PROGRAMÁTICA	AÇÃO	FICHA	F. REC.	VALOR
1582	871	12.361.0005.1057	CV. Aquisição de Equipamentos para Escolas	377	2.012.0037	100.000,00
1582	871	12.361.0005.1058	CV. Aquisição de Condicionadores de Ar	378	2.012.0037	148.000,00
1582	871	12.361.0005.1059	CV. Aquisição de Equipamentos de Sonorização	379	2.012.0037	40.000,00
1582	871	12.361.0005.1060	CV. Aquisição de Veículo Tipo Caminhonete	380	2.012.0037	150.000,00
1582	871	12.361.0005.1061	CV. Aquisição de Computadores	381	2.012.0037	60.000,00
1582	871	12.361.0005.1062	CV. Aquisição de Livros para o PAIC	382	2.012.0037	68.800,00
TOTAL						**566.800,00**
1583	870	12.361.0005.1055	CV. Aquisição de Computadores	375	2.012.0037	39.615,00

TOTAL						**39.615,00**
1586	870	12.365.0011.1054	CV. Construção da Creche Proinfância Tipo B	383	2.008.0035	459.293,73
TOTAL						**459.293,73**
1587	850	10.301.0017.1048	CV. Construção do Laboratório Municipal de Análises Clinicas	384	2.013.0036	281.040,00
TOTAL						**281.040,00**
1588	854	10.301.0017.1052	CV. Ampliação de Unidade Básica de Saúde – Clinica da Mulher	385	2.013.0036	148.998,00
TOTAL						**148.998,00**
1589	855	10.301.0017.1053	CV. Ampliação de Unidade Básica de Saúde – Construção da Cozinha Hospitalar	386	2.013.0036	250.000,00
TOTAL						**250.000,00**
1590	873	10.301.0017.1063	CV. nº 364/PGE/2018 – Aquisição de Ambulância	387	2.013.0037	100.000,00
TOTAL						**100.000,00**
1600	882	12.361.0006.2025	Manutenção das Atividades do PNATE	123	1.008.0034	6.615,02
1600	882	12.361.0010.2022	Manutenção das Atividades do PNAE	125	1.008.0033	5.418,75
1600	882	12.361.0011.2026	Manutenção das Atividades do Salário	127	1.008.0031	13.303,94
TOTAL						**25.337,71**
1601	883	08.244.0020.2061	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	294	1.015.0038	15.000,00
1601	883	08.244.0020.2061	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	297	1.015.0038	30.000,00
1601	883	08.244.0020.2061	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	299	1.015.0038	15.052,72
1601	883	08.244.0020.2062	Bloco de Gestão do Programa do Suas	301	1.015.0038	2.816,79
1601	883	08.244.0020.2062	Bloco de Gestão do Programa do Suas	304	1.015.0038	5.000,00
1601	883	08.244.0020.2062	Bloco de Gestão do Programa do Suas	305	1.015.0038	5.000,00
1601	883	08.244.0021.2063	Bloco da Proteção Social Básica	306	1.015.0057	12.387,43
1601	883	08.244.0021.2063	Bloco da Proteção Social Básica	307	1.015.0057	12.000,00
1601	883	08.244.0021.2063	Bloco da Proteção Social Básica	308	1.015.0057	30.000,00
TOTAL						**127.256,94**
1602	884	12.361.0005.1068	CV. Aquisição de Brinquedoteca	402	2.012.0037	20.000,00
TOTAL						**20.000,00**
1603	855	15.451.0008.1067	CV. Implantação de Iluminação de Campo de Futebol	389	2.014.0037	25.000,00
1603	855	26.782.0009.2112	CV. Recuperação de Estradas Vicinais	390	2.014.0037	90.000,00
TOTAL						**115.000,00**
1604	886	08.243.0022.1064	CV. Aquisição de Brinquedos para Centro de Acolhimento	399	2.014.0037	20.000,00
1604	886	08.243.0022.1065	CV. Aquisição de Computadores	400	2.014.0037	30.000,00
TOTAL						**50.000,00**
1605	887	27.812.0030.1066	CV. Aquisição de Materiais Esportivos	388	2.014.0037	20.000,00
TOTAL						**20.000,00**
1606	888	12.365.0005.1069	CV. Construção da Quadra Poliesportiva Mario Palmério	401	2.012.0036	142.799,86
TOTAL						**142.799,86**
1607	890	26.782.0009.2017	Convênio Fitha	93	2.014.0037	79.600,36
1607	890	26.782.0009.2017	Convênio Fitha	391	2.014.0037	566.055,73
TOTAL						**645.656,09**
1608	891	15.452.0008.1046	CV. Aquisição de Mini Carregadeira	392	2.014.0037	150.000,00
1608	891	15.452.0009.1047	CV. Aquisição de Bueiros Metálicos	393	2.014.0037	119.567,00
1608	891	26.782.0008.2105	CV. Patr. Casc. De Ruas e Avenidas	398	2.014.0037	85.000,00
1608	891	26.782.0009.2087	CV. Recuperação de 54,100m de Estradas	394	2.014.0037	34.782,16
1608	891	26.782.0009.2088	CV. Recuperação de 35,300m de Estradas	395	2.014.0037	100.000,00
1608	891	15.451.0008.1049	CV. Construção da 1ª Etapa da Praça do Setor 4	396	2.014.0036	250.000,00
1608	891	20.601.0012.1044	CV. Aquisição de Implementos Agrícolas	397	2.014.0037	50.000,00
TOTAL						**789.349,16**
1609	889	10.302.0016.1032	CV. Estruturação de Unidades de Atenção Especializada	403	2.013.0036	68.882,27
1609	889	10.302.0016.1033	CV. Estruturação de Unidades de Atenção Especializada	420	2.013.0036	227.298,16
1609	889	10.302.0016.2091	CV. Aquisição de Produtos médicos de uso único	405	2.013.0036	48.930,30
1609	889	10.301.0017.1025	CV. Ampliação do Posto de Saúde – Setor 01	406	2.013.0036	100.500,00
1609	889	10.301.0017.1026	CV. Ampliação do Posto de Saúde – Setor 04	407	2.013.0036	99.000,00
1609	889	10.302.0016.1040	CV. Aquisição de Ambulância para Unidade Especializada	408	2.013.0036	80.000,00
1609	889	10.302.0016.1041	CV. Aquisição de Ambulância para Unidade Especializada	409	2.013.0036	80.000,00
1609	889	10.301.0017.1042	CV. Aquisição de Equipamentos Odontológicos para Unidades de Básica	410	2.013.0036	25.000,00
1609	889	10.301.0017.2090	CV. Aquisição de Medicamentos Atenção Básica	411	2.013.0037	50.000,00
1609	889	10.302.0016.2092	CV. Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC	412	2.013.0036	30.000,00
1609	889	10.302.0016.2092	CV. Incremento Temporário do Limite Financeiro do Mac	413	2.013.0036	22.955,00
1609	889	10.301.0017.2096	CV. Incremento Temporário do Limite Financeiro do Piso de Atenção Básica	414	2.013.0036	123.779,73
1609	889	10.301.0017.2096	CV. Incremento Temporário do Limite Financeiro do Piso de Atenção Básica	415	2.013.0036	46.692,48
1609	889	10.301.0017.2096	CV. Incremento Temporário do Limite Financeiro do Piso de Atenção Básica	416	2.013.0036	49.261,00
1609	889	10.301.0017.1034	CV. Estruturação de Unidades de Atenção Básica	417	2.013.0036	143.269,60
1609	889	10.301.0017.1035	CV. Estruturação de Unidades de Atenção Básica	418	2.013.0036	77.032,80
1609	889	10.302.0016.1036	CV. Estruturação de Unidades de Atenção Especializada	404	2.013.0036	205.216,73
1609	889	10.302.0016.1037	CV. Estruturação de Unidades de Atenção Especializada	419	2.013.0036	60.334,24
TOTAL						**1.538.152,31**
1624	880	10.301.0017.2120	CV. nº 304/PGE/2018 – Aquisição de Medicamentos	422	2.013.0037	52.596,10
TOTAL						**52.596,10**
1631	901	10.301.0017.1029	CV. Aquisição de Micro-ônibus Adaptado	423	2.013.0036	8.473,97
TOTAL						**8.473,97**
1640	905	15.452.0008.2012	Manutenção das Atividades das Vias urbanas	428	2.094.9999	202.000,00
TOTAL						**202.000,00**
1643	907	20.601.0012.1045	CV. Aquisição de Trator Agrícola de Pneus	424	2.014.0037	10.254,89
TOTAL						**10.254,89**
1649	910	12.361.0005.1056	CV. Aquisição de Carteiras Escolares	429	2.012.0037	233,43
1649	910	12.361.0005.1062	CV. Aquisição de Livros para o PAIC	430	2.012.0037	653,67
1649	910	12.361.0005.1060	CV. Aquisição de veículo tipo caminhonete	431	2.012.0037	12.569,97
TOTAL						**13.457,07**
1658	914	20.601.0012.1044	CV. Aquisição de Implementos Agrícolas	432	2.014.0037	450,00
TOTAL						**450,00**
1659	915	15.452.0009.1047	CV. Aquisição de Bueiros Metálicos nº 153/PJ/DER-RO	433	2.014.0037	1.328,75
1659	915	15.451.0008.1024	CV. Construção do Portal receptivo do Município	434	2.014.0036	41.773,23
TOTAL						**43.101,98**
1678	925	12.361.0005.2106	Devolução de Saldo do Programa PAR-FNDE	435	2.012.0036	51.500,00
TOTAL						**51.500,00**
1679	926	10.302.0016.1072	CV. Estruturação de unidades de Atenção Especializada	436	2.013.0036	399.990,00
1679	926	10.302.0016.2092	CV. Incremento Temporário do Limite Financeiro do Mac	412	2.013.0036	25.000,00

1679	926	10.302.0016.2092	CV. Incremento Temporário do Limite Financeiro do Mac	413	2.013.0036	40.000,00
1679	926	10.301.0017.2096	CV. Incremento Temporário do Limite Financeiro da Atenção Basica	415	2.013.0036	35.000,00
TOTAL						**499.990,00**
1690	930	15.452.0008.1046	CV. Aquisição de Mini Carregadeira	438	2.014.0037	2.172,53
1690	930	12.361.0005.1059	CV. Aquisição de equipamentos de Sonorização	439	2.012.0037	530,32
1690	930	12.361.0005.1057	CV. Aquisição de Equipamentos para Escolas	440	2.012.0037	1.343,64
1690	930	12.361.0005.1058	CV. Aquisição de Condicionadores de Ar	441	2.012.0037	1.803,86
1690	930	12.361.0005.1061	CV. Aquisição de Computadores	442	2.012.0037	1.432,46
1690	930	12.361.0005.1055	CV. Aquisição de Computadores	443	2.012.0037	211,84
TOTAL						**7.494,65**
1699	936	12.361.0005.1075	Aquisição de Instrumentos Musicais	450	2.012.0037	22.000,00
TOTAL						**22.000,00**
1700	937	10.302.0016.1039	CV. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Mac	451	2.013.0036	150.000,00
TOTAL						**150.000,00**
1702	938	15.451.0008.1177	CV. Pavimentação Asfáltica	452	2.014.0036	95.866,86
		12.361.0005.1022	CV. Ampliação da Escola Maria de Abreu Bianco	453	2.012.0036	139.633,16
TOTAL						**235.500,02**
1718	948	12.361.0005.1068	CV. Aquisição de Brinquedoteca	458	2.012.0037	2.329,14
1718	948	12.361.0005.1022	CV. Ampliação da Escola Maria de Abreu Bianco	453	2.012.0036	9.362,82
1718	948	15.451.0008.1177	CV. Pavimentação Asfáltica	452	2.014.0036	6.478,01
TOTAL						**18.169,97**
1784	969	26.782.0009.2087	CV. Recuperação de 54,100m de Estradas Vicinais	464	2.014.0037	2.443,70
TOTAL						**2.443,70**
TOTAL GERAL						**6.636.731,15**

Nota 06 – Restos a Pagar Não Processados

No quadro 1 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar não processados, verifica-se que foram liquidados de restos a pagar não processados o valor de R$ 2.144.849,15 e pagos em sua totalidade, a anulação de R$ 764.420,13 refere-se aos seguintes empenhos:

Nº Processo	Nº Empenho	Justificativa	Valor
87/2017	100110	Valor que se anula devido não haver debito no referido empenho	9.212,84
1103/2017	100117	Anulação devida a inexistência de débitos no referido empenho	305,75
2523/2018	100050	Anulação de restos a pagar, tendo em vista que o contrato com a empresa e o convenio do estado se encerraram	16.782,76
783/2018	100051	Anulação de restos a pagar, tendo em vista que o contrato com a empresa e o convenio do estado se encerraram	1.010,24
341/2015	100139	Anulação de restos a pagar não processados, por motivos de termino da obra e prestação de contas	93.829,13
277/2018	100108	Valor que se anula devido a obra ter encerrado e prestado contas do referido convenio	2.980,99
486/2012	108816	Valor que se anula devido ao restos a pagar estar inscrito por mais de cinco anos, além do contrato com a referida empresa ter sido rescindido	39.220,72
485/2012	100150	Valor que se anula devido ao restos a pagar estar inscrito por mais de cinco anos, além do contrato com a referida empresa ter sido rescindido	178.032,00
892/2016	100146	Valor que se anula devido término de obra	265,95
1023/2018	100079	Valor que se anula devido saldo não ter sido utilizado	8.618,03
700/2017	100058	Valor que se anula devido a saldo remanescente de empenho	79,90
834/2016	100111	Valor que se anula devido ao encerramento do convenio	759,64
16707/2015	100148	Valor que se anula devido a rescisão contratual da empresa	383.507,58
892/2016	100145	Valor que se anula devido ao encerramento do convenio	5.053,13
638/2010	100147	Valor que se anula devido ao encerramento do convenio	1.769,02
851/2017	100002	Anulação devida a inexistência de débitos junto ao INSS da competência em que houve o serviço (FMS)	198,00
190-3/2018	100016	Anulação de restos a pagar não processados por duplicidade de empenhos (FME)	22.794,45
TOTAL			**764.420,13**

Nota 07 – Restos a Pagar Processados

No quadro 2 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados verifica-se o pagamento de R$ 454.842,29, restando um Saldo para o exercício seguinte de R$ 54.323,63, as Anulações no valor de R$ 457.603,43 refere-se aos seguintes empenhos:

Nº Processo	Nº Empenho	Justificativa	Valor
34/2018	100010/6	Anulação de empenho devido a fatura ter sido paga em 28/12/2019 no processo 053/2018	2.219,35
34/2018	100011/5	Anulação de empenho devido a fatura ter sido paga em 30/11/2019 no processo 053/2018	14.052,51
34/2018	100011/6	Anulação de empenho devido a fatura ter sido paga em 28/12/2019 no processo 053/2018	14.052,51
34/2018	100010/5	Anulação de empenho devido a fatura ter sido paga em 30/11/2019 no processo 053/2018	6.054,19
33/2018	100012/24	Anula-se valor devido a emissão em duplicidade do valor	82,94
33/2018	100012/25	Anula-se valor devido a emissão em duplicidade do valor	82,94
86/2017	100013/3	Anula-se valor devido a inexistência dos valores a pagar ao fornecedor	3.112,00
86/2017	100013/4	Anula-se valor devido a inexistência dos valores a pagar ao fornecedor	4.024,49
39709/2015	100036/1	Anula-se valor devido a inexistência dos valores a pagar ao fornecedor	559,57
92/2016	100121/4	Anula-se valor devido a inexistência dos valores a pagar ao fornecedor	281,07
993/2018	100068/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	2.353,07
993/2018	100069/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	600,36
993/2018	100070/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	3.810,35
993/2018	100071/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	561,40
993/2018	100072/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	179,31
993/2018	100106/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	4.838,16
993/2018	100091/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	76,64
1033/2018	100074/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	2.280,19
1033/2018	100075/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	600,36
1033/2018	100076/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	3.948,34
1033/2018	100077/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	618,67
1033/2018	100078/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	179,31
1033/2018	100082/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	4.838,16
870/2018	100052/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	4.838,16
870/2018	100053/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	2.336,90
870/2018	100054/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	600,36
870/2018	100055/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	3.864,21
870/2018	100056/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	561,40
870/2018	100057/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	179,31

769/2018	100043/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	2.188,96
769/2018	100044/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	600,36
769/2018	100045/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	3.764,44
769/2018	100046/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	561,40
769/2018	100048/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	179,31
769/2018	100049/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	4.838,16
1063/2018	100092/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	4.838,16
1063/2018	100093/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	2.163,50
1063/2018	100094/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	600,36
1063/2018	100095/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	560,26
1063/2018	100096/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	179,31
939/2018	100060/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	4.838,16
939/2018	100061/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	2.377,01
939/2018	100062/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	600,36
939/2018	100063/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	3.810,35
939/2018	100064/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	561,40
939/2018	100065/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	179,31
707/2018	100038/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	4.838,16
707/2018	100039/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	2.230,34
707/2018	100040/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	600,36
707/2018	100041/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	3.764,44
707/2018	100042/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	561,40
707/2018	100047/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	179,31
263/2018	100018/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	4.699,26
263/2018	100019/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	2.509,38
263/2018	100020/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	600,36
263/2018	100021/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	3.937,54
263/2018	100022/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	748,57
263/2018	100023/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	179,31
529/2018	100027/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	4.699,26
529/2018	100028/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	2.236,66
529/2018	100029/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	600,36
529/2018	100030/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	4.006,82
529/2018	100031/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	640,43
529/2018	100032/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	179,31
484/2018	100025/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	5.105,54
484/2018	100026/1	Valor que se anula devido ao parcelamento da obrigações patronais junto ao ipremon, conforme termo de parcelamento – acordo n. 00685/2019	137,72
438/2018	100024	Anulação devida a inexistência de débitos no referido empenho.	12.074,61
974/2017	100116	Anulação devida a inexistência de débitos no referido empenho.	3,00
981/2016	100144	Anulação devida a inexistência de débitos no referido empenho.	29,33
92/2018	100003	Valor que se anula devido ao parcelamento da dívida de obrigações patronais junto ao Ipremon (FMS)	25.120,13
167/2018	100005	Valor que se anula devido ao parcelamento da dívida de obrigações patronais junto ao Ipremon. (FMS)	26.201,53
266/2018	100006	Valor que se anula devido ao parcelamento da dívida de obrigações patronais junto ao Ipremon. (FMS)	26.785,95
531/2018	100008	Valor que se anula devido ao parcelamento da dívida de obrigações patronais junto ao Ipremon. (FMS)	26.390,32
709/2018	100018	Valor que se anula devido ao parcelamento da dívida de obrigações patronais junto ao Ipremon. (FMS)	21.193,81
1105/2017	100001	Valor que se anula devido ao parcelamento da dívida de obrigações patronais junto ao Ipremon. (FMS)	24.550,07
940/2018	100027	Valor que se anula devido ao parcelamento da dívida de obrigações patronais junto ao Ipremon. (FMS)	21.074,88
1034/2018	100046	Valor que se anula devido ao parcelamento da dívida de obrigações patronais junto ao Ipremon. (FMS)	25.548,38
995/2018	100044	Valor que se anula devido ao parcelamento da dívida de obrigações patronais junto ao Ipremon. (FMS)	24.833,19
1062/2018	100063	Valor que se anula devido ao parcelamento da dívida de obrigações patronais junto ao Ipremon. (FMS)	23.813,26
872/2018	100026	Valor que se anula devido ao parcelamento da dívida de obrigações patronais junto ao Ipremon. (FMS)	20.821,76
768/2018	100019	Valor que se anula devido ao parcelamento da dívida de obrigações patronais junto ao Ipremon. (FMS)	20.964,74
1062/2018	100065	Valor que se emite devido a emissão do presente valor em duplicidade. (FMS)	227,24
47/2018	100041	Valor que se anula mediante análise do processo do servidor, ao qual verificou-se que não há débitos junto ao servidor. (FMS)	150,00
109/2018	100017	Valor que se anula mediante a análise do processo do servidor, ao qual verificou-se que não há débitos junto ao servidor. (FMS)	105,00
1031/2018	100007	Valor que se anula de RP não Processados	35,77
1031/2018	100008	Valor que se anula de RP não Processados	43,83
1064/2018	100010	Valor que se anula de RP não Processados	555,06
TOTAL			**457.603,43**

Com relação aos restos a pagar não processados liquidados, seu saldo ao final do exercício é transferido para restos a pagar processados, permanecendo seu controle durante o exercício posterior.

Nota 07 – Receita e Despesa Intra-orçametária

Do valor constante no presente anexo de receitas de contribuições sociais R$ 2.242.879,14 trata-se de receitas intra-orçamentária destinadas ao RPPS. Já referente a despesa o valor de R$ 1.590.189,63 são intra-orçamentárias, conforme segue.

	Previsão Atualizada	Realizadas
Receitas Intra-Orçamentárias	**1.065.258,24**	**2.242.879,14**
Receitas Correntes	1.065.258,24	2.242.879,14
Contribuições Sociais	1.065.258,24	2.242.879,14
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.594.626,08**	**1.590.189,63**
Despesas Correntes	1.594.626,08	1.590.189,63
Despesas de Capital	0,00	0,00

Tais valores estão de acordo com os demonstrados no RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária 6º Bimestre/2019.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:C27C0FEE

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - PREFEITURA DE MONTE NEGRO

PC PAULO MIOTTO, 2330		
CNPJ: 63.761.985.0001-98		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2019**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.388.883,03	22.962.618,95
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	23.388.883,03	22.962.618,95
Créditos a Curto Prazo	3.765.499,87	2.929.732,33
Dívida Ativa Tributária	4.341.095,65	3.413.511,33
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-575.595,78	-483.779,00
Estoques	9.005,79	9.721,53
Almoxarifado	9.005,79	9.721,53
Total do Ativo Circulante	**27.163.388,69**	**25.902.072,81**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	8.825.239,88	8.249.698,60
Créditos a Longo Prazo	7.938.894,74	8.056.671,69
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	886.345,14	193.026,91
Imobilizado	35.338.228,89	30.820.136,00
Bens Móveis	18.124.834,98	15.793.306,50
Bens Imóveis	17.334.567,71	15.124.150,91
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-121.173,80	-97.321,41
Total do Ativo Não Circulante	**44.163.468,77**	**39.069.834,60**
TOTAL DO ATIVO	**71.326.857,46**	**64.971.907,41**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	453.141,05	615.881,10
Pessoal a Pagar	328.952,15	156.328,62
Benefícios Previdenciários a Pagar	998,00	
Encargos Sociais a Pagar	123.190,90	459.552,48
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	207.984,22	257.338,81
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	303,46	257.338,81
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	207.680,76	
Demais Obrigações a Curto Prazo	9.046,57	93.549,44
Valores Restituíveis	1.845,05	
Outras Obrigações a Curto Prazo	7.201,52	93.549,44
Total do Passivo Circulante	**670.171,84**	**966.769,35**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	9.196.504,60	9.077.293,29
Encargos Sociais a Pagar	9.196.504,60	9.077.293,29
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	285.419,10	
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	285.419,10	
Provisões a Longo Prazo	37.000.677,30	37.975.967,17
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	37.000.677,30	37.975.967,17
Demais Obrigações a Longo Prazo	467.980,83	617.824,77
Outras Obrigações a Longo Prazo	467.980,83	617.824,77
Total do Passivo Não Circulante	**46.950.581,83**	**47.671.085,23**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	23.706.103,79	16.334.052,83
Superávits ou Déficits Acumulados	23.706.103,79	16.334.052,83
Total do Patrimônio Líquido	**23.706.103,79**	**16.334.052,83**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**71.326.857,46**	**64.971.907,41**

Balanço elaborado conforme portaria STN

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
CPF:595.965.622-15
Prefeito

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

28.1 - ORDINÁRIO
80.1 - ORDINÁRIO
110.1 - ORDINÁRIO
415.1 - ORDINÁRIO
440.1 - ORDINÁRIO
509.1 - ORDINÁRIO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	23.388.883,03	22.962.618,95
Ativo Permanente	47.937.974,43	42.009.288,46
Total do Ativo	**71.326.857,46**	**64.971.907,41**
Passivo (II)		

Passivo Financeiro	2.772.923,98	4.046.243,16
Passivo Permanente	46.950.581,83	47.671.085,23
Total do Passivo	**49.723.505,81**	**51.717.328,39**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**21.603.351,65**	**13.254.579,02**

Balanço elaborado conforme portaria STN

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
CPF:595.965.622-15
Prefeito

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

28.1 - ORDINÁRIO
80.1 - ORDINÁRIO
110.1 - ORDINÁRIO
415.1 - ORDINÁRIO
440.1 - ORDINÁRIO
509.1 - ORDINÁRIO

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		

Balanço elaborado conforme portaria STN

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
CPF:595.965.622-15
Prefeito

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

28.1 - ORDINÁRIO
80.1 - ORDINÁRIO
110.1 - ORDINÁRIO
415.1 - ORDINÁRIO
440.1 - ORDINÁRIO
509.1 - ORDINÁRIO

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	350.646,51	-308.937,66
1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.796,23	-44.224,64
1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-188.143,14	-568.567,39
1003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal,servidores e compensação financeira)	16.944.652,00	14.194.896,91
1008 - Transferência de Recursos do FNDE	2.319,25	155.593,12
1011 - Transferências do FUNDEB	59.637,67	-2.416,35
1015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	165.367,24	123.053,33
1027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	1.907.562,65	1.835.155,07
1092 - Alienação de Bens	125.601,05	
2012 - Transferências de Convênios - Educação	171.251,31	112.969,80
2013 - Transferências de Convênios - Saúde	461.298,59	1.955.335,47

2014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	665.451,04	1.463.518,13
Total das Fontes de Recursos	**20.668.440,40**	**18.916.375,79**

Balanço elaborado conforme portaria STN

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
CPF:595.965.622-15
Prefeito

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

28.1 - ORDINÁRIO
80.1 - ORDINÁRIO
110.1 - ORDINÁRIO
415.1 - ORDINÁRIO
440.1 - ORDINÁRIO
509.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO PATRIMONIAL
É a Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.
Estando composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.
Nota 01 – Relação de Órgãos e Entidades
Esta demonstração abrange de forma consolidadas todas as entidades e órgãos do município de Monte Negro, conforme demonstrados a seguir:

ÓRGÃO	CNPJ
Poder Legislativo	
Câmara Municipal de Monte Negro	63.763.189/0001-94
Poder Executivo	
Prefeitura Municipal de Monte Negro	63.761.985/0001-98
Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro	11.957.240/0001-03
Instituto de Previdência de Monte Negro	84.645.928/0001-13
Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro	14.933.419/0001-00
Fundo Municipal de Educação de Monte Negro	29.179.565/0001-60

Nota 02 – Ativo Circulante
02.1– Caixa e Equivalente de Caixa
O ativo financeiro de R$ 23.388.883,03 demonstrado, corresponde com o apresentado no Anexo 13 – Balanço Financeiro em Bancos Conta Movimento e no Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa.
A conta caixa e equivalente de caixa representam valores em caixa e bancos e seus equivalentes, conforme segue:

Entidade	Valor R$
Prefeitura Municipal de Monte Negro	R$ 2.721.648,85
Câmara Municipal	R$ 0,00
Instituto de Previdência - IPREMON	R$ 16.955.247.53
Fundo Municipal de Saúde	R$ 3.156.069,77
Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 167.534,66
Fundo Municipal de Educação	R$ 388.382,22
TOTAL	**R$ 23.388.883,03**

02.2 Créditos a Curto Prazo
O valor evidenciado de créditos a Curto Prazo de R$ 3.765.499,87 é referente a Dívida Ativa do Município no valor de R$ 4.341.095,65 reduzido os valores de Ajustes de Perdas de Créditos a Curto Prazo de R$ -575.595,78.
Com relação à dívida ativa do presente município ocorreu a seguinte movimentação em2019:

SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÕES		RECEBIMENTOS		CANCELAMENTOS	SALDO ATUAL P/ 2020
	PRINCIPAL	JUROS E MULTAS	PRINCIPAL	JUROS E MULTAS		
3.413.511,33	817.081,72	315.205,58	185.438,53	12.020,05	7.244,40	4.341.095,65

Segue abaixo quadro detalhado sobre a composição de Crédito de Dívida Ativa Do Município:

	IPTU	ISS	TOTAL
Saldo da Divida 2018	**2.086.190,34**	**1.327.320,99**	**3.413.511,33**
(-) Recebimento	**167.766,60**	**29.691,98**	**197.458,58**
*** Principal**	159.050,97	26.387,56	**185.438,53**
*** Multas/Juros**	8.715,63	3.304,42	**12.020,05**
(-) Cancelamentos	**5.410,59**	**1.833,81**	**7.244,40**
(+) Inscrições da Divida	**613.276,78**	**519.010,52**	**1.132.287,30**
*** Principal**	437.505,61	379.576,11	**817.081,72**
*** Multas/Juros - Exerc. Atual**	48.151,41	39.386,55	**87.537,96**
*** Multas/Juros - Exerc. Anteriores**	127.619,76	100.047,86	**227.667,62**
(=)total Divida Ativa 2019	**2.526.289,93**	**1.814.805,72**	**4.341.095,65**

Segue abaixo quadro detalhado sobre a composição de Crédito de Dívida Ativa do Município:

DIVIDA ATIVA - EXERCÍCIO DE 2019							
LIVROS	**IPTU**	**Multa**	**Juros**	**ISS**	**Multa**	**Juros**	**TOTAL**
PROVISÃO P/ PERDAS - 2006	6.630,71	330,92	10.762,65	0,00	0,00	0,00	17.724,28
PROVISÃO P/ PERDAS - 2007	7.162,89	357,89	10.744,03	172.536,43	8.626,82	248.452,45	447.880,51
PROVISÃO P/ PERDAS - 2008	15.467,26	772,34	21.363,43	0,00	0,00	0,00	37.603,03
PROVISÃO P/ PERDAS - 2009	27.384,93	1.367,19	34.774,17	3.892,12	194,58	4.774,97	72.387,96
2010	68.711,40	3.433,16	74.210,77	805,00	40,25	937,50	148.138,08
2011	56.664,29	2.829,07	55.042,49	15.831,93	791,44	15.908,20	147.067,42
2012	56.226,48	2.807,14	50.235,31	18.653,18	932,30	16.829,80	145.684,21
2013	67.124,19	3.351,82	48.324,93	126.533,53	6.326,12	94.179,07	345.839,66
2014	71.154,63	3.551,44	46.554,53	72.124,03	3.605,06	46.855,77	243.845,46
2015	132.327,87	6.605,78	66.756,52	101.271,50	5.062,25	56.089,88	368.113,80
2016	149.555,50	7.465,79	58.954,78	95.006,56	4.748,93	40.484,94	356.216,50
2017	308.094,57	15.384,26	95.702,03	87.509,70	4.373,92	28.162,09	539.226,57
2018	386.744,31	19.314,83	46.386,61	91.682,77	4.583,49	18.036,48	566.748,49
2019	437.505,61	21.847,69	26.303,72	379.576,11	18.975,58	20.410,97	904.619,68
TOTAL	**1.790.754,64**	**89.419,32**	**646.115,97**	**1.165.422,86**	**58.260,74**	**591.122,12**	**4.341.095,65**
PROVISÃO P/ PERDAS - PRINCIPAL	56.645,79	0,00	0,00	176.428,55	0,00	0,00	233.074,34
PROVISÃO P/ PERDAS - MULTAS/JUROS	0,00	2.828,34	77.644,28	0,00	8.821,40	253.227,42	342.521,44
TOTAL APÓS PROVISÕES P/ PERDAS	**1.734.108,85**	**86.590,98**	**568.471,69**	**988.994,31**	**49.439,34**	**337.894,70**	**3.765.499,87**

Conforme planilha acima verifica-se que o valor de R$ -575.595,78 de Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo refere-se a R$ 233.074,34 de Provisão para Perdas do Principal da Dívida Ativa e R$ 342.521,44 de Provisão para Perdas referente a multas e juros da Dívida Ativa.

Teste de Consistência da Dívida Ativa	
Teste de Saldo da Dívida Ativa	**Valor**
1. Saldo do Exercício Anterior (SIGAP Contábil/Balancete de Verificação/Exercício anterior)	3.413.511,33
1.1. Dívida Ativa tributária - Curto Prazo	3.413.511,33
1.2. Dívida Ativa não tributária - Curto Prazo	
1.3. Dívida Ativa tributária - Longo Prazo	
1.4. Dívida Ativa não tributária - Longo Prazo	0
2. Inscrição (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	584.007,38
21. Inscrições Principal Dívida Ativa	817.081,72
(-) Provisões para Perdas	233.074,34
3. Taxa, Juros e Multa (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	-27.315,86
3.1 Inscrições Juros e Multas Divida Ativa	315.205,58
(-) Provisões para Perdas	342.521,44
4. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa - Principal e Encargos (SIGAP Contábil/Balancete da Receita)	197.458,58
4.1. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa tributária	185.438,53
4.2. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa não tributária	
4.3. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	12.020,05
4.4. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0
4.5. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras receitas	0
5. Cancelamento (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	7.244,40
6. Saldo do Exercício Apurado (1+2+3-4-5)	3.765.499,87
7. Saldo do Exercício demonstrado no Balanço Patrimonial (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	3.765.499,87
8. Resultado (6-7) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

Verifica-se que o valor apurado no exercício está consoante com o valor demonstrado em Créditos a Curto Prazo.

02.3– Estoques

O valor demonstrado na conta estoques de R$ 9.005,79 se evidencia no inventário gravado em CD apresentado na prestação de contas, segue movimentação:

Saldo Anterior	Entradas	Saídas	Saldo Atual
9.721,53	3.204.273,63	3.204.989,37	9.005,79

Nota 03 – Ativo Não Circulante

De acordo com o Balanço Patrimonial Consolidado, as contas que compõem o Ativo Não Circulante tiveram a seguinte movimentação:

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO INCORPORAÇÃO/ ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
Bens Móveis	15.793.306,50	4.204.947,57	1.873.419,09	18.124.834,98
Bens Imóveis	15.124.150,91	4.834.614,41	2.624.197,61	17.334.567,71
(-) Depreciação	-97.321,41	-40.604,69	-16.752,30	-121.173,80
Demais Créditos a Longo Prazo	193.026,91	718.651,63	25.333,40	886.345,14
Créditos a Longo Prazo	8.056.671,69	8.409.484,94	8.527.261,89	7.938.894,74
TOTAL	**39.069.834,60**	**18.127.093,86**	**13.033.459,69**	**44.163.468,77**

03.1 – Imobilizado
No imobilizado estão evidenciados os valores com os Bens Móveis e Imóveis e suas depreciações conforme pode evidenciar na planilha acima.
03.1.1 - Bens Móveis
Com a planilha acima se pode observar que ocorreram a inscrição de R$ 4.204.947,57 de **Bens Móveis** e com a baixa de R$ 1.873.419,09, o que permitiu o saldo para o próximo exercício de R$ 18.124.834,98.
03.1.2 – Bens Imóveis
De **Bens Imóveis** ocorreu a inscrição de R$ 4.834.614,41, uma baixa de R$ 2.624.197,61, referente a obras que estavam em andamento e até o fim de 2019 foram efetivadas, permitindo um saldo ao próximo exercício de R$ 17.334.567,71.
03.1.3 – Depreciação
O valor de R$ 121.173,80, refere-se a Entidade Câmara Municipal. Tal entidade tem como método de depreciação a de vida útil, segue planilha demonstrando a movimentação no exercício.

Detalhamento das Depreciações				
	Saldo Anterior	Entradas	Saídas	Saldo Atual
Bens Móveis	91.208,61	39.076,49	16.752,30	113.532,80
Bens Imóveis	6.112,80	1.528,20	0,00	7.641,00
Total	**97.321,41**	**40.604,69**	**16.752,30**	**121.173,80**

Observa-se que dos Bens Móveis obtivemos uma depreciação de R$ 113.532,80 e Imóveis de R$ 7.641,00 totalizando o valor demonstrado no presente anexo.
Segue teste de consistência da Conta Imobilizado:

Teste de saldo da Conta Imobilizado	Valor
1. Saldo Inicial da Conta Imobilizado (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	30.820.136,00
2. (+) Inscrição resultante da orçamentária (TC-23)	9.039.561,98
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	0,00
4. (-) Baixa resultante da Execução Orçamentária (TC-23)	4.497.616,70
5. (-) Baixa independente da Execução Orçamentária (TC-23)	0,00
6. = Saldo Final apurado da Conta Imobilizado (1+2+3-4-5)	35.362.081,28
7. Saldo Final da Conta Imobilizado no Balanço Patrimonial	35.338.228,89
8. Resultado (6-7) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	23.852,39

A diferença de R$ 23.852,39 refere-se a depreciação acumulada no exercício, sendo uma inscrição de R$ 40.604,69 reduzindo a baixa de R$ 16.752,30, que resultará no valor de R$ 23.852,39 demonstrado acima.
Nota 04 – Realizável a Longo Prazo/Créditos a Longo Prazo
O saldo para o exercício seguinte, evidenciado na conta "Créditos a Longo Prazo", no montante de R$ 7.938.894,74 e na conta "Demais Créditos e valores a Longo Prazo", no montante de R$ 886.345,14 corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial e no Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente – TC-23.
O saldo para o exercício seguinte, evidenciado na conta "Ativo Realizável a Longo Prazo", no montante de R$ 8.825.239,88 são relativos aos Ativos Não Circulante de Parcelamentos Previdenciários RPPS, tendo em vista que os dados são encaminhados de forma consolidada, inscritos na conta Créditos a Longo Prazo no valor de R$ 7.938.894,74, correspondente aos acordos 337/2018, 338/2018, 339/2018, 341/2018, 919/2019 e 797/2019. Na conta "Demais Créditos e Valores a Longo Prazo" de R$ 886.345,14, refere-se a R$ 693.318,23 de parcelamentos junto ao Instituto de Previdência de Monte Negro correspondente aos acordos 340/2018 e 686/2019 e uma Inscrição de Certidão de Decisão TCE/RO Não Tributária no valor de R$ 193.026,91.
Diante das informações acima descreve-se que no exercício de 2019 ocorreram as seguintes movimentações:
04.1 Créditos a Longo Prazo:
A Inscrição Resultante da Execução Orçamentária no valor de R$ 664.057,90 é referente aos seguintes parcelamentos, os quais foram necessários realizar a atualização monetária além da inscrição de novos parcelamentos:

Valor	Termo de Acordão
R$ 60.863,55	337/2018 - Atualização
R$ 1.912,49	338/2018 - Atualização
R$ 1.873,31	339/2018 - Atualização
R$ 31.828,60	341/2018 - Atualização
R$ 519.635,49	685/2019 – Novo Parcelamento
R$ 47.944,46	687/2019 – Novo Parcelamento

Verifica-se ainda a baixa de R$ 8.056.671,69 de forma que independa da execução orçamentária, pois verificou-se que o presente valor estava inscrito em conta contábil indevida, sendo que deste total foram reclassificados R$ 7.745.427,04 para a conta 1.2.1.1.2.06.04.00 e R$ 311.244,65 para a conta 1.2.2.2.02.00.00, verifica-se ainda uma baixa de R$ 470.590,20, devido ao recebimento do valor mencionado.
04.2 Demais créditos e Valores a Longo Prazo
Verifica-se a inscrição resultante de execução orçamentária no valor de R$ 407.406,98, sendo uma atualização monetária do parcelamento do termo de acordão nº 340/2018 no valor de R$ 2.939,97 e a inscrição de novo parcelamento do termo 686/2019 no valor de R$ 404.467,01. Com relação a inscrição que independe da execução orçamentária é referente a reclassificação mencionada acima no valor de R$ 311.244,65, devido a inscrição em conta contábil indevida.
Observa-se ainda o recebimento de R$ 25.333,40 dos referidos parcelamentos.
Conforme os dados demonstrados nos itens 04.1 e 04.2 observa-se a seguinte movimentação:

Contas	Saldo Do Exercício Anterior	Movimento Do Exercício				Saldo Para O Exercício Seguinte
		Inscrições		Baixas		
		Res. Exec. Orç	Ind. Exec. Orç	Res. Exec. Orç	Ind. Exec. Orç	
Demais Créditos A Longo Prazo	193.026,91	407.406,98	311.244,65	25.333,40	0,00	**886.345,14**
Créditos A Longo Prazo	8.056.671,69	664.057,90	7.745.427,04	470.590,20	8.056.671,69	**7.938.894,74**

Nota 05 – Passivo Circulante
Em relação a **Passivo Circulante** R$ 328.952,15 refere-se a Pessoal a Pagar, R$ 123.190,90 de Encargos Sociais a Pagar, R$ 998,00 de Benefícios Previdenciários a Pagar totalizando o valor de R$ 453.141,05.

Tem-se R$ 207.984,22 de fornecedores e contas a pagar a Curto Prazo, R$ 9.046,57 de Demais Obrigações a Curto prazo, sendo que deste último valor R$ 1.845,05 refere-se a depósitos em caução conforme demonstrado nas notas explicativas do anexo 13 – Balanço Financeiro, no anexo 18 e anexo 17.

Nota 06 – Passivo Não Circulante

06.1 - Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo

Ainda com relação ao Balanço Patrimonial é possível destacar que o Passivo Não Circulante do município está composto por dívidas junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON que totalizam o valor de R$ 8.234.494,69 (sendo referente aos acórdãos 337/2018, 338/2018, 339/2018, 340/2018, 341/2018, 685/2019 e 687/2019) assim como dívida junto ao INSS com saldo a pagar no valor de R$ 783.382,74, INSS da Câmara Municipal R$ 41.053,68, Parcelamento de INSS do Fundo de Educação de R$ 137.573,49 que totalizam o valor R$ 9.916.504,60 de Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo.

06.2 Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Verifica-se o valor de R$ 285.419,10 de fornecedores e contas a pagar a longo prazo, sendo referente aos precatórios a pagar do município, estando este valor em conformidade com o relatório do Tribunal de justiça de Rondônia.

06.3 – Provisões a Longo Prazo

No que tange ao valor de R$ 37.000.677,30 relativos às provisões matemáticas previdenciárias, evidencia-se que o mesmo está devidamente conciliado com o Cálculo Atuarial do exercício de 2019 do IPREMON (Instituto de Previdência de Monte Negro).

06.4 – Demais Obrigações a Longo Prazo

Verifica-se dívida junto a CERON S/A no valor de R$ 70.262,55, e de parcelamento de aporte junto ao Ipremon, conforme acórdão 686/2019 no valor de R$ 397.718,28, totalizando assim o valor de R$ 467.980,83.

07 – Quadro de Superávit/Défict financeiro

Com relação ao quadro de Superávit/Défit Financeiro observa-se o teste de consistência a seguir:

Teste de saldo do superávit/déficit financeiro por fontes	Valor
1. Ativo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	23.388.883,03
2. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	670.171,84
3. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)	170.204,53
4. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	1.932.547,61
5. Passivo Financeiro apurado (2+3+4)	2.772.923,98
6. Superávit/Déficit Financeiro apurado (1-5)	20.615.959,05
7. Superávit/Déficit Financeiro demonstrado no Quadro do Superávit / Déficit Financeiro	20.668.440,40
8. Resultado (6-7) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**-52.481,35**

A diferença demonstrada de R$ -52.481,35 é referente ao movimento em liquidação (contas a pagar não processados) do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:5D3FD30F

CONTABILIDADE
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL - PREFEITURA DE MONTE NEGRO

PC PAULO MIOTTO, 2330		
CNPJ: 63.761.985.0001-98		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**3.094.278,48**	**3.500.545,60**
Impostos	2.986.338,36	3.310.274,82
Taxas	107.940,12	190.270,78
Contribuições	**2.768.367,00**	**1.918.481,55**
Contribuições Sociais	2.564.732,98	1.816.005,46
Contribuição de Iluminação Pública	203.634,02	102.476,09
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**547.170,00**	
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	547.170,00	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.899.612,89**	**1.252.666,27**
Juros e Encargos de Mora	51.858,60	90.325,85
Variações Monetárias e Cambiais	99.435,23	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.748.319,06	1.162.340,42
Transferências e Delegações Recebidas	**65.019.175,55**	**69.342.083,94**
Transferências Intragovernamentais	29.530.352,94	29.231.091,67
Transferências Intergovernamentais	35.488.822,61	40.110.992,27
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**3.859.042,14**	**12.205.423,10**
Ganhos com Alienação	447.000,00	
Ganhos com Incorporação de Ativos	2.467.844,40	9.198.884,01
Ganhos com Desincorporação de Passivos	944.197,74	3.006.539,09
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**14.753.189,62**	**16.660.240,29**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	14.459.266,78	16.520.023,53
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	293.922,84	140.216,76
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**91.940.835,68**	**104.879.440,75**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**20.610.661,33**	**21.693.371,78**
Remuneração a Pessoal	16.968.351,48	17.563.467,41
Encargos Patronais	3.012.177,56	3.490.168,20
Benefícios a Pessoal	16.827,24	374.129,69
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	613.305,05	265.606,48
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**1.636.918,44**	**1.333.496,68**
Aposentadorias e Reformas	1.005.581,55	756.474,16
Pensões	191.161,70	186.148,26
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	440.175,19	390.874,26
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**14.395.339,63**	**11.117.377,16**
Uso de Material de Consumo	3.204.989,37	2.076.826,60
Serviços	11.149.745,57	9.004.149,34

Depreciação, Amortização e Exaustão	40.604,69	36.401,22
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**161.919,24**	**13.801,10**
Juros e Encargos de Mora		13.801,10
Variações Monetárias e Cambiais	128.108,87	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	33.810,37	
Transferências e Delegações Concedidas	**28.248.578,84**	**32.619.962,27**
Transferências Intragovernamentais	28.114.849,98	28.848.780,49
Transferências Intergovernamentais	18.728,86	3.658.315,94
Transferências a Instituições Multigovernamentais	115.000,00	
Transferências a Consórcios Públicos		112.865,84
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**4.833.180,73**	**11.119.338,97**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	99.061,18	506.043,31
Perdas Involuntárias	318,08	82.335,00
Incorporação de Passivos	1.258.436,93	7.672.907,66
Desincorporação de Ativos	3.475.364,54	2.858.053,00
Tributárias	**363.377,31**	**392.497,04**
Contribuições	363.377,31	392.497,04
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**14.318.809,20**	**26.012.536,20**
Incentivos	134.309,18	
Constituição de Provisões	13.483.976,91	25.106.846,78
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	700.523,11	905.689,42
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**84.568.784,72**	**104.302.381,20**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**7.372.050,96**	**577.059,55**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
CPF:595.965.622-15
Prefeito

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

28.1 - ORDINÁRIO
80.1 - ORDINÁRIO
110.1 - ORDINÁRIO
415.1 - ORDINÁRIO
440.1 - ORDINÁRIO
509.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício..

Nota 01 – Relação de Órgãos e Entidades
Esta demonstração abrange de forma consolidadas todas as entidades e órgãos do município de Monte Negro, conforme demonstrados a seguir:

ÓRGÃO	CNPJ
Poder Legislativo	
Câmara Municipal de Monte Negro	63.763.189/0001-94
Poder Executivo	
Prefeitura Municipal de Monte Negro	63.761.985/0001-98
Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro	11.957.240/0001-03
Instituto de Previdência de Monte Negro	84.645.928/0001-13
Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro	14.933.419/0001-00
Fundo Municipal de Educação de Monte Negro	29.179.565/0001-60

Nota 02 – Variação Patrimonial Aumentativa/Variação Patrimonial Diminutiva
Observa-se que ao findar o exercício de 2019 obteve um resultado patrimonial superavitário de R$ 7.372.050,96, comparando com o exercício de 2018 observa-se os dados a seguir:

	2019	2018
Total da variação patrimonial aumentativa	91.940.835,68	104.879.440,75

Total da variação patrimonial diminutiva	84.568.784,72	104.302.381,20
Resultado	7.372.050,96	577.059,55

Verifica-se que esta municipalidade teve um aumento na VPA de 2018 para 2019 sendo uma diferença de R$ 12.938.605,07, dessa forma demonstra-se que os esforços foram suficientes para a obtenção de um resultado superavitário.

Nota 03 – Variação Patrimonial Aumentativa

Variações Patrimoniais Aumentativas	2019	2018
Impostos, taxas e contribuições de melhoria.	3.094.278,48	3.500.545,60
Contribuições	2.768.367,00	1.918.481,55
Exploração e venda de bens, serviços e direitos.	547.170,00	0,00
Variações patrimoniais aumentativas financeiras	1.899.612,89	1.252.666,27
Transferências e delegações recebidas	65.019.175,55	69.342.083,94
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos	3.859.042,14	12.205.423,10
Outras variações patrimoniais aumentativas	14.753.189,62	16.660.240,29

03.1 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria

O quadro acima demonstra uma redução nos valores referente a impostos e contribuições comparando ao exercício anterior de 11,60%.

03.2 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

O aumento dos valores de 2018 para 2019 é referente aos valores com a receita de Remuneração de Depósitos Bancários e aplicações financeiras.

03.3 - Transferências e Delegações Recebidas

Demonstra os seguintes valores:
R$ 27.958.097,75 Transferências recebidas para a execução orçamentária (Repasse recebido);
R$ 1.415.607,28 de doações recebidas de bens móveis;
R$ 156.647,91 Outros aportes para o RPPS
R$ 35.488.822,61 Transferências intergovernamentais.

03.4 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Observa-se uma redução nos valores de 2018 para 2019 com os ganhos com incorporação de ativos que evidencia o valor de R$ 2.467.844,40 no presente município.

A Desincorporação de Passivos é referente aos débitos de precatórios que foram pagos durante 2019 e de parcelamentos do Instituto de Previdência de Monte Negro, acrescenta-se que obtivemos ganhos com alienação de R$ 447.000,00.

Nota 04 – Variação Patrimonial Diminutiva

	2019	2018
Pessoal e Encargos	20.610.661,33	21.693.371,78
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.636.918,44	1.333.496,68
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	14.395.339,63	11.117.377,16
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	161.919,24	13.801,10
Transferências e Delegações Concedidas	28.248.578,84	32.619.962,27
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	4.833.180,73	11.119.338,97
Tributárias	363.377,31	392.497,04
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	14.318.809,20	26.012.536,20

Com relação a despesas com pessoal e encargos obtivemos uma redução nos valores, e um aumento nos valores de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo assim como benefícios previdenciários e assistenciais.

04.1 - Transferências e Delegações Concedidas

As Transferências e Delegações Concedidas reduziram consideravelmente, principalmente as transferências intergovernamentais.

04.2 - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos

O valor de R$ 506.043,31 de Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas refere- se aos valores cancelados da Dívida Ativa de R$ 7.244,10 e de R$ 91.816,78 referente a ajuste para perdas em créditos tributários, conforme demonstrado no anexo 14 – Balanço Patrimonial.

No presente exercício houve a perda involuntária de bens móveis de R$ 318,08.

04.3 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Informa o valor de R$ 13.483.976,91 de Constituições de Provisões Matemáticas Previdenciárias, devidamente demonstrado no Anexo 15 do Instituto de Previdência de Monte Negro.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:12EEF0E0

CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA - PREFEITURA DE MONTE NEGRO

PC PAULO MIOTTO, 2330		
CNPJ: 63.761.985.0001-98		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2019	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita Tributária	2.247.954,66	1.897.347,81
Receita de Contribuições	3.255.901,48	2.363.702,38

Receita Patrimonial	199.650,00	
Receita de Serviços	347.520,00	
Remuneração das Disponibilidades	1.748.319,06	
Outras Receitas Derivadas e Originárias	210.332,26	333.447,23
Transferências correntes recebidas	62.613.936,20	61.213.980,56
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	37.574.081,82	34.702.288,53
Juros e encargos da dívida	980,44	
Transferências concedidas	28.259.787,19	28.949.490,34
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**4.788.764,21**	**3.319.039,53**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	307.100,00	
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	4.881.934,42	1.934.553,54
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-4.574.834,42**	**-1.934.553,54**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	989.632,07	4.086.632,94
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	779.142,83	722.457,18
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**210.489,24**	**3.364.175,76**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**424.419,03**	**4.748.661,75**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**22.962.618,95**	**18.213.957,20**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	424.419,03	4.748.661,75
Ingressos Extraorçamentários	168.226,82	244.971,05
Egressos Extraorçamentários	166.381,77	244.971,05
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**23.388.883,03**	**22.962.618,95**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
CPF:595.965.622-15
Prefeito

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

28.1 - ORDINÁRIO
80.1 - ORDINÁRIO
110.1 - ORDINÁRIO
415.1 - ORDINÁRIO
440.1 - ORDINÁRIO
509.1 – ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
PC PAULO MIOTTO, 2330		
CNPJ: 63.761.985.0001-98		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	14.977.106,77	
de Estados e Distrito Federal	11.300.834,92	27.335.656,78
de Municípios		1.000.000,00
Intragovernamentais	28.114.745,66	28.847.937,17
Outras transferências correntes recebidas	8.221.248,85	4.030.386,61
Total das Transferências Correntes Recebidas	**62.613.936,20**	**61.213.980,56**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal	18.728,86	
de Municípios		
Intragovernamentais	28.114.745,66	28.847.937,17
Outras transferências concedidas	126.312,67	101.553,17
Total das Transferências Concedidas	**28.259.787,19**	**28.949.490,34**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
CPF:595.965.622-15
Prefeito

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

28.1 - ORDINÁRIO
80.1 - ORDINÁRIO
110.1 - ORDINÁRIO
415.1 - ORDINÁRIO
440.1 - ORDINÁRIO
509.1 – ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
PC PAULO MIOTTO, 2330		
CNPJ: 63.761.985.0001-98		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa	1.469.818,73	1.226.614,79
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	6.086.911,59	5.812.739,05
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.119.677,14	1.054.184,19
Previdência Social	2.066.682,20	1.738.438,72
Saúde	9.812.262,05	9.839.601,28
Trabalho		
Educação	14.036.972,00	13.067.915,00
Cultura	281.301,29	125.162,25
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	434.398,85	109.772,49
Habitação		
Saneamento	35.586,34	42.283,37
Gestão Ambiental	42.123,78	
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	145.129,32	124.839,21
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia	175.518,70	156.734,89
Transporte	1.714.438,07	1.249.205,37
Desporto e Lazer	53.261,76	27.611,58
Encargos Especiais	100.000,00	127.186,34
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**37.574.081,82**	**34.702.288,53**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
CPF:595.965.622-15
Prefeito

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

28.1 - ORDINÁRIO
80.1 - ORDINÁRIO
110.1 - ORDINÁRIO
415.1 - ORDINÁRIO
440.1 - ORDINÁRIO
509.1 – ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
PC PAULO MIOTTO, 2330		
CNPJ: 63.761.985.0001-98		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	980,44	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**980,44**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
CPF:595.965.622-15
Prefeito

POLIANA DA SILVA VIEIRA
CRC: RO-009351/O-0
Contadora

SHIRLEI LOURENÇO ZERI
CPF: 312.600.472-53
Tesoureira

28.1 - ORDINÁRIO
80.1 - ORDINÁRIO
110.1 - ORDINÁRIO
415.1 - ORDINÁRIO
440.1 - ORDINÁRIO
509.1 – ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas são informações adicionais das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, dessa forma visa demonstrar os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com intuito de alcançar os usuários dessas demonstrações e proporcionar maior transparência, utilizou-se de uma linguagem simples e didática, e também de tabelas comparativas, com o intuito de tornar as informações mais clara e objetivas. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.
Nota 01 – Relação de Órgãos e Entidades
Esta demonstração abrange de forma consolidadas todas as entidades e órgãos do município de Monte Negro, conforme demonstrados a seguir:

ÓRGÃO	CNPJ
Poder Legislativo	
Câmara Municipal de Monte Negro	63.763.189/0001-94
Poder Executivo	
Prefeitura Municipal de Monte Negro	63.761.985/0001-98
Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro	11.957.240/0001-03
Instituto de Previdência de Monte Negro	84.645.928/0001-13
Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro	14.933.419/0001-00
Fundo Municipal de Educação de Monte Negro	29.179.565/0001-60

Nota 02 – Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais
O exercício de 2019 findou com um fluxo de caixa líquido das atividades operacionais em R$ 4.788.764,21, evidenciando o valor de caixa para amortizar as dívidas, acrescenta-se que comparado com 2018 ocorreu um aumento de R$ 1.4169.724,68 no fluxo de caixa líquido das atividades operacionais.
Nota 03 – Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento
O fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos corresponde ao valor deficitário de R$ -4.574.834,42, fato ocorre devido as aquisições ocorrerem com as receitas de capital.
Nota 04 – Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento
O fluxo de caixa das atividades de financiamento demonstra os recursos relacionados a amortização de empréstimos e financiamentos e das transferências de capital.
Demonstra-se um fluxo de caixa líquido das atividades financiamento superavitário de R$ 210.489,24 e comparado ao exercício anterior verifica-se um aumento de R$ 3.153.686,52.
Nota 05 – Caixa de Equivalentes de Caixa
Verifica-se que o valor de caixa e equivalente de caixa final de R$ 23.388.883,03, valor este corresponde ao demonstrado no anexo 14 – Balanço Patrimonial. Que corresponde ao Saldo inicial de R$ 22.962.618,95 + R$ 4.788.764,21 das Atividades Operacionais – R$ 4.574.834,42 de Atividades de Investimento + R$ 210.489,24 de Atividade de Financiamento + R$ 1.845,05 referente a depósitos em caução.
Do saldo de caixa e equivalente de caixa da Prefeitura de Monte Negro de R$ 23.388.883,03, R$ 16.955.247,53 é referente ao saldo de caixa e equivalente de caixa do Instituto de Previdência de Monte Negro, estando todos evidenciadas como caixa.
Acrescenta-se que do saldo demonstrado nas contas 12.246-7 – Concurso público de R$ 20.669,04 e da 12.733-7 – 2a Etapa da Construção da Rodoviária de R$ 259.708,81 estão com os saldos bloqueados conforme determinação judicial, tendo em vista que estão com processos judiciais em aberto.
Nota 06 – Geração Líquida de Caixa
Identifica-se quanto a geração líquida de caixa apresentada nesta demonstração o teste de consistência a seguir:

Teste de saldo da Demonstração do Fluxo de Caixa	Valor (R$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	43.805.600,07
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	40.781.489,60
3. Transferências Financeiras Recebidas + recebimentos extraorçamentários (Balanço Financeiro)	30.777.041,90
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	2.494.069,42

5. Transferências Financeiras Concedidas + pagamentos extraorçamentárioss (Balanço Financeiro)	30.880.818,87
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	3.024.110,47
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-2.597.846,39
8. Variação do período (6+7)	426.264,08
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	424.419,03
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**1.845,05**
11. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial)	22.962.618,95
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC)	22.962.618,95
13. Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
14. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial)	23.388.883,03
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC)	23.388.883,03
16. Resultado (14-15) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**

A diferença apresentada de R$ 1.845,05 corresponde ao resultado extra-orçamentário de consignáveis (depósitos em caução), conforme demonstrado na nota 05 deste anexo.

Publicado por:
Poliana da Silva Vieira
Código Identificador:351616E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1869

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1869, DE 22 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.300,00 (cinco mil, trezentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	198	02.07.00	10.301.0017.2045	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0007	
Recurso	190	02.07.00	10.301.0017.2045	3.3.90.14.00.00.00.00	1.027.0007	4.000,00
Crédito	258	02.07.00	10.304.0018.2057	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0014	
Recurso	256	02.07.00	10.304.0018.2057	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0014	1.300,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:5960ED69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 04/05/2020 **Chegada**: 05/05/2020	**Nº de Diárias 01 (Uma)**		
		V. Unitário	01 de 100%	R$ 313,06
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 313,06**
Diária com Pernoite	X		**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo**	Lotação: **Semsau**
Cargo/Função: **Motorista.**	RG: **538.653** SSP/RO
CPF: **497.707.992-20**	Bairro: **Área Rural.**
Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº.	Telefone: **69 8116-9350**
Cidade/Estado: **Nova União – RO**	
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 04/05/2020 as 04h00min com retorno no dia 05/05/2020 (sem previsão do horário), com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte de pacientes para o HOSPITAL DO AMOR. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 313,06 (trezentos e treze reais e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO Autorizo: 29/04/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E0BB0757

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 14.04.2020	**Nº de Diárias 01 (Uma)**		
	Chegada: 14.04.2020.	**V. Unitário**	01 de 30%	R$ 93,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 93,92**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União, com destino até a cidade de Cacoal-RO, para realizar o transporte do paciente Valdeir Pereira da Silva ao Hospital São Daniel Combone no Centro de Oncologia pois o mesmo faz tratamento de Oncológico e Quimioterapia. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 14/04/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:981430B0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	01/05/2020	01/05/2020	01	
	04/05/2020	04/05/2020	01	
	05/05/2020	05/05/2020	01	
	06/05/2020	06/05/2020	01	
	08/05/2020	08/05/2020	01	
	11/05/2020	11/05/2020	01	
	12/05/2020	12/05/2020	01	
	13/05/2020	13/05/2020	01	
	15/05/2020	15/05/2020	01	
	18/05/2020	18/05/2020	01	
	19/05/2020	19/05/2020	01	
	20/05/2020	20/05/2020	01	
	22/05/2020	22/05/2020	01	
	25/05/2020	25/05/2020	01	
	26/05/2020	26/05/2020	01	
	27/05/2020	27/05/2020	01	
	29/05/2020	29/05/2020	01	
			V. Unitário	**93,92**

Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO	**V. Total**	**1.596,64**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X

Saída Chegada Nº de Diárias 17 (dezessete) 30%

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor ira deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezate, Maria das Graças e Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa todas as segundas, terças, quartas, sextas feira que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.596,64 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Autorizado em: 29.04.2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Port. Nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:031ECF04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020** referente à *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS.*, que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - 84.616.622/0001-39

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
19	5,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	VOX	VOX	R$ 87,00	R$ 435,00	R$ 204,67	R$ 1.023,35	57,49 %	R$ 117,67
21	3,00	UND	FILTRO - 254 686 A1 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	VOX	VOX	R$ 103,00	R$ 309,00	R$ 341,33	R$ 1.023,99	69,82 %	R$ 238,33
23	2,00	UND	FILTRO AR - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	VOX	VOX	R$ 132,00	R$ 264,00	R$ 365,00	R$ 730,00	63,84 %	R$ 233,00
24	2,00	UND	FILTRO AR CONDICIONADO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	VOX	VOX	R$ 45,00	R$ 90,00	R$ 108,67	R$ 217,34	58,59 %	R$ 63,67
25	2,00	UND	FILTRO DE OLEO MOTOR - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	VOX	VOX	R$ 44,07	R$ 88,14	R$ 170,67	R$ 341,34	74,18 %	R$ 126,60
26	2,00	UND	FILTRO OLEO DIESEL - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	VOX	VOX	R$ 101,50	R$ 203,00	R$ 176,33	R$ 352,66	42,44 %	R$ 74,83
27	2,00	UND	FILTRO RACOL - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	VOX	VOX	R$ 125,00	R$ 250,00	R$ 277,67	R$ 555,34	54,98 %	R$ 152,67
32	2,00	JG	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	THERMOID	THERMOID	R$ 330,00	R$ 660,00	R$ 354,67	R$ 709,34	6,96 %	R$ 24,67
39	4,00	UND	FILTRO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	VOX	VOX	R$ 148,90	R$ 595,60	R$ 300,00	R$ 1.200,00	50,37 %	R$ 151,10
41	3,00	UND	FILTRO DE OLEO D-16 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	VOX	VOX	R$ 206,00	R$ 618,00	R$ 285,33	R$ 855,99	27,80 %	R$ 79,33
49	50,00	UND	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL BORRACHUDO MISTO ASFALTO/TERRA	MGM	MGM	R$ 1.908,00	R$ 95.400,00	R$ 2.800,00	R$ 140.000,00	31,86 %	R$ 892,00
58	8,00	UND	PNEU 12.4-24, 10 LONAS, (DIANTEIRO DO TRATOR)	MRL	MRL	R$ 1.529,00	R$ 12.232,00	R$ 3.044,33	R$ 24.354,64	49,78 %	R$ 1.515,33
59	8,00	UND	PNEU 195/60 R15 S/ LONA	GT RADIAL	GT RADIAL	R$ 287,50	R$ 2.300,00	R$ 398,00	R$ 3.184,00	27,76 %	R$ 110,50
60	60,00	UND	CÂMARA DE AR 900 X 20	MAGNUM	MAGNUM	R$ 151,00	R$ 9.060,00	R$ 166,67	R$ 10.000,20	9,40 %	R$ 15,67
72	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 18.4-34 12 LONAS (TRASEIRO PARA TRATOR)	MAGNUM	MAGNUM	R$ 347,00	R$ 3.470,00	R$ 1.574,00	R$ 15.740,00	77,95 %	R$ 1.227,00
82	300,00	LT	ADITIVO DO RADIADOR C/ 1 LITRO	HI TECH	HI TECH	R$ 13,27	R$ 3.981,00	R$ 65,33	R$ 19.599,00	79,69 %	R$ 52,06
83	4,00	UND	GRAMPO MOLA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FEY	FEY	R$ 164,00	R$ 656,00	R$ 190,00	R$ 760,00	13,68 %	R$ 26,00
85	4,00	UND	CHAPA AÇO FIXAÇÃO GRAMPOS - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	RIVERTEC	RIVERTEC	R$ 76,90	R$ 307,60	R$ 82,67	R$ 330,68	6,98 %	R$ 5,77
94	4,00	UND	MOLA SEGUNDA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 783,00	R$ 3.132,00	R$ 866,67	R$ 3.466,68	9,65 %	R$ 83,67
96	4,00	UND	MOLA QUARTA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 557,00	R$ 2.228,00	R$ 730,00	R$ 2.920,00	23,70 %	R$ 173,00
97	4,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	REI	REI	R$ 166,00	R$ 664,00	R$ 193,33	R$ 773,32	14,14 %	R$ 27,33
98	4,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	REI	REI	R$ 170,00	R$ 680,00	R$ 176,67	R$ 706,68	3,78 %	R$ 6,67
99	4,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	REI	REI	R$ 152,00	R$ 608,00	R$ 160,00	R$ 640,00	5,00 %	R$ 8,00
100	4,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	REI	REI	R$ 124,00	R$ 496,00	R$ 153,33	R$ 613,32	19,13 %	R$ 29,33
101	4,00	UND	PINO MOLA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FALSI	FALSI	R$ 198,90	R$ 795,60	R$ 237,67	R$ 950,68	16,31 %	R$ 38,77

Subtotal Adjudicado							R$ 212.664,86	Subtotal Orçado	R$ 315.281,92	32,55%	/ R$ 102.617,06
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
113	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FALSI	FALSI	R$ 6,24	R$ 24,96	R$ 624,00	R$ 2.496,00	99,00 %	R$ 617,76
123	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FEY	FEY	R$ 19,98	R$ 79,92	R$ 20,33	R$ 81,32	1,72 %	R$ 0,35
124	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FEY	FEY	R$ 21,00	R$ 84,00	R$ 21,00	R$ 84,00	0,00	0,00
125	4,00	UND	PORCA DUPLA PINO CENTRO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FEY	FEY	R$ 12,90	R$ 51,60	R$ 13,00	R$ 52,00	0,77 %	R$ 0,10
127	4,00	UND	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 833,33	R$ 3.333,32	R$ 833,33	R$ 3.333,32	0,00	0,00
134	4,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	REI	REI	R$ 216,84	R$ 867,36	R$ 221,00	R$ 884,00	1,88 %	R$ 4,16
135	4,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	REI	REI	R$ 199,90	R$ 799,60	R$ 203,00	R$ 812,00	1,53 %	R$ 3,10
136	4,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	REI	REI	R$ 158,99	R$ 635,96	R$ 159,67	R$ 638,68	0,43 %	R$ 0,68
137	4,00	UND	PINO MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FALSI	FALSI	R$ 92,99	R$ 371,96	R$ 93,33	R$ 373,32	0,36 %	R$ 0,34
138	4,00	UND	PINO MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FALSI	FALSI	R$ 74,99	R$ 299,96	R$ 76,00	R$ 304,00	1,33 %	R$ 1,01
139	4,00	UND	TRAVA PINO MOLA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FALSI	FALSI	R$ 27,60	R$ 110,40	R$ 27,67	R$ 110,68	0,25 %	R$ 0,07
140	4,00	UND	PORCA PINO TRAVA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FEY	FEY	R$ 9,99	R$ 39,96	R$ 26,33	R$ 105,32	62,06 %	R$ 16,34
141	4,00	UND	ABRAÇADEIRA MOLA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FALSI	FALSI	R$ 19,99	R$ 79,96	R$ 35,33	R$ 141,32	43,42 %	R$ 15,34
142	4,00	UND	PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FALSI	FALSI	R$ 13,97	R$ 55,88	R$ 18,00	R$ 72,00	22,39 %	R$ 4,03
148	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO - FORD CARGO 2623 – ANO2014	FALSI	FALSI	R$ 1.048,00	R$ 4.192,00	R$ 1.373,33	R$ 5.493,32	23,69 %	R$ 325,33
150	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO DIREITO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FALSI	FALSI	R$ 701,90	R$ 2.807,60	R$ 978,00	R$ 3.912,00	28,23 %	R$ 276,10
152	4,00	UND	BATENTE MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FALSI	FALSI	R$ 562,00	R$ 2.248,00	R$ 662,67	R$ 2.650,68	15,19 %	R$ 100,67
157	4,00	UND	CHAPA AÇO FIXAÇÃO GRAMPOS - F 4.000 – ANO 2009	RIVERTEC	RIVERTEC	R$ 70,00	R$ 280,00	R$ 75,33	R$ 301,32	7,08 %	R$ 5,33
160	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FEY	FEY	R$ 24,90	R$ 99,60	R$ 28,00	R$ 112,00	11,07 %	R$ 3,10
161	4,00	UND	PORCA DUPLA PINO CENTRO - F 4.000 – ANO 2009	FEY	FEY	R$ 9,98	R$ 39,92	R$ 11,33	R$ 45,32	11,92 %	R$ 1,35
162	4,00	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 1.013,98	R$ 4.055,92	R$ 1.066,67	R$ 4.266,68	4,94 %	R$ 52,69
171	4,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 89,61	R$ 358,44	R$ 90,00	R$ 360,00	0,43 %	R$ 0,39
172	4,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 80,57	R$ 322,28	R$ 86,67	R$ 346,68	7,04 %	R$ 6,10
173	4,00	UND	PINO MOLA DAINTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 85,40	R$ 341,60	R$ 86,67	R$ 346,68	1,47 %	R$ 1,27
175	4,00	UND	TRAVA PINO MOLA - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 18,38	R$ 73,52	R$ 18,67	R$ 74,68	1,55 %	R$ 0,29
176	4,00	UND	PORCA PINO TRAVA - F 4.000 – ANO 2009	FEY	FEY	R$ 8,98	R$ 35,92	R$ 9,33	R$ 37,32	3,75 %	R$ 0,35
177	4,00	UND	ABRAÇADEIRA MOLA - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 26,65	R$ 106,60	R$ 27,00	R$ 108,00	1,30 %	R$ 0,35
184	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 175,90	R$ 703,60	R$ 183,33	R$ 733,32	4,05 %	R$ 7,43
185	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 178,82	R$ 715,28	R$ 186,67	R$ 746,68	4,21 %	R$ 7,85
186	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRA LADO DIREITO - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 188,00	R$ 752,00	R$ 190,00	R$ 760,00	1,05 %	R$ 2,00
187	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 108,87	R$ 435,48	R$ 183,33	R$ 733,32	40,62 %	R$ 74,46
190	4,00	UND	CONTRA FEIXO - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 1.079,99	R$ 4.319,96	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00	1,82 %	R$ 20,01
Subtotal Adjudicado							**R$ 212.664,86**	**Subtotal Orçado**	**R$ 315.281,92**	**32,55%**	**/ R$ 102.617,06**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
199	4,00	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 484,60	R$ 1.938,40	R$ 666,67	R$ 2.666,68	27,31 %	R$ 182,07
201	4,00	UND	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 526,90	R$ 2.107,60	R$ 566,67	R$ 2.266,68	7,02 %	R$ 39,77
211	4,00	UND	PINO MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FALSI	FALSI	R$ 70,00	R$ 280,00	R$ 76,67	R$ 306,68	8,70 %	R$ 6,67
212	4,00	UND	TRAVA PINO MOLA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FALSI	FALSI	R$ 29,90	R$ 119,60	R$ 37,33	R$ 149,32	19,90 %	R$ 7,43
213	4,00	UND	PORCA PINO TRAVA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FEY	FEY	R$ 12,00	R$ 48,00	R$ 13,33	R$ 53,32	9,98 %	R$ 1,33
214	4,00	UND	ABRAÇADEIRA MOLA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FALSI	FALSI	R$ 19,90	R$ 79,60	R$ 21,00	R$ 84,00	5,24 %	R$ 1,10
215	4,00	UND	PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FALSI	FALSI	R$ 16,40	R$ 65,60	R$ 16,67	R$ 66,68	1,62 %	R$ 0,27
216	4,00	UND	PORCA PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FEY	FEY	R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 11,67	R$ 46,68	14,31 %	R$ 1,67
218	4,00	UND	SUPORTE MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FALSI	FALSI	R$ 247,00	R$ 988,00	R$ 280,00	R$ 1.120,00	11,79 %	R$ 33,00
227	4,00	UND	CONTRA FEIXO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FALSI	FALSI	R$ 326,00	R$ 1.304,00	R$ 336,67	R$ 1.346,68	3,17 %	R$ 10,67
228	4,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 456,00	R$ 1.824,00	R$ 473,33	R$ 1.893,32	3,66 %	R$ 17,33
229	4,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 450,00	R$ 1.800,00	R$ 540,00	R$ 2.160,00	16,67 %	R$ 90,00
231	4,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA F 4.000 – ANO 2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 404,00	R$ 1.616,00	R$ 540,00	R$ 2.160,00	25,19 %	R$ 136,00
232	4,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 – ANO 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 525,00	R$ 2.100,00	R$ 543,33	R$ 2.173,32	3,37 %	R$ 18,33
233	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAMENTO DA CONCHA COM AS BUCHAS DA RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 790,00	R$ 1.580,00	R$ 866,67	R$ 1.733,34	8,85 %	R$ 76,67
234	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAMENTO DA CONCHA DA LANÇA DA RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 791,00	R$ 1.582,00	R$ 866,67	R$ 1.733,34	8,73 %	R$ 75,67
243	2,00	SÇ	REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE. FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 333,33	R$ 666,66	R$ 333,33	R$ 666,66	0,00	0,00
244	8,00	SÇ	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 166,67	R$ 1.333,36	R$ 166,67	R$ 1.333,36	0,00	0,00
245	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DENTADA FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 320,00	R$ 186,67	R$ 373,34	14,29 %	R$ 26,67
246	2,00	SÇ	MAO DE OBRA MANUTENÇAO AR COND FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 353,33	R$ 706,66	R$ 353,33	R$ 706,66	0,00	0,00
247	1,00	SÇ	MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR COND FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 531,00	R$ 531,00	R$ 533,33	R$ 533,33	0,44 %	R$ 2,33
248	2,00	SÇ	LIMPEZA DE BICOS INJETORES FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 211,00	R$ 422,00	R$ 213,33	R$ 426,66	1,09 %	R$ 2,33
249	4,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 624,00	R$ 2.496,00	R$ 626,67	R$ 2.506,68	0,43 %	R$ 2,67
259	8,00	UND	CAMPANAS TRASEIRAS - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FRUM	FRUM	R$ 1.027,70	R$ 8.221,60	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00	6,57 %	R$ 72,30
262	8,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	DRIVEWAY	DRIVEWAY	R$ 126,00	R$ 1.008,00	R$ 240,00	R$ 1.920,00	47,50 %	R$ 114,00
263	2,00	UND	BRACINHO DA DIREÇÃO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FALSI	FALSI	R$ 410,00	R$ 820,00	R$ 410,00	R$ 820,00	0,00	0,00
272	6,00	UND	JOGO DE LONAS DE FREIO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	THERMOID	THERMOID	R$ 462,00	R$ 2.772,00	R$ 466,67	R$ 2.800,02	1,00 %	R$ 4,67
282	2,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA WORKKING 2015	VOX	VOX	R$ 19,65	R$ 39,30	R$ 23,67	R$ 47,34	16,98 %	R$ 4,02
284	4,00	UN	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FIAT STRADA WORKKING 2015	VETOR	VETOR	R$ 99,90	R$ 399,60	R$ 121,67	R$ 486,68	17,89 %	R$ 21,77
286	4,00	UN	SAPATA DE FREIO FIAT STRADA WORKKING 2015	NAKATA	NAKATA	R$ 201,00	R$ 804,00	R$ 240,00	R$ 960,00	16,25 %	R$ 39,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 212.664,86**	**Subtotal Orçado**	**R$ 315.281,92**	**32,55%**	**/ R$ 102.617,06**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
288	4,00	UN	TERMINAIS DE DIREÇÃO, LADO DIREITO E ESQUERDO. FIAT STRADA WORKKING 2015	NAKATA	NAKATA	R$ 292,70	R$ 1.170,80	R$ 326,67	R$ 1.306,68	10,40 %	R$ 33,97

298	8,00	UN	CABO DE VELA DE IGNIÇÃO FIAT STRADA 2015/2016	BOSCH	BOSCH	R$ 99,90	R$ 799,20	R$ 113,33	R$ 906,64	11,85 %	R$ 13,43
299	2,00	UN	CABO ACELERADOR FIAT STRADA 2015/2016	TUBA	TUBA	R$ 122,40	R$ 244,80	R$ 123,33	R$ 246,66	0,75 %	R$ 0,93
302	4,00	UN	COXIM DO AMORTECEDOR FIAT STRADA 2015/2016	JAHU	JAHU	R$ 99,90	R$ 399,60	R$ 116,67	R$ 466,68	14,37 %	R$ 16,77
304	2,00	UN	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM FIAT STRADA 2015/2016	LUK	LUK	R$ 223,00	R$ 446,00	R$ 270,00	R$ 540,00	17,41 %	R$ 47,00
305	2,00	UN	FILTRO DE OLEO P FIAT STRADA 2015/2016	VOX	VOX	R$ 19,90	R$ 39,80	R$ 23,33	R$ 46,66	14,70 %	R$ 3,43
306	2,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA 2015/2016	VOX	VOX	R$ 22,50	R$ 45,00	R$ 26,33	R$ 52,66	14,55 %	R$ 3,83
310	2,00	JG	PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO, LADO DIREITO E ESQUERDO. FIAT STRADA 2015/2016	LONAFLEX	LONAFLEX	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 110,00	R$ 220,00	9,09 %	R$ 10,00
311	5,00	UN	GAS REFRIGERANTE FIAT STRADA 2015/2016	GREEN	GREEN	R$ 189,00	R$ 945,00	R$ 200,00	R$ 1.000,00	5,50 %	R$ 11,00
315	1,00	UN	BOMBA DE OLEO MOTOR FIAT STRADA WORKKING 2015	NAKATA	NAKATA	R$ 707,00	R$ 707,00	R$ 710,00	R$ 710,00	0,42 %	R$ 3,00
317	2,00	UN	COXIM DE CAMBIO FIAT STRADA WORKKING 2015	JAHU	JAHU	R$ 161,88	R$ 323,76	R$ 166,67	R$ 333,34	2,87 %	R$ 4,79
318	1,00	UN	RUBO EXPANSAO AR CONDICIONADO FIAT STRADA WORKKING 2015	ROYCE	ROYCE	R$ 157,88	R$ 157,88	R$ 163,33	R$ 163,33	3,34 %	R$ 5,45
319	2,00	UN	GAS REFRIGERANTE FIAT STRADA WORKKING 2015	GREEN	GREEN	R$ 162,22	R$ 324,44	R$ 186,67	R$ 373,34	13,10 %	R$ 24,45
320	2,00	UN	GRAS DE LIMPEZA FIAT STRADA WORKKING 2015	GREEN	GREEN	R$ 191,00	R$ 382,00	R$ 192,00	R$ 384,00	0,52 %	R$ 1,00
321	5,00	UN	OLEO PARA COMPRESSOR DE AR FIAT STRADA WORKKING 2015	GREEN	GREEN	R$ 44,22	R$ 221,10	R$ 45,33	R$ 226,65	2,45 %	R$ 1,11
Subtotal Adjudicado							**R$ 212.664,86**	**Subtotal Orçado**	**R$ 315.281,92**	**32,55%**	**R$ 102.617,06**

Fornecedor: ELVIS DIAS DE SOUZA - 13.436.844/0001-21

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	40,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 15W40 GL 20 LT	SPEEDY	SPEEDY	R$ 153,94	R$ 6.157,60	R$ 443,33	R$ 17.733,20	65,28 %	R$ 289,39
20	6,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	TURBO	TURBO	R$ 200,00	R$ 1.200,00	R$ 271,00	R$ 1.626,00	26,20 %	R$ 71,00
61	40,00	UND	PROTETOR 900 X 20	GA. FLEX	GA. FLEX	R$ 65,00	R$ 2.600,00	R$ 153,33	R$ 6.133,20	57,61 %	R$ 88,33
Subtotal Adjudicado							**R$ 9.957,60**	**Subtotal Orçado**	**R$ 25.492,40**	**60,94%**	**R$ 15.534,80**

Fornecedor: HS COMERCIO DE PNEUS LTDA - 06.207.284/0001-78

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
52	24,00	UND	PNEU 275/80 R22.5, BORRACHUDO, SEM CÂMARA	XBRI	BL112	R$ 1.496,50	R$ 35.916,00	R$ 2.733,33	R$ 65.599,92	45,25 %	R$ 1.236,83
62	20,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 1300X24 12 LONAS (MOTONIVELADORA)	MAGNUM	V3	R$ 189,90	R$ 3.798,00	R$ 1.507,33	R$ 30.146,60	87,40 %	R$ 1.317,43
64	40,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 1400X24 16 LONAS (MOTONIVELADORA)	MAGNUM	V3	R$ 428,90	R$ 17.156,00	R$ 1.507,33	R$ 60.293,20	71,55 %	R$ 1.078,43
65	8,00	UND	PNEU 16.9.24 - 20 LONAS	MALHOTRA	MTU428	R$ 3.344,40	R$ 26.755,20	R$ 3.414,67	R$ 27.317,36	2,06 %	R$ 70,27
67	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 750-18 10 LONAS (DIANTEIRO TRATOR)	FLEX	V3	R$ 59,90	R$ 599,00	R$ 1.433,00	R$ 14.330,00	95,82 %	R$ 1.373,10
68	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 17.5-25 12 LONAS (PÁ CARREGADEIRA)	MAGNUM	V3	R$ 209,99	R$ 2.099,90	R$ 1.433,33	R$ 14.333,30	85,35 %	R$ 1.223,34
73	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 750-16 08 LONAS (DIANTEIRO PARA TRATOR)	MAGNUM	TR15	R$ 77,46	R$ 774,60	R$ 146,67	R$ 1.466,70	47,19 %	R$ 69,21
Subtotal Adjudicado							**R$ 87.098,70**	**Subtotal Orçado**	**R$ 213.487,08**	**59,20%**	**R$ 126.388,38**

/

Fornecedor: JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA -ME - 13.533.398/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
91	4,00	UND	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	MARCHETTI	IDEM	R$ 593,00	R$ 2.372,00	R$ 696,00	R$ 2.784,00	14,80 %	R$ 103,00
92	4,00	UND	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	MARCHETTI	IDEM	R$ 552,99	R$ 2.211,96	R$ 642,33	R$ 2.569,32	13,91 %	R$ 89,34
95	4,00	UND	MOLA TERCEIRA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	MARCHETTI	IDEM	R$ 682,19	R$ 2.728,76	R$ 800,00	R$ 3.200,00	14,73 %	R$ 117,81
111	4,00	UND	JUMELO MOLA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	PATRAL	IDEM	R$ 1.227,00	R$ 4.908,00	R$ 1.356,00	R$ 5.424,00	9,51 %	R$ 129,00
112	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	PATRAL	IDEM	R$ 628,00	R$ 2.512,00	R$ 630,67	R$ 2.522,68	0,42 %	R$ 2,67
114	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO DIREITO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	PATRAL	IDEM	R$ 665,00	R$ 2.660,00	R$ 693,67	R$ 2.774,68	4,13 %	R$ 28,67
116	4,00	UND	BATENTE MOLA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	BORFLEX	IDEM	R$ 543,00	R$ 2.172,00	R$ 613,33	R$ 2.453,32	11,47 %	R$ 70,33
117	4,00	UND	BATENTE MOLA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	BORFLEX	IDEM	R$ 594,00	R$ 2.376,00	R$ 613,33	R$ 2.453,32	3,15 %	R$ 19,33
126	4,00	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	MARCHETTI	IDEM	R$ 1.044,00	R$ 4.176,00	R$ 1.048,00	R$ 4.192,00	0,38 %	R$ 4,00
147	4,00	UND	JUMELO MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	PATRAL	IDEM	R$ 1.189,00	R$ 4.756,00	R$ 1.289,67	R$ 5.158,68	7,81 %	R$ 100,67
149	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	PATRAL	IDEM	R$ 1.332,00	R$ 5.328,00	R$ 1.336,67	R$ 5.346,68	0,35 %	R$ 4,67
164	4,00	UND	MOLA TERECEIRA DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	MARCHETTI	IDEM	R$ 679,80	R$ 2.719,20	R$ 900,00	R$ 3.600,00	24,47 %	R$ 220,20
180	4,00	UND	SUPORTE MOLA DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	PATRAL	IDEM	R$ 158,98	R$ 635,92	R$ 166,67	R$ 666,68	4,61 %	R$ 7,69
183	4,00	UND	JUMELO MOLA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	PATRAL	IDEM	R$ 290,78	R$ 1.163,12	R$ 303,33	R$ 1.213,32	4,14 %	R$ 12,55
188	4,00	UND	BATENTE MOLA DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	BORFLEX	IDEM	R$ 233,20	R$ 932,80	R$ 233,33	R$ 933,32	0,06 %	R$ 0,13
192	4,00	UND	GRAMPO MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FEY	IDEM	R$ 272,50	R$ 1.090,00	R$ 286,67	R$ 1.146,68	4,94 %	R$ 14,17
193	4,00	UND	GRAMPO MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FEY	IDEM	R$ 275,80	R$ 1.103,20	R$ 286,67	R$ 1.146,68	3,79 %	R$ 10,87
200	4,00	UND	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	MARCHETTI	IDEM	R$ 603,00	R$ 2.412,00	R$ 633,33	R$ 2.533,32	4,79 %	R$ 30,33
204	4,00	UND	MOLA TERCEIRA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	MARCHETTI	IDEM	R$ 623,00	R$ 2.492,00	R$ 626,67	R$ 2.506,68	0,59 %	R$ 3,67
223	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRA LADO DIREITO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	PATRAL	IDEM	R$ 326,00	R$ 1.304,00	R$ 333,33	R$ 1.333,32	2,20 %	R$ 7,33
Subtotal Adjudicado							**R$ 50.052,96**	**Subtotal Orçado**	**R$ 53.958,68**	**7,24%**	**R$ 3.905,72**

Fornecedor: JK COMERCIO DE PECAS EIRELI - 19.724.317/0001-07

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
17	2,00	UND	ELEMENTO FILTRO AR PRIMARIO - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	WEGA	WEGA	R$ 177,77	R$ 355,54	R$ 261,00	R$ 522,00	31,89 %	R$ 83,23
33	4,00	JG	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO - FORD DUROLINE CARGO 2429 – ANO 2015		DUROLINE	R$ 91,50	R$ 366,00	R$ 388,00	R$ 1.552,00	76,42 %	R$ 296,50
34	3,00	UND	FILTRO 2321732.000 - MOTONIVELADORA 120 K	TURBO	TURBO	R$ 122,85	R$ 368,55	R$ 315,00	R$ 945,00	61,00 %	R$ 192,15
35	5,00	UND	OLEO 3E9848.000 - MOTONIVELADORA 120 K	CAT	CAT	R$ 106,50	R$ 532,50	R$ 421,67	R$ 2.108,35	74,74 %	R$ 315,17
45	10,00	UND	PNEU 900X20 COMUM S/ CÂMARA C/ 14 LONA BORRACHUDO	CENTELLA	CENTELLA	R$ 1.020,00	R$ 10.200,00	R$ 2.166,67	R$ 21.666,70	52,92 %	R$ 1.146,67
46	8,00	UND	PNEU 175/70R13 S/ CÂMARA	TORNEL	TORNEL	R$ 155,89	R$ 1.247,12	R$ 252,67	R$ 2.021,36	38,30 %	R$ 96,78
47	6,00	UND	PNEU 17.5 X 25 COMUM C/ 16 LONAS	MALHOTRA	MALHOTRA	R$ 3.555,55	R$ 21.333,30	R$ 3.866,67	R$ 23.200,02	8,05 %	R$ 311,12

Subtotal Adjudicado	R$ 239.014,97	Subtotal Orçado	R$ 378.575,86	36,86%	/ R$ 139.560,89

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ.%	Economia R$
48	8,00	UND	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO C/ 12 CENTELLA LONAS		CENTELLA	R$ 541,00	R$ 4.328,00	R$ 896,67	R$ 7.173,36	39,67 %	R$ 355,67
50	10,00	UND	PNEU 225/70 R15	FALKEN	FALKEN	R$ 472,90	R$ 4.729,00	R$ 966,67	R$ 9.666,70	51,08 %	R$ 493,77
53	16,00	UND	PNEU 275/80 R22.5, LISO, SEM CÂMARA	XBRI	XBRI	R$ 1.338,00	R$ 21.408,00	R$ 2.733,33	R$ 43.733,28	51,05 %	R$ 1.395,33
56	6,00	UND	PNEU 16.5, DIANTEIRO (RETRO MALHOTRA ESCAVADEIRA)		MALHOTRA	R$ 1.056,00	R$ 6.336,00	R$ 2.233,33	R$ 13.399,98	52,72 %	R$ 1.177,33
57	10,00	UND	PNEU 18.4-30, 16 LONAS, (TRASEIRO MALHOTRA TRATOR)		MALHOTRA	R$ 2.473,99	R$ 24.739,90	R$ 3.645,00	R$ 36.450,00	32,13 %	R$ 1.171,01
63	20,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 1400X24 12 LONAS (MOTONIVELADORA)	FLEXEN	FLEXEN	R$ 187,00	R$ 3.740,00	R$ 1.507,33	R$ 30.146,60	87,59 %	R$ 1.320,33
66	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 20.5-25 16 LONAS (PÁ CARREGADEIRA)	FLEXEN	FLEXEN	R$ 299,99	R$ 2.999,90	R$ 1.462,67	R$ 14.626,70	79,49 %	R$ 1.162,68
69	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 17.5-25 16 LONAS (PÁ CARREGADEIRA)	FLEXEN	FLEXEN	R$ 209,99	R$ 2.099,90	R$ 1.433,33	R$ 14.333,30	85,35 %	R$ 1.223,34
71	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 16.9-30 10 LONAS (DIANTEIRO/TRASEIRO PARA TRATOR)	FLEXEN	FLEXEN	R$ 421,00	R$ 4.210,00	R$ 1.296,00	R$ 12.960,00	67,52 %	R$ 875,00
74	3,00	UND	FILTRO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	TECFIL	TECFIL	R$ 377,00	R$ 1.131,00	R$ 381,33	R$ 1.143,99	1,14 %	R$ 4,33
75	3,00	UND	ÓLEO LUB. 15W 40 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	VR	VR	R$ 151,00	R$ 453,00	R$ 362,67	R$ 1.088,01	58,36 %	R$ 211,67
76	3,00	UND	FILTRO DE DIESEL COM SEPERADOR DE ÁGUA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	TURBO	TURBO	R$ 271,00	R$ 813,00	R$ 311,00	R$ 933,00	12,86 %	R$ 40,00
77	3,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	TURBO	TURBO	R$ 196,00	R$ 588,00	R$ 363,00	R$ 1.089,00	46,01 %	R$ 167,00
80	3,00	UND	FILTRO 19816 - C3 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	TURBO	TURBO	R$ 258,00	R$ 774,00	R$ 313,00	R$ 939,00	17,57 %	R$ 55,00
87	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FEY	FEY	R$ 33,00	R$ 132,00	R$ 49,33	R$ 197,32	33,10 %	R$ 16,33
88	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FEY	FEY	R$ 33,00	R$ 132,00	R$ 49,33	R$ 197,32	33,10 %	R$ 16,33
89	4,00	UND	PORCA DUPLA PINO DE CENTRO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FEY	FEY	R$ 23,75	R$ 95,00	R$ 36,33	R$ 145,32	34,63 %	R$ 12,58
90	4,00	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 777,77	R$ 3.111,08	R$ 799,67	R$ 3.198,68	2,74 %	R$ 21,90
93	4,00	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 681,11	R$ 2.724,44	R$ 966,67	R$ 3.866,68	29,54 %	R$ 285,56
102	4,00	UND	PINO MOLA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 180,95	R$ 723,80	R$ 184,00	R$ 736,00	1,66 %	R$ 3,05
103	4,00	UND	TRAVA PINO MOLA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 36,20	R$ 144,80	R$ 40,33	R$ 161,32	10,24 %	R$ 4,13
105	4,00	UND	ABRAÇADEIRA MOLA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FEY	FEY	R$ 44,10	R$ 176,40	R$ 48,67	R$ 194,68	9,39 %	R$ 4,57
106	4,00	UND	PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FEY	FEY	R$ 42,10	R$ 168,40	R$ 49,67	R$ 198,68	15,24 %	R$ 7,57
107	4,00	UND	PORCA PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FEY	FEY	R$ 6,80	R$ 27,20	R$ 8,33	R$ 33,32	18,37 %	R$ 1,53
108	4,00	UND	SUPORTE MOLA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 601,00	R$ 2.404,00	R$ 634,67	R$ 2.538,68	5,31 %	R$ 33,67
110	4,00	UND	JUMELO MOLA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 1.322,22	R$ 5.288,88	R$ 1.429,67	R$ 5.718,68	7,52 %	R$ 107,45
118	4,00	UND	CONTRA FEIXO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 2.052,00	R$ 8.208,00	R$ 2.133,33	R$ 8.533,32	3,81 %	R$ 81,33
119	4,00	UND	GRAMPO MOLA DAINTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 387,40	R$ 1.549,60	R$ 416,67	R$ 1.666,68	7,02 %	R$ 29,27
120	4,00	UND	GRAMPO MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 406,00	R$ 1.624,00	R$ 450,00	R$ 1.800,00	9,78 %	R$ 44,00
121	4,00	UND	CHAPA AÇO FIXAÇÃO GRAMPOS - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 220,10	R$ 880,40	R$ 233,33	R$ 933,32	5,67 %	R$ 13,23
122	4,00	UND	PORCA GRAMPO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FEY	FEY	R$ 143,00	R$ 572,00	R$ 143,33	R$ 573,32	0,23 %	R$ 0,33
Subtotal Adjudicado							**R$ 239.014,97**	**Subtotal Orçado**	**R$ 378.575,86**	**36,86%**	**/ R$ 139.560,89**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
128	4,00	UND	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 843,50	R$ 3.374,00	R$ 866,67	R$ 3.466,68	2,67 %	R$ 23,17
129	4,00	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 1.335,00	R$ 5.340,00	R$ 1.462,67	R$ 5.850,68	8,73 %	R$ 127,67
130	4,00	UND	MOLA SEGUNDA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 1.134,00	R$ 4.536,00	R$ 1.262,67	R$ 5.050,68	10,19 %	R$ 128,67
131	4,00	UND	MOLA TERCEIRA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 1.019,99	R$ 4.079,96	R$ 1.081,67	R$ 4.326,68	5,70 %	R$ 61,68
132	4,00	UND	MOLA QUARTA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 604,00	R$ 2.416,00	R$ 633,00	R$ 2.532,00	4,58 %	R$ 29,00
144	4,00	UND	SUPORTE MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 549,99	R$ 2.199,96	R$ 733,00	R$ 2.932,00	24,97 %	R$ 183,01
145	4,00	UND	SUPORTE MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 1.157,00	R$ 4.628,00	R$ 1.160,00	R$ 4.640,00	0,26 %	R$ 3,00
146	4,00	UND	JUMELO MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 1.290,00	R$ 5.160,00	R$ 1.393,00	R$ 5.572,00	7,39 %	R$ 103,00
153	4,00	UND	BATENTE MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 659,80	R$ 2.639,20	R$ 662,67	R$ 2.650,68	0,43 %	R$ 2,87
154	4,00	UND	CONTRA FEIXO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 2.258,40	R$ 9.033,60	R$ 2.293,33	R$ 9.173,32	1,52 %	R$ 34,93
156	4,00	UND	GRAMPO MOLA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FAMA	FAMA	R$ 222,40	R$ 889,60	R$ 229,33	R$ 917,32	3,02 %	R$ 6,93
166	4,00	UND	MOLA SEGUNDA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FAMA	FAMA	R$ 799,99	R$ 3.199,96	R$ 906,67	R$ 3.626,68	11,77 %	R$ 106,68
167	4,00	UND	MOLA TERCEIRA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FAMA	FAMA	R$ 805,90	R$ 3.223,60	R$ 806,67	R$ 3.226,68	0,10 %	R$ 0,77
170	4,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FAMA	FAMA	R$ 78,88	R$ 315,52	R$ 96,67	R$ 386,68	18,40 %	R$ 17,79
178	4,00	UND	PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA	FEY	FEY	R$ 17,02	R$ 68,08	R$ 18,67	R$ 74,68	8,84 %	R$ 1,65
179	4,00	UND	PORCA PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - F 4.000 – ANO 2009	FEY	FEY	R$ 7,95	R$ 31,80	R$ 8,67	R$ 34,68	8,30 %	R$ 0,72
182	4,00	UND	JUMELO MOLA DIANTERIA - F 4.000 – ANO 2009	FAMA	FAMA	R$ 288,80	R$ 1.155,20	R$ 303,33	R$ 1.213,32	4,79 %	R$ 14,53
191	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO - FUSCÃO 12.180	FAMA	FAMA	R$ 210,00	R$ 840,00	R$ 223,33	R$ 893,32	5,97 %	R$ 13,33
195	4,00	UND	PORCA GRAMPO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FEY	FEY	R$ 8,00	R$ 32,00	R$ 9,00	R$ 36,00	11,11 %	R$ 1,00
196	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FEY	FEY	R$ 15,00	R$ 60,00	R$ 19,33	R$ 77,32	22,40 %	R$ 4,33
197	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS TRASEIRO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FEY	FEY	R$ 15,00	R$ 60,00	R$ 18,67	R$ 74,68	19,66 %	R$ 3,67
198	4,00	UND	PORCA DUPLA PINO CENTRO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FEY	FEY	R$ 14,98	R$ 59,92	R$ 18,67	R$ 74,68	19,76 %	R$ 3,69
205	4,00	UND	MOLA QUARTA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 492,00	R$ 1.968,00	R$ 533,33	R$ 2.133,32	7,75 %	R$ 41,33
206	4,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 78,75	R$ 315,00	R$ 86,67	R$ 346,68	9,14 %	R$ 7,92

207	4,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO2015	FAMA	FAMA	R$ 78,80	R$ 315,20	R$ 83,33	R$ 333,32	5,44 %	R$ 4,53
208	4,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 79,80	R$ 319,20	R$ 86,67	R$ 346,68	7,93 %	R$ 6,87
209	4,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 78,50	R$ 314,00	R$ 80,00	R$ 320,00	1,88 %	R$ 1,50
210	4,00	UND	PINO MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FEY	FEY	R$ 52,50	R$ 210,00	R$ 53,33	R$ 213,32	1,56 %	R$ 0,83
219	4,00	UND	JUMELO MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 438,00	R$ 1.752,00	R$ 460,00	R$ 1.840,00	4,78 %	R$ 22,00
221	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRA LADO DIREITO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 399,99	R$ 1.599,96	R$ 400,00	R$ 1.600,00	0,00 %	R$ 0,01
Subtotal Adjudicado							**R$ 239.014,97**	**Subtotal Orçado**	**R$ 378.575,86**	**36,86%**	**/ R$ 139.560,89**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
222	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTERA LADO ESQUERDO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 347,80	R$ 1.391,20	R$ 366,67	R$ 1.466,68	5,15 %	R$ 18,87
224	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRA LADO ESQUERDO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 223,15	R$ 892,60	R$ 336,67	R$ 1.346,68	33,72 %	R$ 113,52
225	4,00	UND	BATENTE MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 286,00	R$ 1.144,00	R$ 300,00	R$ 1.200,00	4,67 %	R$ 14,00
226	4,00	UND	BATENTE MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 285,90	R$ 1.143,60	R$ 310,00	R$ 1.240,00	7,77 %	R$ 24,10
239	2,00	SÇ	MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR COND FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 691,00	R$ 1.382,00	R$ 700,00	R$ 1.400,00	1,29 %	R$ 9,00
240	3,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 718,00	R$ 2.154,00	R$ 726,67	R$ 2.180,01	1,19 %	R$ 8,67
241	1,00	SÇ	SERVIÇO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 726,67	R$ 726,67	3,67 %	R$ 26,67
242	4,00	SÇ	SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 193,00	R$ 772,00	R$ 193,33	R$ 773,32	0,17 %	R$ 0,33
250	4,00	SÇ	SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 300,00	R$ 1.200,00	R$ 303,33	R$ 1.213,32	1,10 %	R$ 3,33
251	4,00	SÇ	SERVIÇO SUSPENÇÃO FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 369,99	R$ 1.479,96	R$ 380,00	R$ 1.520,00	2,63 %	R$ 10,01
252	4,00	SÇ	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 291,11	R$ 1.164,44	R$ 300,00	R$ 1.200,00	2,96 %	R$ 8,89
253	2,00	UND	JOGO DE BUCHA V - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	LONIL	LONIL	R$ 313,00	R$ 626,00	R$ 313,33	R$ 626,66	0,11 %	R$ 0,33
255	2,00	UND	JOGO DE BIELETA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	LONIL	LONIL	R$ 119,00	R$ 238,00	R$ 126,67	R$ 253,34	6,06 %	R$ 7,67
258	2,00	UND	RADIADOR - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	NOTUS	NOTUS	R$ 1.995,00	R$ 3.990,00	R$ 3.396,67	R$ 6.793,34	41,27 %	R$ 1.401,67
268	2,00	UND	HÉLICE DE RADIADOR - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	VALPEC	VALPEC	R$ 717,00	R$ 1.434,00	R$ 763,33	R$ 1.526,66	6,07 %	R$ 46,33
269	2,00	UND	RADIADOR - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	NOTUS	NOTUS	R$ 2.719,99	R$ 5.439,98	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00	2,86 %	R$ 80,01
271	4,00	UND	CAMPANAS DIANTEIRAS - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	H.F	H.F	R$ 958,00	R$ 3.832,00	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00	12,91 %	R$ 142,00
277	10,00	SÇ	CAMBAGEM VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 62,20	R$ 622,00	R$ 66,67	R$ 666,70	6,70 %	R$ 4,47
278	20,00	SÇ	ALINHANHAMENTO CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49,00	R$ 980,00	R$ 90,00	R$ 1.800,00	45,56 %	R$ 41,00
279	20,00	SÇ	BALANCEAMENTO CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,90	R$ 1.638,00	R$ 90,00	R$ 1.800,00	9,00 %	R$ 8,10
280	4,00	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT STRADA WORKKING 2015	WEGA	WEGA	R$ 15,40	R$ 61,60	R$ 33,67	R$ 134,68	54,26 %	R$ 18,27
281	4,00	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT STRADA WORKKING 2015	WEGA	WEGA	R$ 19,99	R$ 79,96	R$ 33,00	R$ 132,00	39,42 %	R$ 13,01
290	4,00	UN	JOGO VELA DE IGNIÇÃO FIAT STRADA WORKKING 2015	EKLASS	EKLASS	R$ 100,00	R$ 400,00	R$ 126,67	R$ 506,68	21,05 %	R$ 26,67
291	1,00	UN	BOMBA ÓLEO MOTOR FIAT STRADA WORKKING 2015	SCHADEK	SCHADEK	R$ 513,90	R$ 513,90	R$ 536,67	R$ 536,67	4,24 %	R$ 22,77
292	2,00	UN	CUBO RODA DIANTEIRA FIAT STRADA WORKKING 2015	H.F	H.F	R$ 199,90	R$ 399,80	R$ 203,33	R$ 406,66	1,69 %	R$ 3,43
293	2,00	UN	CUBO RODA TRASEIRO FIAT STRADA WORKKING 2015	H.F	H.F	R$ 297,80	R$ 595,60	R$ 326,67	R$ 653,34	8,84 %	R$ 28,87
295	4,00	UN	BUCHAS DA BANDEJA TRASEIRA, LADO DIREITO E ESQUEDO FIAT STRADA 2015/2016	SAMPEL	SAMPEL	R$ 161,00	R$ 644,00	R$ 176,67	R$ 706,68	8,87 %	R$ 15,67
296	4,00	UN	BUCHAS DA BANDEJA DIANTEIRA, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	SAMPEL	SAMPEL	R$ 110,00	R$ 440,00	R$ 126,67	R$ 506,68	13,16 %	R$ 16,67
307	2,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA 2015/2016	WEGA	WEGA	R$ 25,28	R$ 50,56	R$ 26,33	R$ 52,66	3,99 %	R$ 1,05
308	2,00	PAR	PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	AUTOMORTEX	AUTOMORTEX	R$ 101,90	R$ 203,80	R$ 112,67	R$ 225,34	9,56 %	R$ 10,77
Subtotal Adjudicado							**R$ 239.014,97**	**Subtotal Orçado**	**R$ 378.575,86**	**36,86%**	**/ R$ 139.560,89**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
309	2,00	PAR	PPIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO INFERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	AUTOMORTEX	AUTOMORTEX R$ 131,25		R$ 262,50	R$ 132,67	R$ 265,34	1,07 %	R$ 1,42
312	1,00	UN	CONDENSADOR AR CONDICIONADO FIAT STRADA 2015/2016	DENSO	DENSO	R$ 647,00	R$ 647,00	R$ 670,00	R$ 670,00	3,43 %	R$ 23,00
313	1,00	UN	EVAPORDORA AR COND FIAT STRADA 2015/2016	DENSO	DENSO	R$ 448,00	R$ 448,00	R$ 456,67	R$ 456,67	1,90 %	R$ 8,67
314	1,00	UN	ALTERNADOR PARA VEÍCULO FIAT STRADA WORKKING 2015	DENSO	DENSO	R$ 1.194,00	R$ 1.194,00	R$ 1.233,33	R$ 1.233,33	3,19 %	R$ 39,33
Subtotal Adjudicado							**R$ 239.014,97**	**Subtotal Orçado**	**R$ 378.575,86**	**36,86%**	**R$ 139.560,89**

Fornecedor: LUNAR COMERCIO LTDA - 03.024.308/0001-65

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
51	40,00	UND	PNEU 14.00-24, 20 LONAS, G2/L2	GOODYEAR	ORIGINAL	R$ 3.234,99	R$ 129.399,60	R$ 3.300,00	R$ 132.000,00	1,97 %	R$ 65,01
54	4,00	UND	PNEU 19 5L-24, 16 LONAS, SEM CÂMARA	GOODYEAR	ORIGINAL	R$ 2.031,79	R$ 8.127,16	R$ 2.033,33	R$ 8.133,32	0,08 %	R$ 1,54
81	2,00	UND	BOMBA ÁGUA MOTOR C7 CATERPILLAR 120K 140K - MOTONIVELADORA 120K	SCHADEK	ORIGINAL	R$ 2.008,99	R$ 4.017,98	R$ 2.099,33	R$ 4.198,66	4,30 %	R$ 90,34
84	4,00	UND	GRAMPO MOLA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	AESA	ORIGINAL	R$ 166,24	R$ 664,96	R$ 181,00	R$ 724,00	8,15 %	R$ 14,76
86	4,00	UND	PORCA GRAMPO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FEY	ORIGNAL	R$ 5,92	R$ 23,68	R$ 6,33	R$ 25,32	6,48 %	R$ 0,41
104	4,00	UND	PORCA PINO TRAVA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	RIVERTEC	ORIGINAL	R$ 7,94	R$ 31,76	R$ 8,67	R$ 34,68	8,42 %	R$ 0,73
109	4,00	UND	SUPORTE MOLA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	RIVERTEC	ORIGINAL	R$ 607,99	R$ 2.431,96	R$ 672,00	R$ 2.688,00	9,53 %	R$ 64,01
115	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	ROCHESTER	ORIGINAL	R$ 576,99	R$ 2.307,96	R$ 693,67	R$ 2.774,68	16,82 %	R$ 116,68
133	4,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	IABV	ORIGINAL	R$ 199,94	R$ 799,76	R$ 210,00	R$ 840,00	4,79 %	R$ 10,06
143	4,00	UND	PORCA PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FEY	ORIGINAL	R$ 305,99	R$ 1.223,96	R$ 306,67	R$ 1.226,68	0,22 %	R$ 0,68
151	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO -FORD CARGO 2623 – ANO 2014	ROCHESTER	ORIGINAL	R$ 685,99	R$ 2.743,96	R$ 737,00	R$ 2.948,00	6,92 %	R$ 51,01
155	4,00	UND	GRAMPO MOLA DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	ROCHESTER	ORIGINAL	R$ 206,79	R$ 827,16	R$ 236,67	R$ 946,68	12,63 %	R$ 29,88
158	4,00	UND	PORCA GRAMPO - F 4.000 – ANO 2009	FEY	ORIGINAL	R$ 40,66	R$ 162,64	R$ 41,00	R$ 164,00	0,83 %	R$ 0,34
159	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FEY	ORIGINAL	R$ 23,97	R$ 95,88	R$ 27,67	R$ 110,68	13,37 %	R$ 3,70
163	4,00	UND	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	MACHET	ORIGINAL	R$ 895,99	R$ 3.583,96	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	10,40 %	R$ 104,01
165	4,00	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	MACHET	ORIGINAL	R$ 732,99	R$ 2.931,96	R$ 973,33	R$ 3.893,32	24,69 %	R$ 240,34

168	4,00	UND	MOLA QUARTA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	MACHET	ORIGINAL	R$ 678,11	R$ 2.712,44	R$ 796,67	R$ 3.186,68	14,88 %	R$ 118,56
169	4,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	ABV	ORIGINAL	R$ 87,29	R$ 349,16	R$ 96,67	R$ 386,68	9,70 %	R$ 9,38
174	4,00	UND	PINO MOLA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FEY	ORIGINAL	R$ 50,54	R$ 202,16	R$ 86,67	R$ 346,68	41,69 %	R$ 36,13
181	4,00	UND	SUPORTE MOLA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	ROCHESTER	ORIGINAL	R$ 161,93	R$ 647,72	R$ 170,00	R$ 680,00	4,75 %	R$ 8,07
189	4,00	UND	BATENTE MOLA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	ROCHESTER	ORIGINAL	R$ 233,24	R$ 932,96	R$ 233,33	R$ 933,32	0,04 %	R$ 0,09
194	4,00	UND	CHAPA AÇO FIXAÇÃO GRAMPOS - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	ROCHESTER	ORIGINAL	R$ 154,79	R$ 619,16	R$ 166,67	R$ 666,68	7,13 %	R$ 11,88
202	4,00	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	MACHET	ORIGINAL	R$ 860,99	R$ 3.443,96	R$ 893,33	R$ 3.573,32	3,62 %	R$ 32,34
203	4,00	UND	MOLA SEGUNDA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	MACHET	ORIGINAL	R$ 606,97	R$ 2.427,88	R$ 730,00	R$ 2.920,00	16,85 %	R$ 123,03
Subtotal Adjudicado							**R$ 202.968,26**	**Subtotal Orçado**	**R$ 212.471,34**	**4,47%**	**/ R$ 9.503,08**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
217	4,00	UND	SUPORTE MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	ROCHESTER	ORIGINAL	R$ 165,93	R$ 663,72	R$ 189,33	R$ 757,32	12,36 %	R$ 23,40
220	4,00	UND	JUMELO MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	ROCHESTER	ORIGINAL	R$ 528,99	R$ 2.115,96	R$ 533,33	R$ 2.133,32	0,81 %	R$ 4,34
254	8,00	UND	JOGO DE BUCHA DO ESTABILIZADOR DE MOLEJO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	REI	ORIGINAL	R$ 116,99	R$ 935,92	R$ 126,67	R$ 1.013,36	7,64 %	R$ 9,68
256	2,00	UND	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	CORVEN	ORIGINAL	R$ 675,99	R$ 1.351,98	R$ 696,67	R$ 1.393,34	2,97 %	R$ 20,68
260	4,00	UND	CAMPANAS DIANTEIRAS - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	BATISTA	ORIGINAL	R$ 1.054,99	R$ 4.219,96	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00	4,09 %	R$ 45,01
261	6,00	UND	JOGO DE LONAS DE FREIO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	LONAFLEX	ORIGINAL	R$ 300,99	R$ 1.805,94	R$ 333,33	R$ 1.999,98	9,70 %	R$ 32,34
264	2,00	UND	JOGO DE BUCHA DO V - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	IABV	ORIGINAL	R$ 262,99	R$ 525,98	R$ 300,00	R$ 600,00	12,34 %	R$ 37,01
265	8,00	UND	JOGO DE BUCHA DO ESTABILIZADOR E MOLEJO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	REI	ORIGINAL	R$ 155,99	R$ 1.247,92	R$ 190,00	R$ 1.520,00	17,90 %	R$ 34,01
266	2,00	UND	JOGO DE BIELETA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	ROCHESTER	ORIGINAL	R$ 196,99	R$ 393,98	R$ 210,00	R$ 420,00	6,20 %	R$ 13,01
267	2,00	UND	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	CORVEN	ORIGINAL	R$ 415,99	R$ 831,98	R$ 450,00	R$ 900,00	7,56 %	R$ 34,01
270	8,00	UND	CAMPANAS TRASEIRAS - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	BATISTA	ORIGINAL	R$ 937,99	R$ 7.503,92	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00	14,73 %	R$ 162,01
273	8,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	LONTRA	ORIGINAL	R$ 184,99	R$ 1.479,92	R$ 186,67	R$ 1.493,36	0,90 %	R$ 1,68
274	2,00	UND	BRACINHO DE DIREÇÃO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	LONTRA	ORIGINAL	R$ 398,99	R$ 797,98	R$ 416,67	R$ 833,34	4,24 %	R$ 17,68
275	10,00	SÇ	ALINHANHAMENTO VEÍCULO TIPO PASSEIO	ALINHAMENTO	ORIGINAL	R$ 136,29	R$ 1.362,90	R$ 143,33	R$ 1.433,30	4,91 %	R$ 7,04
276	10,00	SÇ	BALANCEAMENTO VEÍCULO TIPO PASSEIO	BALANCIAMENTO	ORIGINAL	R$ 134,09	R$ 1.340,90	R$ 143,33	R$ 1.433,30	6,45 %	R$ 9,24
283	2,00	UN	KIT DE EMBREAGEM FIAT STRADA WORKKING 2015	SCHAR	ORIGINAL	R$ 507,99	R$ 1.015,98	R$ 510,00	R$ 1.020,00	0,39 %	R$ 2,01
285	4,00	UN	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA FIAT STRADA WORKKING 2015	PRO	ORIGINAL	R$ 149,99	R$ 599,96	R$ 154,67	R$ 618,68	3,03 %	R$ 4,68
287	2,00	UN	SERVO DE EMBREAGEM FIAT STRADA WORKKING 2015	CONTROIL	ORIGINAL	R$ 486,66	R$ 973,32	R$ 486,67	R$ 973,34	0,00 %	R$ 0,01
289	2,00	UN	TAMBOR DE FREIO FIAT STRADA WORKKING 2015	PRO	ORIGINAL	R$ 207,39	R$ 414,78	R$ 210,00	R$ 420,00	1,24 %	R$ 2,61
294	2,00	UN	BANDEJA DIANTEIRA LD/LE FIAT STRADA 2015/2016	COFAP	ORIGINAL	R$ 373,49	R$ 746,98	R$ 380,00	R$ 760,00	1,71 %	R$ 6,51
297	2,00	UN	CORREIA DE DENTADA FIAT STRADA 2015/2016	PAYCO	ORIGINAL	R$ 73,99	R$ 147,98	R$ 79,33	R$ 158,66	6,73 %	R$ 5,34
300	2,00	UN	COXIM DO MOTOR, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	JAHUL	ORIGINAL	R$ 159,99	R$ 319,98	R$ 168,33	R$ 336,66	4,95 %	R$ 8,34
301	2,00	UN	CILINDRO RODA FIAT STRADA 2015/2016	CONTROIL	ORIGINAL	R$ 94,29	R$ 188,58	R$ 100,00	R$ 200,00	5,71 %	R$ 5,71
303	2,00	UN	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM FIAT STRADA 2015/2016	CONTROIL	ORIGINAL	R$ 260,99	R$ 521,98	R$ 266,67	R$ 533,34	2,13 %	R$ 5,68
316	2,00	UN	COXIM DO AMORTECEDOR FIAT STRADA WORKKING 2015	JAHUL	ORIGINAL	R$ 374,99	R$ 749,98	R$ 459,33	R$ 918,66	18,36 %	R$ 84,34
Subtotal Adjudicado							**R$ 202.968,26**	**Subtotal Orçado**	**R$ 212.471,34**	**4,47%**	**R$ 9.503,08**

Fornecedor: P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
55	8,00	UND	PNEU 12.5/80 16 LONAS, SEM CÂMARA	FIRESTONE	S.T LOADER	R$ 1.448,00	R$ 11.584,00	R$ 2.200,00	R$ 17.600,00	34,18 %	R$ 752,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 11.584,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 17.600,00**	**34,18%**	**R$ 6.016,00**

Fornecedor: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - 34.745.729/0001-09

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia / R$
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
44	10,00	UND	PNEU 900X20 COMUM S/ CÂMARA C/ 14 LONA LISO	CENTELA	CR-500	R$ 1.710,00	R$ 17.100,00	R$ 2.200,00	R$ 22.000,00	22,27 %	R$ 490,00
70	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 12.4-24 10 LONAS (DIANTEIRO/TRASEIRO PARA TRATOR)	JFF	TR-218A	R$ 156,50	R$ 1.565,00	R$ 1.366,33	R$ 13.663,30	88,55 %	R$ 1.209,83
Subtotal Adjudicado							**R$ 18.665,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 35.663,30**	**47,66%**	**R$ 16.998,30**

Fornecedor: TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - 84.741.354/0001-87

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	70,00	GL	OLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE 20 LITROS.	DEI	DEI	R$ 129,68	R$ 9.077,60	R$ 256,67	R$ 17.966,90	49,48 %	R$ 126,99
6	15,00	LT	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30	DEI	DEI	R$ 14,99	R$ 224,85	R$ 26,33	R$ 394,95	43,07 %	R$ 11,34
7	15,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL FORMULADO COM ADTIVOS SAE 40 APICF/CF2- GALÃO 20 LITROS	DEI	DEI	R$ 197,79	R$ 2.966,85	R$ 305,33	R$ 4.579,95	35,22 %	R$ 107,54
8	15,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 PARA TRANSMISSÃO - GALÃO 20 LITROS	DEI	DEI	R$ 159,00	R$ 2.385,00	R$ 382,67	R$ 5.740,05	58,45 %	R$ 223,67
9	20,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE BASE MINERAL CONTENDO ADTIVOS (EXTREMA PRESSÃO) SAE 140 API GL5, MIL- L2105D-SAE J306 GALÃO 20 LITROS	DEI	DEI	R$ 183,98	R$ 3.679,60	R$ 451,67	R$ 9.033,40	59,27 %	R$ 267,69
10	50,00	FRA	ÓLEO 2TP FRASCO DE 500ML	DIV	DIV	R$ 8,98	R$ 449,00	R$ 43,67	R$ 2.183,50	79,44 %	R$ 34,69
11	10,00	LT	ÓLEO 4 TEMPOS C/ 01 LTS	DIV	DIV	R$ 9,74	R$ 97,40	R$ 58,33	R$ 583,30	83,30 %	R$ 48,59
13	5,00	BAL	ÓLEO W10 GALÃO 20 LITROS	DIV	DIV	R$ 189,99	R$ 949,95	R$ 519,67	R$ 2.598,35	63,44 %	R$ 329,68
14	10,00	BAL	OLEO HIDRÁULICO ATF TDX C/ 20 LITROS	INT	INT	R$ 204,99	R$ 2.049,90	R$ 381,33	R$ 3.813,30	46,24 %	R$ 176,34
15	5,00	BAL	ÓLEO 433 C/ 20 LITROS	INT	INT	R$ 198,00	R$ 990,00	R$ 414,67	R$ 2.073,35	52,25 %	R$ 216,67
18	3,00	UND	FILTRO HIDRAULICO - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	ORI/VOX/TEC/INT	ORI/VOX/TEC/INT	R$ 184,55	R$ 553,65	R$ 207,33	R$ 621,99	10,99 %	R$ 22,78
22	3,00	UND	FILTRO - N 9025 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	ORI/VOX/TEC/INT	ORI/VOX/TEC/INT	R$ 156,00	R$ 468,00	R$ 285,00	R$ 855,00	45,26 %	R$ 129,00
28	2,00	UND	FILTRO AR - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	ORI/VOX/TEC/INT	ORI/VOX/TEC/INT	R$ 108,55	R$ 217,10	R$ 348,00	R$ 696,00	68,81 %	R$ 239,45
29	2,00	UND	FILTRO DE OLEO MOTOR - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	ORI/VOX/TEC/INT	ORI/VOX/TEC/INT	R$ 44,99	R$ 89,98	R$ 200,67	R$ 401,34	77,58 %	R$ 155,68

30	2,00	UND	FILTRO OLEO DIESEL - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	ORI/VOX/TEC/INT	ORI/VOX/TEC/INT	R$ 42,99	R$ 85,98	R$ 264,33	R$ 528,66	83,74 %	R$ 221,34
31	2,00	UND	FILTRO RACOL - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	ORI/VOX/TEC/INT	ORI/VOX/TEC/INT	R$ 71,99	R$ 143,98	R$ 225,00	R$ 450,00	68,00 %	R$ 153,01
36	5,00	UND	OLEO 3096942.000 - MOTONIVELADORA 120 K	DIV	DIV	R$ 199,54	R$ 997,70	R$ 455,00	R$ 2.275,00	56,15 %	R$ 255,46
37	5,00	UND	OLEO 7X7858.000 - MOTONIVELADORA 120 K	DIV	DIV	R$ 210,22	R$ 1.051,10	R$ 453,33	R$ 2.266,65	53,63 %	R$ 243,11
38	4,00	UND	OLEO MOTOR MASTERGOLD SAE 15W40 NH 330HBD20L - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	DIV	DIV	R$ 217,99	R$ 871,96	R$ 388,00	R$ 1.552,00	43,82 %	R$ 170,01
40	20,00	UND	ADITIVO P/OLEO LUBRIF. ESPECIAL PARA EIXO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	INT	INT	R$ 84,85	R$ 1.697,00	R$ 176,67	R$ 3.533,40	51,97 %	R$ 91,82
42	3,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	ORI/VOX/TEC/INT	ORI/VOX/TEC/INT	R$ 170,99	R$ 512,97	R$ 259,00	R$ 777,00	33,98 %	R$ 88,01
43	3,00	UND	FILTRO DE OLEO D-11 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	ORI/VOX/TEC/INT	ORI/VOX/TEC/INT	R$ 140,15	R$ 420,45	R$ 185,67	R$ 557,01	24,52 %	R$ 45,52
78	3,00	UND	FILTRO DE AR EXTERNO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	ORI/VOX/TEC/INT	ORI/VOX/TEC/INT	R$ 257,99	R$ 773,97	R$ 317,67	R$ 953,01	18,79 %	R$ 59,68
Subtotal Adjudicado							**R$ 40.105,44**	**Subtotal Orçado**	**R$ 75.548,77**	**46,91%**	**/ R$ 35.443,33**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
79	3,00	UND	FILTRO DE AR INTERNO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	ORI/VOX/TEC/INT	ORI/VOX/TEC/INT	R$ 191,99	R$ 575,97	R$ 236,00	R$ 708,00	18,65 %	R$ 44,01
230	4,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 – ANO 2014	SERV	SERV	R$ 527,99	R$ 2.111,96	R$ 540,00	R$ 2.160,00	2,22 %	R$ 12,01
235	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAMENTO DA CONCHA COM AS BUCHAS DA RETROESCAVADEIRA – B 90 B - NEW HOLLAND	SERV	SERV	R$ 799,80	R$ 1.599,60	R$ 866,67	R$ 1.733,34	7,72 %	R$ 66,87
236	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAMENTO DA CONCHA DA LANÇA DA RETROESCAVADEIRA – B 90 B - NEW HOLLAND	SERV	SERV	R$ 514,99	R$ 1.029,98	R$ 533,33	R$ 1.066,66	3,44 %	R$ 18,34
237	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO GERAL COM AS BUCHAS DA PATROL 120B	SERV	SERV	R$ 361,99	R$ 723,98	R$ 933,33	R$ 1.866,66	61,22 %	R$ 571,34
238	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO GERAL COM AS BUCHAS DA PATROL 120K	SERV	SERV	R$ 889,99	R$ 1.779,98	R$ 900,00	R$ 1.800,00	1,11 %	R$ 10,01
257	2,00	UND	HÉLICE DE RADIADOR - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	INT	INT	R$ 764,99	R$ 1.529,98	R$ 890,00	R$ 1.780,00	14,05 %	R$ 125,01
Subtotal Adjudicado							**R$ 40.105,44**	**Subtotal Orçado**	**R$ 75.548,77**	**46,91%**	**R$ 35.443,33**

Fornecedor: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI - 27.614.905/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	5,00	BL	GRAXA TAMBOR C/20 KG C/20 KG COM NLGI 1, 2 OU 3	SIVA SIROLL	SIVA SIROLL	R$ 167,64	R$ 838,20	R$ 413,33	R$ 2.066,65	59,44 %	R$ 245,69
3	1,00	TB	GRAXA TAMBOR C/ 170KG COM NLGI 1, 2 OU 3	SIVA SIROLL	SIVA SIROLL	R$ 1.990,00	R$ 1.990,00	R$ 2.366,67	R$ 2.366,67	15,92 %	R$ 376,67
5	30,00	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 5 C/500ML	RADNAQ	RADNAQ	R$ 20,00	R$ 600,00	R$ 118,33	R$ 3.549,90	83,10 %	R$ 98,33
12	5,00	LTS	ÓLEO 20W40 C/1 LITROS	INCOL	INCOL	R$ 14,00	R$ 70,00	R$ 26,00	R$ 130,00	46,15 %	R$ 12,00
16	30,00	UND	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 C/500ML	RADNAQ	RADNAQ	R$ 12,00	R$ 360,00	R$ 27,00	R$ 810,00	55,56 %	R$ 15,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 3.858,20**	**Subtotal Orçado**	**R$ 8.923,22**	**56,76%**	**R$ 5.065,02**

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 875.969,99	R$ 1.337.002,57	34,48%	R$ 461.032,58

Novo Horizonte do Oeste-RO, 28 de Abril de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

/

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F2B84D16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇOS 2019

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.407.000,00	1.407.000,00	4.462.297,00	3.055.297,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	933.436,00	933.436,00	3.534.261,01	2.600.825,01
Contribuições Sociais	933.436,00	933.436,00	3.534.261,01	2.600.825,01
RECEITA PATRIMONIAL	473.564,00	473.564,00	697.980,86	224.416,86
Valores Mobiliários	473.564,00	473.564,00	697.980,86	224.416,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	230.055,13	230.055,13
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	230.055,13	230.055,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.407.000,00	1.407.000,00	4.462.297,00	3.055.297,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.407.000,00	1.407.000,00	4.462.297,00	3.055.297,00

DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.407.000,00	1.407.000,00	4.462.297,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

C. M. DE SOUZA
CRC Nº RO 000670/O-9

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/ Administrativa
024.696.712-99

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.247.000,00	1.280.735,00	1.271.038,43	1.256.530,21	1.249.328,49	9.696,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.099.000,00	1.145.555,00	1.145.189,66	1.145.189,66	1.137.987,94	365,34
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.000,00	135.180,00	125.848,77	111.340,55	111.340,55	9.331,23
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.257.000,00	1.280.735,00	1.271.038,43	1.256.530,21	1.249.328,49	9.696,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.257.000,00	1.280.735,00	1.271.038,43	1.256.530,21	1.249.328,49	9.696,57
SUPERÁVIT (XIV)			3.191.258,57			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.257.000,00	1.280.735,00	4.462.297,00	1.256.530,21	1.249.328,49	9.696,57
RESERVA DO RPPS	150.000,00	126.265,00	0,00	0,00	0,00	126.265,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

C. M. DE SOUZA
CRC Nº RO 000670/O-9

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/ Administrativa
024.696.712-99

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:E4F6DD20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇO CONTÁBIL 2019

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.407.000,00	1.407.000,00	4.462.297,00	3.055.297,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	933.436,00	933.436,00	3.534.261,01	2.600.825,01
Contribuições Sociais	933.436,00	933.436,00	3.534.261,01	2.600.825,01
RECEITA PATRIMONIAL	473.564,00	473.564,00	697.980,86	224.416,86
Valores Mobiliários	473.564,00	473.564,00	697.980,86	224.416,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	230.055,13	230.055,13
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	230.055,13	230.055,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.407.000,00	1.407.000,00	4.462.297,00	3.055.297,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.407.000,00	1.407.000,00	4.462.297,00	3.055.297,00
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.407.000,00	1.407.000,00	4.462.297,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

C. M. DE SOUZA
CRC Nº RO 000670/O-9

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.247.000,00	1.280.735,00	1.271.038,43	1.256.530,21	1.249.328,49	9.696,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.099.000,00	1.145.555,00	1.145.189,66	1.145.189,66	1.137.987,94	365,34
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.000,00	135.180,00	125.848,77	111.340,55	111.340,55	9.331,23
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.257.000,00	1.280.735,00	1.271.038,43	1.256.530,21	1.249.328,49	9.696,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.257.000,00	1.280.735,00	1.271.038,43	1.256.530,21	1.249.328,49	9.696,57
SUPERÁVIT (XIV)			3.191.258,57			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.257.000,00	1.280.735,00	4.462.297,00	1.256.530,21	1.249.328,49	9.696,57
RESERVA DO RPPS	150.000,00	126.265,00	0,00	0,00	0,00	126.265,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

C. M. DE SOUZA
CRC Nº RO 000670/O-9

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:8FD6BC49

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇO CONTÁBIL 2019

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)				
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO			EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR	
			Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	VINCULADO		4.462.297,00	0,00	4.462.297,00	0,00	0,00	0,00
3	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		4.462.297,00	0,00	4.462.297,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			4.462.297,00	0,00	4.462.297,00	0,00	0,00	0,00

C. M. DE SOUZA
CRC Nº RO 000670/O-9

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:578AECC3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇO CONTÁBIL 2019

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)				
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		10.062.964,32	2.242.328,52	PESSOAL E ENCARGOS		194.168,72	361.725,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		10.062.964,32	2.242.328,52	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		164.733,59	142.911,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		697.980,86	785.203,02	ENCARGOS PATRONAIS		29.435,13	43.718,30
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	42,79	BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	173.765,98
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		697.980,86	785.160,23	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	1.329,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		230.055,13	120.000,00				
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		951.020,94	614.948,49
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		230.055,13	120.000,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS		372.547,35	267.691,89

VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 0,00			10.094,31				
				PENSÕES		106.967,31	91.124,74
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	10.094,31				
				OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		471.506,28	256.131,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	5.900.234,34				
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	5.900.234,34	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		111.340,55	101.400,91
				SERVIÇOS		111.340,55	101.400,91
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		10.991.000,31	9.057.860,19				
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		487.146,30	0,00
TOTAL		10.991.000,31	9.057.860,19	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		487.146,30	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.743.676,51	1.078.074,53
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		9.247.323,80	7.979.785,66
				TOTAL		10.991.000,31	9.057.860,19

C. M. DE SOUZA
CRC Nº RO 000670/O-9

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/ Administrativa
024.696.712-99

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

C. M. DE SOUZA
CRC Nº RO 000670/O-9

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/ Administrativa
024.696.712-99

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:EB03F4B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.622/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 3451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.622/2020 DE, 28 DE ABRIL DE 2020

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DO PIMENTA BUENO - RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por recurso vinculado a receita no valor de **R$166.872,21 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)** destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
12.	**Secretaria Municipal de Saúde**		
006.	**Fundo Municipal de Saúde**		
12.006.10.302.2111.1.969	**Remunerar Servidores para Enfrentamento da Pandemia COVID - 19**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 127.472,21	1.027.0016 MAC-Média Alta Complexidade
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 39.400,00	1.027.0016 MAC-Média Alta Complexidade
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 166.872,21**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, especial, por recurso vinculado a receita.

RECEITA:			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
1.7.1.8.03.9.0.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo	R$ 166.872,21	1.027.0016 - MAC - Média Alta Complexidade
TOTAL DA RECEITA		**R$ 166.872,21**	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 28 de Abril de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7F5827FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 60/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 29 de abril de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00068/2020.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para o deslocamento ao Distrito de Rio Pardo, com o objetivo de realizar expansão, manutenção e revitalização da iluminação pública da localidade.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação Espaços Públicos	07 a 10 de maio	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
186	Carlos Alberto Soccol Filho	Assessor Técnico	07 a 10 de maio	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
168	Cândido Luiz Pereira Rebouças	Chefe da Seção de Transporte e Máquinas Pesadas	07 a 08 de maio	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de operações/ Eletricista	07 a 10 de maio	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de operações/ Eletricista	07 a 10 de maio	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de operações/ Eletricista	07 a 10 de maio	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de operações/ Eletricista	07 a 10 de maio	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
113-9	Adolfo Titalo Noleto da Silva	Auxiliar de operações/ Eletricista	07 a 10 de maio	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de operações/ Eletricista	07 a 10 de maio	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CA04CFE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 159/2020

Porto Velho, 29 de abril de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
GECON				
12688AT	OBSMAR OZÉIAS RIBEIRO	2019/2020	08/09/2020 à 17/09/2020	18/05/2020 à 06/06/2020
132AT	CLAUDINEIA ARAUJO DE OLIVEIRA BORTOLETE	2019/2020	02/01/2020 à 21/01/2020	11/09/2020 à 30/09/2020
CPL				
12505AT	QUEILA ISRAEL DA SILVA	2019/2020	01/07/2020 À 20/07/2020	01/06/2020 à 20/06/2020
12980AT	LICIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES	2019/2020	04/05/2020 à 23/05/2020	13/10/2020 à 01/11/2020
COAM				
12963AT	FRANCISCA JUSSINEIDE DE CARVALHO SILVA	2018/2019	04/05/2020 à 11/05/2020	08/09/2020 à 16/09/2020
PRESIDÊNCIA				
12807AT	CLAUDIA ROSARIO TAVARES ARAMBUL	2019/2020	13/04/2020 à 23/04/2020	10/12/2020 à 20/12/2020
12840AT	ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE	2018/2019	11/05/2020 À 30/05/2020	12/10/2020 à 31/10/2020

PROGER				
246530AT	LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE	2019/2020	27/04/2020 à 06/05/2020	01/10/2020 à 10/10/2020

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03066F3A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.659 , DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"*Regulamenta o Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas e o Conselho de administração dos recursos do fundo, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o Art. 87,inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 10.00693/2020.
CONSIDERANDO, o estabelecimento de diretrizes para promoção do aprimoramento e a efetiva implementação das políticas públicas de posturas urbanísticas do Município;
CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar as atividades e procedimentos inerentes ao incremento das políticas públicas desenvolvidas com recursos do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas (FUMDAPU);
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar o funcionamento e a estrutura do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas (FUMDAPU) e ainda Conselho de administração dos recursos do fundo, nos termos da Lei Complementar Nº 797, de 20 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º O Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas (FUMDAPU), instrumento de natureza contábil, orçamentária e administrativa desprovido de personalidade jurídica, vinculado à Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – (SEMUSB), tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos na forma deste Decreto.
Parágrafo único. Aplica-se ao FUMDAPU as disposições da Lei Complementar Nº 797, de 20 de dezembro de 2019, destinado seu atendimento às despesas com a modernização tecnológica, reaparelhamento e fortalecimento da capacidade normativa, gerencial e operacional do Departamento Municipal de Posturas Urbanas.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º O Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento tem por objetivo dar suporte financeiro à implementação dos objetivos, programas e projetos das politicas públicas do Departamento de Posturas Urbanas.
Parágrafo único. As ações de que trata o caput deste artigo têm por objetivo assegurar as finalidades propostas no Plano Diretor Municipal, criando condições para promover o aprimoramento e a efetiva implementação das políticas públicas urbanísticas do Município de Porto Velho.
CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
Art. 3º O FUMDAPU contará com um Conselho de Gestão dos Recursos, responsável pela supervisão da efetiva aplicação de seus recursos.
Art. 4º A execução orçamentária dos recursos do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas (FUMDAPU) será realizada mediante fonte específica para melhor acompanhamento e controle do Conselho de Gestão dos Recursos do Fundo.
Seção I
Do Conselho de Gestão dos Recursos
Art. 5º O Conselho de Gestão dos Recursos do Fundo (CGRF), conforme dispõe o § 2º do Art. 4º da Lei Complementar Nº 797, de 20 de dezembro de 2019, será composto por membros titulares dos seguintes órgãos ou setores:
I – Subsecretário Municipal de Serviços Básicos;
II – Diretor do Departamento de Posturas Urbanas;
III – Gerente da Divisão de Fiscalização de Posturas Urbanas;
IV – Gerente da Divisão de Licenciamento de Posturas Urbanas;
V – Gerente da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos.
§ 1º Fica aprovado o Anexo I deste Decreto como Regimento Interno do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas, assim como do Conselho de Gestão dos Recursos do Fundo.
§ 2º O exercício da função de membro do Conselho Gestor é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.
§ 3º A Presidência do Conselho de Gestão de Recursos será exercida pelo titular da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos, que possui voto de qualidade, e a Vice-Presidência pelo titular do Departamento de Posturas do Município.
Art. 6º O Conselho de Gestão dos Recursos do Fundo (CGRF) do Departamento de Posturas Urbanas tem a competência de:
I – analisar e aprovar os planos, programas e projetos relacionados com a aplicação dos recursos do FUMDAPU;
II – orientar e acompanhar o desenvolvimento dos planos, programas e projetos aprovados;
III – fixar as diretrizes operacionais do FUMDAPU;
IV – prestar contas das despesas realizadas;
V – praticar todos os atos necessários à gestão do FUMDAPU.
Seção II
Da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos
Art. 7º A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos exercerá a função de Secretaria Executiva do Fundo, cabendo-lhe:
I – promover o suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Fundo e do Conselho de Gestão dos Recursos;
II – auxiliar tecnicamente o CGRF, com vistas a tomada de decisões;
III – secretariar as atividades do CGRF;

IV – providenciar a publicação no Diário Oficial do Município das decisões, pareceres, manifestações e análises dos programas e projetos apoiados pelo Fundo, quando for o caso.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art. 8º Constituem receitas do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas (FUMDAPU), além de outras que venham a ser instituídas:
I – dotações orçamentárias;
II – o produto de operações de créditos celebrados com organismos nacionais e internacionais, mediante prévia autorização legislativa;
III – subvenções, contribuições, transferências e participações do Município em convênio, consórcios e contratos relacionados com o desenvolvimento urbano;
IV – doações públicas e privadas;
V – o resultado da aplicação dos seus recursos;
VI – as receitas decorrentes da arrecadação de multas por infração à legislação de Posturas Urbanas;
VII – o produto das operações interligadas;
VIII – 100% (cem por cento) da receita arrecadada com as taxas pelo exercício do Poder de Polícia, relativas à fiscalização de Posturas Urbanas;
IX – as receitas decorrentes das Taxas de Permissão de Uso de Bem Público;
X – Celebrar convênios com os Poderes Legislativo e Judiciário, além de receber emendas parlamentares;
XI – outras receitas a ele destinadas.

Parágrafo único. Ficam aprovados, de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar Nº 797, de 20 de dezembro de 2019, como tributos de receita do FUMDAPU as taxas de serviços, contribuições, dentre outros apresentados no quadro do Anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS

Art. 9º Os recursos do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas (FUMDAPU) poderão ser aplicados:
I – aprimoramento tecnológico das ações e das atividades das Divisões do Departamento de Posturas Urbanas da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos;
II – aquisição de equipamentos, serviços, materiais, aplicativos computacionais, veículos e maquinários, a serem utilizados para a modernização do Departamento de Posturas Urbanas ou como contrapartida de projetos de financiamentos para essa finalidade;
III – capacitações, treinamentos e especializações de servidores e ingressantes nos cargos efetivos do Departamento de Posturas Urbanas da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos;
IV – execução de obras e adequação das instalações destinadas ao funcionamento das unidades administrativas e fiscais do Departamento de Posturas Urbanas da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos;
V – execução de obras emergenciais e/ou de melhorias nos cemitérios, mercados, feiras municipais e praças públicas;
VI – Criação, instalação e funcionamento da Capela do Serviço Funerário Municipal;
VII – elaboração, impressão, publicação e divulgação de cartilhas, fôlderes, ou similares, a serem utilizados no Projeto de educação de condutas urbanas;
VIII – programas e projetos relativos ao controle urbanístico da cidade, bem como a regulação urbana das condutas dos munícipes e à infraestrutura do panorama estético paisagístico do Município, realizado pelo Departamento de Posturas Urbanas;
IX – outras atividades ou medidas inerentes ao aperfeiçoamento e à modernização das ações de fiscalização e licenciamento do Departamento de Posturas Urbanas da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos, conforme deliberação do Conselho de Gestão dos Recursos do FUMDAPU (CGRF).

Parágrafo único. As despesas relativas ao ressarcimento de valores recolhidos indevidamente ao FUMDAPU serão suportadas pelos recursos do próprio Fundo.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I
Das Definições Gerais

Art. 10. O orçamento anual do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas (FUMDAPU) evidenciará as políticas e o programa de trabalho das posturas urbanísticas municipais, observados o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas (FUMDAPU) integrará o orçamento do Município de Porto Velho, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 11. O Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas (FUMDAPU) constitui-se em fonte específica, e a sua execução orçamentária será realizada de forma descentralizada, mediante o acompanhamento e controle do Conselho de Gestão dos Recursos e da Secretaria Executiva do Fundo.

Art. 12. O Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas (FUMDAPU), na Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos, figurará como unidade orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Da Ordenação das Despesas

Art. 13. A ordenação de despesa relativa aos recursos do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas (FUMDAPU) deverá ser realizada pelo mesmo ordenador de despesas do órgão ou entidade no qual estiver consignado as dotações orçamentárias relativas ao Fundo.

CAPÍTULO VI
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 14. Os recursos do FUMDAPU serão depositados em conta bancária específica, sob a denominação “Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas”, em instituição bancária indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

Art. 15. Nas hipóteses em que a execução orçamentária dos recursos relativos à fonte específica do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas (FUMDAPU) for realizada de forma descentralizada, caberá à Gerência Executiva do Fundo aprovar e solicitar a SEMFAZ transferência dos recursos financeiros para a Entidade da Administração Indireta, nos limites aprovados pelo Conselho de Gestão dos Recursos a fim de garantir a execução do programa, projeto ou ação, os quais deverão ficar alocados em conta bancária específica.

Art. 16. O exercício financeiro do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas (FUMDAPU) coincidirá com o ano civil.
Art. 17. O saldo positivo do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas (FUMDAPU), apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
Parágrafo único. Na hipótese de execução financeira descentralizada dos recursos relativos à fonte específica do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas (FUMDAPU), o saldo financeiro apurado no final do exercício será transferido para o exercício seguinte e permanecerá vinculado aos mesmos programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo.

CAPÍTULO VII
DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 18. A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 19. A execução financeira do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas (FUMDAPU) observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.
Seção I
Da Prestação de Contas ao Conselho Gestor do Fundo
Art. 21. Os órgãos e entidades que integram a Administração Pública Municipal prestarão contas ao Conselho Gestor do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas (FUMDAPU) da execução dos programas, projetos e ações financiados com recursos do Fundo sob sua responsabilidade.
Seção II
Da Prestação de Contas de Gestão
Art. 22. A SEMUSB, com apoio do CGRF, elaborará e submeterá anualmente aos órgãos de controle a prestação de contas de gestão relativa aos recursos do Fundo, em observância à legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão (SEMPOG) e a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) ficam autorizadas a proceder, no âmbito de suas competências, todos os atos necessários para o imediato e efetivo funcionamento do FUMDAPU.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAENTO DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS (FUMDAPU) E DO CONSELHO DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO (CGRF)

TÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece as atribuições e competências do Conselho de Gestão dos Recursos do Fundo (CGRF) instituído pela Lei Complementar Nº 797, de 20 de dezembro de 2019, quanto à gestão do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas (FUMDAPU).

TÍTULO II
DO CONSELHO DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 2º O Conselho de Gestão dos Recursos do Fundo (CGRF), Órgão Colegiado de deliberação superior vinculado a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (SEMUSB), é responsável pela gestão dos recursos do FUMDAPU, fundo instituído com a finalidade de atender as despesas com a modernização tecnológica, reaparelhamento e fortalecimento da capacidade normativa, gerencial e operacional do Departamento Municipal de Posturas Urbanas.
Art. 3º Compete ao CGRF as seguintes atribuições:
I – analisar e aprovar os planos, programas e projetos relacionados com a aplicação dos recursos do FUMDAPU;
II – aprovar contratos, convênios ou ajustes e outros instrumentos dos quais resultem responsabilidades ao FUMDAPU;
III – orientar e acompanhar o desenvolvimento dos planos, programas e projetos aprovados;
IV – supervisionar a aplicação de recursos, de acordo com o plano de aplicação do FUMDAPU, visando o cumprimento das finalidades previstas no artigo 3º da Lei Complementar Nº 797, de 20 de dezembro de 2019;
V – fixar as diretrizes operacionais do FUMDAPU;
VI – examinar os balancetes mensais e aprovar o relatório anual das atividades;
VII – prestar contas das despesas realizadas;
VIII – baixar normas e instruções quanto aos procedimentos específicos a serem adotados na Administração do FUMDAPU;
IX – manifestar-se quanto aos demais assuntos que lhe forem submetidos, bem como deliberar sobre qualquer matéria que se relacione com a Administração do FUMDAPU;
X – Elaborar, através do Regimento Interno, normas complementares necessárias à regulamentação do FUMDAPU;
X – praticar todos os atos necessários à gestão do FUMDAPU.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 4º Ao Conselho de Gestão dos Recursos do Fundo (CGRF) compete a gestão consultiva e deliberativa da aplicação dos recursos do FUMDAPU, que para o cumprimento de suas consecuções, possui a seguinte estrutura básica organizacional:
I – Presidência;
II – Vice Presidência
III – Secretaria Executiva;
IV – Plenário:
§ 1º A Presidência do Conselho de Gestão de Recursos será exercida pelo titular da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos, que possui voto de qualidade.
§ 2º A Vice-Presidência do Conselho de Gestão de Recursos será exercida pelo titular do Departamento de Posturas do Município, que poderá substituir o Presidente em suas ausências.
§ 3º A Secretaria Executiva do Conselho de Gestão de Recursos será exercida por um de seus membros, eleito mediante voto de seus pares.
§ 4º O Presidente, Secretário Executivo e Membros Conselheiros compõem o CGRF pela titularidade do cargo que ocupam e exercem suas atividades sem renumeração para este fim.
§ 5º Nos casos de alteração na estrutura funcional ou na nomenclatura dos cargos que compõem o CGRF, estes serão exercidos por aqueles que lhes sucederem em seus direitos e obrigações.

SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA
Art. 5º A Presidência do CGRF, exercida pelo Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, compete:
I – empossar, através de portaria específica, os membros do CGRF;
II – convocar e presidir as reuniões do CGRF, sem manifestação de voto, ressalvados os casos de empate, quando lhe caberá o voto de qualidade;
III – assinar os atos decorrentes das deliberações do CGRF;
IV – cumprir e fazer cumprir as deliberações e recomendações do CGRF;
V – firmar, com prévia autorização do CGRF, obedecidas as exigências legais, convênios, acordos, contratos e quaisquer atos bilaterais que obriguem o FUMDAPU;
VI – proferir o voto de qualidade;
VII – submeter à apreciação do CGRF, as propostas de aplicação dos recursos do FUMDAPU;
VIII – autorizar o empenho e o pagamento das despesas do FUMDAPU;
IX – propor a criação de Grupo de Trabalho para a elaboração, avaliação e manifestação acerca dos projetos de investimentos dos recursos do FUMDAPU, em especial quanto a:
a) realização de estudos preliminares que se fizerem necessários à formulação dos planos e programas de trabalho relacionados com as finalidades do FUMDAPU;
b) promoção de estudos de pesquisas e coleta de dados que sirvam de subsídios à determinação de prioridades para a aplicação dos recursos do FUMDAPU;
c) assessoramento do CGRF e indicação de metas alternativas para a plena eficácia dos projetos;
d) formulação e propositura de políticas, diretrizes e normas relativas aos processos de aquisição de bens e serviços, sistema de registro de preços, controle de qualidade e pesquisa de mercado;
e) apresentação de relatório das atividades ao CGRF, e a proposta de projetos a serem desenvolvidos no exercício seguinte, estabelecendo-se indicadores de desempenho e metas qualitativas e quantitativas; e
f) subsidiar o CGRF na tomada de decisões.
X – apresentar ao CGRF:
a) relatório de recursos do FUMDAPU, trimestralmente;
b) a prestação de contas e o relatório anual da gestão do FUMDAPU, até 20 de fevereiro de cada ano.
XI – representar o CGRF em todos os seus atos;
XII – delegar competências aos Membros Conselheiros do CGRF;
XIII – convocar técnicos para participarem das discussões do CGFR, por iniciativa própria, ou por iniciativa de um de seus membros, desde que, neste último, a solicitação seja aprovada pelo Plenário;
XIV – orientar, supervisionar e acompanhar os serviços administrativos da Secretaria Executiva do CGRF; e
XV – zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias.

SEÇÃO II
DA VICE PRESIDÊNCIA
Art. 6º A Vice Presidência do CGRF, exercida pelo titular do Departamento Municipal de Posturas Urbanas, compete:
I – auxiliar o Presidente em suas ações no CGRF;
II – convocar e presidir as reuniões do CGRF, desde que autorizado pelo Presidente;
III – acompanhar e assinar os atos decorrentes das deliberações do CGRF, que lhe sejam designados pela Presidência;
IV – cumprir e fazer cumprir as deliberações e recomendações do CGRF;
V – firmar, na ausência do Presidente, com prévia autorização do CGRF, obedecidas as exigências legais, convênios, acordos, contratos e quaisquer atos bilaterais que obriguem o FUMDAPU;
VI – proferir o voto nas reuniões do CGRF;
VII – submeter à apreciação do CGRF, propostas de aplicação dos recursos do FUMDAPU;
VIII – autorizar o empenho e o pagamento das despesas do FUMDAPU, desde que autorizado pela Presidência;
IX – propor a criação de Grupo de Trabalho para a elaboração, avaliação e manifestação acerca dos projetos de investimentos dos recursos do FUMDAPU, em especial quanto a:
a) realização de estudos preliminares que se fizerem necessários à formulação dos planos e programas de trabalho relacionados com as finalidades do FUMDAPU;
b) promoção de estudos de pesquisas e coleta de dados que sirvam de subsídios à determinação de prioridades para a aplicação dos recursos do FUMDAPU;
c) assessoramento do CGRF e indicação de metas alternativas para a plena eficácia dos projetos;
d) formulação e propositura de políticas, diretrizes e normas relativas aos processos de aquisição de bens e serviços, sistema de registro de preços, controle de qualidade e pesquisa de mercado;

e) apresentação de relatório das atividades ao CGRF, e a proposta de projetos a serem desenvolvidos no exercício seguinte, estabelecendo-se indicadores de desempenho e metas qualitativas e quantitativas; e
f) subsidiar a Presidência do CGRF na tomada de decisões.
X – apresentar ao CGRF, desde que designado pela presidência:

• relatório de recursos do FUMDAPU, trimestralmente;

• a prestação de contas e o relatório anual da gestão do FUMDAPU, até 20 de fevereiro de cada ano;

XI – representar o CGRF em todos os seus atos;
XII – delegar competências aos Membros Conselheiros do CGRF;
XIII – convocar técnicos para participarem das discussões do CGFR, por iniciativa própria, ou por iniciativa de um de seus membros, desde que, neste último, a solicitação seja aprovada pelo Plenário;
XIV – orientar, supervisionar, subsidiar e acompanhar os serviços administrativos da Secretaria Executiva do CGRF; e
XV – zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 7º A Secretaria Executiva funcionará como órgão auxiliar da Presidência, do Plenário e dos Grupos de Trabalho, desempenhando atividades de apoio administrativo ao CGRF.
Art. 8º A Secretaria Executiva será exercida pelo Gestor de Acompanhamento do FUMDAPU, a quem compete as seguintes atribuições:
I – assessorar e dar apoio aos Grupos de Trabalho do CGRF;
II – assinar documentos inerentes às atividades da Secretaria Executiva, dando ciência ao Presidente e ao Plenário, quando necessário;
III – secretariar as reuniões do CGRF;
IV – elaborar proposta orçamentária do FUMDAPU e suas posteriores modificações;
V – elaborar a programação anual de aplicação dos recursos do FUMDAPU;
VI – emcaminhar para procedimento licitatório os projetos de investimentos aprovados pelo CGFR, e acompanhar sua execução;
VII – acompanhar a execução do orçamento do FUMDAPU, primando pela legitimidade da despesa e pelo cumprimento de seus objetivos;
VIII – elaborar projetos de captação e aplicação de recursos do FUMDAPU;
IX – emitir os documentos necessários à realização da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
X – elaborar relatório circunstanciado com a análise do uso dos recursos do FUMDAPU ao CGRF, sempre que solicitado;
XI – minutar propostas de modificação deste Regimento Interno;
XII – outras funções administrativas pertinentes à sua área de atuação.

SEÇÃO IV
DO PLENÁRIO

SUBSEÇÃO I
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Plenário é o órgão de caráter consultivo e deliberativo das ações do CGRF, e reunir-se-á, ordinariamente, de forma mensal e, extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação de seu Presidente com a presença de, no mínimo, 03 (três) Membros Conselheiros.
§ 1º É obrigatória a presença do Presidente, ou do seu substituto, em todas as reuniões do Conselho.
§ 2º As convocações serão feitas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e com a indicação da respectiva ordem do dia.
§ 3º Excepcionalmente, nos casos de deliberação urgente, haverá convocação extraordinária, dispensando-se o prazo previsto neste artigo.
Art. 10. As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos seus Membros Conselheiros, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As deliberações e outros atos objeto de apreciação, julgamento e aprovação, serão transcritos em atas assinadas e rubricadas pelos membros presentes, e devidamente publicadas na imprensa oficial do Município.
Art. 11. A matéria a ser submetida à apreciação do Plenário pode ser apresentada por qualquer Membro Conselheiro.
Art. 12. A reunião, ordinária ou extraordinária, terá seu roteiro preparado e encaminhado pela Secretaria Executiva, por meio do ato de convocação, observados os encaminhamentos estabelecidos em reuniões anteriores, e referendada pelo Presidente, reduzida a termo por meio de lavratura de ata, delas constando, necessariamente:
I – abertura da sessão;
II – apresentação de informações;
III – leitura da ordem do dia (pauta);
IV – discussão e deliberação das matérias da ordem do dia;
V – leitura e aprovação de ata de reunião;
VI – encerramento.

SUBSEÇÃO II
DOS MEMBROS CONSELHEIROS DO CGRF
Art. 13. Compete aos Membros Conselheiros do CGRF:
I – comparecer às reuniões;
II – debater e deliberar sobre as matérias submetidas ao Plenário;
III – propor matérias para a ordem do dia;
IV – requerer informações, providências e esclarecimentos da Presidência e da Secretaria Executiva;
V – pedir vista de processos na forma regimental;
VI – participar dos Grupos de Trabalho, do Pleno e das demais atividades do CGRF com direito a voz e voto;
VII – propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário;
VIII – apresentar questão de ordem;
IX – fornecer suporte e assessoramento à presidência, ao pleno e aos Grupos de Trabalho instituídos, nos termos do inciso IX, do Art. 5º deste Regimento Interno;

X – coordenar, quando indicado, as atividades de Grupo de Trabalho; XI – observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e do decoro.

Art. 14. Para a utilização dos recursos do FUMDAPU, o CGRF observará os seguintes critérios:

I – a relevância dos projetos de investimento a serem desenvolvidos com recursos do FUMDAPU;

II – o fluxo das disponibilidades financeiras, de acordo com o Cronograma Anual de Desembolso Mensal previsto na legislação orçamentária.

Art. 15. O Regimento Interno do FUMDAPU poderá ser alterado por proposta de qualquer dos Membros Conselheiros, aprovada pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. A proposta de alteração do Regimento Interno do FUMDAPU, aprovada pelo CGRF, será encaminhada para deliberação e validação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

ANEXO II

TAXAS	DESCRIÇÃO
17	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE COISAS
18	TAXA DE LOCALIZAÇÃO
21	TAXA DE PUBLICIDADE
24	TAXA DE USO DO BEM PÚBLICO
33	TX. ABERT. OU RECUP. DE V. EM R. ENCA 0,40M
34	LICENÇA EVENTUAL/AMBULANTE/PROVISORIA
39	TX LIC AMBUL: ITINERANTE SEM USO BARRACA
45	RECEITA DE CEMITÉRIO
48	TX LIC AMBULANTE: COM USO BARRACA
49	TX LIC EVENTUAL: FEIRAS LIVRES ITINERANT
51	TX LIC EVENTUAL: ATIV COMER CAR PRECÁRIO
52	TX LIC EVENTUAL: FESTAS POPULARES
53	TX LIC EVENTUAL: NATAL E ANO NOVO
64	TX LIC EVENTUAL: FEIRAS POPULARES
101	PARC. TAXA DE USO DO BEM PÚBLICO DV ATV
119	TX. RETIRADA DE ENTULHO
122	TAXA LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS
123	TAXA LICENÇA PARA INUMAÇÃO
124	TAXA DE LICENCIAMENTO PARA EXUMAÇÃO ANTES DECOMPOSIÇÃO
125	TAXA DE LICENCIAMENTO PARA EXUMAÇÃO APÓS DECOMPOSIÇÃO
138	TX. BOX ABERTOS MERC. CENTRAL
140	TX. BOX ABERTOS MERC. B. PED. CHÃO
141	TX. BOX ABERTOS MERC. DO CAI N'ÁGUA
142	TX. BOX ABERTOS MERC. KM1
143	TX. BOX FECHADOS MERC. KM1
144	TX. BOX FECHADOS MERC. B. PED. CHÃO
145	TX. BOX FECHADOS MERCADO CENTRAL
146	TX. BOX FECHADOS MERC. DO CAI N'AGUA
148	TX. BANCA ALV. MERCADO CENTRAL
150	TX. BANCA ALV. B. PEDACINHO DE CHÃO
151	TX. BANCA ALV. B. CAI N'AGUA
155	TX. BANCA ALV. MERC. KM 01
156	TX. MIRANTES I, II E III
157	TX. MIRANTES DAS PRAÇAS
223	TX. P/ LIBERAÇÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS
234	TAXA DE CONSTRUÇAO DE CARNEIRA
235	TAXA DE CONSTRUÇÃO DE JAZIGO
236	TAXA DE COBERTURA DE SEPULCRO
237	TAXA DE COLOCAÇÃO DE GRADE
238	TX. DIÁRIA DEPÓSITO DE COISAS
240	TX. ABERT. OU REC. DE VALAS R. ASF. 0,40 M
313	TX. PUB. ATRAVES DE FAIXAS
325	COMPLEMENTO TX. CEMIT. CONST. DE CARNEIRA
336	TX. PUBLIC/TABULETAS
337	TX PUBLIC/ENG. LUMINOSOS
338	TX. PUBLIC/PAINÉIS
339	TX. PUBLIC/POSTES INDICATIVOS
340	TX. PUBLIC. DE VEIC. AUTOMOTOR
341	TAXA DE ALVARÁ PROVISÓRIO
342	TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO CONTRATO
347	AUTO DE INFRAÇÃO POSTURA
349	TAXA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EVENTUAL
350	TX. ALVARÁ DE LIC. P/ LOCALIZ. TEMPORÁRIA
351	TX DE COMÉRCIO EM VIA PÚBLICA
TAXAS	**DESCRIÇÃO**
360	INDENIZAÇÃO – LIMPEZA DO TERRENO
361	INDENIZAÇÃO – SER. CONST. MURO/CERCA
362	INDENIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
426	TAXA USO BEM PÚBLICO – BOXES ABERTOS
427	TAXA USO BEM PÚBLICO – BOXES FECHADOS
428	TAXA USO BEM PUBLICO – BANCAS DE ALVENARIA
431	TAXA USO BEM PÚBLICO – BARRACAS EDIFICADAS
432	LICENÇA AMBULANTE
433	LIC. P/ INST. EVENTUAL BARRACAS LOG. PÚB
434	TX. LIC OCUPAÇÃO MESAS E CADEIRAS
435	TX LICENÇA P/ BANCAS JORNAIS E REVISTAS
448	COMPLEMENTO DA TX USO DE BEM PÚBLICO
466	TX LIC COMERCIO ESPAÇO PUBLICO CARATER PRECÁRIO
475	LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO EVENTUAL/PRECÁRIA
497	TAXA PUBLICIDADE ANÚNCIOS E LETREIROS
498	TAXA DE PUBLICIDADE ANÚNCIOS EM VEÍCULOS
499	TAXA DE PUBLICIDADE ANÚNC CINEMA E OUTROS
500	TAXA PUBLICIDADE ANÚNCIOS COND PESSOAS

501	TAXA PUBLICIDADE PROSPECTOS OU FOLHETOS
502	TAXA PUBLICIDADE FAIXAS EXPOSTAS
503	TAXA PUBLICIDADE MOSTRUÁRIOS OU VITRINES
504	TAXA PUBLIC PLACAS INDICATIVAS PROFISSÃO
505	TAXA PUBLICIDADE ANÚNCIOS ALTO FALANTES
506	TAXA PUBLICIDADE ANÚNCIOS EM OUTDOOR
507	TAXA PUBLICIDADE ANÚN CARTAZES PLACAS
508	TAXA PUBLICIDADE ANÚN PAINEL LUMINOSO
366	MULTA CALÇADAS DO TIPO 01 – VIAS ARTERIAIS
367	MULTA CALÇADAS DO TIPO 02 – VIAS COLETORAS
368	MULTA CALÇADAS DO TIPO 03 – VIAS LOCAIS
553	PARC AUTO INFRAÇÃO PERMISSÃO USO DV ANO
558	PARC TX PP POSTURAS DV ANO
559	PARC AUTO INF POSTURAS DV ANO
634	COMPLEMENTO TX PUBLICIDADE POSTURA
635	TAXA DE VISTORIA DE POSTURA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:323477F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.653 DE 29 DE ABRIL 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.000	120.000,00	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.000	-	120.000,00
SUBTOTAL					**120.000,00**	**120.000,00**
TOTAL					**120.000,00**	**120.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86EBD8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.654 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, em razão do Convênio n° 056/19/FITHA para aquisição de máquinas e equipamentos, e considerando o Ofício n° 384/GAB/SEMAGRIC de 14 de Abril de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.599.601,78 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e um reais e setenta e oito centavos),

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde), apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	4.4.90.52	2.014	3.599.601,78
SUBTOTAL					**3.599.601,78**
TOTAL					**3.599.601,78**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1F4A835

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.655 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	3.3.90.30	1.000	60.000,00	-
			3.3.90.32	1.000	-	60.000,00
SUBTOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**
TOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2019 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BF21011

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.656 DE 29 DE ABRIL 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.414.887,35 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	1.000	1.414.887,35	-
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.3.90.93	1.000	-	1.414.887,35
SUBTOTAL					**1.414.887,35**	**1.414.887,35**
TOTAL					**1.414.887,35**	**1.414.887,35**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0AC2CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.657 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, em razão do Convênio com o Ministério do Turismo n° 826681/16 para a construção de pórticos no Município de Porto Velho, e considerando o Ofício n° 303/GAB/SEMI de 17 de Abril de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais),

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde), apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.04.695.351.2.855	Apoio às Ações do Turismo	FIS	4.4.90.51	2.014	384.000,00
SUBTOTAL					**384.000,00**
TOTAL					**384.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFF5EE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.658 DE 29 DE ABRIL 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.000	824.000,00	-
			3.1.90.94	1.000	-	652.000,00
			3.1.90.92	1.000	-	124.000,00
			3.1.91.92	1.000	-	48.000,00
SUBTOTAL					**824.000,00**	**824.000,00**
TOTAL					**824.000,00**	**824.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:578AB9D1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 034/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2019, Processo nº 02.00027/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA RURAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - a carne deve ser de músculo, acém ou paleta, congelada, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, embalada à vácuo,com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne. Embalagem com no máximo 02 kg.	8.424	KG	SANTA ELVIRA	**R$ 19,57** (dezenove reais e cinquenta e sete centavos)	**R$ 164.857,68** (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
89	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - a carne deve ser de músculo, acém ou paleta, congelada, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, embalada à vácuo,com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne. Embalagem com no máximo 02 kg.	2.807	KG	SANTA ELVIRA	**R$ 19,57** (dezenove reais e cinquenta e sete centavos)	**R$ 54.932,99** (cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

EMPRESA: **TW SILVA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: 11.721.022/0001-67
Endereço: Av. José Vieira Caula, 5942 - Cuniã - Porto Velho/RO
Responsável: Thiago Gonçalves da Silva **CPF:** 522.659.512-34

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº **02.00069/2020**.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 29 de abril de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B5F3F37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

Processo nº 5902/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 40/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

VALIDADE DA ATA: 30.04.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.916.756/0001-03, situada na Avenida Menezes Filho N° 2690, Bairro Dois de Abril, telefone para contato (69) 3422-2137 ou 3421-7345 e-mail; msprojetos02@gmail.com, no município de Ji – Paraná –

RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Jéssica Guimarães Lanes Gazél, portadora do RG 1050265 SESDEC/RO, e CPF 004.132.812-48, residente no município de Ji – Paraná – RO.

2) P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.915.509/0001-58, situada na RUA General Osório Nº 381, Bairro Princesa Isabel, telefone para contato (69) 3441-2500/3423-0823, e-mail; construnova_cacoal@hotmail.com, no município de Cacoal - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Paulo Henrique Dutra Barbosa, portador do RG 1457050 SSP/RO, e CPF 015.084.712-23, residente no município de Cacoal - RO.

3) RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.785.799/0001-65, situada na AV Trinta de Junho, nº 1588 Centro. Telefone para contato (69) 3471-2800, e-mail; todolarmorumbi@gmail.com, no município de Presidente Médici – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José Carlos Pereira, portador do RG 391123 SSP/RO, e CPF 446.214.779-00, residente no município de Presidente Médici – RO.

4) EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.722.495/0001-01, situada na AV 25 de Agosto N° 4622 Centro, Telefone para contato (69) 3442-1010/5210, e-mail; extratintas@hotmail.com, no Município de Rolim de Moura – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Ari Ferreira Duarte portador do RG 610.696 SSP/RO, e CPF 604.183.382-72, residente no município de Município de Rolim de Moura – RO.

5) RODOAREIA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.782.938/0001-71, situada na Linha 21, Lote 16, Gleba 03, Setor Abaitara, Telefone para contato (69) 98154-3912, e-mail, rodoareia.cacoal@gmail.com, no município de Pimenta Bueno - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Victor Hugo Kemper Do Prado, portadora do RG 1010458 SESDC/RO e CPF 003.608.142-63, residente no município de Pimenta Bueno – RO.

6) META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.518.373/0001-05, situada na Rua Caetano Alberto Rosset N° 885 Sala 02 Atlântico, Telefone para contato (54) 8432-6673, e-mail; metadistribuidorame@gmail.com, no município de Erechim – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Daniel Arcari, portadora do RG 8079776186 e CPF 002.379.790-80, residente no município de Erechim – RS.

7) R L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.476.240/0001-62, situada na AV. Castelo Branco N° 20478 Bairro Novo Horizonte, Telefone para contato (69) 3441-5142, e-mail; royalelicitacao@gmail.com, no município de Cacoal - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. João Paulo da Silva Landim, portadora do RG 844848 SESDC/RO e CPF 786.362.802-49, residente no município de Cacoal - RO.

8) LUIZ A. DA SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.507.468/0001-09, situada na AV Curitiba N° 3199, Jardim Primavera, Telefone para contato (69) 3322-5223/(69) 98125-4171, e-mail; sistec.licitacoes@gmail.com, no município de Vilhena – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Leandro Junior da Silva, portadora do RG 930952 e CPF 836.285.502-97, residente no município de Vilhena – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 40/2020 para Registro de Preços nº 20/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 19.916.756/0001-03 JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA - ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
242	Óculos protetores com lente transparente e armação reforçada	POLI FER	UND	163,0000	4,9800	811,74
Total do Fornecedor:						811,74
Fornecedor: CNPJ: 26.915.509/0001-58 P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DE 1/2" TIPO U	J.F	UN	120,0000	0,3000	36,00
2	ABRAÇADEIRA 3/4" TIPO U	J.F	UN	120,0000	0,5000	60,00

3	ABRAÇADEIRA 1. 1/4"TIPO U	J.F	UN	120,0000	0,8000	96,00
4	Abraçadeira de nylon 35 cm, pacote com 100 unidades	H.F	PCT	121,0000	30,0000	3.630,00
5	Abraçadeira para haste de aterramento	J.F	UND	120,0000	4,0000	480,00
6	Abraçadeira rosca s/ fim 2 x 2 ½"	WORKER	UND	120,0000	1,3400	160,80
7	Abraçadeira rosca s/ fim 40mm	WORKER	UND	120,0000	1,0000	120,00
9	Adaptador auto ajustável 32 mm p/ cx. d'água	PLASTILIT	UND	121,0000	9,5000	1.149,50
10	Adaptador auto ajustável 50 mm p/ cx. d'água	VIQUA	UND	120,0000	9,0000	1.080,00
15	Alavanca de ferro 1,5m	TENACE	UND	25,0000	70,0000	1.750,00
16	Alavanca ret/nervurada CA50	TENACA	UND	24,0000	240,0000	5.760,00
17	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6"CABO ISOLADO / 1000 VOLTS TRAMONTINA/BRASFORT	KALLA	UND	1,0000	22,3000	22,30
18	ALICATE DE PRESSÃO DE 10``– TRAMONTINA/BRASFORT	KALLA	UND	1,0000	28,9000	28,90
19	Anel de vedação para vaso sanitário	PULVITEC	UND	191,0000	8,0000	1.528,00
20	Antiferrugem 300ml	KALLA	UND	105,0000	7,0000	735,00
21	Arame Galvanizada 10 BWG, 3,400 MM (0,0713 KG/K)	ARCELOR	UND	2.600,0000	8,8000	22.880,00
22	Arame recozido n° 18	EURO	UND	50,0000	9,0000	450,00
23	Arco de Serra Regulável cromado 12"	WORKER	UND	23,0000	22,7000	522,10
30	Assento sanitário em PVC almofadado	HERC	UND	45,0000	41,0000	1.845,00
32	Avental em couro p/ soldador	PLASTCOR	UND	14,0000	25,0000	350,00
33	Balaustra 1.50m em madeira	F.R MADEIRA	DZ	1.020,0000	9,0000	9.180,00
39	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor laranja	XADRES	UND	4,0000	3,0000	12,00
42	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor verde	XADREZ	UND	34,0000	3,0000	102,00
47	Bomba de Graxa Manual, produzida em aço, altamente resistente, com capacidade de abastecimento de no mínimo 400 gramas, atribui com excelência a lubrificação com graxa em equipamentos e maquinários de difícil acesso.	WORKER	UND	23,0000	63,3600	1.457,28
49	Bota de couro, solado de borracha com bico e calcanhar reforçado com isolamento elétrico, nº 39.	CARTON	PAR	24,0000	43,0000	1.032,00
50	Bota de couro, solado de borracha com bico e calcanhar reforçado com isolamento elétrico, nº 40.	CARTON	PAR	54,0000	43,0000	2.322,00
51	Bota de couro, solado de borracha com bico e calcanhar reforçado com isolamento elétrico, nº 41	CARTON	PAR	84,0000	43,0000	3.612,00
52	Bota Emborrachada na cor Branca nº 38 p/ limpeza	WORKER	PAR	51,0000	24,0000	1.224,00
53	Bota Emborrachada na cor Branca nº 41 p/ limpeza	WORKER	PAR	43,0000	30,0000	1.290,00
54	Bota Emborrachada na cor Branca nº 43 p/ limpeza	WORKER	PAR	3,0000	37,0000	111,00
55	Botina de couro n.º 37	KALA	PAR	4,0000	36,5200	146,08
56	Botina de couro n.º 42	CARTON	PAR	204,0000	39,8000	8.119,20
57	Botina de couro n.º 43	KALA	PAR	34,0000	39,8000	1.353,20
58	Botina de couro n.º 44	KALA	PAR	14,0000	39,8000	557,20
59	Botina para eletrecista nº 40	KALA	PAR	14,0000	44,7100	625,94
67	Broca p/ concreto 10mm	STANLEY	UND	35,0000	7,8000	273,00
78	Bucha de redução soldável curta 25x20	PLASTILIT	UND	250,0000	0,3000	75,00
79	Bucha de redução soldável longa 32x20	PLASTILIT	UND	400,0000	1,0000	400,00
84	Cabo p/ rolo de pintura	CONDOR	UND	236,0000	3,4000	802,40
85	Cadeado 25mm	GLORY	UND	253,0000	6,6800	1.690,04
87	Cadeado 40mm	BLADE LOKY	UND	40,0000	18,0000	720,00
88	Cadeado 45mm	IRON PAD	UND	43,0000	23,0000	989,00
89	Cadeado 50mm	IRON PAD	UND	160,0000	23,0000	3.680,00
90	Caibro 6 mts	MAD.C.R	UND	120,0000	19,0000	2.280,00
91	Caibro de 2,5mt em madeira	MAD. C.R.	UND	140,0000	9,3000	1.302,00
92	Caibro de 3,5mt em madeira	MAD.C.R	UND	1.130,0000	11,0000	12.430,00
93	Caibro de 3mt em madeira	MAD.C.R	UND	140,0000	10,0000	1.400,00
95	Caibro de 5x5mt em madeira	MAD.C.R	UND	200,0000	17,0000	3.400,00
96	Caixa dágua 1000 litros tipo botija em polietileno	PERMATEX	UND	7,0000	240,7500	1.685,25
103	Cal hidratada para reboco c/ 20kg	SIKAL	SACO	890,0000	9,9000	8.811,00
106	Caneleira para proteção de roçadeira	REP TEC	PAR	37,0000	36,4700	1.349,39
117	Capacete de segurança para construção civil com selo do INMETRO, na cor amarela.	KALA	UND	52,0000	9,1900	477,88
118	Carrinho construtor c/pneu e câmara de ar	MAETRO	UND	67,0000	100,0000	6.700,00
119	Cavadeira boca de lobo com cabo	KALA	UND	75,0000	35,0000	2.625,00
123	Chapa de compensado: dimensões mínimas 1,60x2,20 mt 10 mm	LAMINAZA	UND	140,0000	70,0000	9.800,00
125	Chapa de compensado: dimensões mínimas 1,60x2,20 mt 4 mm	LAMINAZA	UND	140,0000	36,0000	5.040,00
126	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA) – SCHULZ/TRAMONTINA	KALA	UND	1,0000	29,0000	29,00
127	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 6" – TRAMONTINA/PHILLIPS	KALA	UND	1,0000	5,5000	5,50
129	CHAVE DE FENDA DE 3/16" x 6" - TRAMONTINA/PHILLIPS	WORKER	UND	1,0000	4,5000	4,50
130	Cimento Portland composto CP II- 32 (saco com50 Kg) (cota parte 25% - Exclusivo ME e EPP)	CAUE	SACO	575,0000	32,0000	18.400,00
131	Cimento Portland composto CP II- 32 (saco com50 Kg) (cota parte 75% - Ampla concorrência)	CAUE	SACO	1.725,0000	32,0000	55.200,00
132	CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), C/ CABO MADEIRA DE 16 DENTES	COLLINS	UND	2,0000	30,0000	60,00
133	COLA À BASE DE RESINA EPÓXI – ADESIVO BICOMPONENTE LÍQUIDO VISCOSO, À BASE DE RESINA EPÓXI, LIVRE DE SOLVENTES, CONTENDO 1(UM) TUBO COM RESINA MINIMO 16G	TEK	UND	50,0000	22,3700	1.118,50
135	Cola p/ madeira frasco com 1 kg	ALMAFLEX	UND	44,0000	15,0000	660,00
136	Cola p/ madeira frasco com 500 gr	WORKER	UND	44,0000	7,0000	308,00
137	Colher de pedreiro canto redondo n°. 9 - oval	KALA	UND	34,0000	9,9000	336,60
138	Colher de pedreiro canto reto n°. 7	KALA	UND	70,0000	6,0000	420,00
139	Colher de pedreiro canto reto n°. 9	KALA	UND	54,0000	22,0000	1.188,00
140	Coluna armada com ferro 1/4, estribo com ferro 4.2, tamanho 6 metros.	EURO	BR	108,0000	64,0000	6.912,00
141	Coluna armada com ferro 5/16, estribo com ferro 4.2, tamanho 6 metros.	EURO	BR	154,0000	79,0000	12.166,00
142	Conduite 3/4"	AMAZON	UN	500,0000	0,7000	350,00
146	Cumeeira de barro comum	ROSALINO	UND	515,0000	3,0000	1.545,00
147	Chuveiro 220v super ducha clima temperatura resistente	SINTEX	UND	5,0000	45,0000	225,00
148	Desempenadeira de aço dentada 25X12	KALA	UND	19,0000	11,0000	209,00
149	Desempenadeira de aço lisa 25X12	KALA	UND	50,0000	10,0000	500,00
150	Desempenadeira Plástica 25x12	MAX	UND	50,0000	7,0000	350,00
151	Disco de corte diamantado 110mm concreto	KALA	UND	160,0000	5,8000	928,00
152	Disco de corte diamantado 110mm madeira	KAEF	UND	160,0000	9,5000	1.520,00
153	Disco de corte diamantado 110mm turbo	KALA	UND	92,0000	9,0000	828,00
154	Dobradiça aço natural 3 1/2" cartela 3 pçs	KALA	UND	130,0000	10,0000	1.300,00
155	Dobradiça de chapa galvanizada para portão	KALA	UND	80,0000	5,0000	400,00
156	Dobradiça para porta 2,5"	KALA	JOGO	23,0000	3,0000	69,00
157	Eletrodo revestido AWS - E6/013, diâmetro igual A 2,50 MM	STAR	KG	20,0000	17,0000	340,00
158	Engate flexível 40cm	PLASBONH	UND	412,0000	3,5000	1.442,00
159	Engate flexível de 60cm	VALEPLAST	UND	111,0000	4,0000	444,00
160	Enxada 1.½ libra, c/ cabo em madeira	COLLINS	UND	66,0000	24,0000	1.584,00
161	Enxada 2.0, s/ cabo	PARABONI	UND	64,0000	30,0000	1.920,00
162	Enxadão 1.½ libra, c/ cabo em madeira	PARABONI	UND	64,0000	30,0000	1.920,00
163	Enxadão 2,5 s/ cabo	PARABONI	UND	50,0000	37,0000	1.850,00

178	Fio de Nylon para roçadeira 1,5mm	KALA	MTS	104,0000	0,5300	55,12
187	Formão 1”	MONFOR	UND	61,0000	15,7600	961,36
188	Forro em PVC 8mm anti chamas	NORTPLAST	UND	4.400,0000	12,3000	54.120,00
191	Garrafa térmica 10 Lt	SOPRANO	UND	3,0000	90,0000	270,00
192	Garrafa térmica 5 Lt	SOPRANO	UND	138,0000	25,0000	3.450,00
193	Impermeabilizante de cor preta embalagem com 18 litros	MAXTON	UND	18,0000	199,7400	3.595,32
194	Impermeabilizante de cor preta embalagem com 3.600 ml	MAXTON	UND	18,0000	60,0000	1.080,00
195	Impermeabilizante de cor preta embalagem com 900 ml	MAXTON	UND	18,0000	28,3500	510,30
198	Joelho redução soldável 90° 25x20	AKATO	UND	231,0000	1,0000	231,00
202	Lamina de serra manual aço rápido 12”	THOMPSON	UND	124,0000	3,0000	372,00
203	Lamina para roçadeira	KALA	UND	150,0000	16,8000	2.520,00
204	Lápis carpinteiro	BRASFORT	UND	252,0000	0,8000	201,60
206	Lima chata 8" p/ enxada	L.S	UND	327,0000	6,0000	1.962,00
207	Linha em Nylon para pedreiro	MAZAFER	UND	65,0000	5,0000	325,00
208	Lixa ferro grana 100	WORKER	UND	400,0000	1,6000	640,00
209	Lixa p/ madeira em papel 120 cor amarela largura 25 cm	WORKER	UND	110,0000	2,5000	275,00
210	Lixa p/ madeira em papel 80 cor amarela largura 25 cm	WORKER	UND	110,0000	2,3400	257,40
211	Lixa p/ massa p/ parede 120 c/ 50 un.	WORKER	UND	360,0000	25,0000	9.000,00
212	Lixa p/ massa p/ parede 120 c/ 50 un.	WORKER	UND	110,0000	0,5000	55,00
213	Lixa p/ massa p/ parede nº 80	WORKER	UND	110,0000	0,5000	55,00
215	Luva de correr p/ tubo roscável ½”	PLASTILIT	UND	260,0000	4,9000	1.274,00
216	Luva de correr p/ tubo soldável 20mm	PLASTILIT	UND	262,0000	3,7300	977,26
217	Luva de correr p/ tubo soldável 25mm	PLASTILIT	UND	262,0000	5,7000	1.493,40
218	Luva de Couro	Q.K	UND	330,0000	7,9000	2.607,00
219	Luva de redução roscável ¾x½	PLASTILIT	UND	260,0000	2,9000	754,00
225	Machado c/ cabo de madeira 100cm	COLLINS	UND	63,0000	30,0000	1.890,00
226	Mangueira ¼ silicone	KALA	UND	580,0000	2,3000	1.334,00
235	Meia tábua de 4mt em madeira (Cota parte 25% - Exclusivo ME e EPP)	MAD.C.R	UND	530,0000	40,0000	21.200,00
236	MEIA TÁBUA DE 4MTS EM MADEIRA (cota parte 75% - Ampla concorrência)	MAD.C.R	MTS	1.620,0000	40,0000	64.800,00
237	Meia tábua de 3mt em madeira	MAD.C.R	UND	2.150,0000	30,0000	64.500,00
239	Morsa torno de bancada n° 5	SOMART	UND	32,0000	371,2000	11.878,40
241	Nível em alumínio para pedreiro	KALA	UND	29,0000	20,0000	580,00
243	Pá de Bico C/Cabo 741033	MONFORT	UND	51,0000	23,0000	1.173,00
244	Pá para lixo	KALA	UND	115,0000	7,0000	805,00
246	Parafuso com bucha 8mm	USAF	UND	810,0000	0,4000	324,00
247	Parafuso p/ madeira 10 cmrosca sem fim	EWORKER	UND	140,0000	0,3000	42,00
248	Parafuso p/ telhas 8mm ou (5/16)	WORKER	UND	140,0000	0,7000	98,00
271	Prego em aço 13x12 sem cabeça	GERDAU	KG	170,0000	10,9200	1.856,40
277	Prego em aço 19x36	GERDAU	KG	270,0000	7,5000	2.025,00
278	Prego em aço 22x48	GERDAU	KG	350,0000	7,8000	2.730,00
280	Prego galvanizado c/ borracha p/ telha de fibrocimento	ADORNO	KG	270,0000	8,0000	2.160,00
285	Prumo latão	RAMADA	UN	14,0000	17,0000	238,00
286	Pulverizador costal 20 litros	METALOSA	UN	69,0000	134,6700	9.292,23
287	Ralo sifonado redondo 100x38x40	VALEPLAST	UN	40,0000	4,0000	160,00
288	Rastelo ancinho 12 dentes c/ cabo	COLLINS	UN	60,0000	14,0000	840,00
289	Rastelo tipo vassoura com regulagem entre dentes c/ cabo.	COLLINS	UN	58,0000	13,0000	754,00
290	Registro de esfera soldável 50mm	VIQUA	UN	60,0000	11,0000	660,00
293	Rejunte p/ cerâmica	ARGAFORTE	KG	480,0000	3,0000	1.440,00
295	Ripa 5x2,5cm em madeira	MAD.C.R	METROS	530,0000	14,0000	7.420,00
296	Roçadeira a combustão (gasolina) 43cc	INTECH	UN	12,0000	850,0000	10.200,00
302	Serrote profissional 18"	KALA	UN	24,0000	25,0000	600,00
306	Solvente 1L	ITAQUA	LT	55,0000	11,0000	605,00
308	Spud para vaso	VALEPLAST	UN	102,0000	1,3000	132,60
309	Suporte para ar condicionado tipo Split 12000 BTU’S	BUR	UN	100,0000	32,1500	3.215,00
310	Tabua em madeira p/ caixaria	MAD.C.R	METROS	650,0000	4,2000	2.730,00
311	Talhadeira chata 1 x 1/4 x 10	TENACE	UN	31,0000	10,0000	310,00
312	Talhadeira Chata N° 12	TENACE	UN	31,0000	14,0000	434,00
313	Tampa em PVC p/ vaso sanitário	VIQUA	UN	230,0000	14,0000	3.220,00
316	Te PVC 100mm esgoto	PLASTILIT	UN	210,0000	5,0000	1.050,00
317	Te PVC 50mm esgoto	PLASTILIT	UN	210,0000	3,3000	693,00
324	Telha de barro	ROSALINO	UN	12.200,0000	1,1000	13.420,00
325	Telha fibrocimento 2,44x0,50x4mm	INFIBRA	FOLHA	750,0000	13,9000	10.425,00
328	Thinner 800 SL lt com 1000ml	ITAQUA	UN	235,0000	10,9000	2.561,50
329	Tijolo 6 furos de barro 25cm	GARCIA	UN	20.000,0000	0,6000	12.000,00
344	Tinta esmalte sintético 3600 cor amarelo	EUCATEX	UN	100,0000	59,0000	5.900,00
345	Tinta esmalte sintético 3600 cor azul	EUCATEX	UN	20,0000	59,0000	1.180,00
346	Tinta esmalte sintético 3600 cor branco	EUCATEX	UN	25,0000	59,0000	1.475,00
348	Tinta esmalte sintético 3600 cor verde	EUCATEX	UN	75,0000	60,0000	4.500,00
350	Tinta esmalte sintético 3600 cor alumínio	EUCATEX	UN	8,0000	60,0000	480,00
354	Tinta para piso cor amarela lata c/ 18 litros	ROYALLE	UN	8,0000	160,0000	1.280,00
356	Tinta para piso cor azul lata c/ 18 litros	ROYALLE	UN	8,0000	165,0000	1.320,00
358	Tinta para piso cor branca lata c/ 18 litros	ROYALLE	UN	54,0000	165,0000	8.910,00
360	Tinta para piso cor cinza lata c/ 18 litros	ROYALLE	UN	74,0000	165,0000	12.210,00
361	Tinta para piso cor concreto lata c/ 18 litros	ROYALLE	UN	150,0000	165,0000	24.750,00
362	Tinta para piso cor vermelha lata c/ 18 litros	ROYALLE	UN	26,0000	165,0000	4.290,00
363	Tinta spray branco	KALA	UN	70,0000	9,9000	693,00
365	Torneira curta galvanizada p/ bebedouro	LIEGE	UN	110,0000	21,0000	2.310,00
376	Trena de 5 metros	MTX	UN	37,0000	8,0000	296,00
377	Trincha cabo laqueado n° 20	WORKER	UN	80,0000	13,0000	1.040,00
378	Trinco fio redondo, de sobrepor 8``, em aço galvanizado	KALA	UN	15,0000	15,0000	225,00
380	Tubo aço galvanizado com costura, classe média, DN2``, E = *3,65MM, peso *5,10* KG/M	LOUSADA	METROS	1.500,0000	43,6700	65.505,00
381	Tubo PVC 100mm esgoto c/ 6m	AMAZON	BR	510,0000	29,9000	15.249,00
382	Tubo PVC 150mm esgoto c/ 6m	AMAZON	BR	46,0000	100,0000	4.600,00
383	Tubo PVC 200mm esgoto c/ 6m	FORTPLAST	BR	46,0000	172,1500	7.918,90
384	Tubo PVC 25mm soldável c/ 6m	MAIS PVC	BR	210,0000	13,0000	2.730,00
385	Tubo PVC 50mm esgoto	AMAZON	BR	210,0000	17,0000	3.570,00
386	Tubo PVC 50mm soldável c/ 6m	MAIS PVC	BR	310,0000	45,0000	13.950,00
387	Tubo PVC soldável 20mmx6m	MAIS PVC	BR	160,0000	10,0000	1.600,00

392	Vassoura de pelo com cabo em madeira	ODIN	UN	48,0000	10,9400	525,12
394	Vassourão com cerdas em polipropileno cabo e suporte em madeira de 45 cm	KALA	UN	58,0000	16,0000	928,00
396	Verniz 3600ml	EUCATEX	LATA	60,0000	56,0000	3.360,00
398	Viga 6x15 - 8 metros de comprimento	MAD.C.R	UN	116,0000	75,0000	8.700,00
399	Viga garapeira 5m em madeira	MAD.C.R	METROS	650,0000	8,0000	5.200,00
400	Vista p/ porta	C.R	UN	46,0000	28,0000	1.288,00
Total do Fornecedor:						807.110,47
Fornecedor: CNPJ: 32.785.799/0001-65 RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA						
Ordem Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
8	Acabamento perfil tipo “U” para forro de pvc C/ 6mts	NORTEPLAST	UND	500,0000	15,9000	7.950,00
11	Adaptador soldável curto SR 20 x 1/2 LR	KRONA	UND	120,0000	2,6500	318,00
12	Adaptador soldável curto SR 20 x 1/2 LR	KRONA	UND	120,0000	0,3000	36,00
13	Adaptador soldável curto SR 25 x 1/2 LR	KRONA	UND	120,0000	0,5000	60,00
14	Adesivo Plástico p/ PVC 175gr c/ aplicador em pincel incluso	AMANCO	UND	28,0000	10,9800	307,44
36	Barra lateral de apoio para uso sanitário de aço inox escovado c/ 90cm	RAINHA	UN	40,0000	96,0000	3.840,00
44	Bóia caixa de água 1/2" com vazão total	KRONA	UND	115,0000	5,2500	603,75
66	Broca p/ concreto 12mm	ATC	UND	1,0000	7,9500	7,95
98	Caixa dágua 5000 litros tipo botija em polietileno	INFIBRA	UND	25,0000	1.890,0000	47.250,00
171	Fechadura interna p/ banheiro	SOPRANO	UND	240,0000	23,0000	5.520,00
182	Fixador p/ cal 150ml	GLOBO	UND	500,0000	1,1900	595,00
185	Foice c/ cabo	A. O. MARTINS	UND	57,0000	21,9000	1.248,30
186	Formão 1. ½”	FAMASTIL	UND	61,0000	25,0000	1.525,00
222	Luva redução soldável 25 x 20mm	KRONA	UND	250,0000	0,9500	237,50
223	Luva soldável 20mm	KRONA	UND	350,0000	0,2500	87,50
245	Parafuso com bucha 6mm	REX	UND	1.210,0000	0,3500	423,50
249	Parafuso p/ vaso sanitário bucha 10 mm	ARAUJO	UND	239,0000	1,9500	466,05
250	Parafuso p/ vaso sanitário bucha 8 mm	ARAUJO	UND	79,0000	1,6500	130,35
269	Porta em vidro temperado na cor fumê de 10mm, medindo 1,20 de largura por 2,10 de altura, incluindo acessórios para instalação, puxadores e película de segurança.	MIRANDEX	UN	10,0000	1.041,6700	10.416,70
279	Prego em aço 25x72	TRIANGULO	KG	770,0000	9,0000	6.930,00
282	Protetor auricular tipo plug composto de três flanges, confeccionado em copolímero, anti- alérgico/atóxico, com cordão.	ATLAS	UN	33,0000	1,9500	64,35
297	Roldana 3/4" de plástico	MAPASA	UN	30,0000	0,4500	13,50
299	Rolo de lã carneiro 230mm com cabo para pintura em acrílico e látex, rústico e rugoso	COMPEL	UN	76,0000	14,0000	1.064,00
300	Rolo de lã carneiro l80 mm com cabo para pintura em acrílico e látex, rústico e rugoso	TRICOMPEL	UN	76,0000	13,0000	988,00
303	Sifão Sanfonado Universal	DURIN	UN	243,0000	6,0000	1.458,00
314	Te de redução p/ esgoto primário 100x50	KRONA	UN	90,0000	10,4000	936,00
319	Te soldavel 25mm	KRONA	UN	210,0000	0,6500	136,50
320	Te soldável LR 20x1/2	KRONA	UN	210,0000	1,8500	388,50
321	Te soldável LR 25x1/2	KRONA	UN	210,0000	2,3500	493,50
322	Te soldável LR 25x3/4	KRONA	UN	26,0000	2,6000	67,60
326	Telha fibrocimento, modelo tropical, 1,83 X 1,10 X 0,56mm	MULTILIT	FOLHA	350,0000	38,0000	13.300,00
327	Telha paulistinha barro	RIO MACHADO	UN	680,0000	2,3500	1.598,00
353	Tinta para piso cor vermelha lata c/ 3,6 litros	HYDRONORTH	UN	8,0000	53,0000	424,00
355	Tinta para piso cor amarela lata c/ 3,6 litros	HYDRONORTH	UN	8,0000	49,5200	396,16
371	Torneira em PVC de ½”	DURIN	UN	21,0000	9,0000	189,00
373	Torneira p/ pia de banheiro em plástico ½”	HERC	UN	112,0000	9,0000	1.008,00
375	Torneira reta de metal de ½”	LIEGE	UN	110,0000	44,0000	4.840,00
Total do Fornecedor:						115.318,15
Fornecedor: CNPJ: 07.722.495/0001-01 EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
28	Argamassa interno saco c/ 20kg	ARGAFORT	UND	100,0000	8,0000	800,00
29	Argamassa interno saco c/ 20kg piso sobre piso ac3	VOTOMASSA	UND	100,0000	29,0000	2.900,00
31	Assento sanitário em PVC c/ adaptação infantil	ASTRA	UND	132,0000	44,0000	5.808,00
34	Balde p/ concreto 12Lt	ASTRA	UND	96,0000	8,6500	830,40
35	Barra lateral de apoio para uso sanitário de aço inox escovado c/ 50cm	MARCHEZAN	UND	40,0000	61,0000	2.440,00
37	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor amarela	WORKER	UND	4,0000	2,2900	9,16
38	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor azul	WORKER	UND	4,0000	3,1900	12,76
40	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor marrom	WORKER	UND	4,0000	3,3000	13,20
41	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor preta	WORKER	UND	4,0000	3,9400	15,76
43	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor vermelha	WORKER	UND	4,0000	3,8000	15,20
45	Bolsa de ligação p/ vaso sanitário 1.½”	WORKER	UND	105,0000	4,1000	430,50
48	Bota de couro, solado de borracha com bico e calcanhar reforçado com isolamento elétrico, nº 38.	WORKER	PAR	14,0000	42,0000	588,00
60	Brita nº. 00	REGIAO	M³	370,0000	106,0000	39.220,00
61	Brita nº. 01 COTA ME EPP 25%	REGIAO	M³	185,0000	141,0000	26.085,00
62	BRITA N°1 COTA AMPLA CONCORRENCIA 75%	REGIAO	M3	555,0000	141,0000	78.255,00
63	Brita nº. 02	REGIAO	M³	300,0000	143,0000	42.900,00
64	Brita nº. 03	REGIAO	M³	300,0000	128,0000	38.400,00
68	Broca p/ concreto 5mm	IRWIM	UND	34,0000	2,7000	91,80
69	Broca p/ Concreto 6mm	IRWIN	UND	34,0000	3,0000	102,00
70	Broca p/ concreto 7mm	IRWIN	UND	34,0000	4,0000	136,00
71	Broxa Retangular filamento sintético Nyl Cabo de Madeira 11	ASTRA	UND	55,0000	4,3000	236,50
72	Bucha 10 mm	CISER	UND	304,0000	0,1500	45,60
73	Bucha 12mm	CISER	UND	450,0000	0,3200	144,00
74	Bucha 6 mm	CISER	UND	304,0000	0,1000	30,40
75	Bucha 7 mm	CISER	UND	304,0000	0,1500	45,60
76	Bucha 8 mm	CISER	UND	304,0000	0,2000	60,80
77	Bucha de redução roscável, ¾”x1/2”	MULTILIT	UND	304,0000	1,0700	325,28
80	Bucha de redução soldável, 50/25” Bucha de redução soldável, 50/25”	MULTILIT	UND	204,0000	2,0100	410,04
81	Cabo p/ enxada	REGIAO	UND	237,0000	5,0000	1.185,00
82	Cabo p/ enxadão	REGIAO	UND	231,0000	5,0000	1.155,00
83	Cabo p/ pá	REGIAO	UND	83,0000	5,5000	456,50
94	Caibro de 4mt em madeira	REGIAO	UND	140,0000	12,5000	1.750,00
99	Caixa de descarga c/ tubo e plug flexível de 40cm para vaso sanitário , na cor branca.	ASTRA	UND	250,0000	28,8900	7.222,50
100	Caixa de ferramenta grande com 7 gavetas	WORKER	UND	18,0000	110,0000	1.980,00
101	Caixa de PVC 4x2	WORKER	UND	200,0000	1,4600	292,00
102	Caixa sifonada redonda c/ 3 entradas 100x100x50	ASTRA	UND	65,0000	11,9700	778,05
104	Cal p/ pintura c/ 8kg	USICAL	UND	1.720,0000	10,5000	18.060,00

105	Canaleta pvc 20x10 com fita dupla face	ENERBRAS	UND	230,0000	7,7000	1.771,00
112	CAP 1/2" roscavel	MULTILIT	UN	100,0000	0,8000	80,00
113	CAP soldável pvc de 20mm	MULTILIT	UND	161,0000	0,7300	117,53
114	CAP soldável pvc de 25mm	MULTILIT	UND	101,0000	0,8800	88,88
115	Cap p/ esgoto primário soldável 100mm	MULTILIT	UND	160,0000	3,7000	592,00
116	Cap p/ esgoto primário soldável 50mm	MULTILIT	UND	161,0000	2,3800	383,18
120	Cerâmica: dimensões mínimas 40x40cm, PI 5.	CEDASA	M²	750,0000	14,0000	10.500,00
121	Cerâmica Retificada: dimensões mínimas 60x60	CEDASA	M²	200,0000	27,0000	5.400,00
122	Cerâmica: dimensões mínimas 40x40cm, PI 5, antiderrapante.	CEDASA	UND	820,0000	14,0000	11.480,00
124	Chapa de compensado: dimensões mínimas 1,60x2,20 mt 15 mm	REGIAO	UND	150,0000	74,0000	11.100,00
128	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 8" - TRAMONTINA/PHILLIPS	TRAMONTINA	UND	1,0000	6,4000	6,40
134	Cola de contato embalagem com no mínimo 700 ml	AMAZON	UND	34,0000	27,0000	918,00
144	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = 1/2 ´´ (12,5MM)	CISER	KG	10,0000	25,9000	259,00
145	Cotovelo c/ rosca 1/2"	MULTILIT	UND	206,0000	0,4500	92,70
164	Enxadão largo forjado 2,5 Lbs c/ cabo de madeira	TRAMONTINA	UND	55,0000	27,0000	1.485,00
165	Espátula 5"	ASTRA	UND	46,0000	5,0000	230,00
166	Esquadro cabo alumínio 14	WORKER	UND	70,0000	12,0000	840,00
167	Esquadro profissional 35cm cabo alumínio	WORKER	UND	52,0000	14,0000	728,00
168	Facão p/ mato com cabo 14"	TRAMONTINA	UND	60,0000	12,0000	720,00
169	Fechadura inox interna	SOPRANO	UND	32,0000	24,0000	768,00
170	Fechadura inox externa maçaneta redonda	SOPRANO	UND	135,0000	26,0000	3.510,00
173	Ferro 3/8 barra com 12 metros	GERDAU	BR	220,0000	30,5000	6.710,00
179	FITA ADERENTE DUPLA FACE DE 50MMX30M – 3M/SCOTCH	3M	UND	1,0000	41,0000	41,00
180	Fita dupla face siliconada: 12mm x 20m	3M	ROLO	18,0000	35,0000	630,00
181	Fita Veda Rosca 18mm x 50m	ADERE	UND	231,0000	4,0000	924,00
183	Flange 25mm	MULTILIT	UND	90,0000	3,8000	342,00
184	Flange 50mm	MULTILIT	UND	90,0000	6,0000	540,00
197	Joelho PVC 25mm	MULTILIT	UND	341,0000	0,3400	115,94
199	Joelho soldável 90° 20mm	MULTILIT	UND	331,0000	0,4500	148,95
200	Jogo de Broca Aço Rápido 1/16 à 1/2" 29 Peças Haste Paralela Uso Geral	IRWIN	UND	33,0000	219,0000	7.227,00
201	Jogos de chaves combinadas (26 peças: 6mm a 30mm)	WORKER	UND	1,0000	499,0000	499,00
205	Lavatório infantil para banheiro em porcelana	LOGASA	UND	8,0000	105,0000	840,00
214	Lona de plástico tipo encerado	LONAX	MTS	420,0000	6,5000	2.730,00
220	Luva LR 20 x ½"	MULTILIT	UND	250,0000	0,7800	195,00
221	Luva LR 25x½	MULTILIT	UND	250,0000	0,8800	220,00
224	Luva soldável 25mm	MULTILIT	UND	250,0000	0,3000	75,00
227	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE ½" x 2 mm	WORKER	UND	630,0000	1,7000	1.071,00
228	Mareta, 1 kg, com cabo	TRAMONTINA	UND	35,0000	18,0000	630,00
229	Marreta 1,5kg	TRAMONTINA	UND	34,0000	26,0000	884,00
230	Martelo de carpinteiro	TRAMONTINA	UND	38,0000	11,5000	437,00
231	Martelo de Unho ferradura 29mm 51424 c/ cabo em madeira	TRAMONTINA	UND	81,0000	21,0000	1.701,00
232	Máscara descartável de proteção para locais de baixa concentração de poeira	3M	UND	520,0000	2,0000	1.040,00
251	Parafuso rosca soberba cabeça philips amarelada p/ bucha 10mm comprimento 8 cm	CISER	UND	140,0000	0,5500	77,00
252	Parafuso rosca soberba cabeça philips amarelada p/ bucha 6mm comprimento 3 cm	CISER	UND	140,0000	0,1100	15,40
253	Parafuso rosca soberba cabeça philips amarelada p/ bucha 8mm comprimento 5 cm	CISER	UND	140,0000	0,1900	26,60
254	Parafuso rosca soberba cabeça sextavada p/ bucha 10mm comprimento 8 cm	CISER	UND	140,0000	0,2100	29,40
255	Parafuso rosca soberba cabeça sextavada p/ bucha 12mm comprimento 8 cm.	CISER	UND	140,0000	0,4100	57,40
256	Peneira feijão 80cm	WORKER	UND	60,0000	23,0000	1.380,00
257	Perfil tipo U, (arremate)	PLASFEX	UND	252,0000	13,9000	3.502,80
258	Picareta Ponta/Pá larga/machadinha c/ cabo	TRAMONTINA	UND	57,0000	39,0000	2.223,00
259	Pincel 1 polegada	ATLAS	UND	43,0000	2,0000	86,00
260	Pincel 3/4	ATLAS	UND	43,0000	1,5000	64,50
261	Pincel especial para letras 815 n° 22	ATLAS	UND	20,0000	5,6500	113,00
262	Pincel especial para letras 815 n°16 a 20	ATLAS	UN	20,0000	2,8000	56,00
263	Pincel especial para pintura de placas de marta nº 10	ATLAS	UN	20,0000	3,0000	60,00
264	Pincel especial para pintura de placas de marta nº 15	ATLAS	UN	20,0000	6,0000	120,00
265	Ponteiro 12"	TRAMONTINA	UN	25,0000	5,0000	125,00
266	Ponteiro aço redondo n°. 14	TRAMONTINA	UN	20,0000	21,0000	420,00
267	Porta angelim 0,80x2,10m	REGIAO	UN	40,0000	139,0000	5.560,00
268	Porta angelim 0,90x2,10m	REGIAO	UN	34,0000	129,0000	4.386,00
270	Prego em aço 12x12	GERDAU	KG	32,0000	8,5000	272,00
272	Prego em aço 13x15	GERDAU	KG	180,0000	8,0000	1.440,00
273	Prego em aço 15x21	GERDAU	KG	181,0000	7,0000	1.267,00
274	Prego em aço 17x21	GERDAU	KG	190,0000	6,5000	1.235,00
275	Prego em aço 17x27	GERDAU	KG	281,0000	6,5000	1.826,50
276	Prego em aço 18x27	GERDAU	KG	172,0000	6,5000	1.118,00
281	Prolongador telescopio c/ adaptador universal 5/ rosca 3 mts.	ATLAS	UN	58,0000	20,0000	1.160,00
291	Régua de alumínio 1,5cmx5cmx2m	TRAMONTINA	UN	20,0000	16,3000	326,00
292	Régua de alumínio 3cmx5cmx2m	TRAMONTINA	UN	2,0000	26,3500	52,70
294	Reparo para vaso sanitário com caixa acoplada	ASTRA	UN	80,0000	42,0000	3.360,00
298	Roldana mecânica U caixa fechada 3``(ROLDANA NÃO EMBUTIDA)	WORKER	UN	30,0000	23,2000	696,00
307	Solvente 5L	FARBEN	UN	70,0000	47,8000	3.346,00
315	Te de redução soldável 25x20	MULTILIT	UN	90,0000	1,4500	130,50
318	Te PVC soldavel 20mm	MULTILIT	UN	211,0000	0,4500	94,95
323	Tela plástica mosquiteiro 1,20m de largura	WORKER	METROS	380,0000	3,0000	1.140,00
330	Tinta acrílica acetinada interior e exterior,lata com 18 litros na cor amarelo ouro, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	FUTURA	UN	58,0000	165,0000	9.570,00
331	Tinta acrílica acetinada interior e exterior,lata com 18 litros na cor areia, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	FUTURA	UN	58,0000	145,0000	8.410,00
333	Tinta acrílica acetinada interior e exterior,lata com 18 litros na cor branco, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	FUTURA	UN	28,0000	165,0000	4.620,00
340	Tinta acrílica fosca, lata com 18L na cor Amarela Ouro - Padrão da Prefeitura, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	FUTURA	UN	8,0000	199,0000	1.592,00
341	Tinta acrílica fosca, lata com 18L na cor marrom (padrão da prefeitura), com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	FUTURA	UN	90,0000	150,4000	13.536,00
342	Tinta acrílica interior e exterior,lata com 18 litros na cor base C acetinado, código da cor M119, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	FUTURA	UN	90,0000	190,0000	17.100,00
351	Tinta esmalte sintético fosca c/ 18Lt na cor amarelo terra	FUTURA	UN	100,0000	214,0000	21.400,00
352	Tinta esmalte sintético latex cor palha 18 lts	FUTURA	UN	8,0000	214,0000	1.712,00
364	Torneira cromada giratória p/ parede ½"	VIQUA	UN	112,0000	28,0000	3.136,00
366	Torneira em inox longa jato inclinado de pressão regulável com fechamento automática 1/2" p/ bebedouro	MARCHEZAN	UN	23,0000	63,9000	1.469,70
367	Torneira em metal com esfera com giro da alavanca de 360º e suporte p/ cadeado para jardim ½"	MARCHEZAN	UN	28,0000	13,4000	375,20
368	Torneira em metal cromada bico móvel para parede ½"	MARCHEZAN	UN	28,0000	28,0000	784,00

369	Torneira em metal cromado curta de ½"	MARCHEZAN	UN	28,0000	18,3500	513,80
370	Torneira em metal cromado longa de ½"	MARCHEZAN	UN	28,0000	27,9000	781,20
372	Torneira p/ lavatório de banheiro em metal cromado ½"	MARCHEZAN	UN	38,0000	24,8500	944,30
374	Torneira pressão em inox para bebedouro	MARCHEZAN	UN	110,0000	31,5000	3.465,00
388	Tubo rígido roscável ½"	MULTILIT	BR	160,0000	22,0000	3.520,00
389	Válvula p/ lavatório	ASTRA	UN	135,0000	2,9900	403,65
390	Válvula p/ pia americana em inox c/ adaptador	TRAMONTINA	UN	135,0000	17,8900	2.415,15
391	Vaso Sanitário convencional cor branca, com adaptador infantil	LOGASA	UN	16,0000	250,0000	4.000,00
395	Aditivo Plastificante Impermeabilizante. Ex: Vedalite 3600ml	OTTO	LATA	55,0000	30,0000	1.650,00
Total do Fornecedor:						488.465,38
Fornecedor: CNPJ: 31.507.468/0001-09 LUIZ A. DA SILVA EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
176	Ferro treliça 12mx12cm	CIMEC	BR	150,0000	54,0000	8.100,00
177	Ferro treliça 12mx8cm	CIMEC	BR	130,0000	38,6000	5.018,00
Total do Fornecedor:						13.118,00
Fornecedor: CNPJ: 30.782.938/0001-71 RODOAREIA EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
24	Areia lavada fina, tamanho nominal (mm) mínimo 0,6 e máximo 1,2, módulo de finura (MF) 2,0 < MF < 2,4 natura de Rio (especificação de NBR-7211/NBR-7225).	REGIONAL	M³	333,0000	67,0000	22.311,00
25	Areia lavada grossa natural p/ reboco - concreto piso	REGIONAL	M³	330,0000	64,0000	21.120,00
26	Areia lavada grossa, tamanho nominal (mm) mínimo 2,4 e máximo 4,8, módulo de finura (MF) > 3,2 natura de Rio (especificação de NBR-7211/NBR-7225).	REGIONAL	M³	340,0000	69,0000	23.460,00
27	Areia média-posto jazida/fornecedor (retirada na jazida sem transporte)	REGIONAL	M³	30,0000	61,0000	1.830,00
Total do Fornecedor:						68.721,00
Fornecedor: CNPJ: 27.518.373/0001-05 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
97	Caixa dágua 3000 litros em polietileno	BAKOF	UND	30,0000	1.375,5300	41.265,90
172	Ferro 1/4 barra com 12 metros	ARCELORMITTAL	BR	140,0000	14,9900	2.098,60
174	Ferro 4/2 barra com 12 metros	ARCELORMITTAL	BR	210,0000	7,7900	1.635,90
175	Ferro 5/16 barra com 12 metros	ARCELORMITTAL	BR	220,0000	23,4800	5.165,60
Total do Fornecedor:						50.166,00
Fornecedor: CNPJ: 23.476.240/0001-62 RL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÂ"N						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
233	Massa acrilica lata 18 litros	ROYALE	UND	150,0000	67,0000	10.050,00
234	Massa corrida c/ 18Lt	ROYALE	UND	285,0000	52,0000	14.820,00
332	Tinta acrílica acetinada interior e exterior,lata com 18 litros na cor branco gelo, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	ROYALE	UN	68,0000	179,0000	12.172,00
334	Tinta acrílica acetinada interior e exterior,lata com 18 litros na cor camurça, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	ROYALE	UN	68,0000	198,0000	13.464,00
335	Tinta acrílica acetinada interior e exterior,lata com 18 litros na cor marfim, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	ROYALE	UN	68,0000	209,0000	14.212,00
336	Tinta acrílica fosca c/ 18Lt na cor amarelo terra (padrão da prefeitura) código da cor n°. 6377 c/ rendimento de 150 a 200m² por demão	ROYALE	UN	8,0000	188,0000	1.504,00
337	Tinta acrílica fosca c/ 18Lt na cor branca (padrão da prefeitura) c/ rendimento de 150 a 200m² por demão	ROYALE	UN	90,0000	119,0000	10.710,00
338	Tinta acrílica fosca c/ 18Lt na cor branco gelo (padrão da prefeitura) c/ rendimento de 150 a 200m² por demão	ROYALE	UN	18,0000	119,0000	2.142,00
339	Tinta acrílica fosca c/ 18Lt na cor palha (padrão da prefeitura) código da cor n°. 6377 c/ rendimento de 150 a 200m² por demão	ROYALE	UN	90,0000	127,0000	11.430,00
343	Tinta acrilica semi brilho, lata com 18 Litros na cor Branco	ROYALE	UN	140,0000	153,0000	21.420,00
357	Tinta para piso cor azul lata c/ 3,6 litros	ROYALE	UN	8,0000	52,0000	416,00
359	Tinta para piso cor branca lata c/ 3,6 litros	ROYALE	UN	16,0000	52,0000	832,00
Total do Fornecedor:						113.172,00
Totalização:						1.656.882,74

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.32 e Projeto atividade.

SEMOSP - Elemento despesas: 33.90.30. Projeto atividade: 2.093 e 2.096.

SEMUSA - Elemento despesas: 33.90.30. Projeto atividade: 2.140,2. 141, 2.245, 2.273, 2.123 e 2.127.

SEMAGRI - Elemento despesas: 33.90.30. Projeto atividade: 2.089

SEMACOL - Elemento despesas: 33.90.30. Projeto atividade: 2.007

SEMAS - Elemento despesas: 33.90.30. Projeto atividade: 2.155, 2.156, 2.157, 2.159, 2.160, 2.161, 2.162, 2.163, 2.164, 2.165, 2.166, 2.170 e FMDCA 2.181.

SEMEC - Elemento despesas: 33.90.30. Projeto atividade: 2.011, 2.036, 2.038, 2.040 e 2.087.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.916.756/0001-03, situada na Avenida Menezes Filho N° 2690, Bairro Dois de Abril, telefone para contato (69) 3422-2137 ou 3421-7345 e-mail; msprojetos02@gmail.com, no município de Ji – Paraná – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Jéssica Guimarães Lanes Gazél, portadora do RG 1050265 SESDEC/RO, e CPF 004.132.812-48, residente no município de Ji – Paraná – RO.

2) P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.915.509/0001-58, situada na RUA General Osório Nº 381, Bairro Princesa Isabel, telefone para contato (69) 3441-2500/3423-0823, e-mail; construnova_cacoal@hotmail.com, no município de Cacoal - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Paulo Henrique Dutra Barbosa, portador do RG 1457050 SSP/RO, e CPF 015.084.712-23, residente no município de Cacoal - RO.

3) RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.785.799/0001-65, situada na AV Trinta de Junho, nº 1588 Centro. Telefone para contato (69) 3471-2800, e-mail; todolarmorumbi@gmail.com, no município de

Presidente Médici – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José Carlos Pereira, portador do RG 391123 SSP/RO, e CPF 446.214.779-00, residente no município de Presidente Médici – RO.

4) EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.722.495/0001-01, situada na AV 25 de Agosto N° 4622 Centro, Telefone para contato (69) 3442-1010/5210, e-mail; extratintas@hotmail.com, no Município de Rolim de Moura – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Ari Ferreira Duarte portador do RG 610.696 SSP/RO, e CPF 604.183.382-72, residente no município de Município de Rolim de Moura – RO.

5) RODOAREIA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.782.938/0001-71, situada na Linha 21, Lote 16, Gleba 03, Setor Abaitara, Telefone para contato (69) 98154-3912, e-mail, rodoareia.cacoal@gmail.com, no município de Pimenta Bueno - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Victor Hugo Kemper Do Prado, portadora do RG 1010458 SESDC/RO e CPF 003.608.142-63, residente no município de Pimenta Bueno – RO.

6) META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.518.373/0001-05, situada na Rua Caetano Alberto Rosset N° 885 Sala 02 Atlântico, Telefone para contato (54) 8432-6673, e-mail; metadistribuidorame@gmail.com, no município de Erechim – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Daniel Arcari, portadora do RG 8079776186 e CPF 002.379.790-80, residente no município de Erechim – RS.

7) R L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.476.240/0001-62, situada na AV. Castelo Branco N° 20478 Bairro Novo Horizonte, Telefone para contato (69) 3441-5142, e-mail; royalelicitacao@gmail.com, no município de Cacoal - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. João Paulo da Silva Landim, portadora do RG 844848 SESDC/RO e CPF 786.362.802-49, residente no município de Cacoal - RO.

8) LUIZ A. DA SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.507.468/0001-09, situada na AV Curitiba N° 3199, Jardim Primavera, Telefone para contato (69) 3322-5223/(69) 98125-4171, e-mail; sistec.licitacoes@gmail.com, no município de Vilhena – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Leandro Junior da Silva, portadora do RG 930952 e CPF 836.285.502-97, residente no município de Vilhena – RO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria Nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F52493E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXECUÇÃO DESPESA POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre/2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.117.178,20	28.248.914,90	9.359.935,27	9.359.935,27	100,00	18.888.979,63	2.958.161,35	2.958.161,35	100,00	25.290.753,55	-
LEGISLATIVA	1.190.278,00	1.190.278,00	-	-	-	1.190.278,00	-	-	-	1.190.278,00	-
Ação Legislativa	1.190.278,00	1.190.278,00	-	-	-	1.190.278,00	-	-	-	1.190.278,00	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	

Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	7.345.025,76	7.345.025,76	3.951.021,76	3.951.021,76	42,21	3.394.004,00	748.466,53	748.466,53	25,30	6.596.559,23	-
Planejamento e Orçamento	516.460,00	516.460,00	207.317,03	207.317,03	2,21	309.142,97	35.992,31	35.992,31	1,22	480.467,69	
Administração Geral	3.870.000,00	3.870.000,00	2.237.520,55	2.237.520,55	23,91	1.632.479,45	396.945,89	396.945,89	13,42	3.473.054,11	
Administração Financeira	2.958.565,76	2.958.565,76	1.506.184,18	1.506.184,18	16,09	1.452.381,58	315.528,33	315.528,33	10,67	2.643.037,43	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.180.366,26	1.462.306,72	773.549,48	773.549,48	8,26	688.757,24	166.974,09	166.974,09	5,64	1.295.332,63	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	78.714,00	203.726,24	40.787,61	40.787,61	0,44	162.938,63	8.398,31	8.398,31	0,28	195.327,93	
Assistência Comunitária	148.752,26	305.680,48	45.384,64	45.384,64	0,48	260.295,84	10.950,28	10.950,28	0,37	294.730,20	
Administração Geral	952.900,00	952.900,00	687.377,23	687.377,23	7,34	265.522,77	147.625,50	147.625,50	4,99	805.274,50	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	5.576.717,60	6.819.324,40	1.454.381,75	1.454.381,75	15,54	5.364.942,65	943.025,65	943.025,65	31,88	5.876.298,75	-
Atenção Básica	1.178.988,72	1.828.988,72	442.096,01	442.096,01	4,72	1.386.892,71	245.403,99	245.403,99	8,30	1.583.584,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	537.820,32	787.820,32	350.633,45	350.633,45	3,75	437.186,87	175.518,62	175.518,62	5,93	612.301,70	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	157.894,00	157.894,00	13.134,15	13.134,15	0,14	144.759,85	3.341,01	3.341,01	0,11	154.552,99	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	3.702.014,56	4.044.621,36	648.518,14	648.518,14	6,93	3.396.103,22	518.762,03	518.762,03	17,54	3.525.859,33	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	7.447.033,75	7.867.033,75	2.297.463,95	2.297.463,95	24,55	5.569.569,80	930.405,01	930.405,01	31,45	6.936.628,74	-
Ensino Fundamental	6.910.232,65	6.910.232,65	2.130.547,57	2.130.547,57	22,76	4.779.685,08	780.669,25	780.669,25	26,39	6.129.563,40	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	536.801,10	956.801,10	166.916,38	166.916,38	1,78	789.884,72	149.735,76	149.735,76	5,06	807.065,34	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	37.000,00	37.000,00	-	-	-	37.000,00	-	-	-	37.000,00	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	37.000,00	37.000,00	-	-	-	37.000,00	-	-	-	37.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	280.000,00	1.017.000,00	111.498,44	111.498,44	1,19	905.501,56	751,11	751,11	0,03	1.016.248,89	-
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	777.000,00	-	-	-	777.000,00	-	-	-	777.000,00	
Serviços Urbanos	240.000,00	240.000,00	111.498,44	111.498,44	1,19	128.501,56	751,11	751,11	0,03	239.248,89	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	863.500,00	913.689,44	484.130,89	484.130,89	5,17	429.558,55	129.345,97	129.345,97	4,37	784.343,47	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	863.500,00	913.689,44	484.130,89	484.130,89	5,17	429.558,55	129.345,97	129.345,97	4,37	784.343,47	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	561.256,83	561.256,83	7.889,00	7.889,00	0,08	553.367,83	-	-	-	561.256,83	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	561.256,83	561.256,83	7.889,00	7.889,00	0,08	553.367,83	-	-	-	561.256,83	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	31.000,00	431.000,00	-	-	-	431.000,00	-	-	-	431.000,00	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	31.000,00	431.000,00	-	-	-	431.000,00	-	-	-	431.000,00	
Lazer					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00	340.000,00	280.000,00	280.000,00	2,99	60.000,00	39.192,99	39.192,99	1,32	300.807,01	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	340.000,00	340.000,00	280.000,00	280.000,00	2,99	60.000,00	39.192,99	39.192,99	1,32	300.807,01	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	240.000,00				240.000,00				240.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	25.122.178,20	28.253.914,90	9.359.935,27	9.359.935,27	100,00	18.893.979,63	2.958.161,35	2.958.161,35	100,00	25.295.753,55	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	

Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	

Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/04/2020, às 12:33:06. Assinado Digitalmente no dia 22/04/2020, às 12:33:06.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:236F4E28

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁTRIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre/2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.118.678,20	27.030.805,00	3.447.226,00	12,75	3.447.226,00	12,75	23.583.579,00
RECEITAS CORRENTES	25.118.678,20	25.763.805,00	3.447.226,00	13,38	3.447.226,00	13,38	22.316.579,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.335.285,27	1.335.285,27	171.175,40	12,82	171.175,40	12,82	1.164.109,87
Impostos	1.169.578,97	1.169.578,97	153.427,67	13,12	153.427,67	13,12	1.016.151,30
Taxas	165.706,30	165.706,30	17.747,73	10,71	17.747,73	10,71	147.958,57
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	120.000,00
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	120.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	463.899,25	463.899,25	12.548,12	2,70	12.548,12	2,70	451.351,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	463.899,25	463.899,25	12.548,12	2,70	12.548,12	2,70	451.351,13

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.148.193,68	23.793.320,48	3.255.178,15	13,68	3.255.178,15	13,68	20.538.142,33
Transferências da União e de suas Entidades	10.076.445,21	10.431.572,01	1.676.553,25	16,07	1.676.553,25	16,07	8.755.018,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	9.588.254,09	9.878.254,09	1.030.385,30	10,43	1.030.385,30	10,43	8.847.868,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.483.494,38	3.483.494,38	548.239,60	15,74	548.239,60	15,74	2.935.254,78
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.300,00	51.300,00	8.324,33	16,23	8.324,33	16,23	42.975,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.300,00	31.300,00	2.209,53	7,06	2.209,53	7,06	29.090,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	6.114,80	30,57	6.114,80	30,57	13.885,20
RECEITAS DE CAPITAL	-	1.267.000,00	-	-	-	-	1.267.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	1.267.000,00	-	-	-	-	1.267.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.067.000,00	-	-	-	-	1.067.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	-	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.500,00	3.500,00	-	-	-	-	3.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.122.178,20	27.034.305,00	3.447.226,00	12,75	3.447.226,00	12,75	23.587.079,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.122.178,20	27.034.305,00	3.447.226,00	12,75	3.447.226,00	12,75	23.587.079,00
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	25.122.178,20	27.034.305,00	3.447.226,00	12,75	3.447.226,00	12,75	23.587.079,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.219.609,90			1.219.609,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.219.609,90			1.219.609,90		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.117.178,20	28.248.914,90	9.359.935,27	9.359.935,27	18.888.979,63	2.958.161,35	2.958.161,35	25.290.753,55	2.671.849,80	-
DESPESAS CORRENTES	24.005.238,20	25.405.368,10	8.939.469,88	8.939.469,88	16.465.898,22	2.914.275,23	2.914.275,23	22.491.092,87	2.632.656,81	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.664.968,13	14.746.468,13	5.007.076,95	5.007.076,95	9.739.391,18	2.196.527,06	2.196.527,06	12.549.941,07	2.088.084,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.340.270,07	10.658.899,97	3.932.392,93	3.932.392,93	6.726.507,04	717.748,17	717.748,17	9.941.151,80	544.572,71	
DESPESAS DE CAPITAL	871.940,00	2.603.546,80	420.465,39	420.465,39	2.183.081,41	43.886,12	43.886,12	2.559.660,68	39.192,99	-
INVESTIMENTOS	531.940,00	2.263.546,80	140.465,39	140.465,39	2.123.081,41	4.693,13	4.693,13	2.258.853,67	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	340.000,00	280.000,00	280.000,00	60.000,00	39.192,99	39.192,99	300.807,01	39.192,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	240.000,00			240.000,00			240.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	25.122.178,20	28.253.914,90	9.359.935,27	9.359.935,27	18.893.979,63	2.958.161,35	2.958.161,35	25.295.753,55	2.671.849,80	-

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	25.122.178,20	28.253.914,90	9.359.935,27	9.359.935,27	18.893.979,63	2.958.161,35	2.958.161,35	25.295.753,55	2.671.849,80	-
SUPERÁVIT (XIV)				-			489.064,65		775.376,20	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	25.122.178,20	28.253.914,90	9.359.935,27	9.359.935,27		2.958.161,35	3.447.226,00		3.447.226,00	-
RESERVA DO RPPS					-			-		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/04/2020, às 12:32:54. Assinado Digitalmente no dia 22/04/2020, às 12:32:54.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.500,00	3.500,00	-	-	-	-	3.500,00
RECEITAS CORRENTES	3.500,00	3.500,00	-	-	-	-	3.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.500,00	3.500,00	-	-	-	-	3.500,00
Impostos				-		-	-
Taxas	3.500,00	3.500,00	-	-	-	-	3.500,00
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/04/2020, às 12:32:54. Assinado Digitalmente no dia 22/04/2020, às 12:32:54.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:89371221

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESA PREVIDÊNCIARIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre/2020 Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃOATUALIZADA	RECEITASREALIZADAS	
			Até o Bimestre<Exercício>	Até o Bimestre<Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS	
			Até o Bimestre<Exercício>	Até o Bimestre<Exercício Anterior>	Até o Bimestre<Exercício>	Até o Bimestre<Exercício Anterior>	Em<Exercício>	Em<Exercício Anterior>
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								

Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-		

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANOPREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃOORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃOORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**APORTESREALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PERÍODO DEREFERÊNCIA**	
	<Exercício>	**<Exercício Anterior>**
Caixa e Equivalente de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:4CA74305

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESA COM EDUCAÇÃO - MDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre/2020 Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	R$ 1.169.578,97	R$ 1.169.578,97	R$ 153.427,67	R$ 13,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	R$ 222.294,21	R$ 222.294,21	R$ 6.469,11	R$ 2,91
1.1.1- IPTU	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	R$ -	R$ -
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	R$ 102.294,21	R$ 102.294,21	R$ 6.469,11	R$ 6,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	R$ 320.113,67	R$ 320.113,67	R$ 58.035,18	R$ 18,13
1.2.1- ITBI	R$ 320.113,67	R$ 320.113,67	R$ 58.035,18	R$ 18,13
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				R$ -
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	R$ 429.298,98	R$ 429.298,98	R$ 64.420,14	R$ 15,01
1.3.1- ISS	R$ 395.440,84	R$ 395.440,84	R$ 57.923,90	R$ 14,65
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	R$ 33.858,14	R$ 33.858,14	R$ 6.496,24	R$ 19,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	R$ 197.872,11	R$ 197.872,11	R$ 24.503,24	R$ 12,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	R$ 18.677.587,68	R$ 18.677.587,68	R$ 2.638.602,86	R$ 14,13
2.1- Cota-Parte FPM	R$ 8.254.559,63	R$ 8.254.559,63	R$ 1.344.458,49	R$ 16,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R$ 8.254.559,63	R$ 8.254.559,63	R$ 1.344.458,49	R$ 16,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				R$ -
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				R$ -
2.2- Cota-Parte ICMS	R$ 9.560.000,00	R$ 9.560.000,00	R$ 1.184.100,91	R$ 12,39
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	R$ 13.028,05	R$ 13.028,05	R$ -	R$ -
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ -	R$ -
2.5- Cota-Parte ITR	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	R$ 11.660,07	R$ 16,66
2.6- Cota-Parte IPVA	R$ 750.000,00	R$ 750.000,00	R$ 98.383,39	R$ 13,12
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				R$ -
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	R$ 19.847.166,65	R$ 19.847.166,65	R$ 2.792.030,53	R$ 14,07
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				R$ -
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	R$ 350.002,30	R$ 350.002,30	R$ 36.239,70	R$ 10,35

5.1- Transferências do Salário-Educação	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00	R$ 30.043,70	R$ 17,67
5.2- Transferências Diretas - PDDE				R$ -
5.3- Transferências Diretas - PNAE	R$ 104.652,50	R$ 104.652,50	R$ 6.196,00	R$ 5,92
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	R$ 75.349,80	R$ 75.349,80	R$ -	R$ -
5.5- Outras Transferências do FNDE				R$ -
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				R$ -
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	R$ 1.300.000,00	R$ 1.490.000,00	R$ -	R$ -
6.1- Transferências de Convênios	R$ 1.300.000,00	R$ 1.490.000,00	R$ -	R$ -
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				R$ -
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				R$ -
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	R$ -	R$ 230.000,00	R$ -	R$ -
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	R$ 1.650.002,30	R$ 2.070.002,30	R$ 36.239,70	R$ 1,75

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	R$ 3.771.168,94	R$ 3.771.168,94	R$ 556.232,87	R$ 14,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	R$ 1.650.911,93	R$ 1.650.911,93	R$ 297.194,93	R$ 18,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	R$ 1.912.000,00	R$ 1.912.000,00	R$ 236.820,15	R$ 12,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	R$ 3.257,01	R$ 3.257,01	R$ -	R$ -
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				R$ -
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00	R$ 2.332,00	R$ 13,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	R$ 187.500,00	R$ 187.500,00	R$ 19.885,79	R$ 10,61
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	R$ 3.497.743,71	R$ 3.497.743,71	R$ 548.510,13	R$ 15,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	R$ 3.483.494,38	R$ 3.483.494,38	R$ 548.239,60	R$ 15,74
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				R$ -
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R$ 14.249,33	R$ 14.249,33	R$ 270,53	R$ 1,90
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-R$ 287.674,56	-R$ 287.674,56	-R$ 7.993,27	R$ -

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.749.418,84	2.749.418,84	502.595,82	18,28	502.578,03	2.749.321,52	0,00
13.1- Com Educação Infantil	536.801,10	536.801,10	149.753,55	27,90	149.735,76	536.737,33	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.212.617,74	2.212.617,74	352.842,27	15,95	352.842,27	2.212.617,74	
14- OUTRAS DESPESAS	748.324,87	748.324,87	312.085,89	41,70	41.132,42	98.628,02	0,00
14.1- Com Educação Infantil				-		-	
14.2- Com Ensino Fundamental	748.324,87	748.324,87	312.085,89	41,70	41.132,42	98.628,02	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.497.743,71	3.497.743,71	814.681,71	23,29	543.710,45	2.334.359,28	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	R$ -
16.2 - FUNDEB 40%	R$ -
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	R$ -
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	R$ -

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	R$ 543.710,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	R$ 91,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	R$ 7,50
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	R$ 0,88

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	R$ -

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 536.801,10	R$ 536.801,10	R$ 149.753,55	R$ 27,90	R$ 149.735,76	R$ 536.737,33	R$ -
22.1 - Creche	R$ 246.447,20	R$ 246.447,20	R$ 49.623,94	R$ 20,14	R$ 49.623,94	R$ 246.447,20	R$ -
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	R$ 246.447,20	R$ 246.447,20	R$ 49.623,94	R$ 20,14	R$ 49.623,94	R$ 246.447,20	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				R$ -		R$ -	
22.2 - Pré-escola	R$ 290.353,90	R$ 290.353,90	R$ 100.129,61	R$ 34,49	R$ 100.111,82	R$ 290.302,31	R$ -
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	R$ 290.353,90	R$ 290.353,90	R$ 100.129,61	R$ 34,49	R$ 100.111,82	R$ 290.302,31	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				R$ -		R$ -	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 5.260.230,35	R$ 5.260.230,35	R$ 1.182.867,29	R$ 22,49	R$ 708.068,29	R$ 3.148.791,37	R$ -
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	R$ 2.960.942,61	R$ 2.960.942,61	R$ 664.928,16	R$ 22,46	R$ 393.974,69	R$ 1.754.379,67	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	R$ 2.299.287,74	R$ 2.299.287,74	R$ 517.939,13	R$ 22,53	R$ 314.093,60	R$ 1.394.356,06	
24- ENSINO MÉDIO				R$ -		R$ -	
25- ENSINO SUPERIOR				R$ -		R$ -	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				R$ -		R$ -	
27- OUTRAS				R$ -		R$ -	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	R$ 5.797.031,45	R$ 5.797.031,45	R$ 1.332.620,84	R$ 22,99	R$ 857.804,05	R$ 3.731.531,81	R$ -

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	

30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	R$ -
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	R$ 857.804,05
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	R$ 30,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre	(f) = (e%/d)x100	Até o Bimestre	(h) = (%g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				R$ -		R$ -	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00	R$ 90.000,00	R$ 52,94	R$ 41.372,50	R$ 78.148,06	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				R$ -		R$ -	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	R$ 1.480.002,30	R$ 1.900.002,30	R$ 874.843,11	R$ 46,04	R$ 31.228,46	R$ 67.822,61	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39 + 40 + 41)	R$ 1.650.002,30	R$ 2.070.002,30	R$ 964.843,11	R$ 46,61	R$ 72.600,96	R$ 155.760,20	R$ -
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	R$ 7.447.033,75	R$ 7.867.033,75	R$ 2.297.463,95	R$ 29,20	R$ 930.405,01	R$ 3.185.916,20	R$ -

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	R$ 504,00	R$ 6.631,92
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	R$ 1.879,54	R$ -

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	R$ 548.239,60	R$ 30.043,70
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	R$ 512.400,06	R$ 1.501,90
47.1 Orçamento do Exercício	R$ 502.818,99	R$ 1.372,50
47.2 Restos a Pagar	R$ 9.581,07	R$ 129,40
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	R$ 270,53	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	R$ 36.110,07	R$ 28.541,80
50- (+) Ajustes	R$ -	R$ -
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	R$ 36.110,07	R$ 28.541,80

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/04/2020, às 12:33:33. Assinado Digitalmente no dia 22/04/2020, às 12:33:33.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. os bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:6120BB81

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre 2020 Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	25.767.305,00	3.447.226,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.338.785,27	171.175,40
IPTU	222.294,21	6.469,11
ISS	429.298,98	64.420,14

ITBI	320.113,67	58.035,18
IRRF	197.872,11	24.503,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.206,30	17.747,73
Contribuições	120.000,00	-
Receita Patrimonial	463.899,25	12.548,12
Aplicações Financeiras (II)	463.899,25	12.548,12
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	23.793.320,48	3.255.178,15
Cota-Parte do FPM	6.603.647,70	1.047.263,56
Cota-Parte do ICMS	7.648.000,00	947.280,76
Cota-Parte do IPVA	562.500,00	78.497,60
Cota-Parte do ITR	52.500,00	9.328,07
Transferências da LC 87/1996	9.771,04	-
Transferências da LC nº 61/1989	30.000,00	-
Transferências do FUNDEB	3.483.494,38	548.239,60
Outras Transferências Correntes	5.403.407,36	624.568,56
Demais Receitas Correntes	51.300,00	8.324,33
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	51.300,00	8.324,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.303.405,75	3.434.677,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.267.000,00	-
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.267.000,00	-
Convênios		
Outras Transferências de Capital	1.267.000,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.267.000,00	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.570.405,75	3.434.677,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.410.368,10	8.939.469,88	2.914.275,23	2.632.656,81	41.646,37	358.155,03	301.640,91
Pessoal e Encargos Sociais	14.751.468,13	5.007.076,95	2.196.527,06	2.088.084,10	3.945,02	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	10.658.899,97	3.932.392,93	717.748,17	544.572,71	37.701,35	358.155,03	301.640,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.410.368,10	8.939.469,88	2.914.275,23	2.632.656,81	41.646,37	358.155,03	301.640,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.603.546,80	420.465,39	43.886,12	39.192,99	13.504,97	364.300,00	-
Investimentos	2.263.546,80	140.465,39	4.693,13	-	13.504,97	364.300,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	340.000,00	280.000,00	39.192,99	39.192,99	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.263.546,80	140.465,39	4.693,13	-	13.504,97	364.300,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	240.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.913.914,90**	**9.079.935,27**	**2.918.968,36**	**2.632.656,81**	**55.151,34**	**722.455,03**	**301.640,91**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**445.228,82**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 125.679,26
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	16.568,97
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	1.440,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**460.357,79**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 100.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez	
	Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.017.542,52	1.478.349,53
DEDUÇÕES (XXIX)	6.907.712,68	6.518.945,65
Disponibilidade de Caixa	6.580.698,36	6.200.875,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.671.239,52	6.940.261,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	90.541,16	739.385,70
Demais Haveres Financeiros	327.014,32	318.069,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 5.890.170,16	- 5.040.596,12
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-849.574,04**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 648.844,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.437.575,09

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) =	
(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.237.015,59**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.221.886,62**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	1.219.609,90
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	1.219.609,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/04/2020, às 12:33:15. Assinado Digitalmente no dia 22/04/2020, às 12:33:15

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:AB226D71

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre/2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	R$ 6.639.643,43	R$ -	R$ 6.639.643,43
Receita de Alienação de Bens Móveis			R$ -
Receita de Alienação de Bens Imóveis			R$ -
Receita de Alienação de Bens Intangiveis	R$ 6.639.643,43		R$ 6.639.643,43
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			R$ -

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Despesas de Capital	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Investimentos							R$ -
Inversões Financeiras							R$ -
Amortização da Dívida							R$ -
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Regime Próprio dos Servidores Públicos							R$ -

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)		R$ -	R$ -
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/04/2020, às 12:33:38. Assinado Digitalmente no dia 22/04/2020, às 12:33:38.			

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:EF4B0F4F

GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PUBLICAS E PRIVADAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre/2020

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EAXNETRECRÍICOIRO (a)**	**REGISTROS EFETUADOS EM**	
		No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS	R$ -	R$ -	R$ -
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	R$ -	R$ -	R$ -
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			

Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	R$ -	R$ -	R$ -
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I +II)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		#REF!									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	R$ -	#REF!	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/04/2020, às 12:33:42. Assinado Digitalmente no dia 22/04/2020, às 12:33:42.											

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:4AFC652C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre/2020

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	R$ 25.122.178,20
Previsão Atualizada	R$ 27.034.305,00
Receitas Realizadas	R$ 3.447.226,00
Déficit Orçamentário	R$ -
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	R$ 1.219.609,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	R$ 25.122.178,20
Dotação Atualizada	R$ 28.253.914,90
Despesas Empenhadas	R$ 9.359.935,27
Despesas Liquidadas	R$ 2.958.161,35
Despesas Pagas	R$ 2.671.849,80
Superávit Orçamentário	R$ 489.064,65
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	R$ 9.359.935,27
Despesas Liquidadas	R$ 2.958.161,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	R$ 22.370.340,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R$ 22.370.340,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	R$ 22.370.340,40
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	R$ -
Despesas Previdenciárias Empenhadas	R$ -
Despesas Previdenciárias Liquidadas	R$ -
Resultado Previdenciário	R$ -
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	R$ -
Receitas Previdenciárias Realizadas	R$ -
Despesas Previdenciárias Empenhadas	R$ -
Despesas Previdenciárias Liquidadas	R$ -
Resultado Previdenciário	R$ -

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-R$ 125.679,26	R$ 445.228,82	R$ -
Resultado Nominal - Acima da Linha	-R$ 100.000,00	R$ 460.357,79	R$ -

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	R$ 90.541,16	R$ 6.631,92	R$ 55.151,34	R$ 28.757,90
Poder Legislativo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	R$ 4.519.503,82	R$ 1.273,70	R$ 301.640,91	R$ 4.216.589,21
Poder Legislativo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	R$ 4.610.044,98	R$ 7.905,62	R$ 356.792,25	R$ 4.245.347,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R$ 857.804,05	R$ 25,00	R$ 30,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	R$ 502.578,03	R$ 60,00	R$ 91,63
Complementação da União ao FUNDEB			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	R$ -	R$ -	
Despesa de Capital Líquida	R$ 420.465,39	R$ 2.183.081,41	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Despesas Previdenciárias	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Resultado Previdenciário	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Plano Financeiro	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Receitas Previdenciárias	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Despesas Previdenciárias	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Resultado Previdenciário	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
			0	

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	R$ -	R$ 6.639.643,43	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	R$ -	R$ -	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	R$ 479.371,09	R$ 15,00	R$ 17,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	R$ -		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/04/2020, às 12:33:42. Assinado Digitalmente no dia 22/04/2020, às 12:33:42.			

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:6ACDEF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde – Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre/2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	R$ 1.169.578,97	R$ 1.169.578,97	R$ 153.427,67	R$ 0,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	R$ 222.294,21	R$ 222.294,21	R$ 6.469,11	R$ 0,03
IPTU	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	R$ -	R$ -
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	R$ 102.294,21	R$ 102.294,21	R$ 6.469,11	R$ 0,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	R$ 320.113,67	R$ 320.113,67	R$ 58.035,18	R$ 0,18
ITBI	R$ 320.113,67	R$ 320.113,67	R$ 58.035,18	R$ 0,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				R$ -
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	R$ 429.298,98	R$ 429.298,98	R$ 64.420,14	R$ 0,15
ISS	R$ 395.440,84	R$ 395.440,84	R$ 57.923,90	R$ 0,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	R$ 33.858,14	R$ 33.858,14	R$ 6.496,24	R$ 0,19
Receita Resultante do IRRF	R$ 197.872,11	R$ 197.872,11	R$ 24.503,24	R$ 0,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	R$ 18.677.587,68	R$ 18.677.587,68	R$ 2.638.602,86	R$ 0,14
Cota-Parte FPM	R$ 8.254.559,63	R$ 8.254.559,63	R$ 1.344.458,49	R$ 0,16
Cota-Parte ITR	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	R$ 11.660,07	R$ 0,17
Cota-Parte IPVA	R$ 750.000,00	R$ 750.000,00	R$ 98.383,39	R$ 0,13
Cota-Parte ICMS	R$ 9.560.000,00	R$ 9.560.000,00	R$ 1.184.100,91	R$ 0,12
Cota-Parte IPI-Exportação	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ -	R$ -
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	R$ 13.028,05	R$ 13.028,05	R$ -	R$ -
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R$ 13.028,05	R$ 13.028,05	R$ -	R$ -
Outras				R$ -
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	R$ 19.847.166,65	R$ 19.847.166,65	R$ 2.792.030,53	R$ 0,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ - R$	-	R$ -	R$ -	R$ -
Despesas Correntes				R$ -	R$	-		R$ -	
Despesas de Capital				R$ -	R$	-		R$ -	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00	R$ 12.852,00	R$ 0,49	R$ - R$	-	R$ -	R$ -	R$ -
Despesas Correntes	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00	R$ 12.852,00	R$ 0,49	R$ - R$	-	R$ -	R$ -	
Despesas de Capital				R$ -	R$	-		R$ -	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ - R$	-	R$ -	R$ -	R$ -
Despesas Correntes				R$ -	R$	-		R$ -	
Despesas de Capital				R$ -	R$	-		R$ -	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ - R$	-	R$ -	R$ -	R$ -
Despesas Correntes				R$ -	R$	-		R$ -	
Despesas de Capital				R$ -	R$	-		R$ -	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ - R$	-	R$ -	R$ -	R$ -
Despesas Correntes				R$ -	R$	-		R$ -	
Despesas de Capital				R$ -	R$	-		R$ -	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ - R$	-	R$ -	R$ -	R$ -
Despesas Correntes				R$ -	R$	-		R$ -	
Despesas de Capital				R$ -	R$	-		R$ -	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	R$ 3.702.014,56	R$ 3.702.014,56	R$ 570.149,12	R$ 0,15	R$ 518.762,03 R$	3.368.354,91	R$ 482.770,65	R$ 0,14 R$ -	
Despesas Correntes	R$ 3.691.014,56	R$ 3.691.014,56	R$ 570.149,12	R$ 0,15	R$ 518.762,03 R$	3.358.346,33	R$ 482.770,65	R$ 0,14	
Despesas de Capital	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ -	R$ -	R$ - R$	-	R$ -	R$ -	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**R$ 3.728.014,56**	**R$ 3.728.014,56**	**R$ 583.001,12**	**R$ 0,16**	**R$ 518.762,03 R$**	**3.317.236,17**	**R$ 482.770,65**	**R$ 0,15 R$ -**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	R$ 583.001,12	R$ 518.762,03	R$ 482.770,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	R$ 103.630,03	R$ 103.630,03	R$ 103.630,03
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi			
Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**R$ 479.371,09**	**R$ 415.132,00**	**R$ 379.140,62**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	R$ 418.804,58	R$ 418.804,58	R$ 418.804,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	R$ -	R$ -	R$ -
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	R$ 60.566,51	-R$ 3.672,58	-R$ 39.663,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	R$ -		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**R$ 17,17**	**R$ 14,87**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					R$ -
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	R$ 418.804,58	R$ 479.371,09	R$ -	R$ 100.230,47	R$ 103.630,03	-R$ 3.399,56		R$ 100.230,47		R$ -
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						R$ -				R$ -
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						R$ -				R$ -
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						R$ -				R$ -
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						R$ -				R$ -
Inscritos em exercícios anteriores						R$ -				R$ -

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**R$ -**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					R$ -
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					R$ -
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					R$ -

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	R$ 2.287.729,76	R$ 2.530.356,56	R$ 528.671,11	R$ 0,21
Provenientes da União	R$ 2.277.519,76	R$ 2.520.146,56	R$ 528.671,11	R$ 0,21
Provenientes dos Estados	R$ 10.210,00	R$ 10.210,00	R$ -	R$ -
Provenientes de Outros Municípios				R$ -
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				R$ -
OUTRAS RECEITAS (XXX)				R$ -
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**R$ 2.287.729,76**	**R$ 2.530.356,56**	**R$ 528.671,11**	**0,208931468**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	R$ 1.178.988,72	R$ 1.828.988,72	R$ 442.096,01	R$ 0,24	R$ 245.403,99	R$ 1.015.257,14	R$ 226.404,68	R$ 0,22 R$ -	
Despesas Correntes	R$ 1.178.988,72	R$ 1.713.988,72	R$ 442.096,01	R$ 0,26	R$ 245.403,99	R$ 951.421,55	R$ 226.404,68	R$ 0,24	
Despesas de Capital	R$ -	R$ 115.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	R$ 511.820,32	R$ 761.820,32	R$ 337.781,45	R$ 0,44	R$ 175.518,62	R$ 395.858,48	R$ 151.477,25	R$ 0,38 R$ -	
Despesas Correntes	R$ 511.820,32	R$ 761.820,32	R$ 337.781,45	R$ 0,44	R$ 175.518,62	R$ 395.858,48	R$ 151.477,25	R$ 0,38	
Despesas de Capital				R$ -		R$ -		R$ -	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Despesas Correntes				R$ -		R$ -		R$ -	
Despesas de Capital				R$ -		R$ -		R$ -	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Despesas Correntes				R$ -		R$ -		R$ -	
Despesas de Capital				R$ -		R$ -		R$ -	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	R$ 157.894,00	R$ 157.894,00	R$ 13.134,15	R$ 0,08	R$ 3.341,01	R$ 40.164,41	R$ 2.628,34	R$ 0,07 R$ -	
Despesas Correntes	R$ 157.894,00	R$ 157.894,00	R$ 13.134,15	R$ 0,08	R$ 3.341,01	R$ 40.164,41	R$ 2.628,34	R$ 0,07	
Despesas de Capital				R$ -		R$ -		R$ -	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Despesas Correntes				R$ -		R$ -		R$ -	
Despesas de Capital				R$ -		R$ -		R$ -	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	R$ -	R$ 342.606,80	R$ 78.369,02	R$ 0,23	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Despesas Correntes				R$ -		R$ -		R$ -	
Despesas de Capital	R$ -	R$ 342.606,80	R$ 78.369,02	R$ 0,23	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**R$ 1.848.703,04**	**R$ 3.091.309,84**	**R$ 871.380,63**	**R$ 0,28**	**R$ 424.263,62**	**R$ 1.505.117,58**	**R$ 380.510,27**	**R$ 0,25 R$ -**	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	R$ 1.178.988,72	R$ 1.828.988,72	R$ 442.096,01	R$ 0,24	R$ 245.403,99	R$ 1.015.257,14	R$ 226.404,68	R$ 0,22 R$ -	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	R$ 537.820,32	R$ 787.820,32	R$ 350.633,45	R$ 0,45	R$ 175.518,62	R$ 394.363,79	R$ 151.477,25	R$ 0,38 R$ -	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	R$ 157.894,00	R$ 157.894,00	R$ 13.134,15	R$ 0,08	R$ 3.341,01	R$ 40.164,41	R$ 2.628,34	R$ 0,07 R$ -	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	R$ 3.702.014,56	R$ 4.044.621,36	R$ 648.518,14	R$ 0,16	R$ 518.762,03	R$ 3.235.369,77	R$ 482.770,65	R$ 0,15 R$ -	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**R$ 5.576.717,60**	**R$ 6.819.324,40**	**R$ 1.454.381,75**	**R$ 0,21**	**R$ 943.025,65**	**R$ 4.421.671,15**	**R$ 863.280,92**	**R$ 0,20 R$ -**	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	R$ 1.838.493,04	R$ 3.081.099,84	R$ 862.017,03	R$ 0,28	R$ 424.263,62	R$ 1.516.441,70	R$ 380.510,27	R$ 0,25	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**R$ 3.738.224,56**	**R$ 3.738.224,56**	**R$ 592.364,72**	**R$ 0,16**	**R$ 518.762,03**	**R$ 3.273.741,49**	**R$ 482.770,65**	**R$ 0,15 R$ -**	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/04/2020, às 12:33:41. Assinado Digitalmente no dia 22/04/2020, às 12:33:41.

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:CE0F5E1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR N º23

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº 023 ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**		Data: 24/04/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.		
Descrição da operação:		
- RESGATE de R$ **76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)**, do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 10444-2 Ag 4127-0 **e;**		
-TRANSFERÊNCIA no valor de R$: 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) para a Conta 10447-7 Ag: 4127-0, para pagamento de impostos (IRRF), consignados, folha de Pagamento dos Benefícios Previdenciários competência 04/2020.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7º, IV, a.		
Conta 10447-7 Ag: 4127-0: Pagamento das despesas Previdenciárias.		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:77833C75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57, DE 27 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 1028

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 57, DE 27 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 1028

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	28	02.02.00	04.122.0004.2006	3.3.90.93.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	29	02.02.00	04.122.0004.2006	4.4.20.42.00.00.00.00	1.000.9999	3.400,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:8DBD556C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/ 2020

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Gestor Fundo Municipal de Saúde, torna públicos os autos do Processo Administrativo **n. 386/2020** Programa **10.301.0006** Sub/Programa **2.226** Elemento **4.4.90.52** Recurso: Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus Federal, que objetiva a **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (Pulverizador Costal a gasolina motorizado)** para atender a Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento para atender da possível demanda de contágio e enfrentamento do novo **corona vírus , COVID-19**, conforme **Decreto Municipal n.055/2020.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – [...]
II – [...]

III – [...]
IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ – (RO) 29/04/2020

ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dec. 066/2020/GP – Urupá /RO.

PROCESSO: 386/2020

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (Pulverizador Costal a gasolina, motorizado), para atender a Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento para atender da possível demanda de contágio e enfrentamento do novo Coronavírus, COVID-19, conforme Decreto Municipal n.055/2020.
Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:
4.4.90.52 – Material Permanente

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	UND	02	**PULVERIZADOR COSTAL À GASOLINA MOTORIZADO,** TANQUE EM POLIETILO C/ CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM MANGUEIRA, SUPORTE TRASEIRO TIPO MOCHILA, HASTE COM 03 BICOS INJETORES TIPO LEQUE, POTENCIA MÍNIMA 0.7 KW, PESO MÁXIMO 10 KG, DESCARGA DE LIQUIDO 4 L / MIN.		

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome: CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: Email:
Telefone: Data da Proposta: _____/_____/2020.

ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA	_____
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	Assinatura e Carimbo do Responsável
Dec. 066/2020/GP	

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:0A25AA84



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO PROCESSO SELETIVO 002/2019
RESULTADO PARCIAL SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS Nº 001/2020 - SEMSAU

AV MARECHAL DEODORO, 4.695 - CENTRO
ALVORADA DO OESTE / RO - CEP: 76.930-000

CNPJ: 15.845.340/0001-90

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS Nº 001/2020 - PRORROGADO
RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRADUAÇÃO**	**PÓS-GRADUAÇÃO**	**RESIDÊNCIA**	**MESTRADO.**	**CURSO CAPACITAÇÃO**	**CONGRESSO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	3	MARLON FACHETTI DE ALMEIDA GUEDES	SIM	***.835.037-**	28/02/1985	NÃO	30,00	10,00	10,00	0,00	10,00	10,00	20,00	90,00	0	NÃO	35
2	4	M ARCOS AURÉLIO YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA	SIM	***.396.022-**	04/04/1983	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	37
3	2	ELAINE VENTURA DE QUEIROZ CARVALHO	SIM	***.921.561-**	13/11/1985	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	34
4	1	EMILIA THUANY SANTOS LIMA	SIM	***.473.795-**	03/07/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	28

TOTAL DE INSCRITO(S):4

ALVORADA DO OESTE - RO, 29 de abril de 2020.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Angela Lelis Pedro
Código Identificador:42A903CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) k = (f+g) - (i+j)	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	15.443,64	296.119,96	287.525,04	0,00	24.038,56	29.789,82	3.114.576,65	1.337.597,76	1.324.508,02	0,00	1.819.858,45	1.843.897,01
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.977,98	9.644,98	9.644,98	0,00	116.333,00	116.333,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.977,98	9.644,98	9.644,98	0,00	116.333,00	116.333,00
02	PODER EXECUTIVO	15.443,64	296.119,96	287.525,04	0,00	24.038,56	29.789,82	2.988.598,67	1.327.952,78	1.314.863,04	0,00	1.703.525,45	1.727.564,01
0203	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	4.669,57	4.669,57	0,00	0,00	0,00	69.538,67	4.581,17	3.860,00	0,00	65.678,67	65.678,67
0204	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	0,00	21.032,16	21.032,16	0,00	0,00	5.693,93	1.916.843,61	1.094.555,89	1.082.547,32	0,00	839.990,22	839.990,22
0205	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	7.463,00	178.546,50	184.861,06	0,00	1.148,44	0,00	465.901,31	41.270,39	41.270,39	0,00	424.630,92	425.779,36
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	7.980,64	65.603,50	61.893,96	0,00	11.690,18	0,00	512.288,81	157.201,32	157.201,32	0,00	355.087,49	366.777,67
0207	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	0,00	4.996,41	4.996,41	0,00	0,00	0,00	16.447,57	1.619,02	1.619,02	0,00	14.828,55	14.828,55
0208	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	0,00	5.076,62	5.076,62	0,00	0,00	0,00	5.853,07	4.629,10	4.269,10	0,00	1.583,97	1.583,97
0209	SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	16.195,20	4.995,26	0,00	11.199,94	24.095,89	1.725,63	24.095,89	24.095,89	0,00	1.725,63	12.925,57
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		15.443,64	296.119,96	287.525,04	0,00	24.038,56	29.789,82	3.114.576,65	1.337.597,76	1.324.508,02	0,00	1.819.858,45	1.843.897,01

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:65546893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre/2020 Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.953.401,70	1.914.758,38	1.930.840,45	2.541.191,81	2.511.959,20	1.759.791,69	2.219.856,61	1.839.288,84	1.953.209,90	3.638.655,34	2.072.469,62	1.930.989,25	26.266.412,79	29.534.973,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.116,09	325.193,91	127.288,66	152.041,07	134.409,63	95.910,89	108.941,37	111.889,02	160.118,74	127.316,19	95.491,93	75.683,47	1.583.400,97	1.335.285,27
IPTU	4.101,35	7.525,93	21.787,14	38.318,91	35.611,65	16.249,94	8.708,32	14.117,15	16.327,78	6.415,99	1.406,67	5.062,44	175.633,27	222.294,21
ISS	29.601,81	31.004,28	34.162,69	43.956,58	37.841,72	33.542,30	36.259,72	38.611,02	40.990,27	57.554,36	31.677,64	32.742,50	447.944,89	429.298,98
ITBI	14.180,47	252.622,23	33.200,00	15.002,74	12.518,20	12.183,53	33.926,11	31.204,60	74.297,65	13.087,53	50.020,00	8.015,18	550.258,24	320.113,67
IRRF	9.851,87	20.235,24	21.885,55	21.722,32	20.583,13	24.069,66	18.724,49	20.883,27	18.991,70	42.133,02	197,60	24.305,64	243.583,49	197.872,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.380,59	13.806,23	16.253,28	33.040,52	27.854,93	9.865,46	11.322,73	7.072,98	9.511,34	8.125,29	12.190,02	5.557,71	165.981,08	165.706,30
Receita de Contribuições	17.811,87	9.708,52	10.301,66	-	-	-	-	-	288,24	70.749,01	-	-	108.859,30	120.000,00
Receita Patrimonial	11.108,64	11.189,18	12.094,29	90.564,09	16.844,14	14.372,62	13.624,10	1.715,86 -	54.110,20	1.964,85	7.533,39	5.014,73	131.915,69	463.899,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.108,64	11.189,18	12.094,29	90.564,09	16.844,14	14.372,62	13.624,10	1.715,86 -	54.110,20	1.964,85	7.533,39	5.014,73	131.915,69	463.899,25
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	1.845.345,89	1.562.762,84	1.771.374,89	2.299.220,54	2.347.309,58	1.646.136,14	2.105.145,55	1.715.782,99	1.841.767,08	3.433.125,04	1.967.233,70	1.844.177,32	24.379.381,56	27.564.489,42
Cota-Parte do FPM	498.357,47	486.202,55	623.956,25	491.577,43	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.113,46	549.890,81	794.567,68	6.921.735,81	8.254.559,63
Cota-Parte do ICMS	515.063,83	605.656,48	645.764,69	539.677,35	864.288,02	673.588,52	735.962,81	660.031,77	684.648,42	775.842,38	653.710,49	530.390,42	7.884.625,18	9.560.000,00
Cota-Parte do IPVA	62.242,97	40.392,37	49.404,91	29.386,01	31.706,31	15.472,52	21.022,15	70.659,91	293,59	20.372,78	64.680,05	33.703,34	439.336,91	750.000,00
Cota-Parte do ITR	7,63	126,45	9.671,85	1.463,36	7.037,12	131,43	4.842,09	38.389,88	9.486,07	10.718,83	10.993,15	666,92	93.534,78	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.028,05
Transferências da LC 61/1989	-	-	13.490,90	-	4.616,66	2.326,63	3.777,19	2.960,31	2.563,22 -	29.734,91	-	-	-	30.000,00
Transferências do FUNDEB	246.880,73	262.578,80	264.682,30	311.467,63	274.636,54	281.518,07	286.582,21	254.722,12	313.116,13	342.022,85	253.323,95	294.915,65	3.386.446,98	3.483.494,38
Outras Transferências Correntes	522.793,26	167.806,19	164.403,99	925.648,76	492.915,58	182.504,96	616.258,09	286.979,01	286.033,85	1.383.789,65	434.635,25	189.933,31	5.653.701,90	5.403.407,36
Outras Receitas Correntes	10.019,21	5.903,93	9.780,95 -	633,89	13.395,85	3.372,04	- 7.854,41	9.900,97	5.146,04	5.500,25	2.210,60	6.113,73	62.855,27	51.300,00
DEDUÇÕES (II)	273.039,64	318.077,13	334.526,62	257.857,64	308.673,59	314.294,72	317.189,34	317.672,48	327.163,51	352.587,24	358.646,78	416.343,70	3.896.072,39	3.771.168,94
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)	197,60	24.305,64	9.851,87	20.235,24	21.885,55	21.722,32	20.583,13	24.069,66	18.724,49	20.883,27	18.991,70	42.133,02	243.583,49	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)	54.595,56	65.276,37	56.445,00	23.750,00	23.750,00	55.845,56	55.845,56	55.845,56	56.445,00	63.521,56	80.566,25	77.066,64	668.953,06	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	218.246,48	228.495,12	268.229,75	213.872,40	263.038,04	236.726,84	240.760,65	237.757,26	251.994,02	268.182,41	259.088,83	297.144,04	2.983.535,84	3.771.168,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.680.362,06	1.596.681,25	1.596.313,83	2.283.334,17	2.203.285,61	1.445.496,97	1.902.667,27	1.521.616,36	1.626.046,39	3.286.068,10	1.713.822,84	1.514.645,55	22.370.340,40	25.763.805,00
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.680.362,06	1.596.681,25	1.596.313,83	2.283.334,17	2.203.285,61	1.445.496,97	1.902.667,27	1.521.616,36	1.626.046,39	3.286.068,10	1.713.822,84	1.514.645,55	22.370.340,40	25.763.805,00
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.680.362,06	1.596.681,25	1.596.313,83	2.283.334,17	2.203.285,61	1.445.496,97	1.902.667,27	1.521.616,36	1.626.046,39	3.286.068,10	1.713.822,84	1.514.645,55	22.370.340,40	25.763.805,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/04/2020, às 12:33:07. Assinado Digitalmente no dia 22/04/2020, às 12:33:07.														

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:8EEDA822

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre/2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.724,55	67.816,61	55.151,34	6.631,92	28.757,90	2.688.125,56	1.831.378,26	722.455,03	301.640,91	1.273,70	4.216.589,21	4.245.347,11
PODER EXECUTIVO	22.724,55	67.816,61	55.151,34	6.631,92	28.757,90	2.688.125,56	1.831.378,26	722.455,03	301.640,91	1.273,70	4.216.589,21	4.245.347,11
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**22.724,55**	**67.816,61**	**55.151,34**	**6.631,92**	**28.757,90**	**2.688.125,56**	**1.831.378,26**	**722.455,03**	**301.640,91**	**1.273,70**	**4.216.589,21**	**4.245.347,11**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/04/2020, às 12:33:18. Assinado Digitalmente no dia 22/04/2020, às 12:33:18.												

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:8D0CE7AF

